BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
DIR. DE PERIÓDICOS
IMPRENSA OFICIAL
PUBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88º DA REPÚBLICA - Nº 23.999 Belém - Sábado, 21 de abril de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
Cel. Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Dr. Gerson dos Santos Peres

Secretariado

Gabinete Civil:	*Dr. Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*
Gabinete Militar:	*Ten. Cel. Francisco Ribeiro Machado*
Administração:	*Prof. Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça:	*Bel. Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda:	*Dr. Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas:	*Engº. Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública:	*Dr. Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação:	*Bel. Dionísio João Hage*
Agricultura:	*Engº. Agrº. Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública:	*Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral:	*Prof. Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo:	*Olavo de Lyra Maia*
Consultor Geral do Estado:	*Dr. Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado:	*Dr. Arthur Cláudio Mello*

Esta Edição do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO contém um CADERNO 2 que republica exclusivamente a Lei nº 4.827 (Organização dos Municípios do Estado do Pará), daí a tiragem limitada aos interessados.

DECRETO Nº 11.133

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Educação e Saúde Pública

RELATÓRIOS, BALANÇOS, DEMONSTRAÇÕES, NOTAS e PARECERES
De Diversas Firmas

2 CADERNOS

123 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11133 DE 08 DE MARÇO DE 1979

Retifica a Pensão Especial concedida à viúva e filhos menores do ex-caba da Polícia Militar do Estado DOMÍCIO SABINO DA COSTA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando o disposto nos artigos 1º, 2º e 4º e seu parágrafo único, da Lei nº 4.750, de 07 de novembro de 1977;

Considerando que o ex-cabo PM Domício Sabino da Costa, faleceu no estrito cumprimento do dever;

Considerando que a concessão da Pensão Especial apresenta-se como uma forma de Assistência à família do ex-cabo reconhecimento pelos serviços por ele prestados em prol de causa pública;

Considerando ainda o que consta do Ofício nº 185/79 de 02.02.1979, referente a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado em Cr$-15.422,40 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos) anuais, a Pensão Especial concedida em favor da viúva Maria dos Santos Costa e filhos menores do ex-cabo PM Domício Sabino da Costa, falecido no cumprimento do dever no dia 28 de março de 1976, no município de Salinópolis, onde se achava destacado.

Parágrafo Único - A Pensão Especial de que trata este artigo é correspondente ao soldo integral e demais vantagens que o ex-militar percebia em vida e será devida a partir de 28 de março de 1976.

Art. 2º - Este Decretó entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 08 de março de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 10.780 de 11 de abril de 1979.
(G. Reg. nº 1062)

SECRETARIAS

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 413

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que ao servidor PAULO SIMÕES ROSADO, matricula nº 201.937, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM-612.1, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 15, de 17/01/1979, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 18.03.66 a 18.03.76.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de noventa (90) dias no período de 16/04 a 14/07/1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 11 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2488 - Dia: 21.04.79)

PORTARIA Nº 414

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO que à servidora CLINAURA MONTEIRO DAMASCENO, matricula nº 201.609, ocupante do cargo de Atendente nível-2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 24, de 29/01/1979, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.11.1968 a 01.11.1978.

R E S O L V E:

DETERMINAR de comum acordo que a servidora goze a licença especial acima mencionada no total de Sessente (60) dias no período de 16/04 a 14/06/1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 11 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 2487 - Dia: 21.04.79)

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.800,00
Semestral: Cr$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

RESUMO DE PORTARIAS

0271 - 12/03/79 - MANDAR SERVIR no Departamento de Ensino e Desenvolvimento, o servidor ANTONIO LOPES, Servente, Matrícula nº 235.688.

0286 - 14/03/79 - DESIGNAR o servidor EDGAR GONDIM PEREIRA, Médico, Diretor da Divisão de Operação e Supervisão, para Coordenar as Ações de Saúde, no município de Tucuruí.

0325 - 14/03/79 - DETERMINAR que seja cumprido o horário da 7:00 às 13:00 horas e 16:00 às 18:00 horas, para o Pessoal que cumpre as 40:00 horas semanais.

0330 - 23.03.79 - CREDENCIAR o Dr. ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR, Odontólogo, Assessor Técnico, Mat. 202.136, para Ordenador de Despesas desta Secretaria.

0334 - 27/03/79 - MANDAR SERVIR na Coordenação de Medicamentos Básicos, o servidor CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Escrevente Datilógrafo, Mat. 237.096.

0336 - 28/03/79 - DESIGNAR o servidor ANTONIO LAURO DE FREITAS MOREIRA, Odontólogo, para servir na Coordenação de Saúde Dental, do Departamento de Ações Básicas e Complementares.

0354 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA, Odontólogo, para servir na Coordenação de Saúde Dental, do Departamento de Ações Básicas e Complementares desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais.

Dr. MAURÍCIO COELHO DE SOUZA
Respondendo p/Chefia de Gabinete
(Ext. Reg. nº 2486 - Dia: 21.04.79)

RESUMO DE PORTARIAS

0339 - 29/03/79 - DELEGAR competência ao Dr. ANTONIO JOSÉ MARIA HUET DE BACELAR, Odontólogo, atuando também como Ordenador da Despesa para assinar as faturas referentes ao Convênio SESPA/INAMPS.

0363 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora ROSA JULIA COELHO DE LIMA, Odontóloga, para servir na Coordenação de Saúde Dental, do Departamento de Ações Basícas e Complementares, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 30 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 01 de março de 1979.

0364 - 30/03/79 - DESIGNAR o servidor CARLOS DA SILVA SOUZA, Médico, para servir no Centro de Saúde Escola de Icoaraci, do Departamento de Ensino e Desenvolvimento, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 30 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 05 de março de 1979.

0365 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora MARIA DAS MERCES SILVA CONTENTE, Assistente Social, para servir no Centro de Saúde nº 2, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 30 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 01 de março de 1979.

0366 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora MARIA DE NAZARÉ MACEDO SILVA, Médica,

para servir na Colônia do Prata, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 05 de março de 1979.

0367 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora MARIA GRAZIELA COMARÚ, Médica, para servir na Unidade Sanitária de São Caetano de Odivelas, do Departamento de Organização e Supervisão, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 05 de março de 1979.

0368 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora DEUSA MIRIAM DA SILVA BRITO, Médica, para servir na Unidade Sanitária de Primavera, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 05 de março de 1979.

0369 - 30./03/79 - DESIGNAR a servidora MARIA FELICIANA CORRÊA SILVA, Odontóloga, para servir na Unidade Mista de Tucuruí, do Departamento de Organização e Supervisão, desta Secretaria de Estado, com a carga horária de 40 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 08 de março de 1979.

0370 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora EDNA MARIA RABELO COSTA, Farmacêutica, para servir na Unidade Sanitária de São Miguel do Guamá, do Departamento de Organização e Supervisão, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 40 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 28.03.79.

0371 - 30/03/79 - DESIGNAR a servidora MARIA ANTONIA BERGH PEREIRA, Enfermeira, para servir no Dispensário de Tuberculose nº 5, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 30 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 01 de março de 1979.

0372 - 30/03/79 - DESIGNAR o servidor NOÉLIO PEREIRA RAIOL, Médico, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Unidade Sanitária de Ponta de Pedras, desta Secretaria de Saúde, Símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas aprovado pelo Decreto nº 9758, de 30 de agosto de 1976. A presente Portaria vigorará a partir de 05 de março de 1979.

0374 - 30/03/79 - DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS MENDES BEZERRA, Odontólogo, para servir na Coordenação de Saúde Dental, do Departamento de Ações Básicas e Complementares, desta Secretaria de Saúde, com a carga horária de 30 horas semanais. A presente Portaria vigorará a partir de 08 de março de 1979.

0388 - 04/04/79 - DETERMINAR, que a servidora MARIA DE NAZARÉ AMIN ATAYDE, Enfermeira, responda pela Coordenação de Controle de Doenças Transmissíveis, durante a ausência ou impedimento da Titular Dra. LENY DE MORAES ESTEVES.

Dr. MAURÍCIO COELHO DE SOUZA
Respondendo p/Chefia de Gabinete

(Ext. Reg. nº 2479 - Dia: 21.04.79)

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 083/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Memorando nº 119/79-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem na Escola Estadual "Padre Lourenço Scotti", no Municipio de Irituia, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.79 até 31.12.79.

NOME

Aldemira Alencar Moreira, Carlos Alberto Bastos Martins, Gloria Anesia de Sousa Clemente, Merian Benoliel Gomes, Mario Ribeiro de Sousa e Raimundo Vieira dos Santos.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2306)

PORTARIA Nº 082/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 119/79-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem como diaristas, suas funções, no Municipio de Irituia, a partir de 01.01.79 até 31.12.79.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV
SALÁRIO MENSAL — Cr$ 1.380,00
NOME E LOTAÇÃO

EE. Olavo Bilac — Benedita Vieira de Sousa, Elita de Sousa Galvão, Maura Rogerio dos Santos, Marta Mendes Braga; EE. Olavo Bilac — Carolina de Lima Nunes; EE. Ferreira dos Santos Marta Mendes Braga; EE. Olavo Bilac — Carolina de Lima Nunes; EE. Ferreira dos Santos — Maria das Graças Santos Cordeiro, Maria Helena Fonseca, Sandra Maria Pereira de Lima; EE. Lourenço Scotti — Iolanda Gentil da Costa, Maria de Fatima Souza Rodrigues, Raimunda Dorilene Pinheiro Pereira; EE. do Km 21 - BR-010 — Izabel Rainha da Silva.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO MENSAL — Cr$ 1.260,00
NOME E LOTAÇÃO

EE. Ferreira dos Santos - Bernadete Pereira da Costa; EE. Olavo Bilac - Severino Simão da Silva.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I
SALÁRIO MENSAL — Cr$ 900,00
NOME E LOTAÇÃO

EE. de Itabocal — Alderinda de Pinto Nunes Baia; Finoca de Pinho Nunes; EE. de Sta. Rita Durão — Ana Evilazia Chaves Mendes; EE. de Stª Rita Durão — Alzira Borges da Fonseca; EE. de rão — Ana Evilazia Chaves Mendes; EE. de Stª Rita Durão — Alzira Borges da Fonseca; EE. do Km 07 BR-010 — Alzira Borges da Fonseca; EE. São Pedro — Angelina de Oliveira Pina; EE. de Tessalônica — Adena Pedreira dos Santos, Zenaide da Silveira Ferreira; EE. Olavo Bilac — Antonia Maria dos Santos Brito, Euzebia Moreira de Lima, Joaquina Oliveira Farias, Judith Alves Ferreira, Maria de Lourdes Rodrigues Brasil, Maria Raimunda da Silva Brasil, Maria Santana de Souza, Maria de Nazaré do Nascimento, Maria Neria da Silva; EE. Ferreira dos Santos — Diamantina da Silva, Iolanda de Oliveira Pinheiro, Leonice Numes Medeiros, Maria Inez Tavares Medeiros, Maria Trindade Oliveira Assunção, Rucy Monteiro de Oliveira, Rosa Ramos de Araujo; EE. do Km 09-BR-010 — Elisabete Brito da Cunha; EE. Mª da Silva Nunes — Ermita Lopes Rodrigues; EE. de Hebron — Graciete Galvão da Silva; EE. do Km 03-BR-010 — Izabel de Lima Reis; EE. de Proverenda — Izabelina de Oliveira Lopes; EE. Genoveva Reis Silva — Izabel Vicente da Silva, Luisa Veronice Farias, Lourdes Deuza Borges, Maria das Graças Amorim de Lima, Maria das Graças André, Maria Oneide Rufino de Paiva, Nazaré Amorim de Lima, Raimunda Lima Ferreira, Rocy Pereira da Costa; EE. Pe. Lourenço Scotti — Maria das Mercedes Pereira; EE. de Itabocal — Marilene Pereira de Lima; EE. São José — Maria Amelia Pereira; EE. de Pinheiro — Maria Laudelina Castro Pereira; EE. Canin-Canin 2 — Maria Trindade Nunes de Oliveira; EE. de Nova Galileia — Maria de Fatima Farias; EE. de Iacá-Iacá — Maria do Livramento Castro Pardal; EE. de Castanhalzinho — Odete Maria de Oliveira; EE. Santo Antonio — Oscarina Soares Pereira; EE. Nossa Srª Graças — Paula de Jesus Gomes Xavier; EE. São João — Paula Deumarina Vieira da Cunha; EE. de Tatajuba — Tereza Rodrigues de Araujo.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO — REF. III
SALÁRIO MENSAL — Cr$ 1.240,00
NOME E LOTAÇÃO

EE. Ferreira dos Santos — Sonia Maria Borges de Oliveira.

SERVENTE — REFERÊNCIA I
SALÁRIO MENSAL — Cr$ 1.227,00
NOME E LOTAÇÃO

EE. Ferreira dos Santos — Augusta Nunes da Fonseca, Antonia dos Reis Souza, Esmeralda Oliveira de Pina, Izaltina de Oliveira Reis, Leonesa Brito Nunes, Manoel da Trindade Borges, Maria Danuzia Cordeiro de Castro, Maria José Nunes Cordeiro, Oscarina Oliveira da Silva, Osmarina Cabral Cordeiro, Raimunda Nonata Carvalho da Silva, Mercedes da Silva Oliveira; EE. de Tessalônica — Antonia Sampaio de Lima, Dorcas da Silva Borges; EE. Santa Rita Durão — Arminda Rodrigues Lopes; EE. Pe. Lourenço Scotti — Arquimino José de Santana; EE. Pe. Lourenço Scotti —

Ana Guedes da Silva, Ana Maria de Nazaré Gadelha, Carmezina Silva Lima, Francisca de Souza Moreira, Maria Aldenora de Andrade Oliveira, Maria dos Santos Ferreira, Maria de Freitas Coelho, Maria Alves Gadelha, Raimunda Almeida da Silva; EE. Olavo Bilac — João Quintino de Oliveira; Joana Pinheiro Feitosa, Maria Silva de Queiroz, Maria Hosana da Silva, Maria Luciléia de Oliveira Alves, Maria Ferreira de Oliveira, Maria Pereira de Souza Ferreira, Maria Celeste da Silva Paz, Maria Tereza de Souza, Raimunda Siqueira Martins, Raimunda Alves de Freitas Sousa; EE. Genoveva Reis Silva — Lusia Leonise de Farias, Oneide Maria Alves da Silva, Tereza Almeida de Oliveira; EE. Maria da Silva Nunes.

VIGIA — REFERÊNCIA I — SALÁRIO MENSAL
Cr$ 1.227,00
NOME E LOTAÇÃO

EE. Olavo Bilac — Antonio Leonardo da Costa, João Ferreira de Lima; EE. Pe. Lourenço Scotti — Antonio Edilson Leão, Benedito da Silva; EE. Ferreira dos Santos — Francisco Nunes da Silva, José Maria Ribeiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I
SALÁRIO MENSAL — Cr$ 900,00
NOME E LOTAÇÃO

EE. Vila Conceição — Regina Lucia de Oliveira Gonzaga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2306)

PORTARIA Nº 081/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e o que consta no Memorando nº 548/78-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

READMITIR, como Professor Horista, para lecionar na Escola Estadual "Presidente Kennedy", no Municipio de Maracanã, Severino do Ramo Furtado de Oliveira, a partir de 01.01.79 até 31.12.79.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2306)

PORTARIA Nº 080/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 548/79-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, para exercerem como diaristas, suas funções no Município de Maracanã, a partir de 01.01.79 até 31.12.79.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV — SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.380,00

NOME E LOTAÇÃO

EE. Ezequiel Lisboa — Avani do Espirito Santo Amorim, Edna Maria Machado de Sousa; EE. Francisco Nunes — Natalina de Sousa Lima, Terezinha de Jesus Pinheiro; EE. de Campinho — Eduardo Miranda Domar.

PROFESSOR REGENTE — REF. II — SALÁRIO MENSAL — Cr$ 1.260,00

NOME E LOTAÇÃO

EE. Francisco Nunes — Almerinda Botelho dos Reis, Ilza Rodrigues Tenorio, Maria do Rosario Barros, Sonia Maria Emim de Oliveira; EE. de Fortaleza — Arcangela Carrera da Paixão; EE. de São Roberto — Pedro Batista Garcia; EE. Santa Maria — Ana Maria Mendes Brito; EE. São Pedro — Alzira dos Santos Monteiro; EE. Ezequiel Lisboa — Cecilia Dias Pinheiro, Maria do Carmo Almeida Pinto, Maria de Fatima Piedade Lopes, Raimundo Venancio de A. Pinto, Sonia Maria de Loureiro Pinheiro, Vanda Maria Monteiro Casseb; EE. de União — Eliana Nascimento Paixão; EE. de Santa Cruz — José da Costa Raiol; EE. do Km 34 — Miranildes Nunes Paixão; EE. de Algodoal — Laudiceia Sofia de Sousa; EE. de São Cristovão — Lucineia da Graça Lopes Monteiro; EE. do Km 19 — Rosa Maria de Loureiro Reis; EE. B.S. Miguel — Ana dos Santos Sousa; 11ª Div. Reg. de Educação — José das Neves de Sousa.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I SALÁRIO MENSAL — Cr$ 900,00

NOME E LOTAÇÃO

EE. 40 do Mocoóca — Ana Alves dos Reis; EE. de São Cristovão — Adelina Figueiredo Monteiro; EE. de Ponta Alegre — Andre Luiz de Mesquita; EE. do Cruzeiro — Carmem Maria de Sousa, Renilde Nunes Furtado; EE. de Algodoal — Creozonila Ferreira, Maria Raimunda Calandrini da Costa; EE. do Km 19 — Deuzedete da Costa Carrera, Terezinha Silva Lisboa; EE. de Itacuruçá — Emilia Pinheiro da Costa; EE. da Passagem — Elza Maria de Sousa Miranda; EE. de Tatuteua — Estevão da Costa Machado; EE. de Ponta Alegre — Fé Pinheiro Ferreira, EE. do Km 38 — Flavio Simões Negrão, Maria Selma da Costa Monteiro; EE. de Santa Rosa — Iraci de Jesus Teixeira, Maria das Graças Martins; EE. Boa Esperança — Irene Dias Correa, Neusa Negrão da Costa, Rosa da Paixão Mesquita; EE. de Campinho — Idailda Oliveira Santos, Nazaré de Lima Monteiro; EE. Francisco Nunes — Joana de Jesus Monteiro Carrera, Maria de Nazaré Carrera, Neuzarina Lima Conceição; EE. 40 do Mocoóca — Lauro Fonseca Borgem; EE. do Km 26 — Maria de Fatima Pinheiro Malcher; EE. de Porto Alegre — Maria das Graças Costa Gomes; EE. do Km 34 — Maria Nereide dos Santos Monteiro, Maria Celia da Costa Monteiro; EE. Ezequiel Lisboa — Iranir da Costa Barros; EE. de Bom Jardim — Valdir Santos P. de Miranda; EE. de Recreio — Maria Fortuna Coelho; EE. de Fortaleza/Mocoóca — Maria Odalea Senado de Nazaré; EE. do Km 15 — Maria José das Chagas; EE. do Recreio — Maria Tereza Nunes Paixão; EE. de São Roberto — Maria José Monteiro dos Santos; EE. do Pauxis — Maria das Graças de Sousa Costa; EE. de Santa Maria — Maria de Fatima Teixeira Monteiro, Persida Modesto Teixeira; EE. de Tatuteua — Margarida Monteiro Correa; EE. de Mocoóca — Marineth Conceição Santos; EE. de Guajará — Nizete dos Santos Monteiro; EE. do Km 26 — Odineia Monteiro Lisboa; EE. de Martins Pinheiro — Regina Lucia Pinheiro Martins; EE. de Bom Jardim — Raimunda Pereira David, Sebastiana Loureiro Reis.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO

REF. III — SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.240,00

NOME E LOTAÇÃO

11ª Div. Reg. Educação — Janeide Santos de Oliveira.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.227,00

NOME E LOTAÇÃO

EE. Francisco Nunes — Almerinda Sales da Silva, Everaldo Monteiro dos Santos, Inez Raiol Monteiro, Lindalva da Silva Carrera; EE. Pte. Kennedy — Amazonina Andrade Conceição, Benedita Barros dos Reis, Domingos da Piedade Conceição, Maria Terezinha Salomão Pinto, Maria Lucia Barros Loureiro, Walter Augusto Morais; EE. Ezequiel Lisboa — Diomar Silva Machado, Malvina Alves de Sousa, Terezinha de Jesus Pereira.

VIGIA — REF. I — SALÁRIO MENSAL — Cr$ 1.227,00

NOME E LOTAÇÃO

EE. Pte. Kennedy — João Fernandes de Oliveira; EE. Francisco Nunes — Raimundo Francisco Sena; EE. Ezequiel Lisboa — José Ferreira Bezerra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2306)

PORTARIA Nº 094/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 0865/79,

RESOLVE:

READMITIR, pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07, Salário do Pessoal Temporário, para exercerem como diaristas, suas funções na Escola

SETOR DE PERIÓDICOS

Estadual Mateus do Carmo, nesta Capital, a partir de 01.01.79 até 31.12.1979.

SERVENTE — REF. I — SALÁRIO MENSAL
Cr$ 1.227,00
NOME E LOTAÇÃO
NOME

Araci Pereira de Castro, Rosa Garcia dos Santos, Francisca Sanches Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306)

PORTARIA Nº 067/79 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Memorando nº 039/79 - CORCOF — COINTER,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Tempório, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Santarém, a partir de 01.01.79 até 31.12.79.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV
SALÁRIO MENSAL — Cr$-1.380,00
NOME LOTAÇÃO

Antônia Maria Xavier - EE. Richard Hennigton; Cândida Pereira Pantoja - EE. Richard Hennigton; Ely Amâncio Pastana - EE. Richard Hennigton; Juraci das Graças Nascimento da Silva - EE. Richard Hennigton; Maria Elizabeth Pastana Braz - EE. Richard Hennigton; Maria de Fátima Soares Batista - EE. Richard Hennigton; Maria das Graças Neves Silva - EE. Richard Hennigton; Maria Izelina Jesus de Almeida - EE. Richard Hennigton; Maria Marlene Silva de Oliveira - EE. Richard Hennigton; Maria Matilde Sousa Pastana - EE. Richard Hennigton; Maria de Nazaré Cruz da Silva - EE. Richard Hennigton; Maria da Paixão da Costa Maia - EE. Richard Hennigton; Maria Rosicleia Silva Vasconcelos - EE. Richard Hennigton; Terezinha Costa da Silva - EE. Richard Hennigton; Maria Araújo dos Santos - EE. Moraes Sarmento; Maria das Graças Castro Bandeira - EE. Moraes Sarmento; Maria das Graças Nogueira Campos - EE. Moraes Sarmento; Mariane Pinto Pereira - EE. Moraes Sarmento e Maria de Nazaré Pinto Góes - EE. Moraes Sarmento; Rosária Normélia Santos Dezincourt - EE. Moraes Sarmento; Ana Domingas Palma Serra - EE. Moraes Sarmento; Ana Maria Henrique dos Santos - EE. Moraes Sarmento; Ângela Ferreira de Araújo - EE. Moraes Sarmento; Joana D'Arc de Lima Ferreira - EE. Moraes Sarmento; Maria do Carmo Mendonça Pereira - EE. Moraes Sarmento; Maria do Carmo Silva Canto - EE. Moraes Sarmento; Maria da Conceição Silva - EE. Moraes Sarmento; Maria Francisca de Lima Pereira - EE. Moraes Sarmento; Maria das Graças Nascimento de Sousa - EE. Moraes Sarmento; Odete de Araújo Lima - EE. Moraes Sarmento; Rosalba Maria Souza Silva - EE. Moraes Sarmento; Rosilda Mendonça Pereira - EE. Moraes Sarmento; Rutinha Maria Silva - EE. Moraes Sarmento; Anastácia Mourão da Silva - EE. Paroquial São Francisco; Ana Socorro Lisbôa Campos - EE. Paroquial São Francisco; Antônia Onofre Magalhaës - EE. Paroquial São Francisco; Franci da Silva Lima - EE. Paroquial São Francisco; Luci Dalva da Silva Paz - EE. Paroquial São Francisco; Maria do Carmo Figueiredo de Sousa - EE. Paroquial São Francisco; Maria da Consolação de Mendonça Cerqueira - EE. Paroquial São Francisco; Maria Esmeralda Sousa Pedroso - EE. São Francisco; Maria de Jesus Leite - EE. Paroquial São Francisco; Maria Lenita de Oliveira Rego - EE. Paroquial São Francisco; Maria Lourença Vasconcelos - EE. Paroquial São Francisco; Maria Madalena Pantoja Bentes - EE. Paroquial São Francisco; Maria Risomar Monteiro da Silva - EE. Paroquial São Francisco; Maria Zelina Monteiro Gomes - EE. P. São Francisco; Maurícia Pereira Brasil - EE. P. São Francisco; Ana de Sousa Mota - EE. José de Alencar; Angrácia do Rego Ribeiro - EE. José de Alencar; Esmeralda da Conceição Mota Santos - EE. José de Alencar; Lucinda Bentes Pereira - EE. José de Alencar; Maria Evangelista Lopes - EE. José de Alencar; Maria Necy Pereira Costa - EE. José de Alencar; Maria Rosimar Betcel Guimarães - EE. José de Alencar; Mariana do Rego Lima - EE. José de Alencar; Odete Melo Alves - EE. José de Alencar; Raimunda Lima Gonçalves - EE. José de Alencar; Raimunda Nonata Aguiar Melo - EE. José de Alencar; Rosaly Xavier Belo - EE. José de Alencar; Vandira Miranda Lopes - EE. José de Alencar; Iolanda da Costa Pereira - EE. Madre Imaculada; Joana Marilda Cardoso Bentes - EE. Madre Imaculada; Maria do Rosário Cardoso da Silva - EE. Madre Imaculada; Maria Stelina Duarte Soares - EE. Madre Imaculada; Maria Zilda Oliveira dos Santos - EE. Madre Imaculada; Naide Sousa Gomes - EE. Madre Imaculada; Raimunda Nonata Cunha Siqueira - EE. Madre Imaculada; Raimundo Guilherme dos Santos - EE. Madre Imaculada; Maria da Conceição Ferreira dos Santos - EE. Profa. Hilda Mota; Maria Celeste da Silva - EE. Profa. Hilda Mota; Eneide Pinto Vieira - EE. Profa. Hilda Mota; Diva Pinto de Jesus - EE. Profa. Hilda Mota; Maria de Nazaré Rodrigues do Nascimento - EE. Profa. Hilda Mota; Francisca Djanira Marinho - EE. São José; Francisca Ribeiro Silveira - EE. São José; Joana Ferreira Lamarão - EE. São José Maria Ines de Queiróz - EE. São José; Oda da Silva Moura - EE. São José; Antônia Gomes de Sousa Gama - EE. Frei Othmar; Benedita Pereira Brasil - EE. Frei Othmar; Gilda Helena Sousa Miranda - EE. Frei Othmar; Helena dos Santos Silva - EE. Frei Othmar; Lecila Procópio Diniz - EE. Frei Othmar; Maria das Graças Pereira Ferreira - EE. Frei Othmar; Maria Ruth Tavares Costa - EE. Frei Othmar; Maria Santana Santos da Silva - EE. Frei Othmar; Maria Xista Matos

Corrêa - EE. Frei Othmar; Marlene de Sena Figueira - EE. Frei Othmar; Raimunda Feitosa Moura - EE. Frei Othmar; Darci Fátima Gonçalves Martins - EE. Frei Ambrósio; Izaura Pereira dos Santos - EE. Frei Ambrósio; Maria de Lourdes de Jesus Oliveira - EE. Frei Ambrósio; Maria Amélia Duarte da Silva - EE. Frei Ambrósio; Maria Rufino Sousa e Silva - EE. Frei Ambrósio; Ana de Sousa Santos - EE. Almte. Soares Dutra; Ana Maria Silva Monteiro - EE. Almte. Soares Dutra; Célia de Jesus Vieira Ferreira - EE. Almte. Soares Dutra; Creusa Rodrigues Rocha - EE. Almte. Soares Dutra; Lenil Damasceno Ferreira - EE. Almte - Soares Dutra; Maria Dionísia Sussuarana da Silva - EE. Almte. Soares Dutra; Maria Helena Sousa Pantoja - EE. Almte. Soares Dutra; Maria Ivonildes Silva Sousa - EE. Almte. Soares Dutra; Maria José Sousa Lopes - EE. Almte. Soares Dutra; Maria Lúcia Brito Gonçalves - EE. Almte. Soares Dutra; Maria Ninfa Pinto Rodrigues - EE. Almte. Soares Dutra; Maria das Graças Farias dos Santos - EE. Almte. Soares Dutra; Maria Sousa Dias - EE. Almte. Soares Dutra; Maria Zilma do Rego Pinto - EE. Almte. Soares Dutra; Raimunda Martins Santos - EE. Almte. Soares Dutra; Rosa Alcione Galvão Maia - EE. Almte. Soares Dutra; Sebastiana Pantoja dos Santos - EE. Almte. Soares Dutra; Terezinha Tavares Damasceno - EE. Almte. Soares Dutra; Vanda Figueira de Andrade - EE. Almte. Soares Dutra; Azenete Pereira dos Reis - EE. Gonçalves Dias; Alda Maria de Sousa - EE. Gonçalves Dias; Eise de Araújo Bastos - EE. Gonçalves Dias; Maria Julieta da Silva Dantas - EE. Gonçalves Dias; Maria de Lourdes Reis Bernardino - EE. Gonçalves Dias; Maria das Graças dos Santos Melo - EE. Gonçalves Dias; Maria Zenaide Fernandes - EE. Gonçalves Dias; Dalva Bezerra Coelho - EE. Plácido de Castro; Ivanir Mota Cohen - EE. São Raimundo Nonato; Cloronildes Santos de Oliveira - EE. São Raimundo Nonato; Maria Elizabeth Moreira Campos - EE. São Raimundo Nonato; Maria de Fátima Cruz Moura - EE. São Raimundo Nonato; Maria Goretti Dourado Fonseca - EE. São Raimundo Nonato; Maria das Graças Nogueira Sousa - EE. São Raimundo Nonato; Maria Holanda Sobrinho - EE. São Raimundo Nonato; Maria Ivacilda Dourado Fonseca - EE. São Raimundo Nonato; Maria Leci Figueira da Silva - EE. São Raimundo Nonato; Maria Mirtes de Aguiar Brito - EE. São Raimundo Nonato; Maria Neusa Pedroso de Sousa - EE. São Raimundo Nonato; Maria de Nazaré Dourado Alves - EE. São Raimundo Nonato; Olinda Silva Oliveira - EE. São Raimundo Nonato; Terezinha de Jesus Matos dos Santos - EE. São Raimundo Nonato; Jamile Almeida Engelbert - EE. Plácido de Castro; Maria José Natividade de Sousa - EE. Plácido de Castro; Maria Telma Costa Pinheiro - EE. Plácido de Castro; Rosilda Maria Sousa da Silva - EE. Plácido de Castro; Ana Zilma Nogueira do Nascimento - EE. Pedro Álvares Cabral; Creusa Marques Azevedo - EE. Pedro Álvares Cabral; Eleni Maria das Graças Guimarães - EE. Pedro Álvares Cabral; Helena Lúcia Vieira Vasconcelos - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria das Dores Nascimento - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria Filomena de Jesus - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria Isomar Pastana de Oliveira - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria José Mota de Jesus - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria Nadir Tavares da Silva - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria de Nazaré Alves de Sousa - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria Terezinha Silva Tavares - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria Zenaide Pereira Pinto - EE. Pedro Álvares Cabral; Mirna Loy Maia Miranda - EE. Pedro Álvares Cabral; Raimunda de Fátima Sousa Lima - EE. Pedro Álvares Cabral; Raimunda Gomes de Oliveira - EE. Pedro Álvares Cabral; Rosineide da Fonseca Vieira - EE. Pedro Álvares Cabral; Selivalda Reis Pedroso - EE. Pedro Álvares Cabral; Sonia Gama Amazonas - EE. Pedro A. Cabral; Vanilda Maria Pereira - EE. Pedro A. Cabral; Zeneide Pimentel Squires - EE. Pedro A. Cabral; Zulma Maria Cardoso Góes - EE. Pedro A. Cabral; Francisca Elair Lopes Figueira - EE. Nossa Sra. Aparecida; Hortência Pinheiro Sarmento - EE. Nossa Sra. Aparecida; Maria de Fátima dos Santos - EE. Nossa Sra. Aparecida; Maria das Graças Moraes dos Santos - EE. Nossa Sra. Aparecida; Maria das Graças Sousa Silva - EE. Nossa Sra. Aparecida; Maria Rita Monteiro Alves Rocha - EE. Nossa Sra. Aparecida; Maria Selma Gomes Farias - EE. Nossa Sra. Aparecida; Maria do Socorro de Sousa Martins - EE. Nossa Sra. Aparecida; Odete Maria Pedroso - EE. Nossa Sra. Aparecida; Rita Frota de Aguiar - EE. Nossa Sra. Aparecida; Ana Maria da Silva Guimarães - EE. Ezeriel M. de Matos; Ana Alice de Lima Ferreira - EE. Ezeriel M. de Matos; Luzemira Batista Pereira - EE. Ezeriel M. de Matos; Maria das Graças Farias dos Santos - EE. Ezeriel M. de Matos; Maria Rêgo Galvão - EE. Ezeriel M. de Matos; Elfrida Pinto Azevedo - EE. Rotary; Francisca Alussia Aguiar - EE. Rotary; Francisca Irene Rodrigues Martins - EE. Rotary; Iracema Sousa Silva - EE. Rotary; Rosa Cavalcante de Vasconcelos - EE. Rotary; Maria Raimunda Douzane do Couto - EE. Rotary; Maria Santos Fernandes - EE. Rotary; Creusa Menezes da Silva - EE. Rodrigues dos Santos; Emília da Costa Mota - EE. Sofia Imbiriba; Maria Edna Siqueira da Mota - EE. Sofia Imbiriba; Maria Raimunda Amaral Gomes - EE. Sofia Imbiriba; Francisco Santos Fernandes - EE. Educação Especial; Maria da Glória Oliveira de Brito - EE. Educação Especial; Matilde Nazaré Rodrigues Maia - EE. Educação Especial; Margarida Selma Pereira Lima - EE. Educação Especial; Nezilda Rocha de Sousa - EE. Educação Especial; Sandra Maria Figueira de Amorim - EE. Educação Especial ; Adelina Portela dos Santos - 5ª Div. Reg. de Educação; Alfredina Pena de Sousa - 5ª Div. Reg. de Educação; Maria de Fátima Pena Ferreira - 5ª Div. Reg. de Educação; Maria Rufino da Silva - 5ª Div. Reg. de Educação; Maria de Lourdes Guedes de Menezes - EE. Darcy Vargas - Belterra; Maria Raimunda Pereira da Silva - EE. Manoel Garcia de Paiva; Maria Dinah Paes Azevedo - EE. Sto. Antonio - Belterra; Maria Rosilda Silva - EE. Sto. Antonio - Belterra;

Pedro Emiliano de Sousa - EE. Sto. Antonio - Belterra; Alaíde Campos Figueira - EE. Zona Rural; Maria da Fé Sá Sousa - EE. Mararu; Graciete Gentil - EE. Mararu; Laudenor Oliveira Albarada - EE. Rodrigues dos Santos; Maria Raimunda da Conceição Alves - EE. Princesa Isabel - Fordlândia; Maria Etelvina da Silva Queiroz - EE. Rodrigues dos Santos; Mariana Sena Freitas - EE. Rodrigues dos Santos.

PROFESSOR REGENTE - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.260,00
NOME - LOTAÇÃO

Rubenita Macambira Gomes - EE. Richard Hennington; Maria das Graças Sousa Tapajós - EE. Moraes Sarmento; Maria do Socorro Tapajós Santos - EE. Moraes Sarmento; Ana Eliete da Costa Guedes - EE. Barão do Tapajós; Silvia Maria Albuquerque de Gomes - EE. São Francisco; Iolanda Pontes Pimentel - EE. José de Alencar; Estelevita Gomes Castro - EE. José de Alencar; Maria Eugênia Duarte Nascimento - EE. José de Alencar; Maria Eunice Maia - EE. José de Alencar; Maria Gorete Pereira Chagas - EE. José de Alencar; Maria do Socorro Barros Santos - EE. José de Alencar; Ruth Maria Pereira Pedroso - EE. José de Alencar; Marcila Pereira Sousa - EE. José de Alencar Maria da Silva Reis - EE. José de Alencar; Felicíssima Carvalho Canto - EE. Profª Hilda Mota; Francisca das Chagas Pereira dos Santos - EE. Profª Hilda Mota; Deusa Sampaio Freire - EE. Frei Othmar; Ana Moraes de Lima Campos - EE. Frei Othmar; Ítala Pedroso de Miranda - EE. Frei Othmar; Maria das Graças dos Anjos Farias - EE. Frei Ambrósio; Maria Marlete Alves - EE. Frei Ambrósio; Lucimá Miranda Sales - EE. Frei Ambrósio; Maria da Conceição Martins de Sousa - EE. Gonçalves Dias; Maria José Frota - EE. Gonçalves Dias; Rosivete Rocha Santos - EE. Gonçalves Dias; Dinair da Silva - EE. Plácido de Castro; Edith Pereira Figueiredo - EE. Pedro Álvares Cabral; Ilza Maria Pimentel Moreira - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria Ivete Mota Bentes - EE. Pedro Álvares Cabral; Maria de Nazaré Nogueira de Sousa - EE. Pedro A. Cabral; Maria Zília Campos Barreto - EE. Pedro A. Cabral; Marilda Silva Sousa - EE. Pedro A. Cabral; Georgete Maria Pessoa Cunha - EE. São R. Nonato; Marilza Figueiredo Rosa - EE. São R. Nonato; Célia Dias Gomes - EE. Nª Sra. Aparecida; Eldoene Picanço de Farias - EE. Nª Sra. Aparecida; Maria das Graças Maia - EE. Nª Sra. Aparecida; Maria Suely de Siqueira Navarro - EE. Nª Sra. Aparecida; Maria das Dores Maciel - EE. Ezeriel M. Matos; Raimunda Santana Pereira dos Santos - EE. Ezeriel M. Matos; Irene Paiva de Morais - EE. "ROTARY"; Maria Dezedith Araújo - EE. "ROTARY"; Marilza Umbelina Sousa - EE. "ROTARY"; Beatriz Maria da Silva Oliveira - EE. Sofia Imbiriba; Dilma Nascimento dos Santos - EE. Sofia Imbiriba; Lúcia Vasconcelos Silva - EE. Sofia Imbiriba; Maria Mirtes Soares de Oliveira - EE. Darcy Vargas - Belterra; Raimunda Oliveira Duarte - EE. Darcy Vargas - Belterra; Cleonice Nogueira Ribeiro - EE. Waldemar Maués - Belterra; Maria da Cruz Vieira - EE. Waldemar Maués - Belterra; Maria de Sousa Santana - EE. Waldemar Maués - Belterra; Jurema Silva Almeida - EE. Manoel Garcia de Paiva; Maria Rodrigues de Lira - EE. Manoel Garcia de Paiva; Adriana Silva Xavier - EE. Almte. Barroso; Edilson Parintins Pinto - EE. Almte. Barroso - Belterra; Iracilma Cruz da Silva - EE. Santo Antonio - Belt.; Jandira Oliveira da Costa - EE. Santo Antonio - Belt.; Antonia Rodrigues Frota - EE. Sto. Antonio - M. Campos; Maria Pereira da Silva - EE. Sto. Antonio - M. Campos; Antonia Sampaio Maciel - EE. Zona Rural; Estela Sá Figueiredo - EE. Zona Rural; Elza Maria de Lima Ferreira - EE. Zona Rural; Luiza da Cunha Félix - EE. Zona Rural; Maria das Graças Silveira Leal - EE. Zona Rural; Maria Raimunda de França Santana - EE. Zona Rural; Virgília Campos Vidal - EE. Zona Rural; Maria Renilda Ferreira de Oliveira - EE. São José - Col. S. José.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 900,00
NOME - LOTAÇÃO

Leciria Damasceno Lavor - EE. São Francisco; Francisca Mendonça Pereira - EE. Almte. S. Dutra; Irene Brelaz da Silva - EE. Nª Sra. Aparecida; Clara Aurora da Cunha - EE. Araru; Agostinha dos Santos Moura - EE. Santarém - Curuá-Una; Antonia Cardoso da Costa - EE. S. Benedito Km. 77 - Rod. - Santarém-Cuiabá.

Aparecida Oliveira Coelho - EE. do Km.-130 - Rod. S/Cuib.; Júlia Alice Chipola Campos - EE. do Km. - 143-Rod. S/C.; Maria das Graças Silva - EE. do Km. - 143 - Rod. S/C.; Maria do Socorro Sousa de Albuquerque - EE. do Km. - 67 - Rod. S/C.; Maria Terezinha de Moraes - EE. do Km. 126 - Rod. S/C.; Marilene Lopes Medeiros - EE. do Km. 103 - Rod. S/C.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO — REF. III
SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.240,00

Maria do Carmo Maia de Oliveira — EE. São Raimundo Nonato, Leila Maria dos Santos Maia — EE. C.T.R.H., Maria do Carmo Tavares Leal — 5ª Div. Reg. de Educação, Maria Magna Pereira Sá — 5ª Div. Reg. de Educação.

AUXILIAR DE DISCIPLINA — REF. II
SALÁRIO MENSAL — Cr$ 1.235,00

Maria Isabel Mota de Sousa — EE. São Raimundo Nonato, Maria Dalva Ferreira — EE. Sto Antonio — Belterra.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.227,00

Aba Hebe Pinheiro Maia — EE. Richard Hennigton, Ana Sabino da Silva — EE. Richard Hennigton, Domicilia Sousa — EE. Ruchard Hennigton, Maria Astrogilda Silva dos Santos — EE. Richard Hennigton, Maria Dulceide Figueira Vasconcelos — EE. Richard Hennigton, Maria Izane Nobre Pastana — EE. Richard Hennigton, Maria Risomar Castro da Costa — EE. Richard Hennigton, Maria do Socorro Kima de Sousa — EE. Richard Hennigton, Ana Ferreira Viana — EE. Moraes Sarmento, Alda Costa Ferreira — EE. Moraes Sarmento, Iraci Teixeira da Silva — EE. Moraes Sarmento, Leonilda Silva Ferreira — EE. Moraes Sarmento, Maria Gentil Prestes Costa — EE. Moraes Sarmento, Maria Lusa Lira — EE. Moraes Sarmento, Nair Silva — EE. Moraes Sarmento, Joana do Rosário Lopes Cardoso — EE. Moraes Sarmento, Lina Marques de Sousa — EE. Barão do Tapajós, Maria Marques de Sousa — EE. Ba-

rão do Tapajós Palmira Corrêa Campos – EE. Barão do Tapajós, Raimunda Iralice Farias de Siqueira – EE. Barão do Tapajós, Terezinha da Costa – EE. Barão do Tapajós Antonia de Sousa Queiroz – EE. Barão do Tapajós, Rosana do Nascimento Cota – EE. Barão do Tapajós, Margarida Ferreira Santos de Sousa – EE. Barão do Tapajós, Maria Cordeiro Viana – EE. Barão do Tapajós, Maria Luiza Souza Santana – EE. Barão do Tapajós, Maria Raimunda Oliveira de Miranda – EE. Barão do Tapajós, Neusa Silveira dos Santos – EE. Barão do Tapajós, Diva Queiroz – EE. José de Alencar, Laise Belém de Oliveira – EE. José de Alencar, Maria Carmen Pimentel – EE. José de Alencar, Maria Salete Silva – EE. José de Alencar, Maria Vilany Silva – EE. José de Alencar, Marilda Silva Pereira – EE. José de Alencar, Antonia do Socorro de Jesus Martins – EE. Madre Imaculada, Inês dos Santos Cunha – EE. Madre Imaculada, Maria Iolanda Repolho Nascimento – EE. Madre Imaculada, Maria Olíncia Rocha Navarro – EE. Madre Imaculada, Mericia Silva dos Santos – EE. Madre Imaculada, Raimunda Carmelita Silva dos Santos – EE. Madre Imaculada, Julieta Pimentel dos Santos – EE. Profa. Hilda Mota, Maria Perpétuo Socorro Silva – EE. Profa. Hilda Mota, Maria Norma da Silva – EE. São José, Laudelina Miranda da Silva – EE. São José, Manuek Leal Freitas – EE. São José Maria Celeste Pereira – EE. Frei Othmar, Maria Doralice da Silva Elias – EE. Frei Othmar, Maria Irene Vasconcelos Nazaré – EE. Frei Othmar, Auréa Nogueira Teixeira – EE. Frei Ambrósio, Elza Oliveira – EE. Frei Ambrósio, Graciana Eunice Pereira, EE. Frei ambrósio, Iraildes Conceição Colares Paz – EE. Frei Ambrósio, Maria Benedita de Mendonça Pereira, Maria da Conceição Souza – EE. Frei Ambrósio, Maria Madalena da Silva Fernandes – EE. Frei Ambrósio, Raimunda Diomar Monteiro – EE. Frei Ambrósio, Luiza Gamboa Maia – EE. Almte. Soares Dutra, Francisca Sebastiana Moreira – EE. Almte. Soares Dutra, Maria Aurélia de Sousa Peixoto – EE. Almte. Soares Dutra, Maria Goreth Pereira da Costa – EE. Almte. Soares Dutra, Maria Júlia Moraes da Silva – EE, Almte. Soares Dutra, Maria Vilma Gomes Farias – EE. Almte. Soares Dutra, Nazaré Elias dos Santos – EE. Almte. Soares Dutra, Raimunda Dutra Sousa – EE. Almte. Soares Dutra, Raimunda Gomes Braga – EE. Almte. Soares Dutra, Iracilda Barbosa Franco – EE. Gonçalves Dias, Hosete Figueiredo de Sousa – EE. Gonçalves Dias, Maria Goreth do Nascimento Evangelista – EE. Gonçalves Dias, Maria das Dores Coelho Mota – EE. Gonçalves Dias, Maria Oliveira Gomes – EE. Gonçalves Dias, Neuda Alves Mendonça – EE. Gonçalves Dias, Sônia Maria Castro Gomes – EE. Gonçalves Dias, Ana Lira da Silva – EE. Plácido de Castro, Ana Ribeiro Nascimento – EE. Plácido de Castro, Dilma Maria Sousa da Silva – EE. Plácido de Castro, Francisca Maria Frota de Sousa – EE. Plácido de Castro, Joana Gomes Nogueira – EE. Plácido de Castro, Maria Durvalina Sousa Santana – EE. Plácido de Castro, Raimunda Frota de Sousa – EE. Plácido de Castro, Terezinha de Fátima de Sousa Brito – EE. Plácido de Castro, Carolina Marcelina dos Santos Araújo – EE. Pedro Álvares Cabral, Creusa Pereira Gonçalves – EE. Pedro Álvares Cabral, Maria Lice Sena Ferreira – EE. Pedro Álvares Cabral, Maria da Conceição de Sousa – EE. Pedro Álvares Cabral, Maria do Socorro Vieira – EE. – Pedro Álvares Cabral, Neusa Marla Silva – EE. Pedro Álvares Cabral, Raimunda de Sousa Galúcio – EE. Pedro Álvares Cabral, Aurete Oliveira Assis – EE. São Raimundo Nonato, Cecilia Antonia do Rosário Siqueira – EE. São Raimundo Nonato, Maria Dalva da Silva Corrêa – EE. São Raimundo Nonato, Maria Elci Mota de Castro, EE. São Raimundo Nonato, Maria Evaina Santos de Siqueira – EE. São Raimundo Nonato, Olga Branco Sardinha – EE. São Raimundo Nonato, Vera Maria Viana da Silva – EE. São Raimundo Nonato, Zélia Nascimento dos Santos – EE. São Raimundo Nonato, Ana Pingeiro Cardoso – EE. Nossa Sra. Aparecida, Georgete Ferreira de Oliveira – EE. Nossa Sra. Aparecida, Juliana dos Reis Maia – EE. Nossa Sra. Aparecida, Juraci Conceição Alves de Madeira – EE. Nossa Sra. Aparecida, Maria do Carmo Silva Oliveira – EE. Nossa Sra. Aparecida, Maria José Pinheiro Cardoso – EE. Nossa Sra. Aparecida, Maria Pereira Nascimento – EE. Nossa Sra. Aparecida, Petronila de Sousa Dias – EE. Nossa Sra. Aparecida, Sueli Fonseca Queiroz – EE. Nossa Sra. Aparecida, Terezinha Marreiros Barbosa – EE. Nossa Sra. Aparecida, Antonia Sousa Passos – EE. C. T. R. H., Bernardina Marques Cruz – EE. C.T.R.H., Celina Pereira dos Santos – EE. C.T.R.H., Eudóxia Anjos dos Santos – EE. C.T.R.H., Ivanilde Sousa da Silva – EE. C.T.R.H., Maria Joana Nogueira – EE. C.T.R.H., Maria Madalena Santos da Silva – EE. C.T.R.H., Maria da Conceição de J. Soares – EE. C.T.R.H., Maria das Graças S. Vasconcelos, – C.T.R.H., Maria das Graças C. Holanda – C.T.R.H., Maria de Lourdes D. Torres – EE. C.T.R.H., Maria de Sousa da Silva – EE. C.T.R.H., Regina Lúcia Silva – EE. C.T.R.H., Olegária Neves Lins – EE. C.T.R.H., Maria de Jesus de Sousa Marques – EE. Ezeriel M. de Matos, Maria Monteiro dos Santos – EE. E. Mônico de Matos, Maria Stela Tavares Damasceno – EE. E. Mônico de Matos, Zenaide Pena Pimentel – EE. E. Mônico de Matos, Maria Domingas Tavares – EE. E. Mônico de Matos, Maria de Jesus Garcia Paz – EE. E. Mônico de Matos, Maria Tereza Sousa Pedroso – EE. E. Mônico de Matos, Ana Marciana dos Santos – EE. Sofia Imbiriba, Maria Zenilda Rosário de Jesus – EE. Sofia Imbiriba, Edenise Sena Pereira – 5ª Div. Reg. de Educação, Elodir Maria Dias dos Santos – 5ª Div. Reg. de Educação, Heloisa Chaves Lameira – 5ª Div. Reg. de Educação, Marlice dos Santos – 5ª Div. Reg. de Educação, Alda Gomes Araújo – EE. Darcy Vargas – Belterra, Laura Maria Santos – EE. Darcy Vargas – Belterra, Vina Teixeira da Silva – EE. Darcy Vargas – Belterra, Maria do Nascimento Gonçalves – EE. Waldemar Maués – Belterra, Ruth Guimarães Pereira dos Santos – EE. Waldemar Maués – Belterra, Marluce Maria Batista de Oliveira – EE. Manoel Garcia de Paiva, Maria do Carmo Rocha Neves – EE. Manoel Garcia de Paiva, Raimunda Vieira Sousa – EE. Manoel Garcia de Paiva, Cristina Pereira de Sousa – EE. Santo Antonio – Belterra, Nilza Marques Repolho – EE. Santo Antonio – Belterra, Terezinha Rodrigues Silva – EE. Santo – Belterra, Edileuza Pereira de Sousa – EE. Sagrado C. de Jesus – Forlândia.

VIGIA – REFERÊNCIA I – SALÁRIO MENSAL – Cr$ 1.227,00

Francisco José da Silva – EE. Moraes Sarmento, Antonio Carlos Sousa – EE. Barão do Tapajós, Sérgio Corrêa Campos – EE. Barão do Tapajós, Irineu Carneiro de Sousa – EE. José de Alencar, Mário Navarro de Santos – EE. José de Alencar, Achilino Farias Cardoso – EE. Madre Imaculada, Pedro Castro – EE. Madre Imaculada, João Batista Maria Carvalho – EE. Frei Othmar, Daniel Francisco de Lima – EE. Frei Ambrósio, João Vieira dos Santos – EE. Almte. Soares Dutra, Casemiro Nunes de Sousa – EE. Gonçalves Dias, Onofre Vieira de Sousa – EE. Gonçalves Dias, Francisco Paulo de Aguiar – EE. Plá-

cido de Castro, Guilherme de Almeida Canté – EE. Plácido de Castro, João Costa de Oliveira – EE. Plácido de Castro, Orlando de Sousa Mota – EE. Plácido de Castro, Manoel Batista Campos – EE. Pedro Álvares Cabral, Paulo Batista da Trindade – EE. São Raimundo Nonato, Raimundo Elbio da Costa Pedroso – EE. São Raimundo Nonato Dídimo Guimarães da Costa – EE. Nossa Sra. Aparecida, Raimundo dos Santos Marques – EE. Nossa Sra. Aparecida, Humberto Santos Mascarenhas – EE. C.T.R.H., Manoel João Pinho da Silva – EE. C.T.R.H., Nilton Raimundo Pantoja Sousa – EE. C.T.R.H., José Océlio de Oliveira – EE. Darcy Vargas – Belterra, Francisco Pereira Silva – EE. Manoel Garcia de Paiva, Manoel da Silva Lobato – EE. Almtê. Barroso – Belterra, Nelson da Silva Borges – EE. Santo Antonio – Belterra, Nestor Eloi Rodrigues – EE. Santo Antonio – Belterra.

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV – SALÁRIO MENSAL – Cr$ 1.380,00

Isaura Pereira dos Santos – EE. Rodrigues dos Santos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 12 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 20/04/79)

PORTARIA Nº 1223/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 0001934/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, Maria José Macedo de Nazaré, para exercer, como diarista, a função de Professor Primário, Referência IV, na Escola Estadual "Desembargador Osvaldo Brito de Farias", no Município de São Caetano de Odivelas, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.380,00 a partir de 01.01.79, até 31.12.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 19 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 20/04/79)

PORTARIA Nº 086/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 2355/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola em Regime de Convênio Catarina Labouré, nesta Capital, a partir de 01.01.79, até 31.12.79.

SERVENTE - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.227,00
NOME:

Eurídice de Souza Telosa Oliveira, Maria Iracema de Albuquerque, Maria Izuila Alves, Estelina Pamplona Cabral Ferreira, Raimunda Pantoja de Araújo, Cecília Alves dos Santos, Miltélia Miranda de Almeida, Raimunda Neves Rodrigues, Ana Chaves dos Santos, Maria de Nazaré Souza Brito.

AUXILIAR DE DISCIPLINA - REF. II -
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.235,00
NOME:

Maria de Fátima do Carmo Guimarães.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2.306)

PORTARIA Nº 099/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 26274/78,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções, na Escola em Regime de Convênio São João Batista, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

ESCREVENTE-DATILÓGRAFO - REF. III
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.240,00
NOME:

Dária Pinto Leite.

SERVENTE - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.227,00
NOME:

Nadir Cabral de Souza Alves e Raimunda Rodrigues Xavier.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2.306)

PORTARIA Nº 096/79-DIVAP/DEPES

O Secretário e Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados nos Processos nºs 0866, 0867 e 0868/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Ananindeua, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.380,00

Maria Edelir Rodrigues Lopes – EE. José M. de Oliveira, Edna de Nazaré Gomes Pereira – EE. José M. de Oliveira, Dulçirene de Souza Teixeira Ferreira – EE. José M. de Oliveira, Edna Lima – EE. José M. de Oliveira, Vanilda Fernandes Vidal – EE. José M. de Oliveira, Edna Maria Conceição Monteiro – EE. José M. de Oliveira, Valda Brito da Cunha – EE. José M. de Oliveira, Ana Célia Pereira dos Santos – EE. José M. de Oliveira, Ana Lúcia de Sousa Pinto – EE. José M. de Oliveira, José Ribamar Mesquita Cardoso – EE. José M. de Oliveira, Luiza Fátima

Falcão Moraes Barata – EE. José M. de Oliveira.

PROFESSOR REGENTE – REF. II – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.260,00

Maria da Consolação Queiroz de Paula – EE. José M. de Oliveira, Gracinda Menezes da Silva – EE. José M. de Oliveira, Maria de Fátima Rocha da Conceição – EE. José M. de Oliveira, Maria Lindalva Bezerra Cabral – EE. José M. de Oliveira.

SERVENTE – REF. I – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.227,00

Dilara Maria de Souza Teixeira – EE. José M. de Oliveira, Maria de Nazaré Barbosa Santana – EE. José M. de Oliveira, Jovita Maria Silva dos Santos – EE. José M. de Oliveira, Joana Gaspar Correia – EE. José M. de Oliveira, Francisca Gomes de Lima Bandeira – EE. José M. de Oliveira, Ermogena de Santana Lima – EE. José M. de Oliveira, Francisca Fabiana Leal de Azevedo – EE. José M. de Oliveira.

VIGIA – REF. I – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.227,00

Názaro Cavalcante Bandeira – EE. José M. de Oliveira, Arminio Monteiro Soeiro – EE. José M. de Oliveira.

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.380,00

Izabel do Nascimento Almeida – EE. de Curuçambá.

SERVENTE – REF. I – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.227,00

Maria de Nazaré Figueiredo Macêdo – EE. de Curuçambá.

PROFESSOR REGENTE – REF. II – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.260,00

José Edmundo de Queiroz – EE. Renausto Amanajás – Colôn. de Maritb., Renato de Oliveira Borges – EE. Renausto Amanajás – Colôn. de Marituba, Geraldo Moura Cascaes – EE. Renausto Amanajás – Colôn. de Marituba, João Soares Soeiro – EE. Renausto Amanajás – Colôn. de Marituba, Carlos Olaia Ribeiro – EE. Renausto Amanajás – Colôn. de Marituba.

PROFESSOR NÃO TITULADO – REF. I – SALÁRIO MENSAL Cr$ 900,00

Reulina Tavares Ribeiro – EE. Renausto Amanajás – Colôn. de Marituba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 085/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1361/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário de Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola em Regime de Convênio Humberto de Campos, neste Capital, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

SERVENTE – REF. I – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.227,00

Joana Pantoja da Silva, Maria de Nazaré Lopes de Souza, Ernestina de Oliveira Castro, Maria de Nazaré Monteiro Neves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 095/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1747/79,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professor Horista, para lecionar, no Instituto Carlos Gomes, nesta Capital, Lucia Maria Arantes de Oliveira, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 097/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1460/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercer, como diarista, a função de Servente, Referência I, na Escola Estadual Domingos Acatauassú Nunes, nesta Capital, o servidor Rosa de Fátima Romana de Souza, percebendo o salário mensal de Cr$ 1.227,00, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 23 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 088/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 2164/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções, na Escola Estadual de Ariri, no Município de Ananindeua, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

PROFESSOR PRIMÁRIO – REF. IV – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.380,00

Esmeralda Sacramento Rabelo.

SERVENTE – REF. I – SALÁRIO MENSAL Cr$ 1.227,00

Diva de Carvalho Cardoso.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 091/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 2230/79,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professor Horista, para lecionar, na Escola em Regime de Convênio Madre Zarife Sales, nesta Capital, Arlete das Graças Estumano Marques, Licenciado Pleno, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 22 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 1262/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 0240/79,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções na Escola Estadual Vera Simplício, nesta Capital, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

SERVENTE – REF. I – SALÁRIO
MENSAL Cr$ 1.227,00

Célia Damasceno de Oliveira, Maxilene Maria Vieira Santos, Maria Lúcia Rufino Soares.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de março de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 1260/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 1207/79,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual Duque de Caxias, nesta Capital, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

Maria do Socorro de Oliveira Castro, Maria Madalena Alves de Sena, Raimundo Trindade Barroso, Paulo Roberto de Oliveira e Silva.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de março de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 051/79 – DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 39/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, no Município de Capanema, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

Djanira Passos do Rego – EE. Pe. Sales, José Nazareno de Azevedo – EE. Pe. Sales, Matilde Teixeira Lopes – EE. Pe. Sales.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 02 de março de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2306 – Dia: 21/04/79)

PORTARIA Nº 056/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 39/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Salinópolis, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.380,00
NOME E LOTAÇÃO:

Ana Lúcia dos Santos - EE. Pe. Dubois, Inezlita da Rocha Santa Brígida - EE. Pe. Dubois, Ana Sílvia Santa Brígida - EE. Teodato de Rezende, Maria Marlene dos Santos Gomes - EE. Teodato de Rezende, Maria Helena dos Santos - EE. Teodato de Rezende, Zenaide das Dores de C. Nascimento - EE. Teodato de Rezende, Aldenira Santa Brígida Costa - EE. Tiradentes, Maria Ruth Nunes da Costa - EE. Tiradentes, Dinah dos Santos Figueiredo - EE. D. Bosco, Letícia Corrêa de Souza - EE. D. Bosco, Maria das Graças Nunes - EE. D. Bosco, Marivalda Fonseca Castro - EE. D. Bosco, Regina Gomes Cardoso - EE. D. Bosco, Flávia Alves dos Santos - EE. Aracy Marques, Joaquina Nunes Ferreira - EE. Aracy Marques, Maria Judith da Costa Maciel - EE. Aracy Marques, Maria de Nazaré Pereira Pinheiro - EE. Aracy Marques, Maria do Carmo Costa - EE. Aracy Marques, Maria de Nazaré Silveira Taborda - EE. Aracy Marques, Maria de Nazaré Pimentel de Souza - EE. Aracy Marques, Carmita Rodrigues dos Santos - EE. Aracy Marques.

PROFESSOR REGENTE - REF. II
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.260,00
NOME E LOTAÇÃO:

Eliza Lima do Nascimento - EE. Teodato de Rezende, Maria Regina Araújo dos Santos - EE. Teodato de Rezende, Maria de Nazaré Macapina Nunes - EE. Teodato de Rezende, Francisca dos Santos Cândido - EE. Dom Bosco, Margarida Elizabeth dos Santos Araújo - EE. Dom Bosco, Maria de Fátima de Souza Reis - EE. Dom Bos-

co, Maximiniana Brito de Santana - EE. Tiradentes, Raimunda Socorro Conceição de Andrade - EE. General Gurjão, Raimunda Barros Ribeiro - EE. General Gurjão.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 900,00
NOME E LOTAÇÃO:

Almira Corrêa Alves - EE. Teodato de Rezende, Maria de Lourdes Oliveira da Silva - EE. Teodato de Rezende, Danila Mendes da Fonseca - EE. Dom Bosco, Joana de Andrade Corrêa - EE. Dom Bosco, Domingas de Souza Santos - EE. São Benedito, Izaura Nascimento da Silva - EE. Aracy Marques, Iza Barros da Costa - EE. Aracy Marques, Maria do Socorro Ramos dos Santos - EE. Aracy Marques, Inês dos Santos Nunes - EE. Tiradentes, Rosa Monteiro de Souza - EE. Tiradentes, Lindalva Ferreira Dias - EE. de Santana, Odete dos Reis de Souza - EE. Pe. Dubois, Maria do Socorro da Cunha Figueiredo - EE. Pe. Dubois, Maria do Céu Pereira Teixeira - EE. Pe. Dubois, Raimundo Ferreira da Cunha - EE. Adriano Santa Brígida, Madalena Almeida Coimbra - EE. Norma Guilhon.

ESCREVENTE-DATILÓGRAFO - REF. III -
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.240,00
NOME E LOTAÇÃO:

Jocivalda Castro Cruz - EE. Pe. Dubois.

SERVENTE - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.227,00
NOME E LOTAÇÃO:

Aguinaldo Monteiro Ferreira - EE. Pe. Dubois, Domingas Moreira Pimentel - EE. Pe. Dubois, Firmina de Nazaré V. de Carvalho - EE. Pe. Dubois, Luís Sarmento dos Reis - EE. Pe. Dubois, Nair Pinheiro da Costa - EE. Pe. Dubois, Cacilda Ferreira dos Santos - EE. General Gurjão, Féliz Barros do Mar - EE. General Gurjão, Estelita Rodrigues dos Santos Barros - EE. Stº Antônio Irindeua, Francisca Miranda Cunha - EE. Tiradentes, Maria dos Reis Santos Araújo - EE. Tiradentes, Maria de Lourdes Corrêa Costa - EE. Tiradentes, Oresnaldo de Souza Figueiredo - EE. Tiradentes, Francisca de Souza Bentes - EE. Aracy Marques, Maria de Nazaré Câmara - EE. Aracy Marques, Maria Reis de Souza - EE. Aracy Marques, Sebastiana de Oliveira Santa Brígida - EE. Arary Marques, Francisca Vaz Costa - EE. Dom Bosco, Izaura da Costa Tavares - EE. Dom Bosco, Joaquim Damasceno Maia - EE. Dom Bosco, Jovelina Araújo P. da Silva - EE. Dom Bosco, Maria de Jesus Martins da Silva - EE. Dom Bosco, Odair Franco de Nazaré - EE. Dom Bosco, Gessi Pereira Morais do Nascimento - EE. Teodato de Rezende, Gregória Ferreira Dias - EE. Teodato de Rezende, Onézio de Nazaré Corrêa - EE. Teodato de Rezende.

VIGIA - REF. I
SALÁRIO MENSAL - Cr$ 1.227,00
NOME E LOTAÇÃO:

Carlos Sérgio da Costa Souza - EE. Teodato de Rezende, Elzo Peixoto Pessoa - EE. Aracy Marques, José Deonido Costa do Rosário - EE. Pe Dubois, Naziazeno Sarmento - EE. Pe. Dubois, Milton Nunes da Cunha - EE. Tiradentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2.306)

PORTARIA Nº 055/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 39/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, na Escola Estadual Francisco de Assis Rios, no Município de Tucuruí, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

NOME:

Elias Walber Brito Bichara, Nadir Aragão Garcia, Nilson Fernandes Azevedo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 31 de janeiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2.306)

PORTARIA Nº 057/79 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 39/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, no Município de Salinópolis, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

EE. Pe. DUBOIS

Raimundo Benício da Silva e Wilson Nunes da Cunha.

EE. TEODATO DE REZENDE

Maria Jacira Martins Furtado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 01 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 2.306)

PORTARIA Nº 049/79-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 39/79-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

READMITIR, como Professores Horistas, para lecionarem, no Ginásio Estadual Antônio Marçal, no Município de Inhangapi, os servidores abaixo relacionados, a partir de 01.01.79, até 31.12.1979.

NOME:

Arminda de Oliveira Pessoa, Francisco de Sales Dias da Silva e Reginaldo Augusto Pereira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 30 de janeiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

Observação: As Portarias acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., no mês corrente.

(Ext. Reg. nº 2.306)

ANÚNCIOS

AGROPPA - Agro Pecuária Paraiso S/A.

C.G.C. - 04983086/0001-70
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30, às 16:00 horas, em nossa sede social na Rua Jerônimo Pimentel, 650, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Contas e Relatórios dos diretores, Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1978.

b) Aprovar a Correção da expressão Monetária do Capital Social e consequente alteração Redacional do art. 6º, do Estatuto Social.

c) O que ocorrer.

Belém, 16 de abril de 1979.

Ilegível
Diretor Superintendente
(Ext. Reg. nº 2341 - Dias: 19, 21 e 24.04.79)

Indústrias Nova América Sociedade Anônima – I N A S A –

C.G.C. M.F. – 04908026/0001–93
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 15:00 horas, na sede da empresa, na Rua Ó de Almeida, 490 – 8º andar, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.78;
b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários para o corrente exercício;
c) Fixação dos honorários da Diretoria para o exercício de 1979; e
d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital na conformidade do disposto no artigo 167, e seus parágrafos, da Lei 6404/76, e consequentemente alterar o artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 18 de abril de 1979.
a) A DIRETORIA
(T. Nº 04540 – Reg. Nº 2446 – Dias 20, 21 e 24.04.79)

Agropecuária São Luiz S/A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.
C.G.C. Nº 05429428/0001–78

SENHORES ACIONISTAS:

Comunicamo-lhes que se encontram à disposição de Vs. Sªs., na sede social da empresa, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO
a) Ilegível
(Ext. Reg. Nº 2455 – Dias 20, 21 e 24.04.79)

JOB Comércio e Indústria S.A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1978, às 11:00 horas em sua sede social à Avenida Conselheiro Furtado nº 1341, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Deliberação sobre as contas e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1978.
b) Aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social realizado nos termos da Lei 6.404/76.
c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1979/80.
d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de abril de 1979
JOSEPH ZUCHA
Pres. Conselho de Administração

(Reg. nº 2466 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

COMIG/ CIA. MADEIREIRA SÃO MIGUEL

C.G.C. 04.971.941/0001-23 –
Insc. Estadual: 15.005.036-4

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A diretoria da COMIG – COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com os dispositivos da Lei 6.404/76, vem pelo presente relatório, apresentar aos Senhores Acionistas, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 1978, bem como comunica aos mesmos, que os documentos e dados comprobatórios, estão à disposição dos interessados para eventuais revisões e verificações, no horário comercial, à sua sede, Rodovia Arthur Bernardes, no. 1249, nesta Capital.

Belém, 15 de abril de 1979

A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31/12/78

ATIVO

CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa		1.912.492	
Bancos c/movimento		1.371.184	3.283.676
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Duplicatas a receber		1.991.445	
(–) Duplicatas descontadas		(390.355)	
Créditos de impostos a recuperar		4.779.719	
Adiantamentos a fornecedores		30.956.516	
Adiantamentos a funcionários		284.864	
Estoques ao custo:			
Matérias Primas	12.572.769		
Prod. Acabados	14.946.374		
Mat. Secundários	1.646.160	29.165.303	66.787.492
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			
Prémios de seguros e outros		816.251	
Câmbio e despesas de exportação		199.050	1.015.301
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE			71.086.469
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Direitos de exploração – Reflorest.		22.727.062	
Dep. em garantia e compulsório		112.577	22.839.639
PERMANENTE			
INVESTIMENTOS			
Ações e participações perman.		96.277	
IMOBILIZADO			
Terrenos e const.	115.922.067		
Máq. e Equip.	33.027.801		
Veíc. e Embarc.	16.317.101		
Móv. e Utens.	1.567.976		
Res. Flor. e Refl.	15.078.379		
(–) Dep. Acumul.	28.232.203	153.681.121	
DIFERIDO			
Gastos de Organização, Implantação e pré-operação do Projeto		68.259.500	222.036.898
TOTAL DOS ATIVOS			315.963.006

PASSIVO

CIRCULANTE			
Fornecedores			2.153.699
Financiamentos e encargos			41.074.863
Salários, Honorários e Gratificações			90.841
Obrigações sociais e fiscais			586.398
Dividendos a pagar			600.065
Outras contas a pagar			89.392
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE			44.595.258
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos			13.119.575
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS			
Vendas a faturar – exportação		62.005.767	
Custos vinculados a cambiais		3.791.873	58.213.894
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Capital			
Cap. total subsc.	114.146.025		
(–) Cap. a integral.	5.642.881	108.503.144	
RESERVAS DE CAPITAL			
Corr. Mon. de Ativos	52.133.879		
Corr. Mon. de Capital	37.843.747	89.977.626	
RESERVAS DE LUCROS			
Reserva Legal	123.121		
Fundo p/aumento de Capital (lei 756/69)	327.376		
Resgate de ações prefer.	120.465	570.962	
LUCROS ACUMULADOS		982.547	200.034.279
TOTAL DOS PASSIVOS			315.963.006

ELIAS GATTASSE KALUME
Diretor Presidente
CPF.00042617200

LEÔNIDAS S. SILVA DE MIRANDA
Diretor Administrativo Financeiro
CPF.001185322-00

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO
Diretor Industrial
C. P. F. 000.490.502 –

JONAS CORTEZ MOREIRA
Diretor Comercial
CPF. 000426092

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANNA
Tec. Cont. CRC 0849-PA
CPF.000825702-72

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/78

	RECEITAS DE VENDAS		
	Vendas no País	4.357.490	
	Exportações	36.494.626	
	Insc. Fiscais de exportação	8.355.753	49.207.869
(—)	DEDUÇÕES DE VENDAS		
	PIS—faturamento		301.050
(=)	RECEITAS LÍQUIDAS		48.906.819
(—)	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		28.592.679
(=)	LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS		20.314.140
(—)	DESPESAS OPERACIONAIS		
	Fretes	1.162.787	
	Comissões de vendas	1.104.351	
	Despesas de exportação	3.464.454	
	Outras despesas de vendas	63.088	
	Administrativas	5.601.084	
	Despesas financeiras líquidas	3.315.483	
	Depreciações não incluídas no custo	2.702.206	17.413.453
(=)	LUCRO OPERACIONAL		2.900.687
(—)	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS		
	Despesas não operacionais	414.975	
	Receitas não operacionais	153.570	261.405
(—)	EFEITOS INFLACIONÁRIOS		
	Correção Monetária de Balanço		889.318
(=)	LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		1.749.964
(—)	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		244.145
(=)	LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.505.819

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1977	1978	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	47.780.189	71.086.469	23.306.280
Passivo Circulante	28.214.492	44.267.742	16.053.250
Capital Circulante	19.565.697	26.818.727	7.253.030

2. FATORES QUE GERARAM A VARIAÇÃO ACIMA

2.1. ORIGENS DE RECURSOS		
a) Lucro do Ano	1.749.964	
b) Desp. não representat. de desemb.:		
Depreciações	2.702.206	
Imp. de Renda	244.145	
Corr. Mon. de Balanço	889.318	5.585.633
c) Ajustes de Imp. de Renda de exercícios anteriores		83.231
d) Integralização de Capital		8.087.425
e) Acréscimo das Dívidas a longo prazo		3.158.107
f) Ativo Pendente de 1977, transferido p/o Circulante em 1978		7.741.428
g) Receitas Diferidas em 1978		58.213.854
TOTAL DAS ORIGENS		82.869.678
2.2. APLICAÇÕES DE RECURSOS		
a) Dividendos de exercícios anteriores declarados no exercício e corrigidos		272.549
b) Div. declarados sobre lucro deste exercício		327.516
c) Aumento do realizável a longo prazo		22.839.639
d) Aquisição de ativos permanentes, menos baixas ocorridas no exercício		52.176.944
TOTAL DAS APLICAÇÕES		75.616.648
2.3. EXCESSO DE ORIGENS EM RELAÇÃO ÀS APLICAÇÕES		7.253.030

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E LUCROS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO DE 1978

ITENS	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCROS			LUCROS ACUMULADOS	DIVIDENDOS A PAGAR
		CORR MONETÁRIA DE ATIVOS	CORR MONETÁRIA DO CAPITAL	RESGATE AÇÕES	RESERVA LEGAL	PARA AUMENTO CAPITAL		
SALDO NO INICIO DO EXERCÍCIO	100 079 097	26 797 984	–		35 109	336 622	200 051	–
CORREÇÃO MONETÁRIA ESPECIAL	–	19 389 703	–		–	–	–	–
ABSORÇÃO DE INSUFICIÊNCIAS DE DEPREC	–	(7 836 757)	–		–	–	(200 051)	200 051
DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	–	–	–		–	83 231	–	–
COMPLEMENTO DE IMPOSTO DE RENDA	–	–	–		–	(336 622)	–	–
AUMENTOS DE CAPITAL	336 622	–	–		–	–	–	72 498
INTEGRALIZAÇÕES DE CAPITAL	8 087 425	13 782 949	37 843 747		12 721	–	–	327 516
CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	–	–	–		–	244 145	1 505 819	600 065
LUCRO DO ANO E IMPOSTO DE RENDA	–	–	–	120 465	75 291	–	(523 272)	
APROPRIAÇÕES DE LUCROS	–	52 133 79	–	120 465	123 121	327 376	982 547	
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	108 503 144		37 843 747					

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos as demonstrações financeiras da COMIG — COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL, em 31 de dezembro de 1978, através de testes seletivos por amostragem, na cobertura julgada necessária segundo as circunstâncias, bem como revisão de livros e documentos comprobatórios até podermos emitir nossa opinião sobre essas demonstrações. Após nossas verificações, somos de opinião que as demonstrações financeiras da COMIG levantadas em 31 de dezembro de 1978, quando lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, e com os demonstrativos de Mutações Patrimoniais, Lucros Acumulados, e Origens e Aplicações de Recursos, refletem adequadamente a posição financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1978, bem como os resultados do exercício findo nessa mesma data. As referidas demonstrações foram elaboradas com princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente com exercícios anteriores, exceto pelo mencionado na Nota no. 2, motivado por alterações legais e fiscais externas à vontade dos administradores da Sociedade.

Belém, 12 de abril de 1979

JOSÈ FLÁVIO RODRIGUEZ
CONSULTOR
CRTA 657 DF
CPF 031409628-00

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CONTADOR CRC-PA 0030 AI
OAIB 0326
CPF 002961392-20

COMIG/Cia. Madeireira São Miguel

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 – DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras do exercício de 1978, foram elaboradas nos termos da Lei 6.404/76 e amoldadas aos requisitos fiscais do Decreto-Lei 1.598/77. As principais diretrizes contábeis aplicadas foram:

a) Todos os ativos e passivos vencíveis até 31/12/1979, foram considerados a curto prazo;
b) Os estoques estão avaliados a custo médio de aquisição e/ou produção, abaixo do efetivo valor de realização ou reposição;
c) Embora isenta do pagamento de Imposto de Renda, a empresa provisionou, à taxa de 30%, o Imposto referente aos lucros de 1978, e nos termos da Lei 756/69, transferiu esse valor para um Fundo de Aumento de Capital;
d) As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base nas variações das ORTNs durante o exercício de 1978, sendo o resultado dessa correção levado contra os lucros do exercício, nos termos da Lei;
e) Depreciações destinadas a refletir o efetivo desgaste dos bens em uso, vêm sendo calculadas pelo sistema linear, às taxas admitidas pelo Fisco;
f) Nenhuma provisão foi efetuada para atendimento de eventuais perdas com contas a receber, por não haver previsão desse tipo de ocorrências;
g) Os gastos de organização, implantação e pré-operação do projeto estão classificados como Ativo Diferido, e serão amortizados a partir do funcionamento pleno, para absorção aos custos de produção, nessa fase;
h) Os estoques de Produtos acabados e os adiantamentos a fornecedores de matérias primas, estão vinculados às Vendas a faturar-Exportação, demonstrada no passivo, no grupo de Resultados de exercícios futuros;
i) Todos os direitos e encargos da empresa foram considerados contabilmente, pelo regime fiscal de competência de exercícios.

NOTA 2 – MUDANÇAS DE DIRETRIZES CONTÁBEIS

A implantação contábil dos novos textos legais e fiscais, obrigou a algumas mudanças de procedimento, sendo as principais:

a) A correção monetária de Balanço substituiu a antiga correção do ativo imobilizado; na forma anterior, o resultado da correção era incorporado a uma Reserva para futuro aumento de Capital ou absorção de prejuízos; Já na nova sistemática, o saldo da correção, compreendido pelo diferencial entre as correções ativas e passivas é levado diretamente a resultados; com isso, os lucros do exercício foram diminuídos em relação a exercícios anteriores, em aproximadamente Cr$ 889.318,00.
b) Em atendimento ao artigo 55 do D.L. 1.598/77, a empresa corrigiu os saldos de abertura de seu ativo imobilizado, para levá-lo a níveis de preços de 31/12/77. Essa correção foi refletida em Reserva específica e utilizada para absorção de insuficiências de depreciações em exercícios anteriores.
c) O imposto de renda e os dividendos a pagar, eram no passado contabilizados apenas no exercício de sua declaração, com a sistemática de competência, esses encargos sobre os lucros do exercício, foram, dentro dele provisionados, acarretando uma redução de lucros de aproximadamente Cr$ 571.000,00
d) A distinção entre curto e longo prazo, passou de 180 para 365 dias corridos contados a partir da data do Balanço;
e) Foram elaboradas pela primeira vez neste exercício, as demonstrações de mutações patrimoniais, lucros acumulados e origens e aplicações de recursos;
f) As despesas pagas antecipadamente, classificadas no Ativo Pendente em 1977, foram reclassificadas neste exercício para o Ativo Circulante;

NOTA 3 – CAPITAL

O Capital Social de Cr$ 114.146.025,00 é constituído por ações de Cr$ 1,00 cada, cuja distribuição e integralizações pode ser demonstrada como segue:

	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
Capital total	32.863.719	2.127.183	33.204.005	45.951.118
A integralizar			1.842.881	3.800.000
Integralizado	32.863.719	2.127.183	31.361.124	42.151.118

Às ações preferenciais classe A, nominativas ou endossáveis, é resguardado o direito de dividendos não cumulativos de até 8% ao ano calculado sobre o valor nominal aplicado.
Às ações preferenciais classe B, nominativas, é resguardado o direito de dividendo anual não cumulativo de até 8% calculado sobre o valor nominal aplicado;
Às ações preferenciais classe C, nominativas, é resguardado o direito anual não cumulativo, na mesma proporção das classes anteriores, podendo porém receber uma complementação destinada a levar esses dividendos até o montante de 25% dos lucros do ano.
Às ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, além do direito natural de voto, è resguardado um dividendo mínimo anual de 25% dos lucros do ano.
A Diretoria proporá à Assembléia Geral Ordinária, um aumento do Capital Social mediante a utilização de Cr$ 37.843.747,00 de Correção Monetária desse Capital; Poderão haver ainda novos aumentos em face da existência de Cr$ 52.133.879,00 de Reserva de Correção Monetária de Ativos, e Cr$ 570.962,00 de Reservas de Lucros.

Empresa Bragantina de Pesca S.A. - EMBRASA

CGC - 05.320.569/0001-58
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, em nossa sede social na Av. Sônia Ferreira, s.n., em Bragança, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial, Resultado do Exercício, Relatório da Diretoria e demais demonstrações estabelecidas em lei, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de abril de 1979.

CONSTÂNCIO NERY FIGUEIRO
Diretor-Presidente

(T. nº 04547 Reg. nº 2494 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

(Ext. Reg. nº 2464 – Dia: 21/04/79)

DIÁRIO OFICIAL
Abril - 1979

CONOBRE - COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO

CGC-MF Nº 05.245 873/0001-82

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições estatutárias e legais, apresentamos a V. Sas., o Relatório da Diretoria, pertinente ao ano de 1978

03. Das sínteses contabilísticas, os interessados poderão recolher todos os dados indispensáveis à análise dos fatos de gestão praticados no declinado período administrativo. Vale ressaltar, por bom, que o alongamento de nossas exigibilidades, se confrontadas as do último exercício com as do imediatamente anterior, caracteriza, por si, o desenvolvimento de nossas atividades e que requer a canalização constante de recursos, estes indispensáveis à sustentação de um ramo de atividade nitidamente regional, sujeito, em conseqüência, às oscilações, quer do mercado interno, quer do mercado externo.

03. Caso os Senhores Acionistas desejem outros esclarecimentos adicionais, a Diretoria poderá satisfazê-los, no que tange às peças contábeis integrantes da presente prestação de contas

04. É o Relatório

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1978	1977
1. ATIVO CIRCULANTE	95.916.618,34	62.998.262,96
1.1. DISPONÍVEL	822.090,28	3.759 341,50
- Caixa	108.833,75	942 977,08
- Bancos	713 256,53	2 816.364,42
1.2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	95.094.528,06	59.238.921,46
- Estoques	27.680 884,28	1.299 175,76
- Valores a Receber a Curto Prazo	2.378 192,98	17.874 047,70
- Contas a Receber	2 382.192,98	20.445.902,70
(-) Títulos Descontados	4.000,00	2.571.855,00
- Outros Valores	65 035.450,80	40.065 698,00
- Adiantamentos a Fornecedores	58 150.734,80	-
- Depósitos a Prazo Fixo	2.500.000,00	-
- Crédito de IPI p/Exportação	4.384.716,00	13.424.195,94
- Mercadorias em Trânsito	-	26.641.508,06
2. ATIVO PERMANENTE	853.947,63	1.168.382,25
1.1. INVESTIMENTOS	205.337,40	22.000,00
- Participação em Outras Empresas e Incent. Fiscais - FINAM	205.337,40	22 000,00
1.2. IMOBILIZADO	44.088,96	42.691,00
- Móveis e Utensílios	44.088,96	42.691,00
1.3. DIFERIDO	604.521,27	1.103.691,25
- Despesas a Apropriar	604.521,27	1.103.691,25
TOTAL DO ATIVO	96.770.565,97	64.166.645,21

PASSIVO	1978	1977
1. PASSIVO CIRCULANTE	64.012.087,50	49.118.156,82
1.1. OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	64.012.087,50	49.118.156,82
- Fornecedores	277.097,50	747.602,50
- IR Retido na Fonte	20.101,00	23.304,46
- Promissórias a Pagar	1.950.000,00	16.741.343,20
- Promissórias Rurais a Pagar	9.886.000,00	5.000.000,00
- Adiantamentos s/Contratos de Câmbio	51 398.889,00	25.605.906,66
- Provisão para o IR	480.000,00	-
2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	24.386.669,67	10.677.441,61
2.1. OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	24.386.669,67	10.677.441,61
- Contas Correntes	-	2.180.441,61
- Instituições Financeiras	24.386.669,67	8.497.000,00
3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.371.808,80	4.371.046,78
3.1. CAPITAL REALIZADO	4.500.000,00	1.710.973,00
3.2. RESERVAS DE CAPITAL	1.619.939,71	-
- Correção Monetária do Capital	1.614.932,41	-
- Reserva da CM do Imobilizado	5.007,30	
3.3. RESERVAS DE LUCROS	306.893,44	133.003,69
- Reserva Legal	306.893,44	133.003,69
3.4. LUCROS ACUMULADOS	1.944.975,65	2.527.070,09
- Saldo do Exercício Anterior	36.880,29	-
- Lucro Líquido do Exercício	1.908.095,36	2.527.070,09
TOTAL DO PASSIVO	96.770.565,97	64.166.645,21

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		85.136.406,67
2. CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		(54.141.026,88)
3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO		30.995.379,79
4. DESPESAS OPERACIONAIS		
4.1. Despesas Administrativas	3.750.250,96	
4.2. Despesas Tributárias	5.583.226,43	
4.3. Despesas Financeiras	18.356.227,51	(27.689.704,90)
5. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO		3.305.674,89
6. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		861.239,77
7. CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO		(1.653.130,08)
8. LUCRO ANTES DO IR		2.513.784,58
9. PROVISÃO PARA O IR		(480.000,00)
10. RESERVA LEGAL		(125.689,22)
11. LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.908.095,36

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ESPECIFICAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL
Saldo em 02.01.78	1.710,973,00		133.003,69	2.527.070,09	4.371.046,78
Realização de Capital	2.789.027,00			(2.500.000,00)	289.027,00
Correção Monetária do Balanço		1.614.932,41			1.614.932,41
Correção Monetária de Reservas e Lucros			48.200,53	9.810,20	58.010,73
Correção Especial do Imobilizado		5.007,30			5.007,30
Reserva Legal		-	125.689,22		125.689,22
Lucro Líquido do Exercício				1.908.095,36	1.908.095,36
Saldo em 31.12.78	4.500.000,00	1.619.939,71	306.893,44	1.944.975,65	8.371.808,80

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

1. ORIGEM DE RECURSOS		
1.1. Lucro Líquido do Exercício	1 908.095,36	
1.2. Realização do Capital Social	298.837,20	
1.3. Acréscimo no Exigível a Longo Prazo	13.709.228,06	
1.4. Redução do Ativo Diferido	499.169,98	
1.5 Contribuição para Reserva de Capital	1.619.939,71	
1.6. Contribuição para Reserva de Lucros	173 839,75	18 209.160,06
2. APLICAÇÃO DE RECURSOS		
2.1. Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	1.397,96	
2.2. Aumento de Investimentos	183.337,40	184 735,36
3. AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO		18 024.424,70

4. DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	INÍCIO DO EXERCÍCIO	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÃO
4.1. ATIVO CIRCULANTE	62.998.262,96	95.916.618,34	32.918.355,38
4.2. PASSIVO CIRCULANTE	49.118.156,82	64.012.087,50	14 893.930,68
4.3. CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	13.880.106,14	31.904.530,84	18.024.424,70

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.78

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pela Companhia para elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- REGIME DE ESCRITURAÇÃO DAS TRANSAÇÕES

É adotado o regime de competência para registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação desse regime exige o reconhecimento das receitas, dos custos e das despesas na ocasião em que são ganhas ou incorridas, independentemente, portanto, do seu efetivo recebimento ou pagamento.

- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras estão elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes da Lei nº 6404/76 e legislação tributária.

- SEGREGAÇÃO DE PRAZOS DE REALIZÁVEIS E EXIGÍVEIS

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazos inferiores a 360 dias estão classificados como circulantes.

- RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS

Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, baseado nas variações das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, sendo o resultado líquido dessa correção computado nos resultados do período.

- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

a) Os estoques para revenda estão registrados em obediência à regra fiscal específica.
b) O Imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição.

NOTA 2 - INVESTIMENTOS

As participações societárias restringem-se a investimentos, sem qualquer característica de relevantes.

NOTA 3 - CAPITAL SOCIAL

O Capital da Companhia é de CR$-4.500.000,00 representado por 4.500.000 ações ordinárias, nominativas, no valor nominal de CR$-1,00 cada uma, todo subscrito e integralizado.

NOTA 4 - EXIGIBILIDADES

Representam a canalização de recursos externos para a manutenção da fonte principal de rendimentos. Dentre as constituídas, merecem destaque as seguintes:

- Promissórias a Pagar		
- Banco da Amazônia S/A (Res. 398)	1.393.000,00	
- Banco Nacional do Norte S/A	700.000,00	
- Banco Nacional do Norte S/A (Res. 398)	5.000.000,00	
- Banco Francês e Italiano para a América do Sul S/A - Sudameris	1.000.000,00	
- Banco Francês e Italiano para a América do Sul S/A - Sudameris (Res. 398)	2.763.200,00	
- Banco do Estado do Pará S/A	250.000,00	
- Banco do Estado do Pará S/A (Res. 398)	6.108.000,00	
- Banco Bandeirantes S/A (Res. 398)	3.130.469,62	
- Banco Econômico S/A (Res. 398)	6.800.000,00	26.336.669,67
- Promissórias Rurais a Pagar		
- Banco Econômico S/A		9.886.000,00
- Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio		
- Banco Real S/A	3.777.600,00	
- Banco Econômico S/A	3.684.800,00	
- Banco da Amazônia S/A	4.166.000,00	
- Banco do Brasil S/A	761.589,00	
- Banco Nacional do Norte S/A	9.542.000,00	
- Banco Francês e Italiano para a América do Sul S/A - Sudameris	8.031.500,00	
- Banco do Estado do Pará S/A	2.416.000,00	
- Banco Bandeirantes S/A	1.552.000,00	
- Banco Sul Brasileiro S/A	3.734.200,00	
- Banco do Estado de Minas Gerais S/A	1.122.800,00	
- Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A	3.628.400,00	
- Banco Francês e Brasileiro S/A	2.450.000,00	
- Banco Auxiliar de São Paulo S/A	6.532.000,00	51.398.889,00

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial de CONOBRE - COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO, referente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 1978, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concorrência dos livros e contas com os respectivos documentos, conscante o Relatório competente.

Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira de CONOBRE - COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO, em 31 de dezembro de 1978, em consonância com os princípios de contabilidade, geralmente aceitos.

Belém, 18 de abril de 1979.

Pedro José Martin de Mello
Contador CRC-PA nº 0565
CPF-MF nº 000648452-15

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Salim Carlos Chady
Abraham Athias
Maria Helena Moller Steffen

DIRETORIA
Roland Peter Moller - Dir. Superintendente
Carlos Lima Chamiê - Dir. Financeiro
Eliezer Athias - Dir. Comercial

CONTABILISTA
Maria Constância Oliveira Cardoso
Téc. Cont. CRC-PA nº 2684

(Ext. Reg. nº 2503 – Dia: 21/04/79)

AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT" S/A
C.G.C.M.F. 04.008.002/0001-62

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS!

CUMPRINDO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TEMOS O PRAZER DE SUBMETER À APRECIAÇÃO DE V. - SAS. O BALANÇO GERAL E A DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978, COM O PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. PERMANECEMOS À DISPOSIÇÃO DE V.SAS. NE SÉDE SOCIAL PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS JULGADOS NECESSÁRIOS.

BELÉM, 06 DE MARÇO DE 1979

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL PATRIMONIAL
ENCERRADO EM 31/12/78

ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
CAIXA	19.017,39		FORNECEDORES	13.420,81	
BANCOS C/MOVIMENTO	7.993,11	27.010,50	OBRIGAÇÕES PREVID	1.516,00	
DIREITOS REALIZÁVEIS			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	775,00	
ADIANTAMENTOS	21.604,00		CREDORES DIVERSOS	125.605,38	141.317,19
ICM A RECUPERAR	19.741,45	41.345,45			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
TELEFONE	6.510,00		NÃO EXIGÍVEL		
CUSTOS DO REBANHO	105.695,15		CAPITAL AUTORIZADO	40.000.000,00	
GADO CRIAS MESTIÇO	1.105.140,00	1.217.345,15	(-)CAPITAL A REALIZAR	28.227.719,00	11.772.281,00
ATIVO PERMANENTE			RESERVAS DE CAPITAL		
IMOBILIZADO			ESPECIAL DE CAPITAL	3.620.235,08	
TERRAS	6.180.212,62		CORREÇÃO MONETÁRIA	3.320.604,33	6.940.839,41
PASTAGENS	3.876.982,40		COMPENSAÇÃO		
OBRAS INFRA-ESTRUTURA	1.416.137,58		CAUÇÃO DE AÇÕES		300,00
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	688.907,85				
CONSTRUÇÕES CIVIS	590.894,09				
VEÍCULOS	353.840,09				
MÁQUINAS E TRATORES	376.334,97				
APARELHOS E EQUIPAMENTOS	774.924,61				
MÓVEIS E UTENSILIOS	66.469,70				
ANIMAIS DE TRABALHO	63.077,63				
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	600.582,11	13.787.199,43			
DIFERIDO					
ESTUDOS E PROJETOS	587.096,26				
DESP.EXERC.CONF.CRONOGR	2.417.573,41				
DESP.PRÉ-OPERACIONAIS	776.867,40	3.781.537,07			
COMPENSAÇÃO					
AÇÕES CAUCIONADAS		300,00			
TOTAL DO ATIVO		18.854.737,60	TOTAL DO PASSIVO		18.854.737,60

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	422.880,91	
DESPESAS FINANCEIRAS	347,00	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	17.244,50	
PREJUÍZO OPERACIONAL	440.472,41	440.472,41
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (+)		341.303,83
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		781.776,24

DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS	
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	781.776,24
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	341.303,83
(+) DEPRECIAÇÕES	156.295,74
(+) REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	2.434.875,00
TOTAL DAS ORIGENS	2.150.695,33
APLICAÇÕES	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	105.695,15
ATIVO DIFERIDO	806.803,65
APLICAÇÕES DO IMOBILIZADO	1.010.742,70
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.923.241,50
DECRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE	
ORIGENS	2.150.695,33
APLICAÇÕES	1.923.241,50
TOTAL	227.453,83

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	INICIAL 1/1/78	FINAL 31/12/78	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	98.412,51	68.355,95	30.056,56
PASSIVO CIRCULANTE	398.830,58	141.317,19	257.513,39
CAPITAL CIRCULANTE	300.418,07	72.961,24	227.453,83

- DR. ALCEU LOT - DIRETOR PRESIDENTE
- WILSON LOT - DIRETOR FINANCEIRO
- FERNÃO DA SILVA NUNES - DIRETOR COMERCIAL
- ZEFERINO FERREIRA ARAGÃO - TEC.CONT. CRC-SP 43.412- "S" PA

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

-OS ABAIXO ASSINADOS, MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA AGRO PASTORIL INDUSTRIAL LOT "AGROLOT"S/A, CUMPRINDO DETERMINAÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, PROCEDERAM RIGOROSO EXAME DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31/12/78,E SÃO DE PARECER QUE- O MESMO SEJA APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SENHORES ACIONISTAS.

BELÉM, 06 DE MARÇO DE 1979

- ALCEU LOT - - RUTH PINTÃO LOT - - PEDRO PINTÃO - - JOSÉ LUIZ RIBEIRO PINTÃO -

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04554 - Reg. nº 2510 - Dia: 21/04/79)

Curtume Maguary S.A.

CGC. MF. 04826707/0001–02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
– CONVOCAÇÃO –

Convidamos os Srs. Acionistas, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 09:00 horas, em nossa sede social, na Vila de Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício de 1978, o Parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria, fixarem os seus honorários e o que ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1979.
A DIRETORIA
(T. Nº 04530 - Reg. Nº 2438 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S/A. – I B I F A M –

CGC.: 04.932.265/0001–89
– CONVOCAÇÃO –

Estão por este Edital, convocados os Senhores Acionistas, a comparecerem à Sede da Companhia, na Rodovia Augusto Montenegro, Km. 08, Município de Belém-Pará, às 15:00 horas do dia 30 do mês de abril em curso, a fim de participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente com as seguintes ordens-do-dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – (1) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.78;

– (2) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social;

– (3) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – (1) Elevação do Capital Social, mediante a utilização do saldo da Conta "Reserva para Aumento de Capital – Decreto-Lei 756/69";

– (2) Alteração redacional do artigo 5º (quinto) do estatuto social;

– (3) O que ocorrer.

Belém-Pará, 16 de abril de 1979.
a) ELIAS GATASSE KALUME
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. Nº 2437 – Dias 20, 21 e 24.04.79)

Companhia de Saneamento do Pará – C O S A N P A –

CGC: 04945341/0001–90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
– CONVOCAÇÃO –

Ficam por este Edital, convocados os senhores acionistas da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sua Sede Social, nesta cidade, na Avenida Magalhães Barata, nº 1.201, às 17:00 horas do dia 27 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 – Discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativas ao Exercício Social, encerrado em 31 de dezembro de 1978;
2 – Aprovação da correção monetária;
3 – Fixação dos honorários da Diretoria, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o exercício social de 1979/1980;
4 – o que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1979.
Engº LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. Nº 2426 – Dias 20, 21 e 24.04.79)

Companhia Melhoramentos da Ligação S.A.

C.G.C. Nº 04.901.773/0001–07
COMPANHIA ABERTA
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se dia 18 de maio de 1.979, às 10:00 (dez) horas, em seu escritório, sede da Fazenda Ligação, Km. 1545, da BR-10, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a – Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 1978;
b – Destinação do lucro líquido do exercício;
c – Fixação dos honorários dos administradores;
d – Capitalização da reserva de Correção do Capital Realizado;
e – Outros assuntos de interesse da Sociedade.

A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, a documentação referida no artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativa ao exercício de 1.978.

Belém-PA., 10 de abril de 1.979.
a) RUBEN PAZZANESE
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. Nº 2451 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

Delta Publicidade S.A.

CGC-04929683/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 16:00 horas, em nossa sede social situada na Rua Gaspar Viana nº 253, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucro e Perdas, Relatório da Diretoria e demais demonstrativos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de abril de 1979.
a) A Diretoria

Pasa Agropecuária S/A Produção e Comércio

CGC Nº 05.192.828/0001-02

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas.

Atendendo às disposições-legais e estatutárias, vimos submeter a vossa apreciação o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, já com o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Outrossim, esta Diretoria está ao vosso inteiro dispor para quaisquer informações que se façam necessárias ao perfeito esclarecimento das contas ora apreciadas.

Fazenda Bandeirante, Paragominas-Pará, em 23 de fevereiro de 1979.

IBSON BELMUDES DE TOLEDO
Diretor Presidente

LUCAS CARLOS BAPTISTELLA
Diretor Superintendente

GETÚLIO AGUIAR NÓBREGA
Diretor Gerente

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

– A T I V O –				– P A S S I V O –			
CIRCULANTE				EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
DISPONÍVEL				Financiamentos			200.000,00
Bancos	6.238,51			PATRIMÔNIO LIQUIDO			
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO				Capital Social ... 6.000.000,00			
Adiantamentos	436.589,84	442.828,35		(–) a Realizar ... 4.000.000,00		2.000.000,00	
PERMANENTE				RESERVAS DE CAPITAL			
IMOBILIZADO				Correção Monetária do Capital..	724.800,00		
Terras	1.771.120,00			RESERVAS DE REAVALIAÇÃO.	572.622,23		
Pastagens	603.711,98			PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(517.478,54)	2.779.943,69	2.979.943,69
Obras de Infra Estrutura	77.238,71						
Instalações Pecuárias	79.979,19						
Máquinas, Motores e Equipamentos	5.434,79						
Móveis e Utensílios	9.474,63						
(–) Depreciações	9.843,96	2.537.115,34	2.979.943,69				

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1978

1. Despesas Operacionais:		
1.1 — Despesas Administrativas	45.297,43	
1.2 — Despesas Financeiras	41.111,49	86.408,92
2. Saldo da Correção Monetária		201.818,01
3. Prejuízo do Exercício		288.226,93

Fazenda Bandeirante, Paragominas - Pará, em 23 de fevereiro de 1979

IBSON BELMUDES DE TOLEDO
Diretor Presidente
CPF 014678758-72

LUCAS CARLOS BAPTISTELLA
Diretor Superintendente
CPF 010290378-68

GETÚLIO AGUIAR NÓBREGA
Diretor Gerente
CPF 014403571-53

ELSON JOSÉ DE ALMEIDA
Téc. Cont. CRC-GO 2820-S-PA
CPF 010791311-91

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Pasa Agropecuária S/A — Produção e Comércio, abaixo assinados, tendo examinado a escrituração, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem e exatidão, são de parecer que os mesmos merecem aprovação dos Senhores Acionistas.

Fazenda Bandeirantes, Paragominas-Pará, em 23 de fevereiro de 1979

JOSÉ FERNANDO BASTOS SAMPAIO
CPF 004434418-04

PAULO HENRIQUE DE REZENDE MURGEL
CPF 225071038-00

FERNANDO DE ASSUNÇÃO
CPF 125527391-72

(T. nº 04545 - Reg. nº 2472 - Dia: 21/04/79)

Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM

CGC. DO MF. 04.952.981/0001—37
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — CAPIM, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 15:00 horas do dia 30 de abril de 1.979, na sede da Sociedade, na Rua 13 de Maio, 82, 14º andar, sala 1402, em Belém, Estado do Pará, a fim de tomarem conhecimento, apreciarem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais contas do exercício encerrado em 31/12/78 e Parecer do Conselho Fiscal;
b) Fixação da remuneração dos Membros do Conselho de Administração e do montante dos honorários da Diretoria;
c) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 17 de abril de 1.979.
CONRADO ANDRÉA MOMMENSOHN
Vice-Presidente do Conselho de Administração
(T. Nº 04535 - Reg. Nº 2447 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

Alcamag — Alcantara Machado Agropecuária S/A.

CGC 05.054.770/0001-30

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias a Diretoria da Alcamag - Alcantara Machado Agropecuária S/A, apresenta o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 1978 e demonstração da Conta de Resultados, a fim de submetê-los a exame e apreciação de V. Sas.

Em nosso escritório serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço Patrimonial ou na Demonstração da Conta de Resultados.

A Diretoria

ATIVO

CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa	216,00		
Bancos Conta Movimento .	15.337,41		
Bancos Conta Vinculada ..	4.000.000,00	4.015.553,41	
		2.956.994,81	
VALORES A REALIZAR			
Adiantamentos		256.800,00	
ESTOQUES			
Ferramentas e Utensílios .		540,00	4.272.893,41
PERMANENTE			
IMOBILIZAÇÕES			
Terras	3.780.660,00		
Pastos Formados	2.956.994,81		
Obras de Infra Estrutura ..	1.183.307,41		
Máquinas e Motores	969.500,00		
Aparelhos e Equipamentos	2.157,37		
Móveis e Utensílios	5.373,07		
Gado de Cria Mestiço	2.022.444,00		
Estudos e Projetos	261.544,17	11.181.980,83	
DEFERIDO			
GASTOS PRÉ OPERACIONAIS			
Despesas Conforme Cronograma		1.014.406,83	
COMPENSADO			
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas		300,00	
Total do Ativo		16.469.581,07	

PASSIVO

EXIGÍVEL			
CIRCULANTE			
Fornecedores		2.546,96	
Impostos e Taxas a Recolher		720,00	
Contas Correntes		64.718,10	67.985,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO			
CAPITAL AUTORIZADO			
Ações Ordinárias	7.632.745,00		
Ações Preferenciais "A".	1.534.333,00		
Ações Preferenciais "B".	21.363.902,00	30.530.980,00	
A REALIZAR (-)			
Ações Ordinárias	4.432.745,00		
Ações Preferenciais "B".	13.559.618,00	17.992.363,00	
RESERVAS			
Reservas de Capital			
Reserva Especial de Capital	2.712.674,79		
Reserva de Correção	1.150.004,22	3.862.679,01	16.401.296,01
COMPENSADO			
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria			300,00
Total do Passivo			16.469.581,07

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO			
Despesas Administrativas	(-)	57.426,80	
Conservação e Manutenção	(-)	3.780,00	
Despesas Financeiras	(-)	136.926,40	
Impostos e Taxas	(-)	7.035,00	205.168,20
Gastos Pré Operacionais	(-)		
Saldo em 01.01.78		573.743,62	
Correção monetária em 31.12.78 ..		235.495,01	809.238,63
Acumulado até 31.12.78 (-)			1.014.406,83

Belém, 31 de dezembro de 1978

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Diretor Presidente
CPF 026.938.798-68

RODOLFO ALVES DE MORAES
Contador CRC SP 42.232 "IS" PA
CPF 299.156.518-72

(Ext. Reg. nº 2459 - Dia 21.04.79)

F. Aguiar S. A Comércio e Representações

CGC — 04897039/0001-04

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 11 horas, em nossa sede social situada na Rua Santo Antônio nº 90, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e demais demonstrativos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.1978.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de abril de 1979.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2382 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

Casa das Geladeiras e TV S. A.

CGC — 04908356/0001 - 89

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 10 horas, em nossa sede social situada na Rua Senador Manoel Barata, nº 343, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e demais demonstrativos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78.

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de abril de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2381 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

Figueiredo Mendonça S. A. Aparelhos Domésticos

CGC — 04907507/0001 - 84

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 15,00 horas, em nossa sede social situada na Avenida Nazaré nº 1.307, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e demais demonstrativos, relativos ao exercício encerrado em 31.12.78;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 04 de abril de 1979.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2380 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

Santa Rosa Agro Pecuária Ltda

C.G.C. - Nº 05.175.245/0001-73
FAZENDA SANTA ROSA
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

A T I V O		
CIRCULANTE		
Disponível		
Bancos	2.252,80	
Créditos		
Contas a Receber	4.054.844,23	
Estoques		
Materiais p/Construção	89.745,00	
Rações e Milho	60.000,00	
Bois de Recria e Engorda	3.279.735,20	
Rebanho Bovino (crias)	6.550.700,00	14.037.277,23
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Títulos e Valores Mobiliários		27.000,00
PERMANENTE		
Pastagens	18.909.334,20	
(-) Depreciações	(378.367,76)	
Infra - Estrutura	2.490.282,96	
(-) Depreciações	(73.995,23)	
Construções Civis	979.200,96	
(-) Depreciações	(40.807,58)	
Veículos	957.972,51	
(-) Depreciações	(95.662,02)	
Máquinas, Motores e Implementos	897.117,64	
(-) Depreciações	(123.025,19)	
Móveis e Utensílios	118.916,20	
(-) Depreciações	(21.025,86)	
Rebanho Permanente	4.022.222,57	27.642.163,40
TOTAL DO ATIVO		41.706.440,63

P A S S I V O		
CIRCULANTE		
Obrigações Tributárias a Recolher	17.053,00	
Encargos Sociais a Recolher	5.409,24	
Contas a Pagar	2.276.825,00	
Contas Correntes (Controladora)	6.387.655,98	8.686.943,22
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Financiamentos a Pagar		582.093,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Integralizado	25.000.000,00	
Reserva Especial de Capital	7.764.022,10	
(-) Prejuízos do Exercício	(326.618,59)	32.437.403,51
TOTAL DO PÁSSIVO		41.706.440,63

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO DE 1978

Receita Operacional Bruta	8.724.634,55	
(-) Impostos e Contribuições	(271.146,06)	
Receita Operacional Líquida	8.453.488,49	
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(2.351.413,53)	
(-) Custos Operacionais		
Custos Financeiros	(1.244.813,62)	
Custos Administrativos	(3.495.598,42)	
Custos da Produção Agrícola	(60.000,00)	
Custos da Produção Animal		(570.315,71)
Lucro Operacional Líquido		731.347,21
(+) Receitas não Operacionais		1.198.600,00
(+) Reserva de Correção Monetária		2.124.684,76
(-) Prejuizo do Exercício Anterior		(452.370,67)
(-) Correção Monetária do Balanço		(3.928.879,89)
Prejuizo Líquido do Exercício		(326.618,59)

JERONIMO ALVES DE AMORIM
Sócio Gerente
C.P.F. - 002.686.071-68

DAVIDE PRIMO LATTES
Sócio Gerente
C.P.F. - 004.985.218-34

TITO MARTINS MIGUEL
Tec. Cont. CRCSP. 72836-S-PA
C.P.F. - 449.169.578-49

(Ext. Reg. nº 2463 - Dia: 21.04.79)

Nunes Cunha Ferragens S /A.

C.G.C. - 04.897.369/0001-08

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais a realizar-se no próximo dia 30 de abril de 1.979, às 16:00 horas, na sede social na Rua 15 de Novembro 25, a fim de se pronunciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA.

1º ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimonial, Demonstração Financeira, relativos ao Exercício Findo em 31.12.78.

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período de 1979/80.

c) Fixação dos Honorários da Diretoria em exercício e do Conselho Fiscal.

2º. EXTRAORDINÁRIA

a) Alienação de Terreno

b) O que ocorrer

3º AVISO AOS ACIONISTAS

a) Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social no horário de expediente os livros, documentos e peças contábeis a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76 das Sociedades por Ações.

Belém, 18 de abril de 1.979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2467 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

Paracrevea Borracha Vegetal S/A.

C.G.C.-MF. - Nº 05.090.345/0001-05
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A, no dia 30 de abril de 1979, às 10:00. horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimônial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitado, do Conselho Fiscal para o exercício de 1979 e afixação dos respectivos honorários;

c) Distribuição de Dividendos;

d) Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, 02 de abril de 1979.

OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
ELIAS MICHEL PSAROS
WILTON SANTOS BRITO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 04527 Reg. nº 2409 - Dias: 19, 20 e 21.04.79)

Guarantã Agropecuária S/A.

CGC Nº 05.426.598/0001-07

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES ACIONISTAS

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação e deliberação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado e Patrimônio Líquido referentes ao exercício de 1978, permanecendo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para prestar quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 19 de janeiro de 1979
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO

CIRCULANTE		
Disponivel		
Caixa	2.203,15	
Bancos	2.116.401,55	
Créditos		
Contas a Receber	3.443.975,85	
Estoques		
Gado de Recria e Engorda	5.211.332,30	
Rebanho Bovino (crias)	6.195.100,00	16.969.012,85
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Titulos e Valores Mobiliários		80.800,00
PERMANENTE		
Imobilizado		
Terras	19.783.113,50	
Pastagens	15.818.856,14	
(-) Depreciações	(1.282.979,12)	
Obras de Infra Estrutura	841.429,27	
(-) Depreciações	(95.437,39)	
Instalações Pecuárias	3.647.310,46	
(-) Depreciações	(1.175.748,15)	
Construções Civis	1.965.609,18	
(-) Depreciações	(152.676,28)	
Veículos, Máq. Apar. e Equiptos.	3.706.878,40	
(-) Depreciações	(2.593.606,14)	
Móveis e Utensilios	107.635,23	
(-) Depreciações	(59.268,53)	
Gado	7.023.492,90	
Estudos e Projetos	302.640,74	47.837.250,21
Total do Ativo		64.887.063,06

PASSIVO

CIRCULANTE		
Contas a Pagar	1.303.455,04	
Previdência Social a Recolher	17.799,96	
Obrigações Tributárias a Recolher.	17.575,02	1.338.830,02
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Bancos c/Financiamentos		4.952.581,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Autorizado	52.000.000,00	
(-) Capital a Subscrever	(6.930.613,00)	
Capital Integralizado	45.069.387,00	
Reserva Especial de Capital	13.877.398,47	
(-) Prejuizo do Exercicio	(351.133,81)	58.595.651,66
Total do Passivo		64.887.063,06

DIÁRIO OFICIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1978

Receita Operacional Bruta	10.986.271,43
(-) Impostos e Contribuições	(347.319,01)
Receita Operacional Liquida	10.638.952,42
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(2.852.881,87)
Lucro Operacional Bruto	7.786.070,55
(-) Despesas Operacionais	
Custos dos Rebanhos	(1.420.285,07)
Despesas Administrativas	(4.271.747,66)
Despesas Financeiras	(846.359,49)
Lucro Operacional Liquido	1.247.678,33
(+) Receitas não Operacionais	1.921.316,69
(+) Reserva de Correção Monetária	4.421.757,66
(-) Prejuizo exercicio anterior	(3.505.849,07)
(-) Correção monetária do Balanço	(4.436.037,42)
Prejuizo Liquido do Exercício	(351.133,81)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO DE 1978

ORIGENS	
Prejuizo do Exercicio	(351.133,81)
Depreciações	2.351.032,08
Aumento do Capital Social	22.530.697,00
Contribuição p/Reserva de Capital	13.877.398,47
Redução p/absorção de prejuizo	(681.929,57)
Aumento do Exigivel a Longo Prazo	665.821,19
Total	38.391.885,36
APLICAÇÕES	
Aquisição de Direitos do Imobilizado	32.102.592,15
Aumento do Capital Circulante Liquido	6.289.293,21
Total	38.391.885,36

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES

	31.12.77	31.12.78	Variações
Ativo Circulante	10.272.216,62	16.969.012,85	6.696.796,23
Passivo Circulante	931.327,00	1.338.830,02	(407.503,02)
Capital Circ. Liquido	9.340.889,62	15.630.182,83	6.289.293,21

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1978

DISCRIMINAÇÃO	Capital	Reserva Esp. Capital	Reserva Capital	Lucro (Prejuizo) Acumulado	Patrimônio Liquido
Saldo Inicio do Exercicio	17.356.051,00	—	8.437.917,28	(2.573.348,71)	23.220.619,57
Aumento do Capital em Espécie e Bens	22.530.697,00	—	—	—	22.530.697,00
Aumento do Capital c/Incorp. Reservas	5.182.639,00	—	(5.182.639,00)	—	—
Transf. Reservas p/Absorção Prejuizos	—		(3.255.278,28)	2.573.348,81	(681.929,57)
Correção Monetária do Patrimônio	—	13.877.398,47	—	—	13.877.398,47
Prejuizo do Exercicio	—	—	—	(351.133,81)	(351.133,81)
Saldo Final do Exercicio	45.069.387,00	13.877.398,47	—	(351.133,81)	58.595.651,66

DAVIDE PRIMO LATTES
Diretor Presidente — CPF 004985218-34

LUIZ GONZAGA DE BARROS MASCARENHAS
Diretor Vice-Presidente — CPF 002862811-04

JERONIMO ALVES DE AMORIM
Diretor Executivo — CPF 002686071-68

GIOVANNI CARRARA
Diretor Executivo — CPF 839563878-72

TITO MARTINS MIGUEL
Téc. Cont. CRCSP 72836 — SPA — CPF 449169578-49

(Ext. Reg. nº 2462 - Dia 21.04.79)

IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMÉSTICOS S/A

C.G.C. 04.899.316/0001-18

Relatorio da Diretoria

Senhores Acionistas.

Cumprindo disposições legais e estatutarias, esta diretoria tem o prazer de submeter à V.Sas. a apreciação do Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1978, colocando-se a disposição dos acionistas e da Assembleia geral para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

a a) Diretoria.

Demonstrações Financeiras do Exercicio de 1978
Balanço Patrimonial em 31 de Dezembro

ATIVO	1978	1977
1-Ativo Circulante	30.478.931.72	17.922.667,08
Disponovel		
Caixa e Bancos	5.547,196,10	3.108.309,20
Valores a Receber a Curto Prazo	24.931.735,62	14.814.357,88
Estoques-Mercadorias	24.295.906,69	13.197.262,61
Duplicatas a Receber	12.573.389,39	9.530.839,40
(-)Duplicatas Descontadas	11.819.868,11	8.038.741,77
(-)Provisão pª Devedores Duvidosos	385.102,56	296.161,18
Devedores Diversos	267.410,21	421.158,82
2-Ativo Realizavel a Longo Prazo	34.166,80	30.500,00
Outros Débitos	34.166,80	30.500,00
3-Ativo Permanente	1.348.262,77	716.115,83
Investimentos		
Participação Societárias	445.856,78	273.144,28
Imobilizado		
Imobilizações Técnicas	1.578.020,01	1.079.157,94
(-)Depreciação Acumulada	675.614,02	636.186,39
TOTAL DO ATIVO	31.861.361,29	18.669.282,91

PASSIVO	1978	1977
1-Passivo Circulante	19.288.974,57	12.228.016,05
Credores Diversos	19.288.974,57	12.228.016,05
2-Passivo Exigivel a Longo Prazo	1.302.295,66	1.163.985,04
Outros Créditos	468.734,16	356.387,54
Emprestimos de Instituições Financeiras	833.561,50	806.707,50
3-Patrimonio Liquido	11.270.091,06	5.278.171,82
Capital Social Integralizado	8.350.000,00	3.000.000,00
Reservas de Capital	1.909.738,59	137.985,53
Reserva de Correção Monetária do Capital Integralizado.....	1.784.945,00	
Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado.....	91.598,35	101.007,31
Outras Reservas de Capital.....	33.195,24	36.978,22
Reservas de Lucros.....	1.010.352.47	2.140.186,29
Reserva Legal.....	361.019,05	107.009,31
Lucros acumulados e saldo a disposição da assembléia.....	649.333,42	1.271.704,98
Outras Reservas de Lucros.....		761.472,00
TOTAL DO PASSIVO	31.861.361,29	18.669.282,91

Demonstração do Resultado do Exercício 1978

1-Receita Operacional Bruta	
1.1-Venda de Mercadorias.....	90.403.124,22
2-Deduções	
2.1-Impostos Faturados.....	4.835.696,42
3-Receita Operacional Líquida / (1-2).....	85.567.427,80
4-Custo de Mercadorias Vendidas.	67.498.987,88
5-Lucro Operacional Bruto (3-4).	18.068.439,92
6-Outras Receitas.....	5.138.143,12
7-Despesas Operacionais.....	20.424.148,41
8-Lucro Operacional (5+6-7).....	2.782.434,63
9-Resultado da Correção Monetár.	(1.743.696,63)
10-Lucro Líquido (8-9).....	1.038.738,00
11-Provisão P/ Devedores Duvidosos.	
11.1 Formação.....	385.102,56
11.2 Reversão.....	296.161,18
12-Lucro Líquido antes do I.Renda (10-11.1+11.2).....	949.796,62
13-Provisão P/o Imposto de Renda	486.166,00
14-Reserva Legal.....	47.489,00
15-Lucro Líquido Final(12-13-14)	416.141,62

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

Em 31 de Dezembro de 1978

1- Saldo inicial	1.271.704,98
2- Correção Monetaria do Saldo inicial	62.029,29
3- Saldo inicial ajustado (1+2)	1.333.734,27
4- Lucro Liquido do exercicio	403.630,62
5- Destinações durante o exercicio	
5.1 Incorporação ao capital	1.100.542,47
6- Saldo a disposição da A G O (3+4-5)	636.822,42
7- Destinação proposta à A G O	
7.1 Reserva Legal	47.489,00
8- Saldo final do periodo (6-7)	648.333,42

Notas Explicativas

O presente Balanço com as respectivas demonstrações, estão sendo apresentadas de acordo com a lei das sociedades por ações e Dec.Lei nº 1.598/77 obedecendo aos critérios de avaliação estabelecidas pelas referidas.

Nota nº 1-Do confronto entre o " Ativo Circulante" e o "Passivo Circulante", resulta o indice de liquidez corrente de 1,58, considerado muito bom.

Nota nº 2-O " Ativo Permanente" é apresentado pelo seu custo histórico, acrescido da " correção especial" e da " correção monetária", método também aplicado nas depreciações

	Custo	Correção Especial	Correção Monetária	Total
Benfeitorias	26.990,00	34.017,12	66.375,65	127.883,33
Instalações	16.655,00	17.998,99	33.011,10	67.665,09
Moveis e Utensilios	402.789,72	157.816,04	128.624,48	689.230,24
Veiculos	446.735,04	101.779,26	84.727,05	633.241,35
	893.170,32	371.611,41	313.238,28	1.578.020,01

(-) Depreciações Acumuladas

211.113,08	326.867,32	137.633,12	675.614,52
632.057,24	44.743,59	175.605,16	902.405,99

Nota nº 3 -O " Patrimonio Liquido", correspondente a soma do capital e reservas, após a correção monetaria de balanço, neste inclui-se também a parcela de Cr$ 1.784.945,00 correspondente a correção do capital integralizado, que de conformidade com o art.107 da Lei 6404, será utilizado para aumento do capital social por ato da A.G.O que aprovar este Balanço.

Nota nº 4- Os seguros da empresa para cobertura do risco contra incendio de Estoque de mercadorias, moveis e utensilios e predios.

Somam o valor de Cr$ 17.400.000,00.

Heldon Brito Cardoso
Contador - CRC - PA n.º 2147
C.I.C. 002238102 20

Pedro de Castro Lazera — Diretor Presidente — CIFMF-000638862-00
Beatriz Correa Lazera — Diretor V.Presidente — CIFMF-118791492-49
Paulo Lazera — Dir.Comercial — CIFMF 056161582-91

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 0574 - Reg. nº 2541 - Dia: 21/04/79)

Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S/A — "RICOSA"

C.G.C. 04.905.212/0001-79
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente mês, às 10:00 horas, na sede social à Travessa Cristovão Colombo nº 146 - Altos, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciação e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício de 1978.

b) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1979.

a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Presidente da Diretoria

(Ext. Reg. nº 2501 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S.A.

CGC.05428024/0001-60
INSC. ESTADUAL – 150.736-240

RELATÓRIO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas

Em decorrência das exigências preconizadas na Lei nº 6.404 e no Dec. Lei nº 1.598/77, o Conselho de Administração e a Diretoria da INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S.A submetem, com satisfação, à apreciação de V.Sa., o Balanço Patrimonial e as demonstrações da conta "Gastos de Implantação", das origens e aplicações de recursos, bem assim como dos resultados acumulados referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, documentos que se fazem acompanhar das respectivas notas explicativas.

No decurso do exercício findo o empreendimento foi dirigido no sentido de consolidar a formação dos seus 4.300 Ha. de pastagens formadas ao mesmo tempo que, através de processos de utilização de modernas técnicas sanitárias, implantar um sistema de elevado nível de tratamento e manejo do seu rebanho bovino destinado às atividades de cria, recria e engorda. O próximo exercício reservará atividades de formação dos restantes 4.300Ha. de pastagens, a serem povoados em parte por gado Nelore e, em parte, por bubalinos, de conformidade com projeto de reformulação já apresentado à consideração da SUDAM.

A empresa tem notabilizado o seu empreendimento pelo elevado padrão das suas instalações pecuárias e pelo dinamismo com que vem se implantando. A isso se deve o elevado conceito que granjeou junto à SUDAM, ao FINAM e ao BASA, órgãos aos quais também deve uma parcela significativa de apoio e orientação.

Um empreendimento dessa natureza tem os seus resultados analisados pela forma de utilização dos recursos canalizados para a sua implantação física, cuja lucratividade só se obterá ao longo de certo tempo, quando os seus espaços físicos estiverem totalmente produtivos. Nesse aspecto, a INAJÁ-PORÃ obteve resultados gratificantes no exercício de 1978. Conseguimos aplicar recursos financeiros com parcimoniosa coerência técnica, a tal ponto de obtermos excelentes resultados a custos baixos de implantação.

Acreditamos que, antes mesmo do período estabelecido no projeto aprovado pela SUDAM, a Empresa haverá de oferecer resultados de lucros de balanço, quer pela comercialização do seu rebanho de corte, quer pela arregimentação de outras receitas, que pela economia obtida na edificação das suas instalações pecuárias, sem qualquer comprometimento da sua qualidade.

Estamos confiantes em que os próximos anos resultarão positivos para os grandes objetivos do empreendimento, quais sejam, os de participação efetiva na conquista da Amazônia, dispondo-a como elemento gerador de riquezas para o País. Para tanto, haveremos de contar, como contamos até aqui, com o decidido apoio da SUDAM, do FINAM, do BASA, dos Senhores Acionistas e de quantos, direta ou indiretamente, tem participado desse grande e vitorioso esforço.

Santana do Araguaia (PA), 31 de dezembro de 1.978

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — **A DIRETORIA**

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 de DEZEMBRO DE 1978

ATIVO CIRCULANTE			
Disponibilidades			
Caixa	176,56		
Bancos c/Movimento	216.661,24	216.837,80	
Realizável a Curto Prazo			
Créditos			
Contas a Receber	9.706.504,67		
Adiantamentos	1.460.996,08	11.167.500,75	
Estoques			
Gado de Pisoteio e Engorda		5.513.759,48	
Outros Valores			
Desp. Dif. p/Exerc. Seguintes		208.920,44	14.107.018,47
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Outros Valores e Bens			
Rebanho Bovino Mestiço	2.076.209,29		
Ações	2.192,25	2.078.401,54	2.078.401,54
ATIVO PERMANENTE			
Investimentos			
Participações Societárias		30.000,00	
Imobilizado			
Terras	2.741.728,34		
Pastagens	8.274.101,78		
Culturas	228.498,08		
Obras de Infra-Estrutura	3.767.227,69		
Instalações Pecuárias	6.683.162,66		
Construções Civis	5.068.478,16		
Veículos	1.306.713,92		
Máquinas e Equipamentos	2.330.721,83		
Aparelhos e Ferramentas	184.274,80		
Móveis e Utensílios	359.455,49		
Rebanho Permanente	5.118.299,28		
Semoventes	315.402,50		
(–) Depreciações	1.748.504,98	34.639.559,55	
ATIVO DIFERIDO			
Despesas Pré-Operacionais			
Estudos e Projetos	1.406.798,22		
Gastos de Implantação	13.860.351,74	15.267.149,96	49.936.709,51
TOTAL DO ATIVO			66.122.129,52

PASSIVO CIRCULANTE			
Débitos			
Obrig. e Enc. Trabalhistas	98.085,78		
Obrig. Soc. a Recolher	51.489,74		
Obrig. Trib. a Recolher	277.725,93		
Fornecedores	719.922,44		
Financiamentos			
Bancos	4.400.000,00	5.546.923,89	
Outros Valores e Obrigações			
Compromissos c/Terceiros		4.500.826,00	10.047.749,89
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Financiamentos			
Bancos			1.150.060,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social			
Capital Autorizado	51.500.000,00		
Capital a Subscrever	7.808.993,00	43.691.007,00	
Reservas de Capital			
Correção Cap. Realizado		11.233.312,63	54.924.319,63
TOTAL DO PASSIVO			66.122.129,52

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
Diretor Superintendente
FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA
Diretor Administrativo
PEDRO PAULO DE SOUZA
Diretor Presidente
PEDRO PAULO DE SOUZA
Presidente

ANTONIO FÁBIO RIBEIRO
Conselheiro
WIGBERTO FERREIRA TARTUCE
Conselheiro
SÉRGIO ANTONIO L. MAGALHÃES
Conselheiro
NOBOL TAYA
Conselheiro

MOACYR JUNQUEIRA
Conselheiro
JALES LUCAS MACHADO
Coord. de Contab. e Proc. Dados
CEAI PF-008 GO
CRC GO-721 "S" - PA
CPF-021.476.531-87
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Contadora - CRC-DF 2220 - "S" - PA
CPF - 113.212.981 - 34

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"
Período de 01.01.78 a 31.12.78

RECEITAS OPERACIONAIS		
Venda de Gado	5.598.772,28	
Venda de Madeira	1.950.000,00	7.548.772,28
CUSTOS OPERACIONAIS		
Custo de Rebanho de Pisoteio e Engorda		1.960.500,96
RESULTADO OPERACIONAL (1–2)		
RECEITAS DIVERSAS		
Eventuais	112.528,84	
Financeiras	1.791,31	114.320,15
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (Saldo)		1.308.031,78
GASTOS GERAIS		
Custo Produção Agrícola	84.177,12	
Custo Produção Serraria	47.176,29	(131.353,41)
DESPESAS GERAIS		
Despesas Administrativas	2.778.142,86	
Despesas de Hospedagem	102.563,52	
Desp. c/Assist. Social Prestada	424.424,38	
Despesas c/Transporte	1.483.861,38	
Desp. c/Manutenção e Serv. Gerais	536.121,83	
Despesas Financeiras	1.683.110,69	
Despesas Tributárias	620.983,53	
Prej. a/Venda Bens Ativo Imobilizado	13.941,47	
Bens Retirados de Uso	54.601,09	
Depreciações	917.350,28	(8.615.101,03)
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(1.735.831,19)
RÉDITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Gastos de Implantação		(8.635.140,20)
CORREÇÃO MONETÁRIA–GASTOS DE IMPLANTAÇÃO		(3.489.380,35)
RESULTADO FINAL		(13.860.351,74)

MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA

COMPONENTES	NO INÍCIO	NO FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	1.635.532,72	14.107.018,47	12.471.485,75
Passivo Circulante	8.680.983,90	10.047.749,89	1.366.765,99
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	10.316.516,62	24.154.768,36	11.104.719,76

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da INAJÁ-PORÃ AGROINDUSTRIAL S.A no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Balanço Patrimonial as Demonstrações da Conta Gastos de Implantação Origens e Aplicações de recursos e Demonstração de Resultados acumulados relatórios dos Órgãos de Administração e demais contas referentes ao exercício findo, cotejando-os com os livros e demais documentos da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Em conseqüência este Conselho é de parecer que as contas em apreço sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Ademar de Barros Lima
CPF - 002438171-34
Nelson Silva Filho
CPF - 011298306-69
Rui Costa e Silva
CPF - 00347868134

(T. nº 04564 - Reg. nº 2547 - Dia: 21/04/79)

Rendeiro Gelo e Frigorífico S/A

C.G.C. — 04.905.345/0001 - 49

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas em sua sede social à Rua Professor Avertano Rocha, nº 228, nesta cidade, para a liberação sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, demonstração do resultado do Exercício de 1978.

b) Eleição para o preenchimento de um cargo de Diretor que se encontra vago, eleição dos membros do Conselho Fiscal e Fixação de seus honorários.

c) O que ocorrer.

Belém, 19 de abril de 1979.

MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO

Diretor Presidente em Exercício

(T. nº 04550 - Reg. nº 2498 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Hospital São Marcos S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C.G.C. 04927695/0001 - 02

Convidamos os senhores Acionistas de Hospital São Marcos S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 10 de maio, em sua sede social, sita à Trav. D. Pedro I, nº 962, às 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Apreciar[illegible] e deliberar[illegible] sobre às Contas e Relatórios da Diretoria, relativa ao exercício de 1978 e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

b) Eleição da nova Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal.

c) Fixar honorários da Diretoria para 1979.

d) O que ocorrer.

Belém, 20 de abril de 1979.

MARIA JOSÉ MARQUES GUILHON

Diretor Presidente

(T. nº 04549 - Reg. nº 2499 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Hospital São Marcos S/A

C.G.C. 04927695/0001-02

AVISO

Na sede deste Hospital, à Trav. D. Pedro I, nº 952, nesta cidade, acha-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1978.

Belém, 20 de abril de 1979.

MARIA JOSÉ M. GUILHON

Diretora Presidente

(T. nº 04549 - Reg. nº 2500 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço Patrimonial bem como o Demonstrativo da Conta Gastos de Implantação correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1978

Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos as demonstrações financeiras, obedecendo os seguintes critérios:

1 Apresentação das Contas:

a) Os Ativos Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazos vencíveis até 360 dias estão demonstrados pelo Circulantes.

b) O Imobilizado está demonstrado ao custo original acrescido da correção monetária anual com base nos coeficientes de variação da ORTN. As depreciações sobre o custo histórico dos bens devidamente corrigidos são calculados pelo método linear sendo absorvidas diretamente nos resultados

c) No Ativo Diferido as despesas pré operacionais representam os gastos com a implantação do projeto também corrigidos monetariamente

2 Mudanças de práticas contábeis

Atendendo a nova sistemática, introduzida pela Lei 6 404/76 e pelo Decreto Lei nº 1 598/77 a empresa procedeu no encerramento do exercício a correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. O saldo originário desta correção foi levado à conta de resultado "Correção Monetária de Balanço Saldo" conforme Art. 185 da Lei nº 6 404/76. O montante foi de Cr$ 1 308 031,78

3 Patrimônio Líquido

O Capital Social na data do Balanço está representado por 8 975 872 ações ordinárias nominativas e 42 524 128 ações preferenciais nominativas do valor nominal de 1,00 assim distribuído

Capital Autorizado	Cr$ 51 500 000,00
Capital Integralizado	Cr$ 43 691 007,00
Capital a Subscrever	Cr$ 7 808 993,00

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial da Empresa INAJÁ PALHA A. E. [illegible] encerrado em 31 de dezembro de 1978 e as respectivas demonstrações da origem e aplicação de recursos, dos resultados acumulados e das mutações ocorridas durante o exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas e procedimentos de auditoria geralmente aceitos e incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da empresa em 31 de dezembro de 1978, bem como o resultado das suas operações, as origens e aplicações de recursos e as mutações ocorridas no exercício findo naquela data de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, uniformidade em relação ao exercício anterior

PARÁ NORONHA
CRC-PA Nº 3.054
DEMEC-PA DF

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ACUMULADOS

1 Saldo no início do período	8 635 140,20
2 Correção Monetária Gastos de Implantação	3 489 380,35
3 Prejuízo do Exercício	(1 735 831,19)
TOTAL FINAL	(13 860 351,74)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	
Lucro Líquido do Exercício	1 447 885,08
Depreciações	18 076 000,00
Realização do Capital Social	11 233 312,63
Contribuições p Reservas de Capital	
Recursos de Terceiros	4 876 270,75
Realização do Ativo Realizável a Longo Prazo	197 885,86
Amortização do Ativo Imobilizado	35 93[illegible] 354,32
TOTAL DAS ORIGENS	
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	649 940,00
Realização do Passivo Exigível a Longo Prazo	18 09[illegible] 690,84
Aquisição do Ativo Imobilizado	6 085 093,[illegible]2
Aumento do Ativo Diferido	24 826 634,56
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	
VARIAÇÃO	
Aumento do Capital Circulante Líquido (1—2)	11 104 719,76

AGRO—PECUÁRIA PARÁ—GARÇA S/A

CGC - 05428032/0001-06 - Inscrição Estadual 150736258

RELATÓRIO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

O Conselho de Administração e a Diretoria da AGRO—PECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A., em obediência ao que determina a Lei nº 6.404 e o Decreto Lei nº 1598/77, tem a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e as demonstrações da conta "Gastos de Implantação", das origens e aplicações de recursos e dos resultados acumulados, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, acompanhados das respectivas notas explicativas.

Antecipando-se ao cronograma de implantação do empreendimento, a Empresa logrou, no decurso de 1978, praticamente concluir a edificação de suas instalações pecuárias e consolidar suas pastagens aliando à essa dinâmica o aprimoramento tecnológico nas suas atividades pecuárias fatores que lhe valeram o recolhimento de ser o "projeto padrão" de todos quantos vem sendo auspiciados pela SUDAM, via de recursos oriundos do FINAM.

Em decorrência disso, o projeto deverá ser reformulado para o exercício de 1979, adaptando-se às ampliações já efetuvamente realizadas e/ou programadas, devendo o seu Capital Social ascender para Cr$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de cruzeiros) conforme proposta ora em tramitação nos órgãos técnicos da SUDAM.

Como fato inédito na área, o empreendimento deverá apresentar resultados positivos já no decurso do exercício de 1979, adaptando-se à uma previsão projetada para mais 02 anos, o que demonstra a dedicação e o esforço com que a AGRO—PECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A foi conduzida até aqui. Tais resultados advirão de receitas verificadas pela comercialização de parte do seu rebanho de engorda e, até mesmo, pelo ressarcimento, pela SUDAM, de gastos de implantação já efetuvamente realizados através de recursos próprios da empresa controladora do seu capital ordinário.

Os gratificantes resultados obtidos até aqui não teriam sido viabilizados se, ao nosso lado, não tivessemos contado com o decisivo apoio e segurança orientação técnica, a par da indispensável, sustentação financeira, de órgãos como a SUDAM, o FINAM e o Banco da Amazônia S.A.

Hoje uma vitoriosa experiência no esforço pela integração da Amazônia ao processo de desenvolvimento do País, a PARÁ GARÇA não apenas representa a premiação pela coragem desbravadora de quantos lutaram por ela, como significa, antes de tudo, a concretização das expectativas de todos quantos se embrenharam e acreditaram na Amazônia.

Temos segura consciência de que os próximos exercícios nos trarão resultados mais positivos. Para tanto, estamos confiantes no trabalho coêso de dirigentes e no apoio indispensável dos Senhores Acionistas.

Temos, enfim, plena convicção de que a tecnologia que implantamos no setor pecuário inaugura uma nova fase de uma sistemática empresarial que rompe os limites urbanos para se instalar, com desusado sucesso, nas verdes paisagens do campo, de onde o País espera a maior parcela de contribuição ao seu desenvolvimento.

Santana do Araguaia (PA), 31 de dezembro de 1978.

A DIRETORIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
Caixa			
Bancos c/Movimento	3.358,76		
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	501.626,42	504.985,18	
Créditos			
Bancos c/Bloqueada			
Contas a Receber	43.732,00		
Adiantamentos	661.000,00		
Estoques	2.323,00	707.055,00	
Gado de Pisoteio e Engorda			
Outros Valores		5.835.480,00	
Desp. Dif. p/Exerc. Futuros			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		40.819,20	7.088.339,38
Estoques			
Gado de Pisoteio e Engorda			
Outros Valores		7.051.246,19	
Rebanho Bovino Mestiço			
Ações	584.717,22		
ATIVO PERMANENTE	2.192,25	586.909,47	7.638.155,66
INVESTIMENTOS			
Participações Societárias		30.000,00	
IMOBILIZADO			
Terras			
Pastagens	1.680.643,84		
Culturas	9.724.171,05		
Obras Infra-Estrutura	198.827,64		
Instalações Pecuárias	3.232.252,23		
Construções Civis	5.815.262,31		
Veic. Maq. Apar. Equipamentos	1.530.588,01		
Móveis e Utensílios	1.341.730,90		
Rebanho Permanente	136.198,80		
Semoventes	3.612.551,00		
(-) Depreciações Acumuladas	197.945,00		
Outras Imobilizações	604.795,76	26.865.375,02	
Inst. Pec. em Andamento			
Obras em Andamento	142.507,74		
ATIVO DIFERIDO	665.246,45	807.754,19	
Despesas Pré Operacionais			
Estudos e Projetos			
Gastos de Implantação	882.116,97		
TOTAL DO ATIVO	12.149.672,91	13.031.789,88	40.734.919,09
			55.461.414,13

PASSIVO CIRCULANTE			
Débitos			
Obrig. e Enc. Trabalhistas	38.918,22		
Obrig. Sociais a Recolher	31.027,43		
Obrig. Tribut. a Recolher.	40.388,46		
Fornecedores	925.406,74		
Financiamentos			
Bancos			
Débitos c/Emp. Controladora	7.470.000,00		
Títulos a Pagar	4.350.688,00		
Débitos c/Sócios	2.541.516,00		
Outros Valores e Obrigações	2.518.722,00	17.916.666,85	
Compromissos c/Terceiros			
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		6.542.377,58	24.459.044,43
Débitos			
Financiamentos			
Bancos			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			1.150.000,00
Capital Social			
Capital Autorizado	26.000.000,00		
Capital a Subscrever	3.430.122,00	22.569.878,00	
Reserva de Capital			
Correção do Cap. Realizado			
TOTAL DO PASSIVO		7.282.491,70	29.852.369,70
			55.461.414,13

PEDRO PAULO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO
Conselheiro

WIGBERTO FERREIRA TARTUCE
Conselheiro

SÉRGIO ANTÔNIO L. MAGALHÃES
Conselheiro

NOBOL TAYA
Conselheiro

MOACYR JUNQUEIRA
Conselheiro

PEDRO PAULO DE SOUZA
Diretor Presidente

ANTÔNIO FÁBIO RIBEIRO
Diretor Superintendente

FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA
Diretor Administrativo

JALES LUCAS MACHADO
Coord. de Cont. e Proc. Dados
CEAU/PF-008-GO
CRC-GO-721-"S"-PA
CPF-021.476.531-87

MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
Contadora-CRC-DF-2220 "S" PA
CPF - 113.212.961 - 34

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "GASTOS DE IMPLANTAÇÃO"

RECEITAS OPERACIONAIS		
Venda de Gado		2.113.543,74
CUSTOS OPERACIONAIS		
Custo do Rebanho de Pisoteio e Engorda		(584.385,57)
RESULTADO OPERACIONAL		1.529.158,17
Financeiras		
Eventuais	1.338,31	
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO (Saldo)	30.853,65	32.191,96
CUSTOS DIVERSOS		2.830.661,67
Custo da Produção Agrícola		
Custo da Produção Serraria	138.735,54	
GASTOS GERAIS	69.054,90	(207.790,44)
Despesas Administrativas		
Despesas Hospedagem	2.337.896,89	
Dep. c/Assist. Social Prestada	40.929,47	
Despesas c/Transportes	159.503,43	
Desp. c/Manut. e Serv. Gerais	577.109,73	
Despesas Financeiras	549.034,22	
Despesas Tributárias	1.463.209,71	
Bens Retirados de Uso	101.730,59	
Depreciações	103.344,89	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	444.141,06	(5.776.899,99)
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(1.592.687,63)
Gastos de Implantação		
Transf. p/Estudos e Projetos	7.415.680,29	
CORREÇÃO MONETÁRIA—GASTOS DE IMPLANTAÇÃO	15.000,00	(7.400.680,29)
SALDO FINAL		(3.156.313,99)
		(12.149.672,91)

MODIFICAÇÃO NA POSIÇÃO FINANCEIRA

COMPONENTES	NO INÍCIO	NO FIM	VARIAÇÃO
Ativo Circulante	1.747.670,98	7.088.339,38	5.340.668,40
Passivo Circulante	7.676.346,51	24.549.044,43	16.691.697,92
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	9.515.017,49	31.547.383,81	(11.351.029,52)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA PARÁ—GARÇA S/A., no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram detidamente o Balanço Geral e a Demonstração da Conta "Gastos de Implantação", Relatório dos Órgãos de Administração e demais contas referentes ao exercício findo, cotejando-os com os livros e demais documentos da Sociedade, encontrando tudo em perfeita ordem. Em conseqüência, este Conselho é de parecer que as contas em aprêço sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

YOLANDA AFONSO TARTUCE
CPF - 066.499.801 - 10

GETÚLIO DAVID BORGES
CPF - 004.462.971 - 00

MARIA DE LOURDES AFONSO
CPF - 002.926.831 - 68

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

1 Saldo no início do Período	Cr$ (7 400 680,29)
2 Correção Monetária Gastos de Implantação	Cr$ (3 156 313,99)
3 Prejuízo do Exercício	Cr$ (1 592 678,63)
TOTAL FINAL	Cr$ (12 149 672,91)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS	
Lucro Líquido do Exercício	-
Depreciações	564 339,52
Contribuições p/Reserva de Capital	7 282 491,70
Realizações de Capital Social	4 453 000,00
Recursos de Terceiros	
Alienação de Ativo Imobilizado	11 332,08
TOTAL DAS ORIGENS	12 311 163,30
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Realizável a Passivo Exigível a Longo Prazo	1 330 000,00
Aumento do Ativo Real a Longo Prazo	2 689 662,18
Aquisição do Ativo Imobilizado	14 557 475,41
Aumento do Ativo Diferido	5 085 055,23
TOTAL DAS APLICAÇÕES DE RECURSOS	23 662 192,82
VARIAÇÃO	
Redução do Cap. Circulante Líquido (1-2)	(11.351.028,52)

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Balanço, bem como o Demonstrativo da Conta "Gastos de Implantação", correspondem ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1978.

Entre os principais procedimentos contábeis, ressaltamos aqui as demonstrações financeiras obedecendo os seguintes critérios:

1 Apresentação das Contas.
   a) Os Ativo Realizáveis e os Passivos Exigíveis com prazos vencíveis até 360 dias, estão demonstrados como circulantes.
   b) No Ativo Realizável a Longo Prazo, a rubrica "Gado de Pisoteio e Engorda" representa o estoque do rebanho que só será comercializado a partir de 1980.
   c) O Imobilizado está demonstrado pelo custo de execução, construção e compra, mais correção monetária anual, baseada nos índices oficiais. As depreciações sobre o custo corrigido são calculados às taxas admitidas pela legislação vigente para efeitos tributários e são absorvidos diretamente nos resultados.
   d) No Ativo Diferido as despesas pré-operacionais referem-se aos gastos com a implantação do projeto e são corrigidas também, monetariamente.
2 Mudanças de práticas Contábeis
   a) Com a observância da nova sistemática introduzida pela Lei 6.404/76 e do Dec. nº 1.598/77, a empresa procedeu no encerramento do exercício, a correção monetária das contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. O resultado líquido da referida correção foi de Cr$ 2.830.661,67, registrado na conta "Correção Monetária de Balanço Saldo".
3 Patrimônio Líquido
   O Capital social na data do Balanço está representado por 4.603.508 ações ordinárias nominativas de 21.396.492 ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 cada uma, assim distribuídas:

Capital Autorizado	Cr$ 26.000.000,00
Capital Integralizado	Cr$ 22.569.878,00
Capital a Integralizar	Cr$ 3.430.122,00

PARECER DE AUDITORIA

Examinamos o Balanço Patrimonial de AGRO PECUÁRIA PARÁ–GARÇA S.A. levantado em 31 de dezembro de 1978 e as respectivas demonstrações da Conta "Gastos de Implantação" as Origens e Aplicações de Recursos e dos Resultados acumulados correspondentes ao exercício findo naquela data. O nosso exame foi efetuado de acordo com as normas usuais de auditoria e consequentemente incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira da AGRO-PECUÁRIA PARÁ–GARÇA S.A. em 31 de dezembro de 1978 e o resultado de suas operações correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados em conformidade com o ano anterior.

PAULO NORONHA
REG-69-CRC-MG-S-PA
DEMEC RAI-73 059 – DF

(T. nº 04565 - Reg. nº 2546 - Dia: 21/04/79)

Companhia Norte Brasileira de Exportação
— CONOBRE —

CGC 05.245.873/0001 - 88

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

De conformidade com o Artigo 131 parágrafo único da Lei nº 6.404 de 15.12.76, ficam convidados pelo presente Edital de Convocação os senhores acionistas de COMPANHIA NORTE BRASILEIRA DE EXPORTAÇÃO — CONOBRE, a reunirem-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 10,00 horas na sede social, sito a Rua Campos Sales, 63, 4º andar, a fim de decidirem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.78;
b) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
c) Fixação dos honorários dos Membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
d) Aprovação da Correção Monetária do Capital, sua consequente capitalização e alteração dos Estatutos Sociais.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social e consequente reforma dos Estatutos;
b) Dar nova redação ao Art. 21 dos Estatutos Sociais reformado em 31.01.78;
c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 31 de março de 1979.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 2502 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Agropecuária Rio Cauaxi S/A.

CGC/MF - 05.153.515/0001-45

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária à realizar-se no próximo dia 30.04.79, às 10:00 horas, na sede social na Fazenda Santo Antonio do Cauaxi, município de Paragominas, Estado do Pará, afim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31.12.78;
b) Eleveção do Capital Autorizado (Art. 168 § 2º da Lei nº 6.404/76), com a consequente reforma dos Estatutos Sociais;
c) Capitalização de Reservas de Capital;
d) Outros assuntos de interesse social.

Paragominas, 19 de abril de 1979.

YOJIRO TAKAOKA

Presidente do Cons. de Administração

(T. nº 4565.69 Reg. nº 2538 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

B R I N Q U E D O S B A N D E I R A N T E A G R O P E C U Á R I A S / A

C. G. C. Nº 05.434.964/0001-61

R E L A T Ó R I O D A A D M I N I S T R A Ç Ã O

Srs. Acionistas

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício, Lucros e Prejuízos Acumulados e Origens e Aplicações de Recursos, referentes ao período de 01 de Janeiro à 31 de Dezembro de 1.978.

Belém, 16 de abril de 1.979.

CYRO DE SOUZA NOGUEIRA
Presidente do Conselho de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa	42.307,81		
Bancos Conta Movimento	184.386,48	226.694,29	
VALORES REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO			
Adiantamentos	33.464,13		
Estoques	749.531,16		
Rebanhos em Reprodução	174.258,36		
Devedores Diversos	24.480,59		
Depósitos Vinculados	1.564.226,00	2.545.960,24	2.772.654,53
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO			
Obras de Infra-Estrutura	488.248,37		
Instalações Pecuárias	204.327,56		
Construções Civis	310.852,88		
Veículos,Máqs.,Apar.,Eq.Ferram.	1.900.088,38		
Móveis e Utensílios	26.904,41		
Rebanho Permanente	598.531,48		
Terras	9.680.837,41		
Pastagens	1.166.899,02		
Funcionais	572.428,20		
Constr. Civis em Andamento	66.037,45		
Culturas Permanentes	423.556,97		
(-) Depreciação Acumulada	(194.275,87)	15.244.436,26	15.244.436,26
T O T A L			18.017.090,79

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
Contas Correntes	63.790,30		
Fornecedores	154.431,04		
Salários e Gratif. a Pagar	33.899,98		
Encargos Sociais à Recolher	18.170,13		
Obrigações Tribut.à Recolher	426,00	270.717,45	270.717,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
Capital Autorizado	60.000.000,00		
Capital a Realizar	(43.099.462,00)	16.900.538,00	
RESERVAS DE CAPITAL			
Correção Monetária Especial	22.177,95		
Cor.Monet.Capital Realizado	1.784.348,10	1.806.526,05	
PREJUÍZOS ACUMULADOS			
Exercício Anterior	(263.676,95)		
Exercício Atual	(697.013,76)	(960.690,71)	17.746.373,34
T O T A L			18.017.090,79

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) Receita Bruta de Produção	42.200,00
(-) Imposto Faturado	2.009,10
(=) Receita Líquida	40.190,90
(-) Custo das Vendas	28.867,86
(=) Lucro Bruto Operacional	11.323,04
(-) Despesas Administrativas	449.586,29
(-) Despesas Financeiras	20.292,00
(=) Prejuízo Operacional Líquido	(458.555,25)
(+) Receita Não Operacional	11.767,00
(-) Despesa Não Operacional	1.020,59
(-) Saldo da Conta Resultado da Correção Monetária do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido	249.204,92
(=) Resultado Líquido do Exercício	(697.013,76)
(-) Prejuízos Acumulados	(263.676,95)
(=) RESULTADO LÍQUIDO ACUMULADO	(960.690,71)

MANUEL FRANCISCO DE ALMEIDA
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo no Início do Período	(193.543,06)
Cor.Monet.do Saldo Inicial	(70.133,89)
Saldo Ajustado e Corrigido	(263.676,95)
Prejuízo do Exercício	(697.013,76)
Saldo no Fim do Período	(960.690,71)

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DE RECURSOS		
Prejuízo Líquido do Exercício	(697.013,76)	
(+) Depreciação Constituída	194.275,87	
Realização do Capital Social	16.300.538,00	
Contribuição de Reserva de Capital	1.784.348,10	
Ajuste da Correção Monetária do Saldo Inicial de Prejuízos Acumulados	(70.133,89)	17.512.014,32
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
Aumento do Valor dos Bens do Ativo Imobilizado		15.061.421,18
Aumento do Capital Circulante		2.450.593,14

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	EXERCÍCIO INÍCIO	EXERCÍCIO FIM	VARIAÇÕES
Ativo Circulante	2.517.876,25	2.772.654,53	254.778,28
Passivo Circulante	2.466.532,31	270.717,45	2.195.814,86
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	51.343,94	2.501.937,08	2.450.593,14

PEDRO PUCCI
Vice-Presidente

RUBENS FERNANDES FERREIRA
Técnico em Contabilidade.
CRC-SP 23963 "S" CRC-PA

(T. nº 04570 - Reg. nº 2545 - Dia: 21/04/79)

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

HILÉIA - Indústrias de Produtos Alimentícios S/A

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social na Av. Altamira s/n, os documentos que constituem o balanço do exercício de 1.978.

a) Relatório da Diretoria
b) Cópia do Balanço e da Conta de "Lucros e Perdas"
c) Parecer do Conselho Fiscal
d) Notas Explicativas

Castanhal, 19 de abril de 1.979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 2492 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

BELÉM COMERCIAL S/A.
C.G.C. 04.900.692/0001-85
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, referentes ao ano de 1978. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos		321.162,51	Credores		494,69
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Obrigações Sociais	7.303,44	
Mercadorias		179.341,72	Obrigações Tributárias	11.703,00	19.006,44
Contas a Receber		1.032,52	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PERMANENTE			Capital Integralizado		395.000,00
Investimentos		6.105,71	Reserva de Corr.Mon.do Capital		93.422,48
IMOBILIZADO					
Maquinismos	260.104,92				
Mov. e Utensilios	24.964,00				
Veículos	238.171,79				
(-)Deprec.Acumulada	522.959,56	281,15			
Total do Ativo		507.923,61	Total do Passivo		507.923,61

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		
Receita Bruta de Vendas e Serv.		1.258.040,20
Custo dos Bens e Serv.Vendidos		(852.959,00)
LUCRO BRUTO		405.081,20
Receitas Financeiras		21.530,70
Outras Rec.Operacionais		202.826,10
Despesas Operacionais		
Honorários	222.050,00	
Desp.Administrativas	175.417,43	
Impostos e Taxas	84.608,63	
Encargos Sociais	65.082,83	
Depreciação	52,64	(547.211,53)
LUCRO OPERACIONAL		82.226,47
Correção Monetária do Balanço		(146.873,20)
Prejuizo do exercício		64.646,73

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO EM 30-12-78	
Prejuizo do exercício	(64.646,73)
Absorção p/Reservas na forma da Lei	64.646,73
Saldo no fim do exercício	-0-

J.José Melero Libório Vieira
Presidente
C.P.F. 023490352-04

Agostinho Roque
Diretor
C.P.F. 000420302-00

Abel Rodrigues
Téc.Cont.CRC-Pa 1252
C.P.F.000420212-00

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04573 - Reg. nº 2544 - Dia: 21/04/79)

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária COPAGRO

C.G.C. 05.085.204/0001 - 96

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, à margem esquerda da Rod. BR — 316, Km 20, Vila de Marituba, Ananindeua/Pará, no próximo dia 02 de maio de 1979, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Renúncia e eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários;

b) Renúncia e eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Ananindeua, Pa. 19 de abril de 1979.

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2496 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

"AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S.A."

C.G.C.- 04.202.210/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, estamos submetendo à esclarecida apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1.978, permanecendo ao inteiro dispor dos interessados para quaisquer esclarecimentos que por ventura julgarem necessários.

Belém, 15 de março de 1.979

JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE

WALTER SOARES RIBAS
DIRETOR

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO

CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
CAIXA	10.163,45	
BANCOS CONTA MOVIMENTO	649.299,90	659.463,35
VALORES REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		
ADIANTAMENTOS A EMPREITEIROS	118.558,06	
REBANHOS	5.714.481,26	
OUTROS VALORES A RECEBER	77.491,26	5.910.530,58
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		6.569.993,93
PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
TERRAS	3.551.679,52	
CONSTRUÇÕES CIVIS	1.519.148,62	
GADO	9.861.159,27	
INSTALAÇÕES PECUÁRIAS	5.732.497,41	
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	141.865,23	
OBRAS DE INFRAESTRUTURA	863.606,09	
PASTAGENS	13.214.791,28	
VEÍCULOS,MAQ.,APARELHOS E EQUIP.	5.400.302,78	
OBRAS EM ANDAMENTO	51.319,47	40.336.369,67
DIFERIDO		
ESTUDOS E PROJETOS	1.704.030,65	1.704.030,65
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		42.040.400,32
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		400,00
TOTAL DO ATIVO		48.610.794,25

PASSIVO

CIRCULANTE		
HONORARIOS DE DIRETORES E CONS.A PAGAR		45.125,00
OUTROS VALORES A PAGAR		16.374,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL A RECOLHER		9.516,57
DUPLICATAS A PAGAR		11.124,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		13.774,46
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		95.914,16
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		
BANCOS CONTA FINANCIAMENTO		906.840,00
TOTAL DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		906.840,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL AUTORIZADO	40.000.000,00	
(-)CAPITAL A REALIZAR	4.535.791,00	35.464.209,00
RESERVAS DE CAPITAL		16.121.920,47
(-) PREJUIZO ACUMULADO		3.978.489,38
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO		47.607.640,09
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		400,00
TOTAL DO PASSIVO		48.610.794,25

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS	373.390,00
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	373.390,00
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	227.744,56
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	146.645,44
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.737.555,12
PREJUIZO OPERACIONAL LÍQUIDO	1.590.909,68
(-) RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	2.339.547,70
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	48.032,00
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.978.489,38

Prejuizo por Ação = Cr$ 0,11

DEMONSTRAÇÃO DO PREJUIZO ACUMULADO

PREJUIZO DE EXERCÍCIO ANTERIORES	(2.725.945,50)
CORREÇÃO ESPECIAL DO ATIVO IMOBILIZADO	2.725.945,50
SALDO INICIAL	-
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(3.978.489,38)
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(3.978.489,38)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(3.978.489,38)
CORREÇÃO MONETÁRIA	2.339.547,70
REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	5.700.000,00
	4.061.058,32
APLICAÇÕES	
AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	4.808.859,71
AUMENTO DO ATIVO DIFERIDO	150.000,00
REDUÇÃO DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	171.000,00
	5.129.859,71
DECRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1.068.801,39)

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	(1) 31-12-1977	(2) 31-12-1978	(2) - (1) VARIAÇÃO
(1) ATIVO CIRCULANTE	7.573.522,01	6.569.993,93	(1.003.528,08)
(2) PASSIVO CIRCULANTE	30.640,85	95.914,16	65.273,31
(1) - (2) CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.542.881,16	6.474.079,77	(1.068.801,39)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUIZO ACUMULADO	PATRIMONIO LÍQUIDO
SALDO EM 31-12-1.977	29.754.209,00	3.580.834,38	(2.725.945,50)	30.619.097,88
CORREÇÃO ESP. DO ATIVO IMOBILIZADO	-	2.687.858,88	-	2.687.858,88
TRANSFERÊNCIAS	-	(2.725.945,50)	2.725.945,50	-
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	5.700.000,00	-	-	5.700.000,00
CORREÇÃO MONETÁRIA	-	12.579.172,71	-	12.579.172,71
PREJUIZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	(3.978.489,38)	(3.978.489,38)

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS:

a - O Balanço Patrimonial e demais demonstrativos financeiros, foram elaborados consoante as normas decorrentes da Lei nº 6.404 de 15-12-76 e do Dec. Lei nº 1.598 de 26-12-77;

b - O Curto e Longo prazo no Ativo e Passivo, estão considerados a 360 dias;

2 - - RECURSOS DE TERCEIROS:
O financiamento, em moeda nacional, constante do passivo exigível a longo prazo, foi aplicado na aquisição de Bens do Imobilizado.

3 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO

TIPO DE AÇÃO	VLR.AUTORIZADO	INTEGRALIZADO	A INTEGRALIZAR
ORDINÁRIAS	9.400.000	9.392.000	8.000
PREF. TIPO A	8.675.972	8.059.209	616.763
PREF. TIPO B	2.977.564	700.000	2.277.564
PREF. TIPO C	18.946.464	17.313.000	1.633.464
TOTAIS	40.000.000	35.464.209	4.535.791

Belém, 31 de dezembro de 1.978

JOÃO GILBERTO RODRIGUES DA CUNHA
DIRETOR PRESIDENTE

WALTER SOARES RIBAS
DIRETOR

JOÃO TEIXEIRA MARTINS
TECNICO EM CONTABILIDADE
CRC-PA 020084-4 S-PA

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04566 - Reg. nº 2548 - Dia: 21/04/79)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.

C.G.C. nº-04.894.309/0001-23

RELATÓRIO DA DIRETORIA.-

Senhores acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, esta diretoria tem o prazer de submeter à V. Sas. a apreciação do Balanço Patrimonial, a demonstração de resultados e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, colocando-se a disposição dos acionistas e da assembleia geral para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

aa) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO		PASSIVO	
1 - ATIVO CIRCULANTE	743.706,88	1 - PASSIVO CIRCULANTE	6.440,48
Disponivel		Credores Diversos	6.440,48
Caixa e Bancos	661.320,56	2 - PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO:	1.020.000,00
VALORES A RECEBER A CURTO PRAZO:		Outros Credores	1.020.000,00
Estoques-Mercadorias	82.325,00	3 - PATRIMONIO LÍQUIDO:	23.181.213,33
Sal. Família a Ressarcir	61,32	Capital Social Realizado	17.000.000,00
2 - ATIVO PERMANENTE	23.463.946,93	Res. de Capital	6.181.213,33
Investimentos		Res. de Corr.Monet. do Capital Realizado	6.160.800,00
Participações Societárias	78.187,85	Res. de Lucros:	20.413,33
Imobilizado		Reserva Legal	20.413,33
Imobilizações Técnicas	23.385.759,08		
Total do Ativo	24.207.653,81	Total do Passivo	24.207.653,81

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO:

1 - Receita Operacional Bruta	
1.1.-Venda de Mercadorias	263.935,90
2 - Deduções	
2.1 -Impostos	9.387,43
3 - Receita Operacional Líquida (1-2)	254.548,47
4 - Custo de mercs. vendidas	184.761,78
5 - Lucro Oper. Bruto (3-4)	69.786,69
6 - Outras Receitas	156.978,13
7 - Despesas Operacionais	752.792,44
8 - Prejuizo Operacional(5+6-7)	(526.027,62)
9 - Resultado de Corr.Monet.	(446.613,12)
10 - Prejuizo Liquido Final (8+9)	(972.640,74)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO 1978:-

Prejuizo do Exercício	972.640,74
Absorção p/Reservas	972.640,74
Saldo final do Exercício	-0-

José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Diretor Presidente
CIC nº-000.347. 502-00

J.José Melero L.Vieira
Diretor Vice-Presidente
CIC nº-023.490.352-04

Nelson Brito Cardoso
Contador CRC PA 2147
CIC nº-002.238.402-20

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04572 - Reg. nº 2542 - Reg. nº 21/04/79)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
C.G.C. 04.900.684/0001-39
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, referentes ao ano de 1978. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978.

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos		1.336.466,06	Acionistas	1.927,75	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Obrigações a Pagar	36,00	
Mercadorias	19.040,00		Obrigações Fiscais	8.777,53	10.741,28
Tit.a Receber	2.561.700,00		PATRIMONIO LIQUIDO		
Adiantamentos	1.020.000,00		Capital Integralizado		14.350.000,00
Bens P/Venda	100.053,39		Reserva de Corr.Mon.do Capital		5.200.440,00
Contas a Receber	53.990,18	3.754.783,57	Reserva de Capital		3.529.310,76
PERMANENTE			Reserva Legal		231.083,43
Investimentos		116.938,09	Reservas de Lucro		157.354,17
IMOBILIZADO					
Bens Imóveis	15.137.631,71				
Maquinismos	2.375.112,71				
Mov.e Utensílios	555.961,29				
Benfeitorias	3.093.334,18				
(-)Deprec.Acumulada	2.891.297,97	18.270.741,92			
Total do Ativo		23.478.929,64	Total do Passivo		23.478.929,64

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Bruta de Vendas		1.274.352,50
Custo dos Bens Vendidos		(1.233.921,80)
LUCRO BRUTO		40.430,70
Receitas Financeiras		22.483,94
Outras Rec.Operacionais		1.672.266,00
Despesas Operacionais		
Honorários	333.983,60	
Desp.Administrativas	598.425,59	
Impostos e Taxas	238.095,53	
Encargos Sociais	67.806,46	
Depreciações	3.902,00	(1.242.213,18)
LUCRO OPERACIONAL		492.967,46
Correção Monetária do Balanço		(1.991.151,04)
Prejuizo do exercício		1.498.183,58

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCÍCIO EM 31-12-78

Prejuizo do exercício	(1.498.183,58)
Absorção p/Reservas	1.498.183,58
Saldo no fim do exercício	-0-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 1978

1-Origens	
Prejuizos do exercício	(1.498.183,58)
Depreciações	3.902,00
Correção Monet.do Balanço	1.991.151,04
Redução-Investimentos	231.387,00
Redução-Real.Long.Prazo	44.829,76
Alienação Bens Permanentes	664.366,00
Baixa Bens Permanentes	692.543,44
Total das Origens	2.129.595,66
2-Aplicações	
Aquisições do Ativo Imob.	2.026.620,00
Dividendos	24.260,00
Total das Aplicações	2.050.880,00
Variação no capital circulante 1-2	79.115,66

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	31-12-77	31-12-78	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	5.022.053,73	5.091.249,63	69.195,90
PASSIVO CIRCULANTES	20.661,04	10.741,28	9.919,76
T O T A I S	5.001.392,69	5.080.508,35	79.115,66

José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Presidente
C.P.F. 000447502-00

Denise Pedroso L.Vieira
Diretora
C.P.F. 083192352-00

Abel Rodrigues
Téc.Cont. CRC-Pa 1282
C.P.F. 000420212-00

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04571 - Reg. nº 2543 - Dia: 21/04/79)

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.

C.G.C. 04.900.791/0001-67

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, vimos submeter à apreciação de vossas senhorias, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, referentes ao ano de 1978. Colocamo-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

a) A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978.

ATIVO			PASSIVO		
CIRCULANTE			CIRCULANTE		
Caixa e Bancos		1.660.217,37	Contas a Pagar	105.206,83	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			Obrigações a Pagar	2.103.692,10	
Produtos e M.Prima	4.500.549,48		Obrigações Sociais	24.114,08	
Dupls.a Receber	1.297.718,62		Obrigações Tributárias	168.834,30	2.401.847,31
Contas a Receber	15.074,57		PATRIMONIO LÍQUIDO		
Depósitos Restituiveis	40.000,00	5.853.342,67	Capital Integralizado		7.800.000,00
PERMANENTE			(-)Prejuizo		(895.883,07)
Investimentos		34.112,52			
IMOBILIZADO					
Maquinismos	2.331.050,55				
Mov.e Utensílios	285.191,92				
Veículos	86.866,35				
Instalações	71.751,69				
(-)Deprec.Acumulada	1.016.568,83	1.758.291,68			
Total do Ativo		9.305.964,24	Total do Passivo		9.305.964,24

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Venda Bruta dos Produtos		12.133.921,60
Imposto Faturado-I.P.I.		(451.988,00)
Custo dos Produtos Vendidos		(12.318.285,39)
LUCRO BRUTO		(636.351,79)
Outras Rec.Operacionais		160.367,61
Despesas Operacionais		
Despesas de Venda	185.106,03	
Impostos e Taxas	356.550,94	
Seguros	162.341,51	
Desp.Administrativas	560.974,68	(1.264.973,16)
LUCRO OPERACIONAL		(1.740.957,34)
Correção Monetária do Balanço		(2.538.516,13)
Prejuízo do exercício		(4.279.473,47)

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO EM 31-12-78

Saldo no inicio do exercício	(209.747,12)
Correção Monet.do saldo inicial	(76.012,35)
Prejuizo do exercício	(4.279.473,47)
Absorção p/Reservas	3.669.349,87
Saldo no fim do exercício	(895.883,07)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 1978

1-Origens	
Prejuizos dos exercício	(4.279.473,47)
Correção Monet.do Balanço	2.538.516,13
Redução-Investimentos	225.335,00
Total das Origens	(1.515.622,34)
2-Aplicações	
Aquisições do Ativo Imob.	260.000,00
Variação no cap.circulante 1-2	1.775.622,34

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	31-12-77	31-12-78	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	11.041.757,29	7.513.560,04	3.528.197,25
PASSIVO CIRCULANTE	4.154.422,22	2.401.847,31	1.752.574,91
T O T A I S	6.887.335,07	5.111.712,73	1.775.622,34

M.T. de Sá Ribeiro
Presidente
C.P.F. 024027692-20

J.José Melero L.Vieira
Superintendente
C.P.F. 023490352-04

Alexandre Borges
Diretor
C.P.F.000505202-53

Abel Rodrigues
Téc.Cont.CRC-Pa 1282
C.P.F. 000420212-00

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04575 - Reg. nº 2540 - Dia: 21/04/79)

AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S.A.

CAPITAL AUTORIZADO: Cr$56.092.899,00

CGC/MF nº 04.981.577/0003-44

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, com as respectivas Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos, de Resultado, e de Lucros Acumulados, devidamente acompanhadas de Notas Explicativas e do Parecer do Conselho de Administração, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978. A Diretoria está à inteira disposição dos Srs. acionistas para quaisquer esclarecimentos ainda necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978
(expresso em cruzeiros)

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO CIRCULANTE	3.647.758	PASSIVO CIRCULANTE	3.803.768
Bens Numerários	190.400	Fornecedores	1.060.339
Depósitos Bancários à Vista	134.673	Financiamentos	1.200.000
	324.573	Impostos e Obrigações a Pagar	108.623
CRÉDITOS	433.193	Créditos de Empregados e Empreiteiros	39.435
Débitos de Empregados e Empreiteiros	345.274	Dividendos Propostos	1.395.321
Adiantamentos a Fornecedores	89.829	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	15.370.385
ESTOQUES	2.997.782	Financiamentos	1.622.026
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	715.168	Créditos de Acionistas	13.748.359
Débitos de Coligadas	715.168	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.249.050
ATIVO PERMANENTE	64.060.277	CAPITAL SOCIAL	23.255.355
IMOBILIZADO	63.337.545	Capital Autorizado	56.092.899
Valor Original Corrigido	64.237.760	(-) Ações a Subscrever	(32.837.544)
(-) Depreciação Acumulada	(900.215)	RESERVAS DE CAPITAL	25.166.760
DIFERIDO	722.732	Correção Monetária Ativo Imobilizado	17.834.420
Estudos e Projetos	722.732	Correção Monetária do Capital	6.009.011
		Fundo p/ Aumento de Capital	1.323.329
		RESERVA DE LUCROS	326.935
		Reserva Legal	142.990
		Lucros Suspensos	683.945
TOTAL DO ATIVO	68.423.203	TOTAL DO PASSIVO	68.423.203

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 (em cruzeiros)

ORIGENS:	
Das Operações:	
Lucro Líquido	2.859.805
(+) Depreciações	355.135
(+) Variações Monetárias de Empréstimos a Longo Prazo	725.432
(-) Correção Monetária Líquida	1.458.276
	485.096
Dos Acionistas:	
Integralização de Capital	9.507.586
Ingresso de Novos Empréstimos	6.529.055
TOTAL DAS ORIGENS	16.521.737
APLICAÇÕES:	
Aquisição de direitos do Imobilizado	11.591.731
Adições ao Custo do Ativo Diferido	140.000
Aumento no Realizável a Longo Prazo	715.168
Redução do Exigível a Longo Prazo	1.200.000
Dividendos Propostos	1.395.321
TOTAL DAS APLICAÇÕES	15.042.220
AUMENTO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	1.479.517

DESCRIÇÃO	31-12-77	31-12-78	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	1.514.733	3.647.758	2.133.025
PASSIVO CIRCULANTE	(3.150.260)	(3.803.768)	(653.508)
CAPITAL CIRC.LÍQUIDO	(1.635.527)	(156.010)	1.479.517

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 (expresso em cruzeiros)

Receita Operacional Bruta	7.876.074
(-) Custo dos Produtos Vendidos	4.434.409
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	3.441.665
Despesas Administrativas	1.699.205
Despesas de Conservação e Manutenção	1.142.477
Despesas Tributárias	84.306
Despesas menos Receitas Financeiras	730.462
Despesas com Hospedagem	142.123
Assistência Social Prestada	247.931
PREJUÍZO OPERACIONAL	(604.889)
Receitas não Operacionais	6.418
Correção Monetária	1.458.276
LUCRO DO EXERCÍCIO	2.859.805

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978 (em cruzeiros)

PREJUÍZO EM 31-12-77	(467.960)
Correção Monetária do Prejuízo	(169.589)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	2.859.805
DESTINAÇÕES PROPOSTAS À AGO:	
Reserva Legal	142.990
Dividendos propostos (Cr$0,06 p/ação)	1.395.321
SALDO EM 31-12-78	683.945

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

NOTA 1 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade são:

a) As Demonstrações Financeiras estão elaboradas e apresentadas consoante dispositivos - da Lei das Sociedades por Ações - 6404/76 -, Legislação Fiscal e disposições complementares;

b) O Ativo Realizável e o Passivo Exigível vencíveis após o encerramento do próximo exercício estão classificados a longo Prazo;

c) Os Estoques estão avaliados no custo médio, sendo compostos de:

Bovinos p/ Venda	2.268.867
Armazém	100.643
Combustíveis e Lubrificantes	518.272
Total	2.887.782

d) O Imobilizado é registrado ao custo original acrescido de Correção Monetária, computada - segundo o método oficial. As Depreciações - Acumuladas são igualmente corrigidas, e as - Depreciações do exercício são calculadas pelo método linear e computadas diretamente - nos resultados.

NOTA 2 - MUDANÇA DE CRITÉRIO CONTÁBIL

Em atendimento aos dispositivos da Legislação Tributária e Comercial vigente, neste exercício foi adotado o seguinte critério:

O efeito da inflação sobre as Demonstrações Financeiras é reconhecido através da Correção Monetária, das contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente, pelo método oficial, com base na variação do valor nominal da ORTN, até a data do Balanço. A contrapartida líquida dessas correções monetárias é refletida no Resultado - do Exercício.

NOTA 3 - COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO

O Imobilizado, acrescido da Correção Monetária e deduzidas as Depreciações Acumuladas, é representado pelas seguintes contas:

Terras	15.253.322
Pastagens	16.567.206
Obras de Infra Estrutura	4.850.145
Instalações Pecuárias	5.507.541
Construções Civis	1.392.044
Veículos, Aparelhos, Máquinas e Equipamentos	2.046.702
Móveis e Utensílios	113.917
Gado	17.615.968

NOTA 4 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado da Sociedade é representado por 56.092.899 ações no valor nominal de - Cr$1,00 cada, estando assim divididos:

CLASSE DAS AÇÕES	Nº AÇÕES INTEGRAL.	Nº AÇÕES NÃO INTEG.
Ordinárias	10.037.065	5.234.377
Preferenciais "A"	4.736.554	. . 11
Preferenciais "B"	5.479.733	.-0-.
Preferenciais "C"	3.000.000	27.543.156
TOTAL	23.253.352	32.837.544

Belém, 23 de março de 1979

Engº Samir Jubran
Diretor Presidente

Engº Raphael Francisco D'Amico
Diretor Vice-Presidente

Clóvis José Baptista
Diretor Superintendente

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Técnico de Contabilidade
CRC-SP nº 34.173 "S" PA
CIC nº 215.562.458-15

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Santa Sílvia S.A., abaixo assinados, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos, as Demonstrações do Resultado, as Demonstrações de Lucros Acumulados, as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras e demais documentos referentes ao - exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, e encontrado tudo em ordem, são de parecer que as mencionadas peças devem ser aprovadas pelos senhores acionistas, na próxima Assembléia Geral Ordinária.

Belém, 26 de março de 1979

engº Samir Jubran
Presidente do Conselho

adv. Walter Shardlow Zelmanovits
Conselheiro

engº Luiz Antonio Vecchi
Conselheiro

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 04567 - Reg. nº 2549 - Dia: 21/04/79)

Tágide Representações S/A.

CGC. - 04.896379/0001-10

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, na sede social, sita na Travessa D. Pedro I, nº 353, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

ORDINÁRIA:

a) Deliberação e Aprovação das Contas da Diretoria referentes ao exercício de 1978, Demonstrações de Resultados e Financeira;

b) Incorporação ao Capital Social da Correção Monetária do Capital;

c) Eleição dos Membros da Diretoria;

d) Fixação dos Honorários da Diretoria;

EXTRAORDINÁRIA:

a) Aprovação da mudança da denominação social de Empresa;

b) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimonio Líquido para aumento do Capital;

c) Alteração dos artigos 1º e 5º dos Estatutos Sociais.

d) O que ocorrer de interesse dos assuntos acima.

Belém, 19 de abril de 1979.

RUY NOBRE DE BRITO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2491 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

DENDÊ DO PARÁ S.A. "DENPASA"
AGR IND. E COM. DE OLEAGINOSAS

MENSAGEM À ASSEMBLÉIA

À
ASSEMBLÉIA GERAL DE ACIONISTAS

Senhores Acionistas:

O Conselho de Administração tem a honra de submeter a apreciação de V.Sas., as contas do exercício de 1978, compreendendo:

- Balanço Patrimonial
- Demonstração de Resultados
- Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas ao Balanço
- Relatório da Diretoria executiva
- Parecer dos Auditores independentes.

Este Conselho aprovou as contas ora apresentadas, e é de parecer que as mesmas merecem também a aprovação de V.Sas.
No que tange a destinação dos resultados, concordamos com a proposta da Diretoria Executiva, e endossamos o parecer de que o resultado líquido do exercício, seja capitalizado mediante a distribuição de ações bonificadas.
Finalizando, queremos registrar os nossos agradecimentos, às autoridades governamentais e às instituições de crédito, e entre estas uma menção especial ao BANCO DO BRASIL S/A, que pelo apoio financeiro em 1978, possibilitou o sucesso alcançado e a execução do nosso programa de ampliação.
Igualmente aos nossos funcionários e colaboradores, que ao nosso lado estiveram em busca dos objetivos alcançados, os nossos agradecimentos e votos de que permaneçam conosco nos anos próximos.

Belém (PA),
19 de Abril de 1979

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Charles F. Kompier - presidente

João Baptista Ferreira Ramos

Robert Claassen

Domingos S. M. de Barros

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrativos financeiros da Companhia, correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978 , cumprindo-nos alinhar as considerações que se seguem:

1. RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Companhia apresentou o resultado positivo de CR$ 20,5 milhões, além da correção do Capital Realizado na forma da lei , em igual montante - CR$ 20,5 milhões -, o que permite confiar em resultados mais satisfatórios nos próximos anos, se atentarmos para o fato de que 50% da área em produção, ainda não atingiu o nível máximo de produtividade.

2. PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Após deduzida a Provisão para o Imposto de Renda a ser Capitalizada em virtude da isenção, restou o resultado líquido de CR$ 14.351 mil que propomos seja assim destinado:

- Reserva Legal	717
- Reserva para Contingências	431
- Compensação de Prejuizos	877
- A disposição da Assembléia	12.326
	14.351

A formação da Reserva para Contingências, prevista no Art. 195 da Lei 6.404/76, é justificada face a cobertura de eventuais riscos com a mão de obra do setor rural, que além de não dispor de amparo em legislação protecionista adequada, não participa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por impedimento legal.

Apesar de optarmos pela soberana decisão da Assembléia quanto a destinação do líquido de CR$ 12.326 MIL, cumpre-nos lembrar a inconveniência de uma distribuição de dividendos, na oportunidade em que, extenso programa de investimentos vitaes, será necessário executar em 79.

Assim, a bem dos superiores interesses da Companhia, julgamos mais coerente a sua capitalização, e consequente distribuição de ações bonificadas.

3. PLANTAÇÃO

Durante o ano, as plantações se comportaram satisfatoriamente, sem ocorrências especiais merecedoras de registro.

As condições climatológicas nos anos de 1977 e 1978 situaram-

-se dentro das médias de longo período anterior superando assim os efeitos negativos do ano excepcional que foi 1976.

Merece registro ainda, o fato de que em 1978, foram concluidos os programas de pesquisas de doenças e pragas, iniciados em 1975 Os resultados desse trabalho, serão divulgados oportunamente, em publicações especializadas no país e no exterior.

O estado fitosanitário das palmeiras, é bom. As perdas de árvores decorrentes de doenças ou pragas, situaram-se dentro dos níveis normais em comparação aos observados em plantações localizadas na África e Oriente.

4. AMPLIAÇÃO DA PLANTAÇÃO

No exercício, foram iniciados os trabalhos para a ampliação da área plantada.

Entretanto, o atrazo nas liberações de recursos SUDAM/FINAM , compeliu-nos a inevitáveis ajustes no cronograma, quais sejam:

- Foram mantidos os esquemas de plantio de 1978, e a preparação de terreno para o plantio de 1979;
- em decorrência do atrazo na formação de mudas, em 79 sómente serão plantados aproximadamente 700 ha., em lugar de 1.000 ha. programados;
- a defasagem no programa 79 (300 ha) deverá ser compensada no esquema de 81.

Ainda em decorrência da escassez de recursos, o projeto de construção das vilas habitacionais para o pessoal de campo e fábrica, sofreu adiamento, esperando-se podermos inicia-lo em 1979.

5. PRODUÇÃO AGRÍCOLA

A produção agrícola atingiu 23.914 toneladas de cachos de frutos, representando uma média ligeiramente superior a 15 toneladas cachos/ha., resultado bastante satisfatório se considerarmos que 50% da área produtiva ainda não atengiu o nível máximo de produtividade.

Esse bom desempenho evidencia mais uma vez, a importância do material plantado. Apenas com sementes importadas, de alta linhagem, produto de muitos anos de pesquisas e cruzamentos experimentais, é possível obter-se rendimentos agrícolas competitivos com outras áreas de produção de óleo de palma no mundo.

O emprego de material originário de cruzamentos duvidosos, e sem comprovação de seu potencial de produção em termos de cachos e teor de óleo, conduz fatalmente, qualquer empreendimento ao fracasso econômico.

6. SETOR INDUSTRIAL

Conforme previsto, em 78 foi concluida a montagem dos equipamentos do segundo estágio da fábrica, duplicando assim, a capacidade

de extração de óleo e instalando a seção de recuperação de amendoas ou "Kernels".

Com a entrada em funcionamento do segundo estágio da fábrica, estará concluida a implantação do projeto original da Empresa.

6.1. Novas Receitas

Instalada a seção de recuperação de amendoas, a partir do exercício de 1979, a Empresa passa a contar com uma receita adicional oriunda de sua comercialização, em muito contribuindo nos resultados futuros.

7. VENDAS

No exercício, as vendas somaram CR$ 56,4 milhões, sendo que 97% para fora do estado e tributadas com I.C.M.

O fato evidencia a efetiva contribuição da DENPASA para o desenvolvimento do estado, considerando-se que, além de injetar na área recursos oriundos de estados mais favorecidos, gerou e recolheu aos cofres da fazenda estatual, I.C.M. na ordem de CR$ - 6,2 milhões, visto que, não é beneficiada com incentivos da esfera estadual.

8. PESSOAL

A força de trabalho no final de 78 somam 355 empregados, com um dispêndio de 16,5 milhões em salários e encargos sociais no ano.

Esta Diretoria, permanece ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.

Belém (PA),
19 de Abril de 1979

Charles Frederik Kompier
Diretor Presidente
CPF 0009090337-49

Pieter Schoenmaker
Diretor Superintendente
CPF 042085952-72

BALANÇO PATRIMONIAL

31.12.1978

REF.	Discriminação	1978-CR$ 1.000	1977-CR$ 1.000
1.	ATIVO CIRCULANTE	19.199	9.022
1.1	Disponibilidade	674	1.845
1.2	Realizável a curto prazo	14.193	6.964
	Estoques	6.568	5.039
	Contas a receber de clientes	9.377	3.625
	(-) títulos descontados	4.405	2.469
	Adiantamentos a funcionários	51	98
	Depósitos-Res. 354 BACEN ...	2.387	593
	Outros créditos	215	78

1.3	Pagamentos Antecipados	4.332	213
2.	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	12.088
3.	ATIVO PERMANENTE	201.633	102.685
3.1	Investimentos	5	4
3.2	Imobilizado	189.993	100.823
	Terrenos	10.183	7.474
	Plantações	62.280	38.325
	Construções Civis	30.454	18.780
	Máquinas e instalações	65.651	36.985
	Implementos agrícolas	25.232	5.610
	Veículos	1.770	833
	Móveis e utensílios	1.871	1.148
	Semoventes	320	238
	Direitos de uso	756	555
	Marcas e patentes	15	11
	Reserva florestal	16.469	-
	(-) depreciações	25.008	9.138

REF.	Discriminação	1978-CR$ 1.000	1977-CR$ 1.000
3.3	Diferido	11.635	1.858
	Despesas de implantação ..	10.847	1.206
	Despesas de fiscalização .	669	147
	Projetos	1.138	761
	(-) amortizações	1.019	256
	ATIVO TOTAL	220.832	123.795

Ref.	Discriminação	1978-Cr$ 1.000	1977-Cr$ 1.000
4.	PASSIVO CIRCULANTE	49.970	37.603
	Fornecedores	1.574	1.069
	Acionistas no país	-	234
	Diretores	-	69
	Instituições financeiras	44.123	33.225
	Contas a pagar	4.273	3.006
5.	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	57.374	29.409
5.1	Acionistas no país	5.800	5.800
5.2	Acionistas no exterior	25.462	12.298
5.3	Instituições financeiras	26.112	11.311

6.	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	113.488	56.783
6.1	Capital social	68.291	27.250
	Subscrito	83.291	32.250
	(-) a integralizar	15.000	5.000
6.2	Reservas de capital	25.437	30.078
	Res.cor.monetária do capital realizado	20.487	-
	Res.correção monetária	4.950	30.078
6.3	Reservas de lucros	6.875	5
	Reserva legal	724	5
	Reserva p/aumento de capital ..	6.151	-
6.3	Reservas p/contingências	431	-
6.4	Lucros acumulados	12.454	94
6.5	Prejuízos acumulados	-	(644)
	PASSIVO TOTAL	220.832	123.795

Importa o presente Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 1978, em Duzentos e Vinte Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil Cruzeiros.

Belém (PA), 31 de dezembro de 1978

Rosivaldo Feleol dos Santos
Tec.em Contab. CRC(Pa) 3662
CPF 006563802-68

Charles Frederik Kompier
Diretor Presidente
CPF 009090337-49

Pieter Schoenmaker
Diretor Superintendente
CPF 042085952-72

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
31 de dezembro de 1978

Ref.	Discriminação	Cr$1.000,00 1978	1977
1.	Renda operacional bruta	56.437	35.081
2.	Custo dos produtos vendidos	24.653	17.367
3.	Lucro operacional bruto (1-2)	31.784	17.714
4.	Despesas operacionais	25.068	18.101
	-despesas de vendas	12.341	6.641
	-despesas administrativas	7.415	7.445
	-despesas financeiras	5.312	4.015
5.	Lucro operacional líquido (3-4)	6.716	(388)

6.	Despesas não operacionais	618	256
	-amortização despesas implantação.	618	256
7.	Reserva da correção monetária	22.882	-
8.	Variações cambiais	8.478	-
9.	Resultado do exercício (5-6+7-8)	20.502	(644)
10.	Reserva p/aumento de capital	6.151	-
11.	Resultado exercício depois IR (9 -10)	14.351	-
	-distribuição proposta :		
	-reserva legal	717	-
	-reserva para contingências	431	-
	-compensação de prejuízos	877	-
	-lucro do exercício	12.326	-

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1978

Rosivaldo Feleol dos Santos
Tec. em Contab. CRC(Pa) 3662
CPF 006563802-68

Charles Frederik Kompier
Diretor Presidente
CPF 009090337-49

Pieter Schoenmaker
Diretor Superintendente
CPF 042085952-72

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações financeiras estão apresentadas com a correção monetária introduzida pela legislação em vigor.

2. A transferencia de valores existentes em 77 no realizavel a longo prazo para o investimento permanente da empresa sob a rubrica reserva florestal deveu-se às conveniencias de ordem técnica impostas pelo projeto econômico aprovado pela SUDAM.

3. As ações que compõem o capital realizado são nominativas de valor nominal de CR$1,00 cada.

4. A reserva criada para contingências visa cobrir eventuais riscos com a mão de obra do setor rural que não dispõe de legislação protecionista.

5. O exigível a longo prazo se compõe dos seguintes elementos.

Ref.	Credor	Valor US$	Valor CR$1.000,	Vcto.	Obs:
1.	F.M.O. (Dfl 2.395.280)	1.217.104	25.461,8	83/87	Juros 2,5 a 5% aa
2.	Bco. do Brasil S/A.	-	6.251,0	80/83	Juros de 17% aa
		-	1.587,9	80/81	juros de 15% aa
		-	18.274,2	82/86	juros de 14 a 21%aa
3.	SUDAM	-	5.800,0	81/86	-

6. O capital realizado da empresa está assim distribuido :

6.1 - pessoas residentes no país	Cr$40.580.519,00
6.2 - pessoas residentes no exterior	Cr$27.710.142,00
6.3 - total (6.1 + 6.2)	Cr$68.290.661,00

CAPITAL SOCIAL

QUANTIDADE E CLASSES DAS AÇÕES

CLASSE	SUBSCRITAS	A INTEGRALIZAR	INTEGRALIZADAS
Ordinárias Nominativas	22.942.515	-	22.942.515
Pref. "A" - FINAM	37.839.392	15.000.000	22.839.392
Pref. "B" - Nominativas	22.508.754	-	22.508.754
	83.290.661	15.000.000	68.290.661

7. Os estoques são assim representados: produtos acabados CR$ mil 2.747; almoxarifado de operações CR$ mil 3.812 - nele incluso combustíveis e lubrificantes, fertilizantes e defensivos, material de reposição etc., a níveis compatíveis com as necessidades da Empresa - ; importações em andamento CR$ mil 8.

7.1. Critérios de Avaliação: Os produtos acabados foram avaliados a custo de produção; almoxarifado de operações aos preços de aquisição, e importações em andamento pelos efetivos dispêndios até a data do Balanço.

DENDÊ DO PARÁ S.A. "DENPASA"
AGR. IND. E COM. DE OLEAGINOSAS

DEMONSTRAÇÃO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS E INTERNOS

	Em moeda de origem	CURTO PRAZO US$	CURTO PRAZO CR$ MIL	LONGO PRAZO US$	LONGO PRAZO CR$ MIL	RESGATE Início	RESGATE Término	Juros
OPERAÇÕES EXTERNAS								
Financiamentos de Instituições Oficiais								
F.M.O. - Nederlandse Financierings N.V.	Dfl 2.395.280			1.217.104	25.461,8	1983	1987	2 1/2 a 5%
OPERAÇÕES INTERNAS								
Financiamentos de Instituições Oficiais								
Banco do Brasil S.A			2.679,0		6.251,0	1977	1983	17%
Banco do Brasil S.A			793,7		1.587,9	1979	1981	15%
Banco do Brasil S.A					18.274,2	1982	1986	14 a 21%
SUDAM (acionista)					5.800.0	1981	1986	0%
Empréstimos								
Banco do Brasil S.A			11.302,3				1979	0 a 15%
Banco de Investimento Aymoré			26.371,4				1979	
SOMA			41.146,4		31.913,1			
JUROS S/FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS			2.908,9					
TOTAL GERAL			44.055,3		57.374,9			

Taxas de conversão:
Dfl/CR$: 10,63
US$/CR$: 20,92

Garantias: Todos os financiamentos e empréstimos são garantidos por hipotecas e/ou alienação fiduciária com exceção dos empréstimos com o Banco de Investimento Aymoré, os quais são garantidos por aval do exterior.

DENDÊ DO PARÁ S.A. "DENPASA"
AGR IND. E COM. DE OLEAGINOSAS

EVOLUÇÃO DO CAPITAL DE GIRO

Ref.	Discriminação	1977 (a)	1978 (b)	Variações (c=b-a)
1.	Ativo circulante	9.022	19.199	10.177
2.	Passivo circulante	37.603	49.970	12.367
3.	Capital de giro (1-2) ..	(28.581)	(30.771)	(2.190)

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Cr$1.000,00

Ref.	Discriminação	Capital	Reservas de capital	Res.correção monetária	Reserva legal	Res.p/aumento capital	Res.para contingências	Lucros acumulados	Prejuízos acumulados	TOTAL
1.	Patrimônio líquido anterior	27.250	26.445	3.633	5	-	-	94	(644)	56.783
2.	Correção monetária	-	20.487	1.317	2	-	-	34	(233)	21.607
3.	Aumento de capital	41.041	(26.445)	-	-	-	-	-	-	14.596
4.	Lucro líquido exercício									
	4.1 - reserva legal ...	-	-	-	717	-	-	-	-	717
	4.2 - reserva p/aumento de capital	-	-	-	-	6.151	-	-	-	6.151
	4.3 - reserva p/contingências	-	-	-	-	-	431	-	-	431
	4.4 - compensação de prejuízos	-	-	-	-	-	-	-	877	877
	4.5 - lucros acumulados.	-	-	-	-	-	-	12.326	-	12.326
5.	TOTAL (1+2+3+4)	68.291	20.487	4.950	724	6.151	431	12.454	-	113.488

LUCROS ACUMULADOS

31.12.78

Ref.	Discriminação	Cr$-1.000,00	
1.	Prejuízo do exercício anterior		(644)
2.	Correção monetária do prejuízo		(233)
3.	Lucros em suspenso		94
4.	Correção monetária dos lucros em suspenso		34
5.	Saldo ajustado		(749)
6.	Lucro operacional líquido		21.120
7.	Despesas não operacionais		(618)
8.	Parcelas não comprometidas:		
	- reserva legal	(717)	
	- reserva p/contingências	(431)	
	- reserva p/aumento de capital	(6.151)	(7.299)
9.	Lucros acumulados		12.454

ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Cr$1.000,00

Ref.	Discriminação	Origens	Aplicações
1.	Lucro líquido do exercício	12.326	
2.	Depreciações e amortizações	16.633	
3.	Aumento de capital	41.041	
4.	Aumento de reservas de lucros ...	7.548	
5.	Reserva para contingências	431	
6.	Aumento do exigível a longo prazo	27.965	
7.	Decréscimo do capital de giro ...	2.190	
8.	Decréscimo do realizável a longo prazo	12.088	
9.	Aumento de investimentos		1
10.	Aumento do imobilizado		105.040

11.	Aumento do diferido		10.540
12.	Decréscimo de reservas de capital		4.641
13.	TOTAL	120.222	120.222

PARECER DOS AUDITORES

1. Examinamos o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo de Resultado de Dendê do Pará S/A - Agricultura Indústria e Comércio de Oleaginosas - DENPASA - referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978.

2. A expressão do patrimônio social está apresentada com a correção monetária do balanço, as respectivas notas explicativas, o quadro dos lucros acumulados, origem e aplicação de recursos e evolução do patrimônio líquido, nos termos da legislação em vigor.

3. O exame foi procedido de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e conforme as resoluções adotadas pela Comissão de Valores Mobiliários. Incluiu as provas nos registros contábeis e foi aplicado com uniformidade em relação ao exercício anterior, observado o que dispõe o item 2 das notas explicativas.

4. Em consequência, lavrou-se o presente parecer em favor da empresa auditada.

joão bastos
economista auditor
CRE/9-043 - CRC(PA) 1120-REAI 0004
GEMEC RAI 73/053-PF
Membro do Instituto dos Auditores
Independentes do Brasil-Inscrição
Nacional nº 0035 - Registro R1/12

fernando costa leite
assistente
economista contador
CRE/9-429 CRC(PA) 3372

(Ext. Reg. nº 2550 - Dia: 21/04/79)

Sobral, Irmãos S.A. Comércio e Indústria (SISA)

Rua da Olaria nº 92
C.G.C. 04894176/0001-95
Insc: Est. 15005372-0
Fones: 226-1082, 226-0110
End. Tel: SOBRALIRMÃOS
Belém — Pará — Brasil

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em decorrência às disposições da Lei das Sociedades Anônimas e dos nossos Estatutos, vimos prestar contas das nossas atividades durante o exercício de 1978, baseado no Balanço Patrimonial e Demonstrações, tudo comprovado com a respectiva documentação que se acha ao inteiro dispor de V. Sas.

Outrossim, esta Diretoria permanece à disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 16 de abril de 1979

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31/12/1978

ATIVO

CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa		71.845	
Bancos c/movimento		122.715	
Bancos c/incentivos		36.089	230.649
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
Duplicatas a receber		5.633.478	
(—) Duplicatas descontadas		(3.940.029)	
Câmbios a receber		105.897	
Estoques, ao custo:			
Prodts, acabados	294.257		
Prodts. em processo	1.543.163		
Matérias Primas	462.576		
Mats. secundários	1.447.834	3.747.830	
Adiantamentos a fornecedores		482.900	
Adiantamentos a empregados		4.500	6.034.576
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			
Despesas financeiras pré-pagas			29.863
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE			6.295.088
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos cumpulsórios e outros			6.506
PERMANENTE			
INVESTIMENTOS			
Ações e participações permanentes		22.769	
IMOBILIZADO			
Imóveis	13.999.512		
Máq. e equipamentos	8.459.438		
Móveis, utens. e instalações	711.710		
Veículos	340.833		
(—) Depreciações acumuladas	(1.116.366)		
Construções em andamento	2.358.531	24.753.658	
DIFERIDO			
Gastos de montagem, implantação, organização e pré-operação de projetos		11.044.375	35.820.802
TOTAL DOS ATIVOS			42.122.396

PASSIVO

CIRCULANTE			
Fornecedores			1.061.277
Empréstimos bancários			2.861.675
Comissões a pagar			53.894
Obrigações sociais e fiscais			1.199.398
Contas de Acionistas e Diretores			468.499
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE			5.644.743
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos bancários		2.083.325	
Obrigações previdenciárias		154.069	2.237.394
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL			
Capital Autorizado	29.000.000		
(—) Capital a subscrever	(6.056.634)		
(—) Capital a integralizar	(60.443)	22.882.923	

Sobral, Irmãos S.A. Comércio e Indústria (SISA)

RESERVAS DE CAPITAL			
Corr. Monet. do Capital	7.451.065		
Corr. Monet. de Ativos	3.425.433	10.876.498	
RESERVAS DE LUCROS			
Reserva Legal	9.549		
Fundo p/aumento de Capital	232.602	242.151	
LUCROS ACUMULADOS		238.687	34.241.259
TOTAL DOS PASSIVOS			42.122.396

ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL
Presidente
CPF-000224622-87

ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor Financeiro
CPF-002299462-91

ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL
Diretor-Industrial
004287602-87

JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL
Diretor Comercial
045541752-00

CARLOS ALBERTO DA CRUZ VIANA
T.C.-CRC 0849-Pa
CPF-000825702-72

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

VENDAS BRUTAS DO EXERCÍCIO			8.380.008
DEDUÇÕES DIRETAS DE VENDAS:			
Impostos faturados e PIS	534.467		
Comissões	104.690	639.157	
VENDAS LÍQUIDAS			7.740.851
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS			5.229.696
LUCRO BRUTO			2.511.155
DESPESAS OPERACIONAIS			
Pessoal e encargos sociais	702.612		
Honorários de Diretoria e Conselho	286.000		
Honorários profissionais	61.960		
Depreciações	973.773		
Assessoria e Consultoria	166.095		
Fretes e carretos	29.152		
Comunicações	72.836		
Viagens e estadas	44.860		
Juros e despesas bancárias	1.170.976		
Outras despesas	148.539	3.656.803	
RECEITAS OPERACIONAIS			
Aluguéis e dividendos	151.193		
Reversão de reservas	2.328.819	2.480.012	
LUCRO OPERACIONAL			11.334.364
RESULTADOS NA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			391.836
EFEITOS INFLACIONÁRIOS			
Correção Monetária de Balanços			1.355.046
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA			371.154
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA			132.467
LUCRO FINAL DO EXERCÍCIO			238.687

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

I. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1977	1978	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	1.327.848	6.295.088	4.967.240
PASSIVO CIRCULANTE	1.238.840	5.644.743	4.405.903
CAPITAL CIRCULANTE	89.008	650.345	561.337

2. FATORES QUE GERARAM A VARIAÇÃO ACIMA

2.1 – ORIGENS DE RECURSOS

a) Lucro do exercício	-	238.687

Sobral, Irmãos S.A. Comércio e Indústria (SISA)

b) Despesas não representativas de desembolsos:		
– Depreciações	973.773	
– Correção de Balanço	1.355.046	
– Imposto de Renda	132.467	
		2.461.286
c) Integralizações de Capital no ano		12.832.000
TOTAL DE ORIGENS		15.531.973
2.2 – APLICAÇÕES DE RECURSOS		
a) Aquisição e aplicações em bens permanentes		9.869.677
b) Reversão de reservas, não representativas de ingressos		2.328.819
c) redução no endividamento a longo prazo		2.772.140
TOTAL DE APLICAÇÕES		14.970.636
2.3 – EXCESSO DE ORIGENS CAPTADAS EM RELAÇÃO ÀS APLICAÇÕES EFETUADAS, ORIGINANDO O ACRÉSCIMO DO CAPITAL CIRCULANTE ACIMA DEMONSTRADO		561.337

QUADRO DE MUTAÇÕES PATRIMONIAIS E LUCROS ACUMULADOS

	Capital Social	Reservas de Corr. Monet. de Ativos	Capital Corr. Monet. do Capital	Res. de Legal	Lucros P/Aumento de Capital	Lucros Acumulados
Saldos retificados no início do exercício	10.050.923	456.300	–	7.009	73.499	–
Correção Monetária Especial	–	3.767.314	–	–	–	
Integralizações de Capital	12.832.000	–	–		–	
Correção Monetária de Balanço	–	1.530.638	7.451.065	2.540	26.636	–
Reversão de Reservas p/ absorção de prejuízos	–	(2.328.819)	–	–	–	–
Lucro do ano e Imposto de Renda	–	–	–	–	132.467	238.697
Saldos finais do exercício	22.882.923	3.425.433	7.451.065	9.549	232.602	238.687

PARECER DOS AUDITORES

1. Examinamos as demonstrações financeiras de SOBRAL IRMÃOS S/A levantados em 31 de dezembro de 1978, através de procedimentos usuais de auditoria baseados em testes seletivos, bem como observação documental e exame dos livros, na extensão julgada necessária nas circunstâncias de execução dos exames.

2. A empresa absorveu, com o resultado da Correção Monetária Especial do Imobilizado, o saldo devedor da Correção de Balanço e as depreciações do exercício, no montante global de Cr$ 2.328.819,00.

3. Observado o disposto no parágrafo 2 anterior somos de opinião que as Demonstrações financeiras de SOBRAL IRMÃOS S/A, lidas em conjunto com as Notas Explicativas da Diretoria, representam adequadamente a posição financeira da Sociedade em 31 de dezembro de 1978 e os resultados do exercício findo nessa mesma data. Essas demonstrações foram levantadas por procedimentos contábeis geralmente adotados, exceto pelo mencionado no parágrafo 2 acima, com as mutações descritas na Nota 2 que originaram a inconsistência de alguns procedimentos quando comparados com aqueles adotados em exercícios anteriores.

Belém, 17 de abril de 1979
JOSÉ FLÁVIO RODRIGUEZ
CONSULTOR CRTA 657-DF
CPF - 031409628-00
MARIA DA PIEDADE RIBEIRO LIMA
CRC - 2742-GO AI-13
CPF - 1313421131-68

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

NOTA 1 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras do exercício de 1978, foram elaboradas nos termos da Lei 6.404/76 e amoldadas aos requisitos fiscais do Decreto Lei 1.598/77. As principais diretrizes contábeis aplicadas foram:

a) Todos os ativos e passivos vencíveis até 31/12/1979, foram consideradas a curto prazo;

b) Os estoques estão avaliados a custo médio de aquisição e/ou produção, abaixo do efetivo valor de realização ou reposição;

c) Embora isenta do pagamento de Imposto de Renda, a empresa provisionou, à taxa de 30%, o Imposto referente aos lucros de 1978, e nos termos da Lei 756/69, transferiu esse valor para um Fundo de Aumento de Capital;

d) As contas do Ativo e do Patrimônio Líquido foram corrigidas monetariamente com base nas variações das ORTNs durante o exercício de 1978, sendo o resultado dessa correção levado contra os lucros do exercício, nos termos da Lei;

e) Depreciações destinadas a refletir o efetivo desgaste dos bens em uso, foram calculadas pelo sistema linear, às taxas admitidas pelo Fisco;

f) Nenhuma provisão foi efetuada para atendimento de eventuais perdas com contas a receber, por não haver previsão desse tipo de ocorrências;

g) Os gastos de organização, implantação e pré-operação do projeto estão classificados como Ativo Diferido, e serão amortizados a partir do funcionamento pleno, para absorção aos custos de produção, nessa fase;

h) Em face da atual fase de operação da empresa, as depreciações e Correções Monetárias do exercício foram compensados com saldos de Correção Monetária Especial do Ativo Imobilizado, em Cr$ 2.328.819,00.

i) Todos os direitos e encargos da empresa foram considerados contabilmente, pelo regime fiscal de competência de exercícios.

Sobral, Irmãos S.A. Comércio e Indústria (SISA)

NOTA 2 - MUDANÇAS DE DIRETRIZES CONTÁBEIS

A implantação contábil dos novos textos legais e fiscais, obrigou a algumas mudanças de procedimentos, sendo as principais:

a) A correção monetária de Balanço substituiu a antiga correção do ativo imobilizado; na forma anterior, o resultado da correção era incorporado a uma Reserva para futuro aumento de Capital ou absorção de prejuízos; Já na nova sistemática, o saldo da correção, compreendido pelo diferencial entre as correções ativas e passivas é levado diretamente a resultados; com isso, os lucros do exercício foram diminuídos em relação a exercícios anteriores, em aproximadamente Cr$ 1.355.046,00.

b) Em atendimento ao artigo 55 do D.L. 1.598/77 a empresa corrigiu os saldos de abertura de seu ativo imobilizado, para levá-lo a níveis de preços de 31/12/77. Essa correção foi refletida em Reserva específica por Cr$ 3.767.314,00 e utilizada para absorção de depreciações e correções de balanço, por Cr$ 2.328.819,00 para evitar que essas rubricas afetassem o resultado operacional do ano.

c) O Imposto de Renda, era no passado contabilizado apenas no exercício de sua declaração; com a sistemática de competência, esses encargos sobre os lucros do exercício, foram; dentro dele provisionados, acarretando uma redução de lucros de aproximadamente Cr$ 132.467,00.

d) A distinção entre curto e longo prazo, passou, de 180 para 365 dias corridos contados a partir da data do balanço;

e) Foram elaboradas pela primeira vez neste exercício, as demonstrações de mutações patrimoniais, lucros acumulados e origens e aplicações de recursos;

f) As despesas pagas antecipadamente, classificadas no Ativo Permanente em 1977, foram reclassificadas neste exercício para o Ativo Circulante.

NOTA 3 - CAPITAL

O Capital Autorizado de Cr$ 29.000.000,00 dos quais Cr$ 22.943.366,00 já subscritos, é constituído por ações de Cr$ 1,00 cada, cuja distribuição e integralização pode ser demonstrada como segue:

	AÇÕES ORDINÁRIAS	AÇÕES PREFERENCIAIS		
		CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C
Capital subscrito total	6.448.876	5.913.481	581.009	10.000.000
A integralizar	—	60.443	—	—
Integralizado	6.448.876	5.858.038	581.009	10.000.000
A subscrever	723.234	—	—	5.333.400

Às ações preferenciais classe A, nominativas ou endossáveis, é resguardado o direito de dividendos não cumulativos de até 10% ao ano calculado sobre o valor nominal aplicado.

Às ações preferenciais classe B, nominativas, é resguardado o direito de dividendos anual não cumulativos de até 10% calculado sobre o valor nominal aplicado;

Às acões preferenciais classe C, nominativas, é resguardado o direito anual não cumulativo, na mesma proporção das classes anteriores, podendo porém receber uma complementação destinada a levar esses dividendos até o montante de 25% dos lucros do ano.

Às ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, além do direito natural de voto, é resguardado um dividendo mínimo anual de 25% dos lucros do ano.

A Diretoria proporá à Assembléia Geral Ordinária, um aumento de Capital mediante a utilização de Cr$ 7.451.065,00 de Correção Monetária desse Capital; Poderá haver ainda novos aumentos em face da existência de Cr$ 3.425.433,00 de Reserva de Correção Monetária de Ativos, e Cr$ 242.151,00 de Reservas de Lucros.

(Ext. Reg. Nº 2489 – Dia: 21/04/79)

Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln – CIRA PACAL –

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos Associados da Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln Ltda. – CIRA PACAL, realizada no dia 15 de março de 1.979, em 3ª convocação, com número legal, na sede social da Cooperativa, situada na Vila Pacal às (11) onze horas, que deliberou sobre a matéria constante da ordem do dia como se lê do Edital de Convocação publicado no jornal "A Província do Pará" do dia 03 de março de 1.979, assim redigido: Edital de Convocação – "Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln Ltda" – CIRA PACAL. Edital de 1ª, 2ª e 3ª convocação de Assembléia Geral Extraordinária. O Presidente da Cooperativa Integral de Reforma Agrária do Projeto Agroindustrial Canavieiro Abraham Lincoln Ltda. – CIRA PACAL, por decisão do Conselho de Administração, nos termos do Art. 14º do Estatuto da Sociedade, considerando a EMANCIPAÇÃO do Projeto PACAL por parte do INCRA e o que estabelece o Decreto 58.197 de 15 de abril de 1.966, acarretando a extinção da CIRA e sua consequente liquidação, convoca os Senhores Associados para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária em 1ª convocação para às 09:00 horas, com 2/3 dos Associados. Não havendo "quorum", em 2ª convocação para às 10:00 horas, com a metade mais um dos Associados. Não Havendo "quorum", em 3ª convocação para às 11:00 horas, com o mínimo de (10) dez associados, a ter lugar no dia quinze de março de hum mil, novecentos e setenta e nove na Vila Pacal, com o fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º – Indicação do liquidante; 2º – Apresentação de Conta do Liquidante; 3º – Para quaisquer assuntos de interesse da Sociedade. OBS: o nº de associados na presente data com o direito de voto é de 183. vila Pacal, 28 de fevereiro de 1.979. Antenor Oliveira de Novais, Presidente. Usando da palavra o Sr. Presidente, apreciando o Item 1º da Ordem do dia, propôs ao plenário que homologasse a sua indicação, feita, por aclamação, ao final da Reunião Extraordinária conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Cooperativa, realizada no dia 15 de fevereiro de 1.979 e que recebeu a aprovação, por ovação, dos (71) setenta e hum associados que na ocasião se achavam reunidos em caráter informável. Posta em votação, a homologação do nome do Sr. Antenor Oliveira de Novais, foi aprovado pelo voto unânime dos associados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente, já agora na condição oficial de liquidante, explicou ao plenário que havia necessidade de ser homologada, também, a tarefa do Conselho Fiscal da Cooperativa, que exerceu, também, as funções de Conse-

lho Fiscal dos atos do liquidante. Submetida à votação a homologação dos atos de fiscalização do Conselho Fiscal sobre as atividades do liquidante, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor liquidante passou a tratar do 2º (segundo) Item da Ordem do Dia, procedente a uma exposição dos seus atos disse, que os mesmos se resumiram a pouco mais do que o levantamento do balancete do período de 1º de setembro de 1.978 a 28 de fevereiro de 1.979, que irá submeter à apreciação do plenário, já que o passivo a descoberto da Cooperativa, que vem sendo levantado por um serviço especial de auditagem, será liquidado na forma exposta na Cláusula Décima Quinta do Contrato de Concessão de Uso e outros acordos, firmado entre o INCRA e a Concessionária (COTRIJUI), com a interveniência desta Cooperativa. Prosseguindo, disse que com os recursos do Fundo de Implantação da Cooperativa cujo o saldo é de cerca de Cr$ 1.730.000,00 (hum milhão, setecentos e trinta mil cruzeiros). Restam a pagar alguns compromissos urgentes da mesma, quais sejam, algumas indenizações trabalhistas, serviços de terceiros, consignações e FGTS, num total aproximado de Cr$ 2.050.000,00 (dois milhões e cincoenta mil cruzeiros), faltando recursos da ordem de cerca de Cr$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros), que serão pagos pela Concessionária, conforme Cláusula supra citada. Posto em votação o Balancete, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Como ninguém mais quisesse usar da palavra, o Sr. Liquidante declarou extinta a CIRA PACAL, e em seguida deu os trabalhos por encerrado, pedindo à Assembléia que designasse uma comissão de 10 (dez) associados, para assinarem a presente Ata, que eu, Katsuhiko Kawai, lavrei a referida Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo liquidante e pelos membros da comissão recém designada. Vila Pacal, 15 de março de 1.979. OBS: Na presente Assembléia estiveram presentes (35) trinta e cinco associados, todos em gozo de direitos de votos.

(Contam da Ata 12 (doze) assinaturas), conforme original.

A presente Ata está conforme o livro original. Altamira, 11 de abril de 1979.

ANTENOR OLIVEIRA DE NOVAIS
LIQUIDANTE
(ilegível)
Esc. Vitalícia 2º Ofício

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra ou retro.

Altamira, 11 de abril de 1979
CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA
Tabeliã

Junta Comercial do Estado do Pará
– JUCEPA –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/04/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 390/79, a 1ª via da presenta Ata de Cooperativa Integral de Reforma Agrária.

Belém, 19 de abril de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Alberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 16 de abril de 1979
ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. de verdade.
Belém, 19 de abril de 1979
ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal, A.Q.S. da verdade.
Belém, 16 de abril de 1979
ADRIANO DE Q. SANTOS
Tabelião
(T. nº 04541. Reg. nº 2465. Dia: 21/04/79)

Congregação Cristã no Brasil

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NA CASA DE ORAÇÃO DE ALTAMIRA, NA TRAVESSA 10 DE NOVEMBRO Nº 670, SEDE DA CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL DESTA REGIÃO.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, com a presença de duzentos e dezesseis irmãos que assinaram as respectivas listas, iniciou-se esta Assembléia às vinte horas e quarenta e cinco minutos. O servo de Deus Irmão Amancio Cardoso dos Santos, ancião mais velho presente, abre a ASSEMBLÉIA, EM NOME DO SENHOR JESUS CRISTO, buscando-se a face de Deus em oração, passando após a presidência ao irmão Joaquim José Soares, presidente da administração que convida os demais irmãos Administradores e do conselho fiscal a subirem ao púlpito, determinando então que eu Edson Benício de Carvalho, secretário de Administração, que esta lavra, procedesse à leitura do Edital de Convocação que esteve colocado à porta da casa de oração da Congregação desta cidade e que é o seguinte:

De ordem do senhor Presidente cumprenos convidar a cara irmandade para uma Assembléia que se realizará no dia quatorze de janeiro de mil novecentos e setenta e nove, na Casa de Oração, na Travessa 10 (dez) de

novembro número 670 (seiscentos e setenta) o que obedecerá à seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) leitura do movimento espiritual e material da Congregação no ano anterior.

b) apreciação e aprovação do relatório apresentado;

c) reeleição e posse do conselho fiscal;

d) assuntos gerais.

Secretaria da Congregação, 31 de dezembro de 1.978.

Finda esta leitura, passa-se então a obedecer à ordem do dia do edital, procedendo-se à leitura do relatório do movimento espiritual e financeiro da Congregação nesta região, estando assim especificado: Estatística de Batismos e Santas Ceias do ano mil novecentos e setenta e oito, relatório e balancete financeiro do mesmo ano, e que é o seguinte: Entrada de coletas mensais, total das coletas especiais, total das coletas para obra de piedade, coletas para viagens missionárias, ofertas diversas e fundo bíblico. Gastos Imobiliários: Construção de prédios, reformas e conservação de prédios, compras de bancos e outros móveis utensílios e total das despesas imobiliárias. Outras despesas: pagamento de luz, água, material de limpeza, outras despesas e total das despesas. Resumo: saldo do ano anterior, caixa geral, total das entradas e soma, saldo existente em bancos, caixa e total do saldo existente.

Movimento dos diáconos ou auxiliares: despesas com obra de piedade, despesas com viagens em missão e total das despesas dos diáconos.

Terminando a leitura do relatório o irmão presidente convida o irmão Ney dos Santos, membro do conselho fiscal a proceder à leitura do parecer que está assim redigido:

Os abaixo assinados Membros do Conselho Fiscal da Congregação Cristã no Brasil, região de Altamira e Transamazônica no desempenho de suas legais e estatutárias, examinando as peças componentes do Balanço Geral e demais anexos referentes ao exercício de mil novecentos e setenta e oito, declaram ter encontrado em perfeita ordem sendo uma síntese fiel e verdadeira das atividades do referido exercício.

Assim sendo, são de parecer que o BALANÇO GERAL seja aprovado pela cara irmandade.

A Deus, por nosso Senhor Salvador Jesus Cristo, seja dado todo o louvor e toda honra por mais essas bênçãos e pelo glorioso progresso de sua obra durante o exercício de mil novecentos e setenta e oito.

Afinal, são submetidos à apreciação, o relato e parecer do Conselho Fiscal, e, ninguém desejando contestá-los, são aprovados passa-se à letra C do Edital de convocação, procedendo-se à confirmação dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de mil novecentos e setenta e nove, que são os irmãos: Jocel Alves dos Santos, Guerino Doretto e Bartolomeu Sousa dos Santos.

Finda a ordem do Dia, os trabalhos da Assembléia são encerrados pelo r irmão presidente, que passa a direção ao sérvo de Deus, irmão Amancio Cardoso dos Santos, ancião do ofício Ministerial, buscando-se então a face de Deus em oração em agradecimento a tudo o que houve por bem nos conceder no ano que passou e pelas bênçãos alcançadas. Nada mais havendo a ser tratado, é lavrada esta Ata por mim Edson Benício de Carvalho, Secretário da Administração, e, depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Altamira (PA), 14 de janeiro de 1.979.

JOAQUIM JOSÉ SOARES
Presidente

EDSON BENÍCIO DE CARVALHO
Secretário

AMANCIO C. DOS SANTOS
Ancião

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras assinaturas supra assinaladas.

Altamira 17 de abril de 1979.

a) CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA
Tabeliã Vitalícia

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado no dia 15 para R. Int. apontado sob o nº de ordem nº 237 do Protocolo livro A nº 1, Registrado sob o número de ordem 237 do livro B, nº 8-A de Registro de Títulos e Documentos.

Altamira-Pará, em 15 de março de 1979.

CLOTILDE TOLENTINO DE ANCHIETA
Oficial

(T. nº 04542 Reg. nº 2471 - Dia: 21.04.79)

CIMATRO — Companhia Internacional de Madeiras Tropicais

CGC/MF Nº 05056619/0001-31

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por este Edital convocados os senhores acionistas, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, na sede desta, à Rua Santo Antônio, 317, 3º sala 304, às 10.00 horas do dia 30 do mês de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, disccussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978; II) aprovação da expressão da correção monetária do capital social realizado, e elevação deste com a consequente alteração redacional do artigo 5º do Estatuto; III) Eleição da Diretoria da empresa e fixação de sua remuneração mensal; IV) o que ocorrer: Belém, 20 de abril de 1979. Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Superintendente; Oswaldo Nasser Tuma, Diretor - Administrativo - Financeiro; Henrique Osaqui, Diretor Industrial.

(T. nº 04548 - Reg. nº 2506 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA

C.G.C. — 04935987/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Acionistas de São Bernardo Madeiras S/A — BERMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 14 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes Km. 14, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Apreciação e votação das contas do exercício de 1978, constante de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado e Demonstrações Financeiras.

b) — Apreciação e votação da expressão monetária do Capital Social.

c) — Eleição dos membros da Diretoria, para o biênio 1979/1980;

d) — Fixação dos honorários para os membros da Diretoria.

e) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 16 de abril de 1979

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 2399 - Dias: 19, 20 e 21/04/79)

São Bernardo Industrial S/A

C.G.C. — 04.918.447/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 08:00 horas, em nossa sede social à Rua do Arsenal, 380, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Examinar, discutir e votar as contas do exercício de 1978, constante de: Balanço Geral, Demonstração dos Resultados e Demonstrações Financeiras;

b) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social;

b) Alteração dos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de Interesse da Sociedade.

Belém, 17 de abril de 1979.

a) Diretoria.

(Ext. Reg. nº 2400 - Dias: 19, 20 e 21/04/79)

Dendê do Pará S/A — "DENPASA"

CGC: 04.834.784/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os senhores Acionistas desta Companhia, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1979, às 11,00 horas, em sua sede social sita à Trav. Campos Sales 268, grupo 304, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e demais demonstrativos financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;

b) destinação dos resultados em suspenso;

c) capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social integralizado;

d) eleição dos membros do Conselho de Administração e a fixação dos seus honorários;

e) fixação dos honorários dos membros da Diretoria Executiva;

f) o que ocorrer.

Belém (PA),

18 de abril de 1979.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2405 — Dias: 19, 20 e 21/04/79)

Fazenda Santa Ernestina S/A

CGC/MF Nº 05426572/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Fazenda Santa Ernestina S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar em sua sede social, sita à Fazenda Santa Ernestina, no município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 8:00 horas do dia 30 de abril de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados, Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31.12.78; b) Eleição da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia (Pa), 18 de abril de 1979

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente

(T. nº 04544 - Reg. nº 2468 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA SOCIEDADE ANÔNIMA

C. G. C. nº 05.090.055/0001-53
(Sociedade Anônima de Capital Autorizado)

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados Acionistas,
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sªs as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 02 de janeiro de 1979.

Salientamos que nêste exercício, nossa empresa incorporou a SITUBOS – TUBOS DA AMAZÔNIA S.A.

Colocamo-nos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 19 de março de 1979

BALANÇO PATRIMONIAL EM 02 DE JANEIRO DE 1979
(em milhares de cruzeiros)

ATIVO

CIRCULANTE		293.830
Caixas e bancos	6.209	
Aplicações financeiras	59.025	
	65.234	
Contas a receber		
Clientes	153.237	
Provisão para devedores duvidosos	(4.445)	
	148.792	
Adiantamentos a fornecedores	90	
Adiantamentos ao pessoal	464	
Impostos a recuperar	3.106	
Outras contas a receber	161	
Estoques	70.455	
Depósitos para importação	2.627	
Despesas do exercício seguinte	2.901	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		298
Depósito para incentivos fiscais	167	
Cauções e outros depósitos	23	

PASSIVO

CIRCULANTE		122.428
Fornecedores	14.519	
Pessoal e encargos a pagar	3.677	
Impostos a recolher	26.157	
Recebimentos antecipados	10.105	
Outras despesas a pagar	21.170	
Dividendo proposto	46.800	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		37.742
Outras contas a pagar	8.378	
Provisão imposto de renda	29.364	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		256.984
Capital	130.000	
Acionistas do país	117.000	
Integralização FINAM	13.000	
Reservas de capital	114.676	
Reservas de lucros	11.542	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 02 DE JANEIRO DE 1979
(em milhares de cruzeiros)

FATURAMENTO		461.450
Imposto produtos industrializados		(24.044)
RECEITA BRUTA		437.406
Deduções:		
Desc. e abatimentos incondicionais	700	
Imposto circulação de mercadorias	52.987	
Programa integração social	3.319	(57.006)
RECEITA LÍQUIDA		380.400
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS		(195.409)
LUCRO BRUTO		184.991
DESPESAS OPERACIONAIS		(61.439)
Despesas com vendas	(70.002)	
Despesas gerais e administrativas	(3.249)	
Depreciações (menos Cr$ 12.710 – apropriados ao custo industrial	(511)	
Despesas financeiras	(1.244)	
Receitas financeiras	13.567	
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		4.694
Subvenção do ICM	4.859	
Outras despesas	(165)	

PERMANENTE	123.026	Lucros acumulados	766
Investimentos	78		
Imobilizado	122.781		
Diferido	167		
	417.154		417.154

LUCRO OPERACIONAL	128.2
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	234
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(629)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(30.077)
RESULTADO ANTES DO I.R.	97.774
PROVISÃO PARA IMPOSTO RENDA	(29.364)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	68.410

Em Cr$ 1.000

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXERCÍCIO FINDO EM 02.01.1979

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL				RESERVAS DE LUCROS			LUCROS ACUMULADOS
		Capital	Capital de Giro	Imobilizado	Outras	Legal	Geral	A Realizar	
No início do Exercício	74.337	–	49.787	9.843	16.906	5.922	24.383	–	30.752
Ajustes de Exercícios Anteriores									
-- Correção Especial Ativo Imobilizado	–	–	–	15.609	–	–	–	–	–
– Complemento Provisão Imp. Renda	–	–	–	–	–	–	–	–	(14.096)
– Bonificações Diversas Recebidas	–	–	–	–	3	–	–	–	–
– Complemento de Reservas	–	–	–	–	10	–	–	–	–
– Distribuição de Dividendos	–	–	–	–	–	–	–	–	(27.545)
Incorporação ao Capital Social	50.663	–	(26.229)	–	(16.906)	–	(7.528)	–	–
Subscrição pelo FINAM	5.000	–	–	–	–	–	–	–	–
Correção Monetária do Exercício	–	47.451	8.749	9.451	2	2.199	–	–	(4.718)
Resgate de Ações	–	–	–	–	–	–	(16.855)	–	(1.816)
Lucro Líquido do Exercício	–	–	–	–	–	–	–	–	68.410
Distribuição do Resultado do Exerc.:									
Reserva Legal	–	–	–	–	–	3.421	–	–	(3.421)
– Dividendo Proposto	–	–	–	–	–	–	–	–	(46.800)
TOTAL	130.000	47.451	32.307	34.903	15	11.542	–	–	766

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dr. Fernando Rudge Leite – Presidente
Dr. Jean Paul René Ricommard
Dr. Gaston Laurent Joseph Hue

DIRETORIA

Dr. Gaston Laurent Joseph Hue

Dr. Arnaldo Rubens Brunoro

MARIO VASQUES DE OLIVEIRA
Tec. Contab. - CRC-PA nº 2111
CPF: 05.927.302-04

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS, NO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 02.01.1979

(em milhares de cruzeiros)

ORIGENS DE RECURSOS	
Resultado do exercício	68.410
Mais: Valores que não afetam o capital de giro:	
Depreciação do exercício	13.336
Correção monetária do balanço	30.077
Acréscimos no exigível a longo prazo	37.567
Subscrição de capital	5.000
Acréscimos nas contas de reserva	3
Baixas do ativo imobilizado	193
Total origens	154.586
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Dividendos distribuídos em 1978	27.545
Dividendos propostos para 1979	46.800
Aquisições do imobilizado	12.392
Diminuição no realizável a longo prazo	(26)
Ajuste no imposto de renda de 1978	14.086
Resgate de ações com reservas	18.671
Aumento nos investimentos	44
Total Aplicações	119.512
Acréscimo do capital de giro	35.074

Demonstração do acréscimo no capital de giro:

	Saldo em 02-01-79	Saldo em 02-01-79	Variações
Ativo circulante	293.830	201.338	92.492
Passivo circulante	122.428	65.010	57.418
Capital circulante líquido	171.402	136.328	35.074

(Ext. – Dia 21.04.79)

Agropecuária Vale do Juruena S/A.

CGC. 04.788.030/0001-65

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da Agropecuária Vale do Juruena S/A, apresenta o Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1978 e Demonstração da Conta de Resultados, a fim de submetê-los a exame e apreciação de V. Sas.

Em nosso escritório serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço Patrimonial ou na Demonstração da Conta de Resultados.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO

CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa	2.542,71		
Bancos Conta Movimento	16.276,35	18.819,06	
VALORES A RECEBER			
Empreiteiros		330.000,00	
ESTOQUES			
Rebanhos	935.450,00		
Material de Construção	174.939,96		
Ferramentas e Utensílios	3.616,70	1.114.006,66	1.462.825,72
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
PARTICIPAÇÕES			
Ações			342,00
PERMANENTE			
IMOBILIZAÇÕES			
Terras		2.953.499,05	
Pastagens		6.521.687,41	
Pastos em Formação		3.556.090,20	
Obras de Infra-Estrutura		714.563,75	
Instalações Pecuárias		276.158,48	
Construções Civis		24.386,96	
Máquinas e Motores		218.774,48	
Aparelhos e Equipamentos		59.509,63	
Veículos		766.222,45	

PASSIVO

EXIGÍVEL			
CIRCULANTE			
Fornecedores	200.982,31		
Bancos C/Financiamento	200.000,00		
Contribuições Sociais a Recolher	40.679,26		
Impostos e Taxas a Recolher	9.388,86		
Contas Correntes	111.314,23		562.364,66
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO			
Ações Ordinárias	14.833.477,00		
Ações Preferenciais Classe "A"	6.854.859,00		
Ações Preferenciais Classe "B"	1.325.784,00		
Ações Preferenciais Classe "C"	37.266.777,00	60.280.897,00	
CAPITAL A REALIZAR (-)			
Ações Ordinárias	6.606.596,00		
Pendentes Basa	946.990,00		
Ações Preferenciais Classe "C"	26.266.777,00	33.820.363,00	

Móveis e Utensilios	214.123,38	
Gado de Cria Fino	1.690.920,00	
Gado de Cria Mestiço	13.572.073,85	
Animais de Trabalho	308.174,88	
Estudos e Projetos	957.734,64	
Depreciações Acumuladas (-)	504.550,26	31.329.368,90
DEFERIDO		
DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS		
Despesas Conforme Cronograma	9.861.983,82	
Reproduções e Recuperações (-)	1.014.705,84	8.847.277,98
COMPENSADO		
Ações Caucionadas		150,00
Total do Ativo		41.639.964,60

RESERVAS			
RESERVAS DE CAPITAL			
Reserva Especial de Capital	6.219.897,51		
Reservas de Correção	8.397.018,43	14.616.915,94	41.077.449,94
COMPENSADO			
Caução da Diretoria			150,00
Total do Passivo			41.639.964,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO				
Custos dos Rebanhos	(-)	94.630,32		
Despesas Administrativas	(-)	923.750,15		
Conservação e Manutenção	(-)	357.941,60		
Despesas Financeiras	(-)	583.482,90		
Impostos e Taxas	(-)	227.811,66		
Seguros	(-)	1.326,14		
Despesas Fazenda	(-)	81.298,37		
Depreciações	(-)	383.664,18		2.653.905,32
Gastos Pré Operacionais	(-)			
Saldo em 01.01.78		4.987.771,81		
Correção monetária em 31.12.78		2.220.306,69		7.208.078,50
Total em 31 de dezembro de 1978				9.861.983,82

Belém, 31 de dezembro de 1978

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Diretor Presidente
CPF 026.938.798-68

RODOLFO ALVES DE MORAES
Contador CRC SP 12.232 "IS" PA
CPF 299.156.518-72

(Ext. Reg. nº 2461 - Dia 21.04.79)

Pecbras Companhia Pecuária Brasileira

C.G.C. — 04.797.395/0001-56

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias, a Diretoria da PECBRAS — COMPANHIA PECUÁRIA BRASILEIRA, apresenta o Balanço Patrimonial, encerrado em 31 de dezembro de 1978 e Demonstração da Conta de Resultados, a fim de submetê-los a exame e apreciação de V. Sas..

Em nosso escritório serão prestadas todas as informações que se fizerem necessárias para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço Patrimonial ou na Demonstração da Conta de Resultados.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

— A T I V O —

CIRCULANTE			
DISPONÍVEL			
Caixa	2.009,80		
Bancos Conta Movimento ...	108.204,91	110.214,71	
VALORES A RECEBER			
Adiantamentos.....		22.900,00	
ESTOQUE			
Rebanhos.....		2.626.250,00	
Material de Construção		561.948,16	
Ferramentas e Utensilios ...		67.352,73	3.388.665,60
PERMANENTE			
IMOBILIZAÇÕES			
Terras		3.218.818,50	
Pastagens		6.927.579,34	
Pastos em Formação		3.874.000,00	
Obras de Infra-estrutura		1.222.724,12	
Instalações Pecuárias		1.634.553,33	
Construções Civis		2.091.355,53	
Máquinas e Motores		1.144.990,07	
Aparelhos e Equipamentos ..		329.782,55	
Veiculos		382.000,20	
Móveis e Utensilios		364.571,69	
Gado de Cria Fino.....		1.742.128,13	

— P A S S I V O —

EXIGÍVEL			
CIRCULANTE			
Fornecedores		392.619,11	
Bancos C/Financiamento		765.395,55	
Contribuições Sociais a Recolher		249.758,50	
Impostos e Taxas a Recolher.....		87.499,70	
Contas Correntes		722.562,17	
Liberações Indevidas BASA.....		688,00	
Liberações Antecipadas BASA.....		80,00	2.218.603,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO			
Ações Ordinárias	9.646.096,00		
Ações Preferenciais Classe "A".....	6.663.300,00		
Ações Preferenciais Classe "B".....	19.151.096,00		
Ações Preferenciais Classe "C".....	72.936,00	35.533.428,00	
CAPITAL A REALIZAR (-)			
Ações Preferenciais Classe "A".....	500.294,00		

Gado de Cria Mestiço		17.580.505,65	
Animais de Trabalho		248.162,52	
Animais de Reprodução		3.542,24	
Estudos e Projetos		1.387.797,81	
Marcas e Patentes		440,00	
Depreciações Acumuladas (—)		1.274.189,04	40.878.762,64
DEFERIDO			
DESPESAS OPERACIONAIS		17.527.433,50	
DESPESAS CONFORME CRONOGRAMA			
Reprod. e Recuperações (-)	2.574.184,36		
Resultados Diversos (-)	59.202,00	2.633.386,36	14.894.047,14
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas			100,00
Total do Ativo			59.161.575,38

Ações Preferenciais Classe "B"	4.651.096,00		
Ações Preferenciais Classe "C"	72.936,00	5.224.326,00	
RESERVAS DE CAPITAL			
Reserva Especial de Capital	8.777.734,81		
Reservas de Correção	17.353.109,91		
Reservas de Aumento de Capital	502.925,63	26.633.770,35	56.942.872,35
COMPENSAÇÃO			
Caução da Diretoria			100,00
Total do Passivo.....			59.161.575,38

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

APLICAÇÕES NO EXERCÍCIO			
Custos dos Rebanhos	(-)	336.042,80	
Despesas Administrativas	(-)	1.069.515,31	
Conservação e Manutenção	(-)	1.014.156,23	
Despesas Financeiras	(-)	211.164,29	
Impostos e Taxas	(-)	166.638,12	
Seguros	(-)	1.468,01	
Despesas Fazenda	(-)	554.665,25	
Depreciações	(-)	1.028.612,33	4.382.262,34

GASTOS PRÉ OPERACIONAIS		
Saldo em 31.12.77	9.077.891,58	
Correção monetária desta conta em 31.12.78	4.067.279,58	13.145.171,16
Total em 31 de dezembro de 1978 (-)		17.527.433,50

Belém, 31 de dezembro de 1978

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
Diretor Presidente
CPF 026.938.798-68

RODOLFO ALVES DE MORAES
Contador CRC.SP 12.232 "IS" PA
CPF 299.156.518-72

(Ext. Reg. nº 2460 - Dia 21.04.79)

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C 05.071.329/0001-67
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1979, às 16:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317 - sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária cumulativa com Assembléia Geral Extraordinária sobre a seguinte matéria:

I — Primeiramente, em Assembléia Geral Extraordinária, sobre:

a) Proposta do Conselho de Administração, para reforma do Estatuto Social, visando introduzir modificações nos capítulos II, IV e VI, que dispõem respectivamente, sobre Capital Social, Administração e Exercício Social, Lucros e Dividendos.

b) Assuntos de interesse geral.

II — Em Assembléia Geral Ordinária, soure:

a) Relatório do Conselho de Administração, Demonstrações Financeiras do Exercício de 1978 e parecer dos Auditores Independentes;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;

c) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado.

III — E, finalmente, em nova Assembléia Geral Extraordinária, sobre:

a) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do Capital Social, decorrente da capitalização da reserva da correção monetária do capital realizado.

Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização das Assembléias.

Belém (PA), 18 de abril de 1979.

LEONÍDIO RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 04556 - Reg. nº 2508 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO – PARATUR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às dez horas do dia 30 de abril corrente, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Contas, referentes ao exercício de 1978;
2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e seus suplentes;
3) Fixação dos novos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
4) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 19 de abril de 1979.
OLAVO LYRA MAIA
Presidente do Conselho de Administração
da PARATUR
(Ext. Reg. Nº 2449 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

Martins Melo S/A. Indústria e Comércio

CGC. - 04895587/0001-03
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30, às 15:00 horas em nossa sede social na Rua Jerônimo Pimentel, 650 nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Contas e Relatórios dos Diretores, Demonstrações Financeiras relativos ao exercício de 1978.

b) Deliberar sobre a destinação dos Lucros e distribuição dos Dividendos.

c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social e consequente alteração Redacional do art. 5º do Estatuto Social.

d) O que ocorrer.

Belem, 18 de abril de 1979.
(Ext. Reg. nº 2420 - Dias: 20, 21 e 24.04.79)

Gaipará Agro Industrial S/A.

CGC. Nº 04.835.294/0001-22
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às dez horas, na sede social da Gaipará Agro Industrial S/A, sita à Trav. F.E.B. nº 127, nesta capital, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Assembléia Geral Ordinária

a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978;
b) fixação de honorários dos membros da Diretoria para o seguinte exercício de 1979;
c) aumento do Capital Social no valor de Cr$ 432.740,34 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta cruzeiros e trinta e quatro centavos), decorrente da correção da expressão monetária do Capital Social e consequente alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais;
d) Outros assuntos de interesse social;

II — Assembléia Geral Extraordinária

a) Aumento de Capital Social mediante aproveitamento de reserva de Capital, no valor de Cr$ 1.117.348,98 (hum milhão, cento e dezessete mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e noventa e oito centavos) e Cr$ 849.910,65 (oito-

centos e quarenta e nove mil, novecentos e dez cruzeiros e sessenta e cinco centavos), proveniente da correção de reserva;

b) Alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais, referente ao Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 16 de abril de 1.979.

a.) MASAO YAMAMOTO
Diretor-Presidente

(T. Nº 04534 – Reg. Nº 2442 – Dias 20, 21 e 24.04.79)

Agro Pecuária Grão-Pará S/A.

CGC. 05.426.630/0001–46
– CONVOCAÇÃO –
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 15:00 horas, na Sede Social, à Fazenda Grão-Pará, no Município de Santana do Araguaia – Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I – Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

II – Aprovar a Correção da expressão monetária do Capital Social realizado, nos termos do artigo 167, da Lei 6.404/76;

III – Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 11 de abril de 1979.
EDUARDO PENTEADO LUNARDELLI
Diretor Vice-Presidente

12º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Eduardo Penteado Lunardelli.

São Paulo, 16 de abril de 1979.
Em testemunho: M. A. M. M. M., da verdade.
Maria A. M. M. de Mattos
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. Nº 2439 – Dias 20, 21 e 24.04.79)

Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A

CGC. MF. Nº 04.806.543/0001 - 51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/ EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 14º andar - Conj. 1.401, nesta Capital do Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — Assembléia Geral Ordinária:

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais demonstrativos referentes ao exercício 1978.

b) Fixação dos honorários da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

II — Assembléia Geral Extraordinária:

a) Alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais com aumento do Capital Social, através de subscrição de ações ordinárias integralizadas em dinheiro e por incorporação de bem imóvel;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de abril de 1979.
Ass. JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2512 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Companhia Paraense de Turismo - PARATUR

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, na Praça Kennedy s/nº, o Balanço e demais documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei nº 2627, os quais poderão ser examinados nas horas de expediente.

Belém, 19 de abril de 1979.
NICOLAU CRUZ SOARES DA COSTA
Presidente
(Ext. Reg. Nº 2450 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

R. Mendonça Comércio S.A.

CGC-(MF) - 04.908.299/0001-38
ASSEMBLÉIAS GERAIS "ORDINÁRIAS" E "EXTRAORDINÁRIAS"
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléias Gerais a realizarem-se no próximo dia 30 de Abril de 1979, às 16:00 horas, na sede social da Empresa, sita na Rua Senador Manoel Barata nº 147, a fim de se pronunciarem e deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - ORDINÁRIA

a) Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Patrimônial, Demonstração do Resultado e demais Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício findo em 31.12.78;

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal para o período 1979/80;

c) Fixação dos Honorários da Diretoria em exercício e do Conselho Fiscal.

2 - EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social com subscrição e incorporação de Reservas destinadas para este fim;

b) Alteração dos Estatutos Sociais em seu Capítulo II;

c) O que ocorrer de interesse social nos assuntos acima.

3 - AVISO AOS ACIONISTAS

a) Comunicamos aos Senhores Acionistas que encontram-se a disposição dos mesmos, na sede social, no horário de expediente, os livros, documentos e peças contábeis a que se refere o

Artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.76 das Sociedades por Ações.

Belem (Pa), 18 de abril de 1979.

(Ext. Reg. nº 2419 - Dias: 20, 21 e 24.04.79)

Companhia Agropecuária do Rio Jabuti

C.G.C. - Nº 005.511.399/0001-99
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da Companhia Agropecuária do Rio Jabuti a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Fazenda Rio Jabuti, Km.-1739 da Rodovia BR-10, Município de Irituia, PA, para deliberar sobre:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Relatório da Administração, Balanço Geral e Demonstração do Resultado, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

b) eleição de administradores;

c) fixação da remuneração dos administradores;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) reforma do § 3º do art. 8º do estatuto social, conforme proposta do Conselho de Administração; e,

b) assuntos do interesse social.

Irituia, 11 de abril de 1979.

LUIZ DUMONT VILLARES
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04523 Reg. nº 2410 - Dias: 20, 21 e 24.04.79)

Fazenda Nova Kênia S.A.

CGC nº 04.963.534/0001-74

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEÍA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Fazenda Nova Kênia S.A. a comparecerem à Sede Social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, às quatorze horas do dia 30 (trinta) de abril de 1979, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que terá a seguinte ordem do dia:

a - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.78;

b) eleger a Diretoria e fixar a sua remuneração;

c) aprovar a correção da expressão monetária do capital social;

d) outros assuntos de interesse social.

Belem, 12 de abril de 1979.
WILSON QUINTELLA
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2415 - Dias: 20, 21 e 22.04.79)

Agro-Pecuária Belcon S/A Conceição do Araguaia-PA

CGC-MF 05426705/0001-9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos aos senhores acionistas da Agro-Pecuária Belcon S/A, a se reunirem em sua sede social, em Conceição do Araguaia-Estado do Pará, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 21 de maio de 1979, às 9:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

I — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciar as contas da Diretoria, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/78;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal e fixar os seus honorários e os da Diretoria;

c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

II — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Alteração parcial dos Estatutos Sociais, pela capitalização de reserva de capital;

b) Outros assuntos de interesse social;

Informamos, ainda, que se encontram à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Conceição do Araguaia-Pa, 16 de abril de 1979
Arnaldo Cunha Campos
Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 2516 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Agro-Pecuária Rio Tartaruga S/A.

C.G.C. - 05.248.067/0001-63
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os senhores acionistas de AGRO-PECUÁRIA RIO TARTARUGA S/A., para a reunião de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, arealizar no dia 30 de abril de 1979 na sede da empresa, à Rua Senador Manoel Barata nº 138, Belem, às 8:00 (oito) horas, deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração de Lucros e Perdas (Gastos de Implantação), relativos ao exercício de 1978, b) Fixação da remuneração da Diretoria, c) outros assuntos de interesse Social.

Belem, 18 de abril de 1979.
A DIRETORIA

(T. nº 04529 Reg. nº 2414 - Dias: 20, 21 e 24.04.79)

Agropecuária São Luiz S/A.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.
C.G.C. Nº 05429428/0001–78
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A., convocados para Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, a realizar-se dia 21/05/1979, na sede social da empresa, às 10:00 horas com as seguintes Ordens do Dia:

I) – Aprovação das contas do exercício findo de 1978, com a apreciação e votação das demonstrações previstas nos capítulos XV e XVI, da Lei 6.404;

II) – Alteração dos estatutos sociais;

III) – Eleição do novo Conselho Fiscal;

IV) – Aprovação dos novos honorários do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

Conceição do Araguaia, 05.04.1.979.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. Nº 2454 - Dias 20, 21 e 24.04.79)

BCN Agropastoril S. A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001 - 02
CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rua João Alfredo nº 224 - nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I — Leitura, discussão e votação do Relatório da Administração, das contas e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 31.12.78;

I I — Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício de 1978;

III — Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social realizado, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404/76;

IV —Outros assuntos de interesse social.

Belém, 05 de abril de 1979.

a) ARMANDO CONDE
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2390 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

CODESGA — Cia de Desenvolvimento Garapú

CGC — MF Nº 04.972.451/0001 - 41
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 09:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 - sala 04, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1978.;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva da correção monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que de refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo.

Belém, 30 de março de 1979.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2398 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

Agro Pecuária Noirumbá S/A

CGC. MF. Nº 05.061.809/0001-47
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 11:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 - sala 04, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva da correção monetária;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo.

Belém, 30 de março de 1979.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2397 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

Agro Pecuária Barra do Garças S/A

CGC. MF. Nº 05.083.431/0001 - 82
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de

abril de 1979, às 10:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 124 - sala 04, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva da correção monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo.

Belém, 30 de março de 1979.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2396 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

Tracajá Agro Pecuária S/A

CGC — 04990990/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores Acionistas da TRACAJÁ AGRO PECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, Conj. 1401, nesta Capital do Estado do Pará, no dia 04 de maio de 1979, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Subscrição do aumento do capital social, em ações ordinárias de Cr$-1.266.044,00 para Cr$-15.000.000,00 mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas com direito a voto, o qual somado ao capital social existente passará no seu total para Cr$-18.798.133,00, conforme foi aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 28.03.79.

b) Consequente redação final do artigo 5º dos Estatutos Sociais.

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de abril de 1979.

Ass. HÉLIO DEZONTINI

Diretor

(Ext. Reg. nº 2513 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Imperatriz Pecuária e Industrial S/A.

C.G.C. (MF) 04.786.919/0001-03

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Ficam os Senhores Acionistas da Imperatriz Pecuária e Industrial S/A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na sede social, à Travessa Benjamim Constant, nº 1.500 cj. 903, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, e das contas de Reservas de Capital;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e dos Conselheiros;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém (Pa), 16 de abril de 1979.

JOSÉ JÁCOME FORMIGA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04522 - Reg. nº 2404 - Dias: 19, 20 e 21/04/79)

Santa Luzia Agro Pecuária S/A

CGC. MF. Nº 04.989.885/0001-54

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1979, às 11:00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 - Conj. 1.104, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 1978;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reserva da correção monetária;

e) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício findo.

Belém, 30 de março de 1979.

O Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 2395 - Dias 19, 20 e 21.04.79)

Fernão Dias Agropecuária S/A. Borba Gato Agropecuária S/A., E Agropecuária Curimã S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Srs. Acionistas da FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S/A.(C.G.C. nº 04965984/0001-04), BORBA GATO AGROPECUÁRIA S/A. (C.G.C. nº 04965976/0001-50) e AGROPECUÁRIA CURIMÃ S/A. (C.G.C. nº 04991097/0001-00) a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de cada uma das empresas na Fazenda Curimã, no dia 30 de abril de 1979 às 9:00 horas, 10:00 horas e 11:00 horas, respectivamente, para discutirem a seguinte Ordem do Dia comum à todas reuniões:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Relatório da Administração, Balanço, Demonstrações do Resultado e da Variação do Patrimônio Líquido, e atos previstos em lei;

b) Eleição dos Administradores cujo mandato estejam se extinguindo e fixação de honorários para o exercício.

c) Outros Assuntos;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Alteração dos Estatutos Sociais

b) Outros Assuntos.

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, nas respectivas sedes sociais, os documentos a que se refere o art. 133 do Decreto Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Tomé Açu, 11 de abril de 1979.

FERNANDO VERGUEIRO
Diretor Presidente

(T. nº 04562 Reg. nº 2536 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

Agropecuária Tratex S.A.

CGC. MF. - 16691537/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de abril de 1979, às 8:00 horas, na sede social à Trav. D. Pedro I nº 1.064, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Apreciar e votar o Relatório Anual da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Parecer do Conselho Fiscal e o Parecer dos Auditores Independentes, do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978;

2 - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital e deliberar sobre a forma de capitalização da respectiva reserva nos termos dos Artigos 167 e 168 da Lei nº 6.404/76;

3) Deliberar sobre a remuneração dos Administradores;

4) Eleger os membros do Conselho Fiscal e deliberar sobre a sua remuneração;

5) Tratar de assuntos de interesse geral.

Belém, 20 de abril de 1979.

SÉRGIO MOREIRA COSTA
Presidente do Conselho de Administração
MARCELO GOMES SABINO
Vice-Presidente do Conselho de Administração
FLÁVIO CORRÊA RABELLO
Vice-Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04568 - Reg. nº 2539 - Dias: 21, 24 e 25.04.79)

Companhia Agro-Pastoril Gradaús

C.G.C. 05.859.426/0001-19
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 30 de abril de 1979, às 16:30 horas, na sede da Companhia, na Rua Santo Antônio nº 317 - sobreloja, nesta cidade, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária cumulativa com Assembléia Geral Extraordinária sobre a seguinte matéria:

I — Primeiramente, em Assembléia Geral Extraordinária, sobre:

a) Proposta do Conselho de Administração, para reforma do Estatuto Social, visando introduzir modificações nos capítulos II, IV e VI, que dispõem respectivamente, sobre Capital Social, Administração e Exercício Social, Lucros e Dividendos.

b) Assuntos de interesse geral.

II — Em Assembléia Geral Ordinária, sobre:

a) Relatório do Conselho de Administração e Demonstrações Financeiras do Exercício de 1978;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração;

c) Aprovação do montante da correção monetária do capital realizado, fixado em Cr$-.. 3.114.000,00 (três milhões, cento e quatorze mil cruzeiros)

III — E, finalmente, em nova Assembléia Geral Extraordinária, sobre:

a) Modificação do Estatuto para consignar o aumento do capital social, mediante elevação do valor nominal das ações de Cr$-1,00 (hum cruzeiro) para Cr$-1,10 (hum cruzeiro e dez centavos), caso sejam aprovadas pela primeira AGE as alterações estatutárias propostas pelo Conselho de Administração e, pela AGO, o montante da reserva de correção monetária do capital realizado.

Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem a realização das Assembléias.

Belém (PA), 18 de abril de 1979.
LEONÍDIO RIBEIRO FILHO
Presidente do Conselho de Administração
(T. nº 04555 - Reg. nº 2509 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

C O M I G – Companhia Madeireira São Miguel

CGC.: 04.971.941/0001–23

– CONVOCAÇÃO –

Estão por este Edital convocados os Senhores Acionistas, a comparecerem à sede da Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes, nº 1249, nesta Cidade de Belém (Pa), às 08:00 horas do dia 30 do mês de abril em curso, a fim de participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas cumulativamente, com as seguintes Ordens-do-Dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

– (1) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social, encerrado em 31.12.1978;

– (2) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

– (3) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, com a consequente alteração redacional do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social;

– (4) O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

– (1) Elevação do Capital Social, com a utilização do saldo da conta "Reserva para Aumento de Capital – Decreto-Lei 756/69";

– (2) Alteração redacional do artigo 5º (quinto) do Estatuto Social;

– (3) O que ocorrer.

Belém-Pará, 16 de abril de 1979.
a) ELIAS GATASSE KALUME
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 2436 – Dias 20, 21 e 24.04.79)

Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA"

CGC/MF 04.787.677/0001-72

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA", a comparecerem a Assembléia Geral Ordinária, na sede Social à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - Conj. nº 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 17:00 horas do dia 30 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo Financeiro relativo ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1978 e Parecer do Conselho Fiscal;
b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes para o exercício de 1979 e fixar os seus honorários;
c) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social e capitalização da reserva que a registra, como a consequente alteração do Art. 5º, dos Estatutos Sociais da Cia;
d) Fixação dos honorários da Diretoria, para o exercício social de 1979/80;
e) O que ocorrer.

Belém, 10 de abril de 1979
MANOEL FCO. DA SILVA BRAGA
Presidente

(Ext. Reg. nº 2507 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Suçuapara S.A. Agropastoril

CGC. MF. 05427042/0001-27
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1979, na Sede Social, localizada na Fazenda Suçuapara, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978;
b) Fixação da remuneração global dos administradores;
c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 15 de abril de 1979
FERNANDO PENTEADO CARDOSO
Pres. Cons. Administração
(Ext. Reg. nº 2511 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

CODESPAR Cia. Desenvolvimento Sul do Pará

CGC. 05.426.259/0001-12
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CODESPAR — Cia. Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas

do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital Social com aproveitamento de reservas.
b) Alteração de Estatuto Social.
c) Outros assuntos de interesse social.

Barreira do Campo, 19 de abril de 1979
Ass.) NICOLAU LUNARDELLI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 2514 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Acapú Agro Pecuária S/A

CGC. 05.426.614/0001-53
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Acapú Agropecuária S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10:00 horas, do dia 30 de abril de 1979, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento de Capital Social com aproveitamento de reservas.
b) Alteração de Estatuto Social;
c) Outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 19 de abril de 1979
Ass.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 2515 - Dias 21, 24 e 25.04.79)

Produtos Vitória S/A

Belém-PA
CGC (MF) 04.895.652/0001-92
INSC. ESTADUAL 15.003.418.0

Balanço Geral encerrado em 31.12.78 e publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.996 de 18 de abril de 1979 à folhas 17, 18 e 19.

ERRATA: Na Demonstração das ORIGENS e Aplicações de Recurso, ONDE SE LÊ: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS e Aplicações de Recursos 01/01/78, leia-se: DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS e APLICAÇÕES DE RECURSOS, 01/01/78 a 31/12/78.

ass) A DIRETORIA
(Ext. Reg. nº 2518 - Dia 21.04.79)

Produtos Vitória S/A

CGC. Nº 04.895.652/0001-92
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.996 de 18/04/79 à folha nº 12.

ERRATA: Onde se lê: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO.

LEIA-SE: ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

ass) a Diretoria
(Ext. Reg. nº 2517 - Dia 21.04.79)

Caetano Verbicaro S.A. — Com. e Representações

CGC Nº 04.906.798/0001-96

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1979.

Às dezesseis horas do dia vinte e nove de março de mil novecentos e setenta e nove, em sua sede social, sita à Avenida Presidente Vargas nº 368, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, reuniram-se em assembléia geral ordinária, os acionistas de Caetano Verbicaro, S.A. Comércio e Representações, os quais compareceram para deliberar sobre a ordem do dia, constante do Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado e no jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 22 e 23 de março de 1979, redigido nos seguintes termos. "Caetano Verbicaro S.A. — Comércio e Representações — CGC nº 04.906.798/0001-96 — ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — EDITAL — Por este meio colocamos à disposição dos senhores acionistas, os documentos de que trata o art. 113, da Lei 6404/76. Na oportunidade, convidamos os senhores acionistas a comparecerem à sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada às 16 horas do dia 29 do corrente, em nossa sede social à Av. Presidente Vargas nº 368, nesta Cidade, para tratar dos seguintes assunto: a) — tomada de contas da administração, constante das demonstrações financeiras, relativas ao ano de 1978; b) — deliberar sobre a proposta da diretoria sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) — eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) — aprovação da Correção da expressão monetária do Capital Social. Belém, 20 de março de 1979. a) Roberto Sebastião Antunes Martins — Diretor-Presidente". — Verificado pelo livro de presenças da sociedade que havia número legal, sendo as acionistas Gema Lúcia Verbicaro Martins, Aida de Jesus Guimarães Martins, Saphira Campos Martins e Arnaldo Mário Verbicaro, devidamente representados por procurador bastante, Dr. Ademar Kato, que exibiu os instrumentos públicos de procuração. Presentes os administradores da Sociedade, bem como os Membros Efetivos do Conselho Fiscal, foi composta a mesa dos trabalhos, tendo sido escolhido para presidí-la o acionista Roberto Sebastião Antunes Martins, que convidou a mim, Antonio Mário Antunes Martins, para secretariá-lo. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente ordenou a leitura do Relatório da Diretoria, acompanhado das Demonstrações financeiras constantes de Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados e do Parecer do Conselho Fiscal, em termos favoráveis, tudo relativo ao ano de 1978, documentos esses publicados no "Diário Oficial do Estado" e no jornal "A Província do Pará", no dia 22 de março de 1979. Após a leitura desses documentos, o presidentte informou aos presentes que as demonstrações publicadas obedecem rigorosamente aos dispositivos contidos na Lei 6404/76, que rege as sociedades anônimas e no DL 1598, que altera a legislação do Imposto de Renda. Antes de colocar o assunto em discussão, o presidente esclareceu que no exercício de 1978, houve um resultado líquido de Cr$ 505.378,33, que em forma de proposta a esta Assembléia, tem a seguinte destinação: Reserva Legal, Cr$ 25.268,00; Dividendos a Pagar, Cr$ 381.915,00; Gratificação à Diretoria, Cr$

96.022,00 e Lucros acumulados, Cr$ 2.173,33. Esclareceu, também, que do Passivo do citado Balanço Patrimonial, do Grupo "Patrimônio Líquido" e Subgrupo "Reservas de Capital", consta a importância de Cr$ 674.964,90, produto da correção monetária do Capital Social integralizado e que, de acordo com o artigo 132, item IV, da Lei nº 6404, nesta Assembléia terá que ser aprovada para futura incorporação ao capital social. Dadas essas explicações, o Sr. Presidente colocou o assunto em discussão no plenário. Submetido à votação os itens "a", "b" e "d", da ordem do dia do Edital de Convocação, foram os mesmos aprovados sem restrições, pelos acionistas presentes, ressalvados os legalmente impedidos. A seguir foi procedida a eleição dos membros do Conselho Fiscal da sociedade, cujo resultado foi o seguinte: para MEMBROS EFETIVOS: Dr. José Fernando Paes de Vasconcelos, Dr. Vivaldo Hitoshi Harada e Maria de Nazaré Aveiro Leite. Para SUPLENTES: — Dr. Raimundo Oliveira Pacheco, Dr. Carlos Araujo Mendonça e Dra. Michiko Fujii, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Belém, reeleitos e imediatamente empossados nesta assembléia, para funcionarem no período de MAI/79 e ABR/80, percebendo honorários fixados na base de 0,1 (um décimo) da média mensal de remuneração paga aos membros da diretoria, no mesmo período. A seguir a acionista Gema Lúcia Verbicaro Martins, por seu bastante procurador, propôs a remuneração da diretoria, na base de Cr$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para cada diretor, o que foi aprovado pelos presentes. Antes de dar por terminada a sessão, o presidente esclareceu que as obras de recuperação do prédio já haviam sido iniciadas, nas quais dispendeu até 31.12.78, a quantia de Cr$ 124.514,98, cuja cobertura foi feita com o recebimento de Cr$ 380.000,00, da Empresa Nacional de Engenharia Limitada, objeto da Nota Explicativa constante das demonstrações financeiras do exercício, cujo saldo disponível é de Cr$ 255.485,02, escriturado sob a rubrica "Devedores e Credores Diversos". Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos, e, a seguir, ordenou a lavratura da presente ATA, que depois de lida e achada conforme será por todos assinada, dela se extraindo quatro (4) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira aos arquivos da Junta Comercial do Pará e as demais, para uso da sociedade.

Belém, Pa., 29 de março de 1979.

aa) pp. de Gema Lúcia Verbicaro Martins, Dr. Ademar Kato; Antonio Mário Antunes Martins; Roberto Sebastião Antunes Martins; pp. de Arnaldo Mário Verbicaro, Dr. Ademar Kato; pp. de Aida de Jesus Guimarães Martins, Dr. Ademar Kato; pp. de Saphira Campos Martins, Dr. Ademar Kato; Maria de Nazaré Aveiro Leite, pelo Conselho Fiscal.

Confere com o original transcrito às fls. 26/28, do Livro Competente.

ANTONIO MÁRIO ANTUNES MARTINS
Secretário da Assembléia
CPF nº 002.696.762-20

———————

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 16 de abril de 1979.
JOAQUIM N. DAS CHAGAS
Tab. Substituto

———————

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/04/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 380-79, a 1ª via da presente Ata de Caetano Verbicaro S/A — Com. e Rep.

Belém, 17 de abril de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04224 - Reg. nº 2519 - Dia: 21/04/79)

Empresas Rurais Notrial S.A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29.03.79, PARA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS, DELIBERAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS A SEREM SUBSCRITAS COM RECURSOS DO FINAM E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL.

Aos 29 dias do mês de março de 1979 (hum mil novecentos e setenta e nove), à Travessa Quintino Bocaiúva nº 967, nesta Cidade de Belém, Pará, séde social de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., renuniram-se, em primeira convocação, às 20,00 horas, a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, consoante convocação, por carta, nos termos da Portaria nº 18, do Sr. Diretor do Departamento Nacional do Comércio, de 20 de outubro de 1969, datada de 19 de março de 1979. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Lairton Zuppo Machado, Diretor Presidente, conforme determina o Art. 21 dos Estatutos Sociais, convidando a mim, Dalcy Horta Machado, para secretariá-lo, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida foi lida pelo Secretário, por deliberação do Presidente a Carta Convocação, que estava assim redigida: "Belém (Pa), 19 de março de 1979. Ilmos. Srs. Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., Prezados Senhores, pela presente fica convocada a totalidade dos Senhores Acionistas de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., a se fazerem presentes à Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 29.03.79, em primeira convocação, às 20,00 horas, em segunda e última convocação às 20,30 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Quintino Bocaiúva nº 967, Belém (Pa), para deliberarem sobre: a) Alteração dos Estatutos Sociais para adaptá-lo aos preceitos do Decreto-Lei nº 1.376/74; b) Criação de Ações Preferenciais Nominativas a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ainda de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74; e dar outras providências; c) Consolidação dos Estatutos Sociais renumerando os seus dispositivos em função das alterações introduzidas; d) Subscrição de novas ações; e) Transferência da Sede Social da Empresa para a Travessa Campos Sales nº 63, salas 204/205; e f) Assuntos

Gerais. Saudações. aa) Lairton Zuppo Machado - Presidente; Dalcy Horta Machado - Diretor e DélcioZuppo Machado - Diretor. Cientes: assinados por todos os acionistas". A seguir, de acordo, também, com o solicitado pelo presidente da Assembléia Geral, foram lidos pelo Secretário a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses, que estavam sobre a mesa, do seguinte teor: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas. Considerando: I) A Promulgação da Resolução nº 3.748, do Conselho Deliberativo, que aprovou o Parecer DAP/DAI nº 021/79 (Processo nº 00431/79), da Secretaria Executiva que declarou o Projeto de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., como de interesse para o desenvolvimento econômico da Amazônia e, consequentemente, merecedor da colaboração financeira dos recursos administrados pela SUDAM, recursos esses que montam a Cr$ 55.325.634,00 (Cinquenta e cinco milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros); II) O Ofício GS-000486, de 13 de março de 1979, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, assinado pelo Ilmo. Sr. Superintendente Hugo de Almeida, o qual autoriza a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, atinente ao exercício de 1979, representada pelo Banco da Amazônia S.A., em Ações Preferenciais, no valor de Cr$ 3.000.000 (Três milhões de cruzeiros), sendo esta a primeira parcela do que está aprovado, para esse exercício, que monta a Cr$ 13.123.904,00 (Treze milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e quatro cruzeiros); III) O grande desenvolvimento e benefício, que esses recursos oriundos de Incentivos Fiscais, trará à Empresa; IV) A necessidade da transferência da Sede Social da Empresa. Esta Diretoria Propõe: a) A alteração dos Estatutos Sociais para adaptá-lo ao Decreto-Lei nº 1376/76: b) a criação de Ações Preferenciais Nominativas a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, ainda de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74, e dar outras providências; c) a consolidação dos Estatutos Sociais renumerando os seus dispositivos em função das alterações introduzidas; d) a emissão de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A., - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74, de 12.12.74; e) a transferência da sede social da Empresa para a Trav. Campos Sales nº 63 salas 204/205. Merecendo a presente proposta aprovação por parte da Assembléia Geral, os Estatutos Sociais com as alterações, renumeração e consolidação passará a ter a seguinte redação: EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., – ESTATUTOS SOCIAIS – CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO – Artigo 1º) Sob a denominação de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., fica constituída uma sociedade por Ações, a qual se regerá pelos presentes Estatutos Sociais como pelas normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais legislação em vigor, aplicáveis. Artigo 2º) A Sociedade tem sede e foro na cidade e comarca de Belém, Pará, com escritório à Trav. Campos Sales nº 63, Salas 204/205. PA-PARÁGRAFO ÚNICO – Por deliberação da Diretoria e atendidos os preceitos legais e regulamentares, a Sociedade poderá criar filiais, agências, escritórios, depósitos e nomear representantes em qualquer ponto do território nacional e/ou no exterior. Artigo 3º) A sociedade tem por objetivos, a atividade pecuária de corte e leite: a agricultura, a comercialização, industrialização, importação e exportação de seus produtos; a prática de outras atividades lícitas, consideradas necessárias e/ou úteis aos objetivos sociais; participar de outras sociedades como acionista ou quotista. Artigo 4º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo entrar em liquidação nos casos previstos em lei. Artigo 5º) A Sociedade tem o Capital Social de Cr$ 21.853.936,00 (Vinte e hum milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), valor representado por 21.853.936 (Vinte e hum milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações serão nominativas ou ao portador, plenamente conversíveis de uma forma em outra,à vontade do acionista, o qual arcará com as despesas provenientes da operação. PARÁGRAFO SEGUNDO – As ações serão nominativas até seu integral pagamento. PARÁGRAFO TERCEIRO – As ações a serem subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão Ações Preferenciais Nominativas, de acordo com o Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 6º) Mediante a deliberação da Assembléia Geral dos Acionistas, a sociedade poderá criar Ações Preferenciais com ou sem direito a voto. fixando-lhes as vantagens e preferência. Artigo 7º) As Ações Preferenciais Nominativas serão subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com recursos oriundos do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, e serão intransferíveis pelo prazo de 4 anos, de acordo com o Art. 19, do supracitado diploma legal, e, gozarão de participação integral dos resultados, nos termos do Parágrafo 2º, do Art. 8º, do referido Decreto-Lei. Artigo 8º) A sociedade poderá emitir títulos múltiplos e cautelas que do mesmo modo que as ações serão sempre assinados por 2 (dois) diretores ou um diretor e um procurador. PARÁGRAFO ÚNICO – A entrega dos novos títulos aos acionistas, quer em virtude de conversão de ações, quer em decorrência de desdobramento de títulos múltiplos e cautelas será feita mediante o reembolso, pelo interessado, do preço incorrido pela Sociedade, não superior ao custo. Artigo 9º) As transferências das ações poderão ser suspensas pela Diretoria, às proximidades das Assembléias Gerais e pelo prazo em que se estabelecer nos anúncios das respectivas convocações, nunca por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. Artigo 10) Cada Ação Ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 11) Não assiste direito de preferência aos detentores de Ações Preferenciais na Subscrição de novas ações da Sociedade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 172, da Lei nº 6.404, de 15/12/76.Artigo 12) As Ações Preferenciais poderão ser resgatadas pela Assembléia Geral, total ou parcialmente, mediante a aplicação de recursos ou fundos disponíveis, sendo este resgate feito pelo valor nominal das ações, observando-se quanto ao prazo de resgatabilidade os preceitos legais sobre Incentivos Fiscais. PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de resgate parcial será observado o critério de sorteio entre os acionistas, tudo de acordo com o Art. 44 da Lei 6.404, de 15.12.76. PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do Parágrafo anterior, o sorteio para resgate parcial se dará na presença de acionistas titulares de ações preferenciais nominativas,

devidamente convocados com antecedência de 10 (dez) dias pela Empresa, para Assembléia Geral. CAPÍTULO III – DA DIRETORIA – Artigo 13) A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo período de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo um deles denominado Diretor Presidente. Artigo 14) A investidura no cargo poderá ser efeita na mesma Assembléia Geral que eleger os Diretores ou por termo lavrado no Livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Artigo 15) Cada Diretor caucionará uma açáo própria ou não, em garantia de sua gestão. Artigo 16) Em caso de impedimento ou ausência temporária de Diretor, o Presidente poderá acumular o cargo. Em caso de vaga, caberá à primeira Assembléia Geral que se realizar após a vacância, eleger um ocupante para o cargo. Artigo 17) O Presidente da Diretoria será substituído em seus impedimentos e/ou ausência eventuais, pelo Diretor por ele designado. Artigo 18) Compete à Diretoria: I) Realizar a administração ordinária dos negócios sociais, adotando as medidas e providências necessárias ao eficiente funcionamento da Sociedade; II) Cumprir e fazer cumprir, com exatidão e rigor técnico,a determinações emanadas da Assembléia Geral. Artigo 19) Ao Diretor Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) Coordenar a atividade da Diretoria; c) Nomear mandatários em nome da Sociedade; d) Distribuir as funções entre os Diretores; e) Exercer a administração superior da Sociedade, respeitada a competência específica dos demais Diretores: Artigo 20) Compete aos demais Diretores, exercer as atribuições que lhes forem determinadas pelo Diretor Presidente, bem como auxiliar a este no exercício de suas funções. Artigo 21) Compete a dois (2) Diretores em conjunto, um dos quais sendo necessiariamente o Diretor Presidente, a prática dos seguintes atos: a) Representar ativa e passivamente a Sociedade; b) Usar a razão social; c) Assumir compromissos e obrigações em nome da Sociedade; d) Exonerar obrigações de terceiros para com a Sociedade. PARÁGRAFO ÚNICO – Na constituição de mandatários, o respectivo instrumento deverá especificar os atos e operações que os procuradores poderão praticar, bem como a duração do mandato que não poderá ultrapassar o exercício social em que for outorgado, excessão feita quando se tratar de mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado. CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL – Artigo 22) O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral; PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Fiscal terão um mandato de 1 (um) ano, perceberão os honorários fixados pela Assembléia que os eleger, respeitados os limites legais, e poderão ser reeleitos e terão as funções previstas em lei. CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL – Artigo 23). Ate o dia 30 de abril de cada ano, a Assembléia Geral reunir-se-á em caráter ordinário a fim de deliberar sobre as contas da Diretoria e demais assuntos estabelecidos em lei. PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembléia Gerai dos acionistas poderá reunir-se, tantas vezes quantas os interesses sociais o exigirem seu pronunciamento, observadas, sempre, as exigências legais. Artigo 24) A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor Presidente, e, em sua ausência ou impedimentos, por outro Diretor de sua indicação, que assumindo a Presidência, escolherá um dos presentes para secretariá-lo. Artigo 25) As deliberações tomadas pelos acionistas deverão constar no Livro de Atas das Assembléias Gerais. CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS, DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES – Artigo 26) O exercício social tem início a 1º de janeiro e o fim a 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados para os fins legais e estatutários, as seguintes demonstrações financeiras: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração de Lucro ou Prejuízos Acumulados; c) Demonstração de Resultado do Exercício; d) Demonstrações das Orígens e Aplicações de Recursos. PARÁGRAFO ÚNICO – Os demonstrativos financeiros citados neste artigo serão publcados juntamente com o relatório da Diretoria, conforme determinação legal. Artigo 27) Encerrado o exercício social e sempre que for apurado lucro, a Sociedade destinará, no próprio encerramento, até 5% (cinco por cento) doLucro Líquido para constituição de reserva legal até que venha a atingir 20% (vinte por cento) do capital social; Artigo 28) Do Lucro apurado em cada exercício social 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão distribuídos aos acionistas como dividendos, na proporção de ações que cada um possuir. PARÁGRAFO ÚNICO – Contabilizada como "Dividendos a Pagar", a importância de que trata este Artigo poderá ser paga aos acionistas até o final do exercício. Artigo 29) Do Lucro apurado em cada exercício, depois de destacadas as reservas e provisões, destinar-se-á 10% (dez por cento) do líquido remanescente para Gratificação aos Diretores, não podendo, contudo, o valor excedente ser superior ao total das remunerações atribuídas aos Diretores. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gratificação será dividida de acordo com o que deliberado pela Assembléia Geral. PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da gratificação que trata este Artigo será feito quando a situação da Empresa o permitir. CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO – Artigo 30) A Sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em Lei. PARÁGRAFO ÚNICO – Ressalvada a hipótese de liquidação judicial, a Assembléia que deliberar a liquidação da Sociedade estabelecerá o modo pelo qual será realizada e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará durante o período de liquidação. CAPÍTULO VIII –– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – Artigo 31) As omissões do presente estatuto serão supridas de acordo com a legislação em vigor.Belém (Pa), 15 de março de 1979. aa) LAIRTON ZUPPO MACHADO,Presidente; DALCY HORTA MACHADO, Diretor; DÉLCIO ZUPPO MACHADO, Diretor". PARECER DO CONSELHO FISCAL de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.: "Nós abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A., tendo encaminhado a proposta da Diretoria, datada de 15 de março de 1979, no que concerne aos ítens de "a" a "d" da mencionada proposta considerarmos até mesmo imprescindíveis tais alterações para a empresa beneficiar-se dos Incentivos Fiscais, uma vez que teve seu projeto aprovado e até a autorização para a primeira subscrição, pois são adequamentos sem os quais não seria possível à empresa realizar nenhuma liberação de recursos junto ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, pois tratam-se de exigências por parte da SUDAM. Quanto à transferência de sua sede social, a Diretoria demonstrou suas necessidades. Assim sendo, somos de parecer favorável às alterações propostas. Quanto aos estatutos consolidados,estamos de acordo com a redação dada. Belém (Pa), 16 de março de 1979. aa) FRANCISCO MONTEIRO MELO, JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, SÉRGIO

COSTA LEITE, Concluída a leitura de todos os documentos mencionados, o Sr. Presidente, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Fiscal,propôs que fosse a proposta da Diretoria votada pelos acionistas. Concluída a votação, verificou-se que a proposta da Diretoria foi, "in totum", aprovada por hunanimidade. Também o Estatuto Social consolidado teve sua redação aprovada por unanimidade, da forma como foi proposta na Proposta da Diretoria. A seguir, o Sr. Presidente esclareceu que, para efetiva consumação da subscrição das ações por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, haveria necessidade de que a reunião fosse suspensa pelo tempo necessário para colher as assinaturas dos Diretores do Banco da Amazônia S.A. – BASA, nos boletins de subscrição, uma vez que, como é do conhecimento geral, o BASA é o administrador do FINAM. Os acionistas concordaram e a reunião foi suspensa, permanecendo, entretanto, aberta. Às 10.00 horas do dia 09 de abril de 1979, a sessão foi reaberta, sendo colocados à disposição de todos para exame os boletins de subscrição devidamente assinados pelo administrador do fundo.Nesse ponto, o Sr. Presidente esclareceu que uma vez subscritas as Ações Preferenciais pelo FINAM, como foram, há necessidade de alterar os estatutos sociais, no que tange ao seu capital social, cujo Art. 5º passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º: A Sociedade tem o capital social de Cr$ 24.853.936,00 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), valor representado por 21.853.936 (Vinte e hum milhões, oitocentas e cinquenta e três mil, novecentas e trinta e seis) Ações Ordinárias Nominativas e 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, de valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada.Colocada a matéria em, votação, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e nenhum dos presentes querendo fazer uso da palavra foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessários à redação da Ata, que depois de lida, foi aprovada sem restrições, sendo assinada pelo Presidente, por mim secretário, que a lavrei e pelos demais acionistas presentes. aa) **LAIRTON ZUPPO MACHADO, Presidente; DALCY HORTA MACHADO, Secretário; LAIRTON ZUPPO MACHADO, DALCY HORTA MACHADO, ROBERTO MENEZES MACHADO, DÉLCIO ZUPPO MACHADO, WALTER DA VEIGA FACCHINI e NETON HORTA MACHADO. Atesto que a presente Ata é a cópia fiel do original, transcrita no livro próprio.**

Belém (Pa), 09 de abril de 1979
EMPRESAS RURAIS NOTRIAL S.A.
LAIRTON ZUPPO MACHADO
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunída, em 11 de abril de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 371-79, a 1ª via da presente ata de Empresas Rurais Notrial S.A.

Belém, 11 de abril de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Certifico que este documento é cópia fiel do original que se **acha arquivado** nesta JUCEPA sob o nº 371/79.

Belém, 20 de abril de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

Empresas Rurais Notrial S/A

CGC (MF) Nº 04.580.981/0001-44
CAPITAL INTEGRALIZADO – Cr$ 21.853.936,00

Boletim de Subscrição de 3.000.000 (Três milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, do valor de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA – FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A – BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, cuja emissão foi deliberada em Reunião de Assembléia Geral, realizada no dia 29 de março de 1979, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subsc. - Cr$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM CGC (MF) 04.902.979	Av. Presidente Vargas nº 800	1979	3.000.000	3.000.000,00

Belém (PA), 09 de abril de 1979

SUBSCRITOR:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM;
Operado pelo Banco da Amazônia S/A.
– BASA –
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO – Coordenador

DIRETORES DA EMPRESA:
LAIRTON SUPPO MACHADO
Presidente
C.P.F. 124.369.098/49
DALCY HORTA MACHADO
Diretor
C.P.F. 004.273.738-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11/04/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 371-79, a 1ª via da presente Ata de Empresas Rurais Notrial S/A.
Belém, 11 de abril de 1979.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 2495 — Dia: 21/04/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 020/79 ao Contrato Originário nº 190/78, celebrado com a EFUNORTE - Engenharia de Fundações e Obras de Terra Ltda., alterando o valor do Contrato Originário e renovando o prazo por mais noventa (90) dias.

Valor deste Aditivo Cr$-153.000,00

As despesas estão cobertas pelas Ordens de Investimento nºs. 456, 460 e 461/79, datadas de 22.03.79, no valor total de Cr$-272.860,00.

Belém, 10 de abril de 1979.
Econ. PEDRO MELO DA SILVA
Diretor
(T. nº 04546 Reg. nº 2493 - Dia: 21.04.79)

MINISTERIO DA SAUDE

COORDENADORIA DA AMAZÔNIA

Delegacia Federal de Saúde no Estado do Pará

RETIFICAÇÃO DE PÚBLICO LEILÃO

Pelo presente fica retificado o Edital de Público Leilão de veículos da Delegacia Federal de Saúde do Estado do Pará, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 27 de março de 1979, no que se refere à sua realização que passará a ser no dia 29 de abril do corrente ano.

Belém do Pará, 19 de abril de 1979.
Dr. HUMBERTO LIMA DOS SANTOS
Médico de Saúde Pública, NS-904.04 - Ref. 45
Presidente - Comissão de Alienação de Veículos
(Ext. Reg. nº 2497 - Dia: 21.04.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

AVISO

A Comissão de Licitação do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, avisa as firmas interessadas, que o prazo de Recebimento e Abertura das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 04/79, foi prorrogado para o dia 02 de maio de 1979.

Belém, (PA), 20 de abril de 1979.
a) Ilegível
PRESIDENTE DA COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 2504 - Dia: 21.04.79)

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA GFC CG Nº 0038
DE 20 DE ABRIL DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma TRAMONTELLA Ltda devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Santarém, atendendo o que requereu ANTONIO ROMANO MARQUES, no processo nº 0065/79-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
ELIEL GOMES DA SILVA
Coordenador Geral
(Ext. Reg. nº 2505 - Dia: 21.04.79)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO À AV. BARÃO DO RIO BRANCO Nº 861 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, COMO LOCATÁRIA, e ANTÔNIO GARCIA BERNARDES, COMO LOCADOR, PUBLICADO NO D.O. 23.901. DE 24.11.78.

O Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu titular em exercício Dr. ELISEU PAES MARQUES, neste documento chamado de LOCATÁRIO, e o Sr. ANTÔNIO GARCIA BERNARDES, brasileiro, casado, portador do C.P.F. nº 004821192-00, neste ato designado de LOCA-

DOR, resolvem alterar o CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel situado à Av. Barão do Rio Branco nº 861, no Município de Santarém, neste Estado, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica adicionado ao contrato original de locação do imóvel nº 861, situado à Av. Barão do Rio Branco, no Município de Santarém dele fazendo parte, o seguinte:

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas para o pagamento do aluguel correrão à conta da atividade 20.01.13.75.428.2.069-Elemento 3.1.3.2. – OUTROS SERVIÇOS DE ENCARGOS, Recursos próprios do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato foi transcrito às fls. nº 75v.-76v. em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11º da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente Termo Aditivo em (6) seis vias na presença de (2) duas testemunhas idôneas que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 14 de março de 1979

ELISEU PAES MARQUES

p/p JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA

TESTEMUNHAS:

1ª) (ilegível)

2ª) João do Nascimento

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Elizeu Paes Marques.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Belém, 22 de março de 1979

Antônio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra-assinalada com esta seta.

Em sinal J. N. C. da verdade.

Belém, 22 de março de 1979

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada em nº de (1) uma.

Belém, 22 de março de 1979

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 27 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 16963 do Prot. Lº A – Nº 2. Belém-Pará. Em 27/03/1979. Precisando de uma ou mais certidão deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V.S. Chermont

Oficial

CPF-085912102-04

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra-assinalada

Belém, 23 de março de 1979

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 2485. Dia: 21/04/79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1964, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os bacharéis em Direito: Lúcio Barreto Brasil, Lizete Diniz Neris Monteiro, Gervásio Bandeira Ferreira, Angelina de Jesus Vianna, Eliana Maria Freitas de Oliveira, Élia Jaques Rodrigues, Maria Dolores Nogueira Coelho, José de Arimatéia Medeiros da Rocha, Raimundo Cunha e Platão Barros. No Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito: Francisco de Assis da Silveira Souza, Lauriano Pinto dos Anjos e José Maria Teixeira do Rosário. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 19 de abril de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE – 1º Secretário

(T. nº 04543. Reg. nº 2470. Dias: 21, 24 e 25/04/79)

Governo do Estado do Pará

CONVÊNIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Paragominas, para estabelecimento de ações sanitárias à população de Itinga.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPA, representada por seu titular, e o Município de Paragominas, representado por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente Convênio, visando através de um programa de ações conjuntas estabelecer ações básicas de saúde, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de saúde pública, ao Município de Paragominas, localidade de Itinga, que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano: o

atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio-ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenentes se obrigam a:

I. A SESPA: A) Fornecer o equipamento necessário para o funcionamento do Posto de Saúde.

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade sanitária, podendo receber ajuda do Município;

c) Prover o Posto de Saúde de material de expediente padronizado;

d) fornecer regularmente 1 (uma) ambulância de medicamento padrão "A".

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem a lotação do Posto de Saúde, e que altera como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I;

II. O MUNICÍPIO: a) Fornecer a SESPA, 1 (um) imóvel, na localidade objeto deste Convênio, a fim de ser instalada o Posto de Saúde, já devidamente adaptada, quer interna, quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SESPA a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado, fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

e) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergência, tais como: algodão, álcool, iodo, água oxigenada, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos 1 (uma) Atendente Polivalente para o Posto de Saúde que apresente condições de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente CONVÊNIO terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este CONVÊNIO poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições e estipulados pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão. prevista e regulamentada na Cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública, retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras "a", "b" e "c", item I, da Cláusula III.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará como nos Termos Aditivios que, com no decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente em 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 13 de março de 1979.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. ELISEU PAES MARQUES
PREFEITO
FAUSTO FERNANDES

TESTEMUNHAS:
1 — Américo Vasconcelos
2 — Livaldo Carvalho

(Ext. Reg. nº 2484. Dia: 21/04/79)

CONVÊNIO que celebram entre si o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, e o Município de Paragominas, para estabelecimento de ações sanitárias à população de Piriá.

Aos 13 dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, no Gabinete do Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, o Governo do Estado do Pará, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública, de agora em diante denominada SESPA, representada por seu titular, e o Município de Piriá, representado por seu Prefeito, resolvem celebrar o presente Convênio, visando através de um programa de ação conjunta estabelecer ações básicas, e saneamento, objetivando promover e proteger na localidade, a saúde e o bem-estar da população, quer de modo individual, quer coletivamente, o qual será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. OBJETIVO DO CONVÊNIO: Este Convênio tem como objetivo o desenvolvimento das atividades de Saúde Pública, no Município de Paragominas, que compreende a prevenção e controle das doenças transmissíveis de interesse humano; o atendimento de natureza ambulatorial a pacientes da localidade, prioritariamente ao grupo Materno-Infantil, educação em saúde e a aplicação de técnicas sanitárias do meio-ambiente.

CLÁUSULA II. Para concretização do objetivo expresso na Cláusula Primeira, as partes convenentes se obrigam a:

I. A SESPA:a) Fornecer o equipamento necessário para funcionamento do Posto de Saúde;

b) Fornecer o material permanente ao perfeito desenvolvimento da atividade sanitária, podendo receber ajuda do Município.

c) Prover o Posto de Saúde de material de expediente padronizado.

d) Fornecer regularmente 1 (uma) ambulância de medicamento padrão "A".

e) Assegurar treinamento e orientação técnica ao candidato indicado pela Prefeitura Municipal para ocupar o cargo de Atendente Polivalente, que constituem, a lotação do Posto de Saúde, e que terá como escopo desenvolver ações de saúde e saneamento, na forma da Cláusula I;

II. MUNICÍPIO: a) Fornecer a SESPA, 1 (um) imóvel na localidade objeto deste Convênio, a fim de ser instalado o Posto de Saúde, já devidamente adaptado, quer interna quer externamente, de acordo com as normas sanitárias, deixando à SESPA a administração da mesma;

b) Manter o imóvel devidamente conservado, fornecendo 1 (um) servente para esse fim, provendo-o também de água e luz, com respectiva manutenção mensal;

c) Fornecer medicamentos e produtos afins para curativos de emergências, tais como: álcool, iodo, água oxigenada, algodão, gaze, esparadrapo e outros;

d) Assegurar recursos humanos 1 (uma) Atendente Polivalente para o Posto de Saúde, que apresente condi-

ções de, após treinamento e orientação, desenvolver ações de saúde na forma da Cláusula I.

CLÁUSULA III. O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA IV. Este Convênio poderá ser rescindido pela inobservância de qualquer das condições nela estipuladas pela superveniência de normas legais ou regulamentares que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação à outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA V. Em caso de rescisão, prevista e regulamentada na Cláusula anterior a Secretaria de Estado de Saúde Pública retirará os recursos humanos e materiais previstos nas letras "a", "b" e "c" item I da Cláusula III.

CLÁUSULA VI. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, bem como nos Termos Aditivos que, como decorrência dele vierem a ser firmados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente 6 (seis) vias, com as testemunhas abaixo.

Belém, Pa., em 13 de março de 1979

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
em exercício
ELISEU PAES MARQUES
PREFEITO
FAUSTO FERNANDES

TESTEMUNHAS:
1) Américo Vasconcelos
2) Livaldo Carvalho

(Ext. Reg. nº 2483. Dia: 21/04/79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

CONVÊNIO SEPLAN Nº 022/79
(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DMER, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN, DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-PMB.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu titular, Dr. Ramiro de Nobre e Silva, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominada SEFIN, da Companhia de Habitação do Estado do Pará, doravante denominada COHAB e da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representadas respectivamente por seus titulares Drs. João Maria Lobato e Silva, Cicerino Cabral do Nascimento e Luiz Felipe Machado de Sant'Anna, celebram o presente Convênio, com fundamento legal na Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (FNDU) - cota do Estado do Pará, referente ao exercício de 1978, de acordo com a programação global aprovada pela Comissão Nacional de Regiões Metropolitanas e Política Urbana - CNPU e pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém, através da Resolução nº 004/78-CONBEL, homologada pelo Governo do Estado do Pará, através do Decreto nº 10.893, de 18.10.78, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com a execução do "Projeto do Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova/COHAB", conforme Plano de Aplicação, Proposta Técnica e Cronograma Físico-Financeiro anexos, que a SEPLAN declara já haver aprovados e que ficam fazendo parte integrante deste Convênio, independente de suas respectivas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

São entidades envolvidas na execução do presente Convênio:

a) Pelo Estado do Pará, a SEPLAN e a COHAB;

b) Pelo Município de Belém, o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, a SEFIN e a PMB.

PARÁGRAFO ÚNICO - DAS RESPONSABILIDADES

I - Compete à SEPLAN:

a) Efetuar a transferência dos recursos no valor de Cr$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) à SEFIN, para fazer face às despesas com o Projeto, de conformidade com Proposta Técnica, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Aplicação anexos ao presente instrumento;

b) Acompanhar e avaliar junto com a COHAB, a execução dos serviços objeto deste Convênio, para posterior aprovação dos mesmos.

II - COMPETE AO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

a) Proceder a execução dos serviços, dando aos recursos transferidos a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

b) Enviar à SEPLAN, até o dia 05 de cada mês, relatórios circunstanciados da execução do projeto de acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o cronograma físico financeiro;

c) Por intermédio da SEFIN, apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, a prestação de contas dos

recursos a que se refere o presente Convênio, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

III - COMPETE À SEFIN:

a) Transferir em tempo hábil ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, os recursos recebidos, por força deste Convênio;

b) Enviar ao Tribunal de Contas competente a prestação de contas apresentada pelo ORGÃO BENEFICIARIO.

IV - COMPETE A COHAB:

a) Acompanhar a execução dos serviços e encaminhar à SEPLAN até o dia 05 de cada mês relatórios e boletins de acompanhamento e aprovação das respectivas etapas de serviço executado, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

V -- COMPETE À PMB:

a) Coordenar a execução dos serviços a cargo dos Órgãos municipais, providenciando perante os mesmos o seu perfeito desempenho.

b) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação das obras executadas com recursos do presente Convênio, mantendo as mesmas em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O valor do presente Convênio é de Cr$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), a ser liberado em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela na assinatura deste instrumento, no valor de Cr$-1.588.600,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos cruzeiros) e as subsequentes após apresentação do relatório referente à aplicação dos recursos da parcela anterior, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em que importa a execução do presente Convênio, até o valor de Cr$-8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 - Habitação e Urbanismo; Programa: 58 - Urbanismo; Sub-Programa: 323 - Planejamento Urbano; Projeto: 1086 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - Adicional do IULCLG; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - DA POSSE DOS BENS

Os bens móveis e imóveis adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse do ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, até o fim de suas vidas úteis, devendo o mesmo, por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada dos referidos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO

As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN ou pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previsto para o seu cumprimento; em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim estando justas e convenentes as partes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 06 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
JOÃO MARIA LOBATO E SILVA
Secretário Municipal de Finanças
CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará
LUIZ FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA
Prefeito Municipal de Belém
TESTEMUNHAS:
DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS
SOPHIA CHIE HORIGUCHI

ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 022/79
(FUNDEPARÁ/FNDU - ESTADO)
PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$ 8.000.000,00
4100 - Investimentos.....	Cr$ 8.000.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$ 8.000.000,00
Recursos Destinados ao:	
"Projeto do Sistema Viário do Conjunto Habitacional Cidade Nova/COHAB"	Cr$ 8.000.000,00
TOTAL.....	Cr$ 8.000.000,00

ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 022/79
(FUNDEPARÁ/FNDU-ESTADO)

PROJETO DO SISTEMA VIÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA/COHAB

PROPOSTA TECNICA

OBJETIVO:

Restauração e construção de 2900m de rodovia, compreendendo a restauração de 1900

m da Rodovia BL-18 (Rodovia Quarenta Horas), bem como a construção de 1000m da Arterial 18 do Conjunto Habitacional Cidade Nova. A primeira etapa inclui a construção de dois bueiros celulares em concreto armado, terraplenagem, construção de base e capeamento em areia-asfalto uzinada a quente. A segunda etapa, compreende desde a fase de desmatamento, terraplenagem, drenagem, construção de base e capeamento em areia-asfalto uzinada a quente. A execução de tais serviços objetiva normalizar o sistema viário de Acesso ao Conjunto Habitacional Cidade Nova da COHAB, através da implantação de linhas de transporte coletivo, oferecendo melhores condições de locomoção aos habitantes de tal área, permitindo também, comunicação mais eficaz com as demais zonas da Cidade.

JUSTIFICATIVA:

O Conjunto Habitacional Cidade Nova da COHAB, é parte integrante do Plano Estadual de Habitação período 75/79, cuja previsão de financiamento para 1978 era de, 12.277 habitações e 3.000 lotes urbanizados, abrigando aproximadamente 90.000 moradores. Aos habitantes do conjunto, somam-se os demais habitantes da área, uma vez que o mesmo situa-se em área de expansão urbana de Belém.

O sistema viário que serve esta zona, mostra-se totalmente deficiente, apresentando descontinuidades, impossibilitando a implantação de um sistema de transportes coletivos, que atenda convenientemente o contingente populacional aí fixado. Deste modo o projeto em questão torna-se de fundamental importância para a solução do problema.

ANEXO III AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 022/79
(FUNDEPARÁ/FNDU — ESTADO)

PROJETO DO SISTEMA VIÁRIO DO CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA/COHAB
CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

		EXECUÇÃO EM MESES					
ETAPAS		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Terraplenagem Pavimentação Drenagem Obras de Arte Corrente							
Desembolso em Cr$ 1,00	Parcial	1.588.600	1.210.000	1.145.600	1.428.500	1.200.000	1.427.300
	Acumulado	1.588.600	2.798.600	3.944.200	5.372.700	6.572.700	8.000.000

(Ext. Reg. nº 2476 – Dia: 21/04/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 023/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Titular, o Sr. Secretário de Estado DR. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Itupiranga, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal JOÃO BRASIL MONTEIRO, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referentes ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo têm por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com transporte de alunos até a Escola Estadual Albertina Azevedo Barreiros, num percurso de 43 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio:

b) Promover com a maior breviddade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com às normas

orçamentárias para a abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) Apresentar a prestação de contas dos Recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração: Sub-Programa: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 3223.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, firmam o presente instrumento em (05) cinco vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 06 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOÃO BRASIL MONTEIRO
Prefeito Municipal de Itupiranga

TESTEMUNHAS:
Deise Maria Soeiro de Medeiros
Sophia Chie Horiguchi

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 023/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)
PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências Correntes
3220 - Transferências Intergovernamentais
3223 - Transferências a Municípios
- Recursos destinados às despesas com transportes de alunos até a Escola Estadual Albertina Azevedo Barreiros, num percurso de 43 KM.

TOTAL ..... Cr$-15.000,00

(Ext. Reg. nº 2477 - Dia 21.04.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 027/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravente denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal da Estância Hidormineral de Salinópolis, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal DR. URUBATAN NAZARENO REIS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de prestar apoio às atividades desenvolvidas por aquela Comuna.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação Anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação.

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao

Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, recursos do Programa de Apoio aos Municípios até a quanta de Cr$-1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros) em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a 1ª no total de Cr$-360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) e as subsequentes no valor de Cr$-... 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Sub - Programa: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios; 3223.00: Transferências a Municípios - Cr$-1.008.000,00 (hum milhão e oito mil cruzeiros); 4323.00: Transferências a Municípios - Cr$-432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 06 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

URUBATAN NAZARENO REIS
Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis

TESTEMUNHAS:
Deise Maria Soeiro de Medeiros
Sophia Chie Horiguchi

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 027/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes	
3200 - Transferências Correntes	
3220 - Transferências Intergovernamentais	
3223 - Transferências a municípios.....	Cr$-1.008.000,00
4000 - Despesas de Capital	
4300 - Transferências de Capital	
4320 - Transferências Intergovernamentais	
4323 - Tranferências a municípios.....	Cr$-432.000,00
Recursos destinados ao atendimento de despesas com as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Salinópolis, no exercício de 1979.	
TOTAL.....	Cr$-1.440.000,00

(Ext. Reg. nº 2475 - Dia 21.04.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 031/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)
TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com "Transporte de Professores do Município de Bragança para o Ginásio do Município de Augusto Corrêa".

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação Anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, recursos do Programa de Apoio aos Municípios no valor total de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros), em partes iguais e bimensais de Cr$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cada uma, a serem liberadas nos meses de abril, junho, agosto, outubro e dezembro.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-100.000,00 (cem mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Sub-Programa: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 3223.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 18 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ALFREDO MONTEIRO DE SEIXAS
Prefeito Municipal de Augusto Corrêa

TESTEMUNHAS:
Silvestre Monteiro Falcão Valente
Maria de Fátima Monteiro de Carvalho

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN nº 028/78
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - Despesas Correntes..... Cr$-100.000,00
3200 - Transferências Correntes
3220 - Transferências Intergovernamentais
3223 - Transferências a Municípios - Recursos destinados a atender parte das despesas com transporte de professores do Município de Bragança para o Ginásio do Município de Augusto Corrêa.

TOTAL..... Cr$- 100.000,00

(Ext. Reg. nº 2478 - Dia 21.04.79)

Instrumento Particular

Instrumento Particular de Contrato de Locação do Imóvel sito na Travessa João XXIII, Cidade de Bragança, de propriedade do Sr. Domingos Monteiro Correa Filho, como abaixo melhor declaro:

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação entre partes, de um lado como LOCADOR o Sr. DOMINGOS MONTEIRO CORREA FILHO, brasileiro, desquitado, residente na Cidade de Bragança, na Av. Souza Franco nº 1756, apartamento nº 1, com CPF. nº 001138597/87 e de outro lado como LOCATÁRIA a Secretaria de Estado de Saúde Pública, com sede nesta Capital, sito na Rua Presidente Pernambuco nº 104, represento pelo Secretário em exercício Dr. ELISEU PAES MARQUES, brasileiro, Médico, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, tem justo e contratado pelo presente e na melhor forma de direito, locação do citado imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação do imóvel de que trata este Contrato é de 11 (meses), a começar no dia 1º de fevereiro de 1979 e a terminar no dia 31 de dezembro de 1979.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço da locação é de Cr$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) que a LOCATÁRIA se obriga a pagar em aluguéis mensais de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente e legal deste país até cinco dias após a data do vencimento mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica desde já estabelecido que, findo prazo deste Contrato, o mesmo convindo às partes, poderá ser prorrogado por igual período, neste caso será confeccionado novo Contrato, mediante a majoração que será combinado entre LOCADOR e LOCATÁRIA sobre o valor do aluguel anterior. Acordando-se na oportunidade a majoração, para um novo período de locação.

CLÁUSULA QUARTA: No caso de após o término do presente Contrato o LOCATÁRIO permanecer no imóvel, pagará enquanto não devolver as chaves do imóvel, além do aluguel

devidamente majorado na forma do que prevê o presente Contrato, uma multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel mensal.

CLÁUSULA QUINTA: O LOCATÁRIO se obriga a manter o imóvel em perfeitas condições de limpeza e higiene, segurança, obrigando-se a reparar qualquer peça estragada, sendo, de sua exclusiva responsabilidade todos os reparos e consertos que o imóvel necessitar, inclusive vazamentos ou infiltrações de água que der causa, e que possam danificar o imóvel, usando material de igual qualidade, de modo a deixar o imóvel finda a presente locação ou quando efetivamente venha a fazê-lo, nas mesmas condições sem que ora se encontra, que confessa serem perfeitas, com seus aparelhos e instalações funcionando normalmente, inclusive com habite-se da SAÚDE PÚBLICA.

CLÁUSULA SEXTA: Na oportunidade da desocupação, o LOCATÁRIO avisará com antecedência mínima de (30) trinta dias, o LOCADOR, para que este mande verificar se o imóvel se encontra nas mesmas condições exigidas na cláusula anterior com aprovação por escrita do LOCADOR, só cessando as responsabilidades Contratuais após ter sido o mesmo posto naquelas condições ou se ter havido pagamento pelo LOCATÁRIO ou seu FIADOR da indenização correspondente aos reparos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer obras ou modificações, mesmo que necessárias dependerão do consentimento prévio e por escrito do LOCADOR as quais depois de feitas ficarão incorporadas ao imóvel, sem que assista o direito de indenização ou retenção pelas benfeitorias realizadas.

CLÁUSULA OITAVA: Fica a cargo do LOCATÁRIO a partir da vigência do presente contrato o pagamento das taxas de água, luz incluindo o telefone (despesa telefônica) referente ao consumo próprio, cujos recibos devidamente quitados deverão ser entregues ao LOCADOR por ocasião da devolução das chaves do imóvel.

CLÁUSULA NONA: Obrigam-se LOCADOR e LOCATÁRIO, a respeitarem o presente Contrato na forma que se acha regido, sujeitando-se o Contratante que der causa à Rescisão deste Contrato a multa exigível em Ação própria de acordo com a legislação em vigor, que será paga seja qual for o tempo decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Toda vez que tiver de ser pleiteado em juízo acerca das obrigações deste Contrato, será devida pela parte faltosa o pagamento dos honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente Contrato, para quaisquer das partes que o infringir parcial ou totalmente sem prejuízo das demais cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato vale entre partes, seus herdeiros ou sucessores e suas cláusulas e condições continuarão em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Só será admitida a prorrogação deste Contrato se for da inteira conveniência da LOCADORA, caso em que será então lavrado novo Instrumento, ficando desde já estabelecido que o preço da locação será majorado de acordo com as O.R.T.N (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato foi transcrito às folhas 77/80 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item II da Resolução nº 3039 do Tribunal de Contas do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A presente despesa deverá ocorrer pela atividade 20.013.75.428.2.069. 31 32 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para quaisquer questões resultantes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam efeitos legais.

Belém (PA.), 12 de fevereiro de 1979
LOCADOR: Sr. Domingos M. Correa Filho
LOCATÁRIO: Dr. Eliseu Paes Marques.
TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Reconheço as assinaturas supra assinaladas.
Bragança, 13 de fevereiro de 1979.
Em testemunho, O. F. da verdade.
OSSIMAR FERNANDES
Tabelião

REGISTRO ESPECIAL DE
"TÍTULOS E DOCUMENTOS"
- 3º OFÍCIO -

Apresentado no dia 11 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 17350 do Prot. Lº A - Nº 2. Belém-Pará. Em, 11/04/79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.
HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF 085912102-04

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta via por tê-la conferido com o original.
Belém, 11 de abril de 1979.
Em testemunho R. P. D. da verdade.
a) RAIMUNDO PANTOJA DAMASCENO
Autorizado
(Ext. Reg. nº 2481 - Dia: 21.04.79)

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação ADENOR FEIO GUEDES,

brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF. 002784242/78 e Carteira de Identidade nº 280.227 (2ª via), expedida pela SEGUP, neste documento chamado de Locador, e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, C.G.C. nº 05054929/0001-17, neste ato, representada por seu titular Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, brasileiro, casado, médico, residente nesta Capital, aqui clamada de LOCATÁRIA, ajustam e contratam a Locação do pavimento superior do imóvel situado na Trav. Lélis Silva s/nº na sede do Município de Cachoeira do Arari, neste Estado, de propriedade do LOCADOR, regendo-se essa locação pelas cláusulas e condições que se seguem:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação à locatária o pavimento superior do imóvel de sua propriedade e supra identificado pelo prazo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves, a começar do dia 01 de março de 1979, a terminar em igual dia e mês de mil novecentos e oitenta (1980), podendo a referida locação ser prorrogada desde que convenha as partes contratantes.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de (dois mil cruzeiros) Cr$ 2.000,00 durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação do mesmo, fica convencionado o aumento as normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas às correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer todas as vezes que ocorrer a renovação contratual.

TERCEIRA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto Predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO À LOCATÁRIA ou terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no pavimento superior do imóvel locado, sem que isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

QUINTA: Qualquer benfeitoria introduzida no pavimento superior do imóvel locado, seja a qualquer título ou mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

SEXTA: A LOCATÁRIA confessa ter recebido o pavimento superior do imóvel locado, em perfeitas condições, devidamente pintado de novo, com as suas instalações e acessórios em condições perfeitas e se obriga a devolvê-lo no mesmo em que recebeu nesta data, correndo por conta a manutenção e desgastes pelo uso.

SÉTIMA: A LOCATÁRIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado pavimento superior do imóvel objeto da presente locação, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

OITAVA: O presente contrato, será respeitado em sua integridade e a parte que obrigar a outra a recorrer aos meios Judiciais ficará obrigado pelas custas, honorários de advogados, além da multa contratual convencionada mutuamente em dez por cento sobre o valor deste contrato.

NONA: O presente foi transcrito às fls. nºs 73v./75 em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11 da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DÉCIMA: A presente despesa correrá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13.75.428.2.069 - Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular em (6) vias, em presença de (2) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 14 de março de 1979
ADENOR FEIO GUEDES
Dr. ELISEU PAES MARQUES
TESTEMUNHAS:
aa) Ilegível
a) Ilegível

REGISTRO ESPECIAL DE
"TÍTULOS E DOCUMENTOS"
- 2º OFÍCIO -

Apresentado no dia 09 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 17315 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará. Em, 09/04/79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado
CPF 023498252-72

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Belém, 09 de abril de 1979.
Em testemunho M. O. F. R. da verdade.
MARIA ONEIDE FIEL[illegible] RIBEIRO
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço as assinaturas supra indicadas.

Belém, 09 de abril de 1979.
Em testº A. C. P. C. da verdade.
ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 09 de abril de 1979.

Em testemunho R. S. da verdade.
a) RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 2482 - Dia: 21.04.79)

Instrumento Particular

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação ARTUR ALVES MARTINS, português, casado, comerciante, residente na Trav. Dr. Moraes nº 322, C.P.F. 004037412/20, como LOCADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, C.G.C. nº 05054919/0001-17, neste ato representada por seu titular Dr. ELISEU PAES MARQUES, Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, como LOCATÁRIA, ajustam e contratam a locação do imóvel localizado na Av. Presidente Vargas, nº 383, na cidade de Salinópolis, neste Estado, regendo-se a locação pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

PRIMEIRA: O LOCADOR dá em locação à locatária, o imóvel supra identificado pelo prazo mínimo de um (1) ano, até a devolução das respectivas chaves a começar do dia 20 de janeiro de 1979, a terminar em igual dia e mês de mil novecentos e oitenta (1980) devendo ser prorrogado se as partes estiverem de acordo.

SEGUNDA: O valor do aluguel mensal é ajustado na quantia de (dois mil e quinhentos cruzeiros) durante a vigência desta locação. Na hipótese de prorrogação do mesmo, fica convencionado o aumento às normas estabelecidas pelo Governo Federal, relativas às correções dos valores de aluguéis sobre as locações comuns, devendo este critério prevalecer todas as vezes que ocorrer a renovação contratual.

TERCEIRA: Serão de exclusiva responsabilidade da LOCATÁRIA, sem quaisquer ônus para o LOCADOR, os pagamentos dos consumos de água e luz, do Imposto Predial e tudo mais o que recair sobre o referido imóvel locado.

QUARTA: É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A LOCATARIA ou a terceiros, fazer modificações de qualquer espécie no imóvel locado, sem que para isso tenha prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

QUINTA: Qualquer benfeitoria introduzida nesse imóvel locado, seja a qualquer título e mesmo autorizada, incorporar-se-á automaticamente ao mesmo, independente de indenização à LOCATÁRIA que também não poderá removê-la.

SEXTA: A LOCATÁRIA confessa ter recebido o imóvel reclamante, em perfeitas condições, devidamente pintado de novo, com as suas instalações e acessórios em condições perfeitas e se obriga a devolvê-lo no mesmo estado em que recebeu nesta data, correndo por conta a manutenção e desgastos pelo uso.

SETIMA: A LOCATARIA não poderá sublocar, ceder ou emprestar o mencionado imóvel, objeto da presente locação, sem o prévio e expresso consentimento do LOCADOR.

OITAVA: O presente contrato, será respeitado em sua integridade e a parte que obrigar a outra a recorrer aos meios Judiciais ficará obrigada pelas custas, honorários de advogados, além da multa contratual convencionada mutuamente em dez por cento sobre o valor deste contrato.

NONA: O presente contrato foi transcrito às fls. nºs em livro próprio desta Secretaria, de acordo com o item 11 da Resolução nº 3.039 do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

DECIMA: A presente despesa correrá pela verba de Recursos do Estado, Atividade 20.01.13.75.420.2.069 - Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos.

DECIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente instrumento particular em (6) vias, em presença de (2) testemunhas idôneas, que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 14 de março de 1979
ARTUR ALVES MARTINS
Dr. ELISEU PAES MARQUES

TESTEMUNHAS:
1ª a) Ilegível
2ª JOÃO DO NASCIMENTO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 22 de março de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Belém, 22 de março de 1979.
Em testemunho E. M. C. M. da verdade.
ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Artur Alves Martins.

Belém, 23 de março de 1979.
Em testemunho A. C. P. C. da verdade.
ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício

Reconheço a assinatura de Eliseu Paes Marques.

Belém, 22 de março de 1979.
Em testº A. C. P. C. da verdade.
ANTONIO CARLOS P. DA CUNHA
Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE
"TÍTULOS E DOCUMENTOS"
- 2º OFÍCIO -

Apresentado no dia 23 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 16839 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará. Em, 23/03/1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF. 085912102-04

(Ext. Reg. nº 2480 - Dia: 21.04.79)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 28/79 DE 19 DE ABRIL DE 1979

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

APROVA O NOME DO ECONOMISTA CICERO RODRIGUES DE FREITAS, PARA DIRETOR DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD.

Art. 1º - É aprovado o nome do Economista Cícero Rodrigues de Freitas, para ocupar o cargo de Diretor do Centro de Processamento de Dados - CPD, Autarquia Estadual sediada nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de abril de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA
1ª Secretária
Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1067-A Dia 21.04.79)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/SEC-79 DE 19 DE ABRIL DE 1979

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

APROVA O NOME DO ENGENHEIRO GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ, PARA A PRESIDÊNCIA DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A — CELPA.

Art. 1º - É aprovado o nome do Engenheiro Mecânico e Eletricista, Guido Iberê Pereira Rennó, para ocupar o cargo de Presidente das Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de abril de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA
1ª Secretária
Deputado PLINIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

(G. Reg. nº 1067 - Dia 21.04.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

1ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 4.995
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José Batista de Mendonça (Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Apelado: Lucy Vieira do Nascimento (Dr. Édson Couto, Assistente Judiciário)

Relator: Des. Manoel Cacella Alves

EMENTA: O benefício da justiça gratuita é deferido àquele cuja situação econômica não lhe permite pagar as custas do processo e os honorários, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família. Provada a propriedade do imóvel e a relação "ex-locato", o retomante é parte legítima e tem interesse na causa e processo. O proprietário de um único imóvel não precisa provar a necessidade do pedido de retomada.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, à unanimidade de votos rejeitar as preliminares, e, quanto ao mérito, negar provimento a apelação ainda sem discrepância de votos.

Belém, 10 de abril de 1979

(a.a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES — Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES — Relator
Secretaria do tje - belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1057)

ACÓRDÃO Nº 4.996
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Adib Nagib (Dr. Paulo Roberto Pereira Carneiro)
Apelado: Sílvia Ligia Lima (Dr. José da Rocha Moreira)
Relator: Des. Antônio Koury

EMENTA: I — Quando o veículo é alienado embora sem a transferência do certificado de propriedade, a obrigação de indenizar não cabe ao proprietário anterior. II — O valor da indenização não se deve afastar do pedido na inicial.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara do T.J.E. do Pará, em turma e por unanimidade de votos, em dar em parte provimento ao recurso para reduzir a condenação ao valor pleiteado na inicial ou seja Cr$ 21.752,64 (vinte e um mil, setecentos e cincoenta e dois cruzeiros e sessenta e quatro centavos), mantidas as demais cominações impostas pela decisão recorrida.

Belém, 10 de abril de 1979
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente
Des. ANTÔNIO KOURY – Relator
Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 1057)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 4.997

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: Jonas Moura Filho (Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)
Relator: Des. Cacella Alves
EMENTA: É dispensável da identificação pelo sistema datiloscópico, no inquérito policial, o portador de cédula de identidade civil.
Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, por maioria de votos, negar provimento ao recurso obrigatório.
Belém, 10 de abril de 1979
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES – Relator
Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1057)

ACÓRDÃO Nº 4.998

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício
Recorridos: Milton Gomes Barreira e José Luiz Gomes Barreira e Nazaré do Carmo Trindade (Dr. Raymundo N. Fidellis)
Relator: Des. Cacella Alves
EMENTA: Caberá "habeas-corpus" quando há o justo receio de ser preso ilegalmente. É dispensável da identificação pelo sistema datiloscópico, no inquérito policial, o portador da cédula de identidade civil.
Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal, unanimemente, negar provimento ao recurso quando referente à liberdade de ir e vir e, por maioria de votos, quanto à identificação pelo sistema datiloscópico.
Belém, 10 de abril de 1979
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES – Relator
Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1057)

ACÓRDÃO Nº 4.999
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Recorrente: Dra. Juíza de Direito da Comarca
Recorrido: Abelardo Alves da Silva (Dr. João Ribeiro Lima)
Relator: Des. Cacella Alves
EMENTA: Caberá "habeas-corpus" quando há o justo receio de ser preso ilegalmente. É dispensável da identificação pelo sistema datiloscópico, no inquérito policial, o portador de cédula de identidade civil.
Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Penal unanimemente, negar provimento ao recurso quando referente à liberdade de ir e vir e, por maioria de votos, quanto à identificação pelo sistema datiloscópico.
Belém, 10 de abril de 1979
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES – Relator
Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

ACÓRDÃO Nº 5.000
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorridos: Miguel Ângelo Silva e Cansação Pereira (Dr. Wladimir de Souza Pauxis)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Relator "Ad hoc": Des. Sílvio Hall de Moura
EMENTA: Constitui constrangimento ilegal a prévia identificação datiloscópica do indiciado.
Vistos, etc...
ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença recorrida, vencidos os Desembargadores Relator e Antônio Koury, sendo designados para lavrar este Acórdão o Des. Sílvio Hall de Moura.
Belém, 27 de março de 1979
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente
Des. SÍLVIO HALL DE MOURA – Relator "ad hoc"
Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1057)

ACÓRDÃO Nº 5.0001
RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A M.M. Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido: Antonina Belleza Ferradaes (Dr. Carlos Alberto F. Arruda)
Relator: Des. Ricardo Borges Filho
Relator "ad hoc": Des. Sílvio Hall de Moura
EMENTA: Constitui constrangimento ilegal a prévia identificação datiloscópica do indiciado.
Vistos, etc...
ACORDAM os Desembargadores da Egtégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a respeitável sentença recorrida, vencidos os Desembargadores Relator e Antônio Koury, sendo designado para lavrar este Acórdão o Des. Sílvio Hall de Moura.
Belém, 27 de março de 1979
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente
Des. SÍLVIO HALL DE MOURA – Relator "ad hoc"
Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1057)

1ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 5.002
APELAÇÃO PENAL

Apelante: José Manoel Reis Ferreira (Dra. Joselisa Kauffman)
Apelado: A Justiça Pública
Relator: Des. Antônio Koury
EMENTA: É irrecorrível a decisão que atendendo a requerimento do Ministério Público, ordena o arquivamento de inquérito ou quaisquer peças de informações que lhe tenham sido encaminhadas para início da ação penal.
Vistos, etc...
Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, sem voto discrepante em não conhecer do recurso, por incabível na espécie. Custas pelo recorrente.
Belém, 10 de abril de 1979
a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente
(Des. ANTÔNIO KOURY – Relator)
Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1059)

1ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 5.003

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: Akinori Muto (Dr. Carlos Platilha)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus preventivo – Confirma-se a decisão "a quo" prolatada de acordo com a lei.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juízes da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto, confirmando a decisão "a quo" em relação aos efeitos do Salvo Conduto quanto ao direito de locomoção e, por maioria de votos, no tocante ao que diz respeito a não identificação criminal do recorrido.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Belém, 10 de abril de 1979

(a.) Des. RICARDO BORGES FILHO – Relator

Secretaria do TJE – Belém, 19 de abril de 1979

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1057)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Lucivaldo Cristóvão Ribeiro da Silva, Sistema Móveis e Dec. Ltda. (Emitentes), Pedro Marques da Silva, Plínio Rodrigues Teixeira, Ivilázio Silva de Jesus Penha, (Avalistas), F.I. Com. e Pecuária, Cogem-Com. Geral de Merc. Ltda., Arm. Gerais Tucuruy Ind. Com. Rep. Ltda., Ariosvaldo Machado Cutrim, Gomes e Lima Ltda., João Alves Filho, Antonio Boto Alcântara, R.M. Gonçalves da Silva, Anselmo Pereira da Costa, Alexandre Ponte Ressem, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte do Banco Mercantil de São Paulo S/A., Banco Nacional do Norte S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Saga Assessoramento e Rep. de Bens Ltda., Dr. José Paulo Queiroz, Benedito Beriuce Lacerda, Emb. Equip., Eletr. Ltda., Confecç., Celi Ltda., Banco Auxiliar de São Paulo S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Três (3) notas promissórias, Dois (2) Cheques, Cinco (5) triplicatas e onze (11) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 1.708,43/ Cr$ 8.500,00/ Cr$ 10.000,00/ Cr$ 10.500,00/ Cr$ 10.500,00/ Cr$ 2.950,00/ Cr$ 2.950,00/ Cr$ 2.950,00/ Cr$ 3.460,89/ Cr$ 3.450,00/ Cr$ 3.450,00/ Cr$ 35.513,48/ Cr$ 35.513,48/ Cr$ 2.799,57/ Cr$ 30.332,00/ Cr$ 900,00/ Cr$ 62.082,00/ Cr$ 13.400,00/ Cr$ 4.481,56/ Cr$ 43.184,88/ Cr$ 9.730,00/ Cr$ 890,00/ Cr$ 2.701,17/ Cr$ 2.948,00/ Vencimentos Varios por V.Sa. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Mercantil de São Paulo S/A., Annibal Duarte Beltrão, Banorte, Banco Sul Brasileiro S/A., Saga Assessoramento e Recuperação de Bens Ltda., Sical-Soc. Indl. de Café Ltda., Prodis S/A.-Indl. de Móveis, Instalações Empreendimentos, Emb. Equip. Eletr. Ltda., Conf. Celi Ltda., Madeireira Ipê Ltda., Sayegh Veículos Ltda., Arca-Art. de Madeira Ltda., Porcelana Chiarotti Ltda., Imp. de Ferragens S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, os cheques, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 19 de abril de 1979.

(a) Salvio A. Miranda Correa Jr.

Oficial Substº. do Protesto de Letras

1º. Ofício

(Ext. Reg. nº. 2469 - Dia: 21/04/79)

Tribunal de Justiça do Estado

O Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira, exarou às fls. 11 e 12 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Rita Nery Ferreira e requerida a Juíza de Direito da 7ª. Vara Cível o seguinte despacho:

"O Mandado de Segurança, ora interposto, tem como base fundamental atacar o despacho da M.M. Juíza da 7ª. Vara Cível, que dentro do processo de inventário, mandou sustar o andamento do mesmo, atendendo a requerimento do ITERPA e do IDESP, que segundo a impetrante solicitaram a "sustação do mencionado inventário, não permitindo a concretização da partilha", de modo a aguardar uma ação proposta na 6ª. Vara Cível, contra a Construtora SARÉ Limitada.

Alega o impetrante que o processo de inventário estava consumado, com o julgamento por sentença de cálculo para pagamento dos impostos devidos, e "já com Alvará Judicial autorizando a venda do bem pertencente ao espólio, constante de uma área de terras de 359 hectares e 27 ares, localizada no município de Ananindeua.

Por isso, diz o requerente que o aludido inventário tem despachos que o tornam consumado, passado em julgado, e a futura partilha é um "direito adquirido, o inventário é coisa julgada".

Há um equívoco de sua parte. O inventário se encerra com a partilha, com homologação de sentença da partilha. O julgamento do cálculo é fase processual, e nunca caracterizado como final no curso de um inventário ou arrolamento.

Mas, o que interessa ao caso sob judice, é a pretensão do impetrante em suspender os efeitos do despacho da M.M. Juíza da 7ª. Vara, pela via do Mandamus.

Diz o art. 5º. da Lei nº. 1.533/51, e seu item II, que

"Não se dará mandado de segurança quando se tratar:

I.....

II - de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificado por via de correição;

Ora, o ato que o impetrante censura, e visa reformar, ou seja o trancamento do curso de inventário, até que seja concluída uma demanda judicial, é daqueles suscetíveis de apreciação por recurso próprio, previsto no Código de Processo Civil.

Assim, o requerente tem a seu favor o Recurso do Agravo para reformar a decisão judicial. Nunca o mandado de segurança, que não aprecia o mérito da causa e nem o alegado erro de ofício de Juiz processante do feito.

Dai, entendermos inconsistente o pedido da impetrante, por faltar o embasamento da legislação específica que disciplina o reparo das lesões do direito líquido e certo de alguém.

Nestas condições, segundo o favorecido no artigo 8º. da Lei nº. 1.533/51, INDEFIRO, a inicial de fls. 02, pois o conteúdo que a mesma oferece não expõe caso de Mandado de Segurança.

Belém, 16 de abril de 1979.

a) Des. Almir de Lima Pereira, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 19 de abril de 1979.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº. 1057)

O Exmo. Sr. Des. Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim, exarou às fls. 16 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente, ARMANDO VALENTE DO COUTO e requerido, o Exmo. Sr. Governador do Estado o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

ARMANDO VALENTE DO COUTO, brasileiro, casado, residente

nesta cidade, impetrou o presente Mandado de Segurança contra o Exmo. Sr. Governador do Estado, alegando, que foi demitido do cargo de Guarda-Fiscal da Secretaria de Estado de Finanças, com base nos arts. 175, incisos II e IV e 186, inciso VIII, combinado com o § 4º. do inciso IX deste último artigo, tudo da Lei 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos).

Os supracitados dispositivos legais fazem parte do Título V daquela Lei, que trata "Do Regime Disciplinar". Os dois incisos do artigo 175, proibem o funcionário "retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Repartição" (inc. II); e "valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função" (inc. IV). Enquanto que o art. 186, inciso VIII e o § 4º. do inciso IX, permitem a demissão com a nota "a bem do serviço público".

Trata-se, portanto, de pena disciplinar, aplicada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado. E, segundo consta dos autos, atendendo a conclusão de prévio inquérito administrativo.

O impetrante fundamenta o MANDAMUS, unicamente, na injustiça do ato punitivo, alegando haver confessado a sua participação nos fatos motivadores da abertura do inquérito administrativo, mediante coação de seu chefe, que, para obter a sua confissão, o teria ilaqueado em sua boa fé.

Em nenhum momento alega a incompetência da autoridade que o demitiu. Tampouco, aponta qualquer irregularidade ou omissão de formalidade do inquérito administrativo. Mas, simplesmente, pretende provar a injustiça da penalidade que lhe foi aplicada.

Acontece, que a lei 1.533, de 31.12.51 reguladora do mandado de segurança, estatui em seu

"ART. 5º. - NÃO SE DARÁ MANDADO DE SEGURANÇA QUANDO SE TRATAR:

III - DE ATO DISCIPLINAR, SALVO QUANDO PRATICADO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE OU COM INOBSERVANCIA DE FORMALIDADE ESSENCIAL":

Assim sendo, o que pretende o impetrante, transborda do âmbito do mandado de segurança, pois em se tratando de medida disciplinar, defeso é ao Poder Judiciário, por este meio, apreciar-lhe o mérito, o que somente será possível, no âmbito de ação ordinária, razão pela qual, indefiro o pedido por ser incabível na espécie.

Publique-se e Intime-se.

Belém, 11 de abril de 1979.

(a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 19 de abril de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do TJE (G. Reg. nº. 1057)

Repartição Criminal

E D I T A L

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTÔNIO ÍTALO TANCREDE, em exercício 4º Promotor Público em exercício, da Capital, foi denunciado GERALDO DE TAL, vulgo "BAIANO", atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 297 e 304 c/c § 2º do art. 51, letra B, inciso II do art. 44 e inc. I do art. 45 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 11 de mês de maio de 1979, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de abril de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 1047)

EDITAL

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. AMÉRICO MONTEIRO, 8º Promotor Público da Capital, foi denunciado JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2, item VI, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 17 de mês de maio de 1979, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 16 de abril de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. Nº 1047)

E D I T A L

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JOSÉ MELO DA ROCHA, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado ETEVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157 § 2º, I e II do C.P.B., do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 16 de mês de maio de 1979, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 19 de abril de 1979. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal da Capital

(G. Reg. Nº 1047)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.774

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vista do proc. 780-79.

RESOLVE:

Conceder à funcionária Dra. Maria Lucia de Souza Moitta Koury, Assessora código DAS-1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença, no período de 19 de março a 17 de abril do ano em curso, para tratar de pessoa da família, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 23 de março de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 1037)

ATO Nº 1781

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno e em virtude das celebrações da Semana Santa,

RESOLVE:

Suspender o expediente da Justiça Eleitoral, a partir de amanhã, dia 11, até o dia 15, domingo de Páscoa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de abril de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 1039)

ATO Nº 1.782

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os funcionários Moacyr Amorim de Mello, Técnico Judiciário classe "B", exercendo a função de Assistente do Corregedor, Maria Mendonça Magalhães, Auxiliar Judiciária classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Orçamento e Finanças e Plinio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário classe "A", exercendo a função de Chefe do Setor de Cadastro, Controle e Legislação, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem a Licitação para confecção de uniformes aos Atendentes Judiciários, Agentes de Portaria e Motoristas deste Tribunal Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 16 de abril de 1979.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. Reg. nº 1039)

EDITAL 01

CONCURSO DE TÍTULOS PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO "C" DO QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Comissão de Concurso de Títulos para Técnico Judiciário "C", do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torno público para conhecimento dos interessados o total dos pontos atribuidos aos títulos apresentados, de acordo com a Resolução nº 82/79, deste Tribunal.

José Maria Monteiro David	65,2 - sessenta e cinco virgula dois pontos.
Maria Luiza Negreiros	36,6 - trinta e seis virgula seis pontos.
Maria da Graça Silva de Faria	19 - dezenove pontos.
Rose-May Magno Patriarcha	14 - Quatorze pontos.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em 10 de abril de 1979.

MOACYR AMORIM DE MELLO
Secretário da Comissão

(G. Reg. nº 1037)

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie - Contrato de Prestação de Serviços;
b) Resumo do objeto do Contrato - Prestação de serviços de manutenção de 2 (dois) elevadores "OTIS" instalados no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Elevadores Otis S.A.
c) A despesa correrá à Conta do Elemento 3.1.3.2 - Outros serviços e encargos, do Orçamento da Contratante;
d) Empenho Global nº 14 de 16.01.79;
e) Valor do contrato - Cr$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta cruzeiros) mensais;
f) Vigência - o prazo de vigência é de 1 (um) ano, contado de 01.01 a 31.12.79.

Assinaram o presente Contrato, o Desembargador Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, pela Contratante, e o Sr. Vicente Ribeiro de Vasconcelos, pela Contratada.

Belém-Pa, 16 de abril de 1979
MARIA HELENA LOBO CAVALLARE
Diretora da SCA
Secretaria do TRE do Pará
VISTO
Em 16.04.79
José Maria M. David
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1037)

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONCURSO PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO "C" DO QUADRO DA SECRETARIA DESTE TRE.

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, na sala da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, presentes os seus integrantes, Desembargador Manoel de Christo Alves filho, Presidente, Dr. Orlando Dias Vieira e Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau, membros, comigo Moacyr Amorim de Mello, secretário, reuniu-se a Comissão do Concurso para Técnico Judiciário "C" do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal. Foram abertos os envelopes contendo os títulos apresentados pelos candidatos inscritos, para avaliação dos mesmos e atribuição de pontos, de conformidade com a Resolução 82/79.

A Comissão chegou ao seguinte resultado: ao candidato José Maria Monteiro David, foram atribuidos, ao titulo 01, vinte pontos (20); titulo 02, sete virgula três (7,3) pontos; titulo 03, dez (10) pontos; titulo 04, quatro virgula três (4,3) pontos e titulos 05 a 10, vinte e três virgula seis (23,6) pontos. Total sessenta e cinco virgula dois (65,2) pontos. À candidata Maria Luiza Negreiros, foram atribuidos, ao titulo 01, quatro virgula três (4,3) pontos; titulo 02, sete virgula três (7,3) pontos; titulo 03, cinco (5) pontos; titulo 06 a 09, vinte e dois (22) pontos. Total trinta e seis virgula seis (36,6) pontos. À candidata Rose-May Magno Patriarcha foram atribuidos ao titulo 02, oito (8) pontos; titulo 03, cinco (5) pontos; titulo 06, hum (1) ponto. Total quatorze (14) pontos. À candidata Maria da Graça Silva de Faria, foram atribuidos ao titulo 06, oito (8) pontos; titulo 08, oito (8) pontos, titulo 09, três (3) pontos. Total dezenove (19) pontos. De acordo com o artigo 5º da Resolução 82/79, foram considerados aprovados os candidatos: José Maria Monteiro David, em primeiro lugar, com sessenta e cinco virgula dois (65,2) pontos e em segundo lugar Maria Luiza Negreiros, com trinta e seis virgula seis (36,6) pontos, não alcançando o minimo de pontos exigidos pela citada Resolução os demais candidatos, de tudo foi elaborado um mapa demonstrativo que vai anexo a presente Ata. O Sr. Des. Presidente determinou que se remetesse Edital e cópia desta Ata para publicação no Diário Oficial do Estado, para conhecimento dos interessados, ficando os mesmos cientificados de que têem o prazo de três (3) dias, a partir da publicação no D.O. para formularem os pedidos de reconsideração que desejarem. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Desembargador Presidente da Comissão declarou encerrados os trabalhos, do que, para constar, Eu, Moacyr Amorim de Mello, Secretário lavrei esta Ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU
ORLANDO DIAS VIEIRA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 086/79

PEDIDOS DE 2ªs VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do

Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Orlando Melo dos Santos, título nº 80.416, lotado na 149ª Secção,

José Maria Costa Santos, título nº 77.633, lotado na 172ª Secção;

José Garcia Amorim da Silva, título nº 121.572, lotado na 65ª Secção;

Edmilton da Cruz Amaro, título nº 100.831, lotado na 32ª Secção;

Ana Lucia Amaral da Silva, título nº 70.198, lotada na 156ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1003)

EDITAL Nº 087/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Júlia Silva de Souza, portadora do Título nº 10.047, da 19ª Zona de Monte Alegre-Pará; Antônio Carlos de Deus Campos, portador do Título nº 10.604, da 39ª Zona de Tomé-Açu-Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1000)

EDITAL Nº 088/79

PEDIDOS DE 2as VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juíxo deferiu os pedidos de 2as vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Josete Cavalcante Chaves dos Santos, Título nº 47.055, lotada na 62ª Secção;

Domingos Corrêa Xavier, Título nº 101.151, lotado na 144ª Secção;

Gregório Henrique Gomes Amaral, Título nº 94.901, lotado na 208ª Secção;

Lauro da Costa Pinheiro, Título nº 113, lotado na 10ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1000)

EDITAL Nº 089/79

PEDIDOS DE 2as vias

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2as vias de Títulos Eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Francisca das Chagas Nascimento, Título nº 81.114, lotada na 174ª Secção;

Lucivaldo Marques das Chagas, Título nº 60.274, lotado na 31ª Secção;

Maria Auxiliadora Silva da Conceição, Título nº 85.522, lotada na 191ª Secção;

Maria Dagmar dos Santos Nogueira, Título nº 126.527, lotada na 57ª Secção;

Maria Graça da Silva Araújo, Título nº 95.843, lotada na 160ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona.

(G. Reg. nº 1000)

EDITAL Nº 090/79

PEDIDOS DE 2as VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:

Pedro Nilson de Oliveira, título nº 71.583, lotado na 157ª Secção;

Benedito Lacerda, título nº 116.914, lotado na 69ª Secção;

Maria Luiza da Cruz Correa, título nº 61.214, lotada na 136ª Secção;

Edna Fernandes Leite, título nº 127.441, lotada na 213ª Secção;

Imar Miranda da Silva, título nº 72.868, lotada na 169ª Secção;

Maria dos Anjos Ferreira, título nº 117.623, lotada na 64ª Secção;

Nazareno Rodrigues de Souza, título nº 116.689, lotado na 24ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de abril de 1979. Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

EDITAL Nº 091/79

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Maria Martins Gonçalves, portadora do título nº 6.166, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Antonio Severino de Brito, portador do título nº 3.989 da 4ª Zona de Castanhal-Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 1034)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 30/79

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, as seguintes pessoas:

Joel Nascimento Sindeaux, Tít. 108.143, 28ª Zona, 121 Sec. Belém;

Raimundo Nonato Assis Gomes, Tít. 304.509, 1ª Zona, 648 Sec. Brasília-DF;

Luiza Veloso da Silva, Tít. 13.329, 8ª Zona, 47ª Sec. Santo Antônio do Tauá;

Domingos Elias Porto, Tít. 9.540, 33ª Zona., Stª Maria do Pará;

Maria do Carmo dos Anjos, Tít. 43.008, 30ª Zona, 55ª Sec. Icoaraci;

José Maria Dias, Tít. 6.925, 12ª Zona, 7ª Sec., Cametá;

Maria Joaquina Ramalho Portilho, Tít. 15.294, 36ª Zona, 22ª Sec., Santa Izabel do Pará.

E, para contar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias de abril de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona
Belém — Pará

(G. Reg. nº 1002)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 31/79

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram 2ª via de seus Títulos as seguintes pessoas:

Antônio Mendonça de Oliveira, Tít. 19.172, 15ª Sec. Ananindeua;

Alzira Barbosa de Souza, Tít. 40.404; 9ª Sec. Ananindeua;

Benedito dos Anjos Pereira, Tít. 36.797, 46ª Sec. Icoaraci;

Eloy de Souza Santos, Tít. 84, 4ª Sec. Ananindeua;

Diomero Coêlho Serrão, Tít. 1634, 4ª Sec. Ananindeua:

Dúrvalina Viana da Silva, Tít. 61.594, 62ª Sec. Icoaraci; Edna de Vasconcelos Farias, Tít. 52.005, 58ª Sec. Icoaraci;

Francisco Haroldo Cruz Rodrigues, Tít. 27.373, 8ª Sec. Ananindeua;

Inácio de Oliveira Dória, Tít. 5.449, 4ª Sec. Ananindeua;

José Corrêa da Conceição, Tít. 78.512, 34ª Sec. Ananindeua;

Joaquim Gomes de Oliveira, Tít. 7.256, 10ª Sec. Icoaraci; José Maria de Souza Tavares, Tít. 50.602, 24ª Sec. Ananindeua;

José Alves, Tít. 58.287, 24ª Sec. Ananindeua;

Deolindo Maciel Brandão, Tít. 51.434, 53ª Sec. Icoaraci;

Miguel Tavares, Tít. 16.294, 26ª Sec. Icoaraci;

Maria de Nazaré Ferreira, Tít. 75.145, 33ª Sec. Icoaraci;

Manoel de Jesus Conceição, Tít. 84.066, 24ª Sec. Bujaru;

Maria do Carmo Monteiro Maia, Tít. 54.563, 7ª Sec. Ananindeua;

Manoel Rubem da Silva Gurjão, Tít. 74.673, 15ª Sec. Icoaraci;

Martinho Borges dos Reis, Tít. 9.426, 24ª Sec. Ananindeua;

Manoel Pinheiro Amoras, Tít. 71.281, 31ª Sec. Icoaraci;

Maria de Lourdes Santos Silva, Tít. 90.893, 51ª Sec. Ananindeua;

Maria Benedita Pacheco da Costa, Tít. 51.820, 59ª Sec. Icoaraci;

Nilda Ferreira de Moraes, Tít. 49.275, 24ª Sec. Ananindeua;

Raquel Silva da Gama, Tít. 43.579, 50ª Sec. Icoaraci;

Raimundo Nonato Pena, Tít. 4.413, 2ª Sec. Icoaraci;

Raimundo Enedino de Oliveira, Tít. 40.637, 50º Sec. Icoaraci;

Sidney Erasmo de Almeida, Tít. 66.149, 64ª Sec. Icoaraci;

Simeão Gomes Nogueira, Tít. 56.770, 3ª Sec. Icoaraci;

Virgínia da Costa Oliveira, Tít. 42.163, 54ª Sec. Icoaraci.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e públicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
Juiz Eleitoral 30ª Zona
Belém — Pará

(G. Reg. nº 1002)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.648

(Processos nºs 40.759, 40.920, 40.954, 41.295, 41.314, 41.306, 41.385, 41.389, 41.447 e 41.446)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de março de 1979.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Relator, nos autos dos Processos nºs 40.759, 40.920, 40..954, 41.295, 41.314 41.306, 41.385, 41.389, 41.447 e 41.446.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 40.759 Convenio celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo e a Fundação Nacional de Arte, para aquisição de instrumentos musicais para a referida Fundação;

Processo nº 40.920 Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco do Estado do Pará, o Banco Nacional da Habitação e o Estado do Pará, com interveniência da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para execução de obras de infraestrutura no Conjunto Habitacional "Santarém II", em Santarém;

Processo nº 40.954 Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco Nacional de Habitação, o Banco do Estado do Pará e o Estado do Pará, com a interveniencia da Companhia de Habitação do Estado do Pará, para construção de uma Escola no Conjunto Habitacional "Icoaraci 1ª, 2ª e 3ª Etapas", no município de Belém;

Processo nº 41.295 Contrato firmado entre a Centrais Elétricas do Pará S/A e a ELG Eletricidade Geral Ltda., para fornecimento, transporte e montagem de um quadro de comando e controle destinado à subestação de Coqueiro;

Processo nº 41.314 Contrato firmado entre a Centrais Elétricas do Pará e a EBE Empresa Brasileira de Engenharia S/A, para execução de obras de revisão geral e pintura do prédio da Usina Termelétrica do Tapanã;

Processo nº 41.306 Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e a firma Norte Refrigeração Ltda., para recuperação de um frigorífico pertencente a referida Secretaria.

Processo nº 41.385 Contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Rauland Belém Som Ltda., para fornecimento de "música ambiente" para a referida Secretaria;

Processo nº 41.389 Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e o Departamento Catequético da Paróquia de Nazaré, para concessão de 263 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados no referido Departamento.

Processo nº 41.447 Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a TRANSTERRA Transporte de Terras Ltda., para prosseguimento dos serviços de escavação, carga e transporte de material de jazida para implantação e recuperação de logradouros de Programa de Obras de 1978.

Processo nº 41.446 Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a empresa CIAL Construções Indústria e Comércio Ltda., para construção da Praça Agostinho Monteiro, nesta cidade.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de março de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES
Impedido de votar no Processo nº 41.306
Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino Subprocurador

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88º da República - Nº 23.999 Belém - Sábado, 21 de abril de 1979

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.827 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre a Organização dos Municípios do Estado do Pará.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Estado do Pará divide-se, política e administrativamente, em Municípios, com os poderes e atribuições estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e na presente Lei.

§ 1º - O Município divide-se em distritos e estes poderão ser subdivididos, quando necessário, em subdistritos.

§ 2º - O nome do Município e de Distrito será o de suas sedes, pertencendo a primeira à categoria de Cidade e a segunda à categoria de Vila.

§ 3º - Os subdistritos serão designados pela respectiva numeração ordinal.

§ 4º - Os topónimos que contarem mais de quinze (15) anos só poderão ser alterados mediante lei estadual procedida de resolução aprovada por dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal, e da consulta prévia à população interessada, que se processará através do Juízo Eleitoral da Zona, nos termos do artigo 20 desta Lei, observado o prazo estabelecido em Lei Federal.

Observação: A republicação desta Lei está sendo feita, em virtude de haver sido esgotada a edição do Diário Oficial Nº 23.960, de 20 de fevereiro de 1979, que a publicou.

Art. 2º - Na toponímia dos Municípios e Distritos não se repetirão denominações já existentes em Municípios e Distritos de outros Estados, nem se usará a designação de datas, vocábulos estrangeiros, nomes de pessoas vivas e expressões compostas de mais de três palavras, não sendo consideradas palavras, para esse efeito, as partículas gramaticais.

Art. 3º - A divisão político-administrativa do Estado, quando necessária, será fixada em lei quadrienal, no ano anterior ao das eleições gerais municipais.

§ 1º - Se a votação do projeto referente a divisão político-administrativa não for concluída até cinco (5) de dezembro, poderá sê-lo dentro de sessenta (60) dias, a requerimento do Governador do Estado, em mensagem fundamentada.

§ 2º - Os prazos previstos no parágrafo anterior não serão contados no período de recesso da Assembléia Legislativa.

Art. 4º - Na fixação das linhas divisórias intermunicipais e interdistritais, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - em nenhuma hipótese serão considerados incorporados ou, a qualquer título, subordinados a uma circunscrição, os territórios compreendidos no perímetro de circunscrição vizinhas;

II - as superfícies d'água marítima, fluviais ou lacustres não quebram a continuidade territorial;

III - o Município deverá ter configuração regular, evitando-se no que for possível, formas anômalas, estrangulamentos ou alongamentos exagerados;

IV - dar-se-á preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente reconhecíveis, como entre outras, as linhas de relevo das linhas médias da superfície d'água;

V - na inexistência ou impossibilidade de linhas naturais, utilizar-se-á linha reta, cujos extremos sejam pontos naturais ou não, facilmente reconhecíveis e dotados de condições de fixidez.

Art. 5º - No quadro territorial do Estado, a descrição sistemática dos limites municipais e das divisas interdistritais será feita por município dispostos em ordem alfabética, observado o seguinte:

I - os limites de cada município serão descritos integralmente no sentido da marcha dos ponteiros do relógio e a partir do ponto mais ocidental da confrontação norte;

II - as divisas interdistritais de cada Município serão descritas de trecho a trecho, e não de distrito a distrito, a fim de ser evitada duplicidade de descrição, sendo dispensada a descrição dos trechos da divisa distrital que coincidam com os limites municipais;

III - na descrição dos limites municipais e das divisas interdistritais, será usada linguagem técnica apropriada, simples, clara e precisa.

Art. 6º - Não haverá, no Estado, mais de uma cidade ou vila com a mesma denominação.

Art. 7º - Na criação de novos Municípios, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal.

Art. 8º - Cada Município poderá ter símbolos e hinos próprios, estabelecidos em lei municipal.

Art. 9º - A criação de Municípios far-se-á em lei estadual, que mencionará:

I - o nome, que será também o da sua sede;
II - a comarca a que pertence;
III - o ano da instalação;
IV - as divisas;
V - os Distritos e Subdistritos, com as respectivas divisas.

Art. 10 - São condições essenciais para que o subdistrito se constitua em Distrito:

I - população mínima de 2.500 (dois mil e quinhentos) habitantes;

II - renda mínima de Cr$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) anuais;

III - existência de, pelo menos, 70 (setenta) moradias na área destinada ao subdistrito;

IV - existência, na sede, de prédio para instrução pública e área para cemitério.

Art. 11 - A sede distrital será localizada, tanto quanto possível, em ponto central e de fácil acesso, em relação ao território da circunscrição.

Art. 12 - A transferência da sede do Município dependerá de lei estadual, mediante representação fundamentada do Município interessado, de iniciativa do Prefeito e com a aprovação da Câmara Municipal, pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros.

Art. 13 - Para efeito da criação de Distrito, de que trata o artigo 10, a população é a que tiver sido apurada até trinta e um (31) de dezembro do ano anterior, segundo dados oficiais fornecidos exclusivamente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

§ 1º - A renda será a municipal, tomando-se por base a arrecadação do Subdistrito ou povoado no exercício anterior, computando-se, exclusivamente, o que for proveniente de impostos e taxas municipais.

§ 2º - O número de moradias, com os requisitos necessários para assim ser considerados, provar-se-á com os seguintes documentos:

I - certidão, em relatório, fornecida pelo agente municipal de estatística;

II - certidão, em relatório, fornecida pelo titular dos serviços fiscais do Município de origem.

Art. 14 - O Subdistrito que não preencher todas as condições indispensáveis no que lhe disser respeito e as enumeradas no artigo 10 desta lei, para sua elevação à categoria de Distrito, terá o seu processo obrigatoriamente arquivado na Comissão de Constituição e Justiça da Assembléia Legislativa.

Art. 15 - A criação de Distrito será proposta por representação dirigida à Assembléia Legislativa, assinada, no mínimo, por cinquenta (50) eleitores residentes ou domiciliados no território interessado, com as respectivas firmas reconhecidas, e mencionando-se-lhes o número do título eleitoral.

§ 1º - A residência ou domicílio dos signatários serão atestados pela autoridade policial do lugar e na falta deste, pelo Delegado de Polícia do Município.

§ 2º - Tanto o reconhecimento das firmas como os atestados de residência ou de domicílio se farão sem ônus para os interessados, não podendo as autoridades referidas negar-se a praticar esses atos, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A representação deverá ser instruída com os documentos que comprovarem estarem os Subdistritos nas condições estabelecidas nesta Lei podendo a Assembléia Legislativa permitir a sua complementação, se for o caso, no prazo de sessenta (60) dias.

§ 4º - A representação deverá ser entregue à Assembléia Legislativa até o dia trinta e um (31) de março do ano da Lei quadrienal (artigo 3º), não devendo ser considerada a que der entrada depois desse prazo.

Art. 16 - Nenhuma autoridade estadual ou municipal poderá negar-se a praticar os atos ou a fornecer aos interessados, ou à Assembléia Legislativa, os dados necessários à prova dos requisitos exigidos para a criação ou incorporação do Município, sob pena de responsabilidade.

Art. 17 - Na revisão da divisão político-administrativa do Estado não será permitida a transferência de área territorial, nem de Distrito ou Subdistrito, de um para outro Município, salvo por acordo firmado pelos interessados e nos termos fixados nesta Lei.

Art. 18º - Constituir-se-á, na Assembléia Legislativa, uma Comissão Especial de Divisão Administrativa, que examinará todos os processos relacionados com a matéria de que trata esta Lei, encaminhando finalmente ao Plenário projeto de lei da divisão administrativa quadrienal, acompanhado do relatório geral de seus trabalhos, para ser discutido e votado, na forma regimental.

Art. 19 - Os Municípios compreenderão um ou mais Distritos formando área contínua.

Art. 20 - Pelo voto da maioria absoluta das respectivas Câmaras Municipais e consultas prévias às populações diretamente interessadas, poderão os Municípios modificar os seus limites mediante acordo, aprovado pela Assembléia Legislativa, através de Lei.

§ 1º - O acordo referido neste artigo, uma vez concluído pelos Prefeitos dos Municípios interessados e depois dá necessária aprovação das Câmaras Municipais, será encaminhado à Assembléia Legislativa, que solicitará ao Juiz Eleitoral da Zona correspondente, através do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, a realização da consulta prévia às populações diretamente interessadas, por intermédio de seus respectivos eleitores, sobre a modificação de limites pretendida.

§ 2º - Cientificada do resultado da referida consulta prévia, decidirá a Assembléia Legislativa sobre a aprovação ou não do acordo.

Art. 21 - O Município, criado ou aumentado com área desmembrada de outro, será responsável pela cota-parte das obrigações do Município desfalcado, quando comprovadamente aplicada na área desmembrada.

§ 1º - A cota-parte será proporcional à média da arrecadação dos três (3) últimos exercícios no território desmembrado, em relação com a média da arrecadação dos três (3) últimos exercícios do Município que sofreu o desmembramento.

§ 2º - Para a fixação da cota-parte, proceder-se-á ao arbitramento, dentro do prazo de noventa (90) dias, a contar da data de vigência da lei que determinou a nova divisão administrativa.

§ 3º - O arbitramento obedecerá ao disposto no Código de Processo Civil Brasileiro, no que lhe for aplicável.

§ 4º - Se não houver acordo entre os peritos, os Municípios interessados, dentro de quinze (15) dias, procederão à escolha de um desempatador.

§ 5º - Da decisão final caberá recurso para o Tribunal de Contas, interposto dentro de trinta (30) dias, pelo credor que se julgar prejudicado.

Art. 22 - Os bens públicos municipais, situados em território desmembrado de um Município, só poderão pertencer a outro Município se aplicados, exclusivamente, a serviço ou estabelecimento deste último.

Parágrafo Único - Se esses bens estiverem aplicados ao uso da população dos dois Municípios, a propriedade e administração dos bens continuam pertencendo ao Município desfalcado, regulando-se o uso por parte do outro Município, o custeio do serviço regular-se-á por acordo firmado entre as respectivas administrações, ou por arbitramento.

Art. 23 - O Governador do Estado, dentro de dez (10) dias após a promulgação da lei respectiva, dará ciência dos Municípios, Distritos e Subdistritos que tenham sido criados, à Justiça Eleitoral, que fixará a data das eleições próprias.

Art. 24 - É permitido o agrupamento de Municípios da mesma região para instalação, exploração e administração de serviços públicos comuns, na forma da lei.

Art. 25 - Todos os Municípios do Estado são obrigados a levantar o mapa do respectivo território, de acordo com os requisitos mínimos fixados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Parágrafo Único - Esse levantamento, assim como a confecção do mapa municipal, poderão ser executados, de preferência, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 26 - Os Municípios somente serão instalados com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores, cuja eleição será simultânea à dos Municípios já existentes, ressalvados os casos dos Municípios cujos Prefeitos forem de nomeação, nos termos da Constituição Federal.

Art. 27 - O ato de instalação será presidido pelo Juiz de Direito da Comarca com atribuições de Juiz Eleitoral, ou, na sua falta ou impedimento, pelo Juiz designado pelo Tribunal Regional Eleitoral, que, em forma solene, fará a declaração de instalação, tomando em seguida o compromisso e dando posse aos Vereadores eleitos, declarando após instalada a Câmara Municipal.

§ 1º - Instalada a Câmara Municipal, esta procederá a eleição de sua Mesa, ainda sob a presidência do Juiz Eleitoral, que convidará um Vereador para secretariar os trabalhos.

§ 2º - Constituída a Mesa, serão seus membros empossados, procedendo-se em seguida ao ato de posse do Prefeito e Vice-Prefeito perante a Câmara Municipal.

§ 3º - Quando já instalada a Câmara Municipal, apresentarem-se Vereadores ainda não empossados, será o compromisso recebido pelo Presidente da Câmara, lavrando-se o termo especial no livro de instalação desta.

§ 4º - Da instalação do Município se lavrará ata circunstanciada, contendo todo o relato da solenidade, a qual deverá ser assinada pelo Juiz Eleitoral, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e demais autoridades presentes que assim o desejarem.

§ 5º - Da referida ata serão extraídas cópias devidamente autenticadas pelo Juiz, Presidente da Câmara e Prefeito Municipal, para a necessária remessa à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e demais órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DA INSTALAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 28 - Enquanto não tiver legislação própria, o novo Município reger-se-á pelas leis e atos regulamentares do Município indicado na lei de sua criação.

Art. 29 - Até a data de sua instalação, o novo Município continuará a ser administrado pelo Prefeito do Município de cujo território foi desmembrado, salvo em caso de fusão de parcelas de dois ou mais Municípios, ou de área territorial integral de Municípios, com extinção destes, quando, então, obedecer-se-á ao previsto na lei de sua criação.

Art. 30 - Enquanto não for instalado o Município, a contabilidade de sua receita e despesas será feita em separado, pelos órgãos competentes da Prefeitura do Município de que se desmembrou.

Parágrafo Único - Dentro de quinze (15) dias, após a instalação do Município, o Prefeito do Município encarregado de sua administração fará a competente prestação de contas ao Prefeito empossado.

Art. 31 - No prazo de quinze (15) dias, contados da instalação do Município, o Prefeito encarregado de sua administração deverá enviar ao Prefeito empossado, os livros de escrituração, documentos e papéis, bem como a competente prestação de contas, devidamente formalizada, para os devidos fins de controle externo e interno.

Art. 32 - Instalado o Município, deverá o Prefeito remeter à Câmara:

I - no prazo de trinta (30) dias, a proposta orçamentária para o respectivo exercício;

II - no prazo de quarenta e cinco (45) dias, o Projeto de Lei da Organização Administrativa;

III - no prazo de sessenta (60) dias, o Projeto de Lei do Quadro de Pessoal, com os respectivos vencimentos;

IV - no prazo de noventa (90) dias, os Projetos de Leis estabelecendo o Código de Posturas, o Código de Obras e o Código Tributário.

Art. 33 - Os próprios municipais situados no território desmembrado, passarão à propriedade de novo Município, na data de sua criação, independente de indenização.

Parágrafo único - Quando os bens de que trata este artigo, constituirem parte integrante e inseparável de serviços industriais ou agropecuários utilizados por ambos os Municípios, serão administrados e explorados, conjuntamente, como patrimônio comum pela forma que for ajustada, atendidos os preceitos desta Lei.

Art. 34 - Enquanto não for votado o Regimento Interno, a Câmara do novo Município aplicará, no que for cabível, o da Câmara do Município do qual foi desmembrado.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DO DISTRITO OU SUBDISTRITO

Art. 35 - Nenhum Distrito será instalado sem a delimitação prévia das áreas urbanas e suburbanas da respectiva sede.

Art. 36 - A delimitação de que trata o artigo deverá ser feita dentrc de noventa (90) dias da data da criação do Distrito, através da Lei, votada pela Câmara Municipal.

Art. 37 - O Subdistrito será instalado independentemente da formalidade de que trata o artigo anterior, dentro de sessenta (60) dias contados da data da publicação da respectiva Lei.

Art. 38 - A instalação do Distrito ou Subdistrito constará de termo próprio, lavrado ou mandado lavrar pela autoridade que presidir o ato, sendo extraídas cópias autênticas e enviadas à Secretaria de Interior e Justiça e demais órgãos competentes.

Art. 39 - Haverá em cada Distrito um Suplente de Pretor, na forma em que dispuser a legislação competente.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DO MUNICÍPIO

Art. 40 - É facultado ao Município, pelo voto de dois terços (2/3) dos Vereadores, requerer à Assembléia Legislativa, sua anexação a outro, obedecendo, no que couber, à Lei Complementar Federal.

§ 1º - Recebido o requerimento, com as razões do pedido, a Assembléia, dentro de trinta (30) dias, ouvirá, os Prefeitos e as Câma-

ras dos Municípios interessados, bem como solicitará a consulta prévia às respectivas populações, na forma disposta no artigo 20 desta Lei.

§ 2º - Feita essa audiência, a Assembléia Legislativa determinará a inclusão do pedido ao projeto de revisão administrativa do Estado.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - Nos termos de sua autonomia, ao Município compete promover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe especialmente:

I - instituir e arrecadar os atributos de sua competência, aplicando aś respectivas rendas em matéria de seu interesse, na forma em que dispõe a Legislação Federal;

II - arrecadar as demais rendas oriundas de seus bens ou de suas atividades;

III - dispor sobre a organização dos serviços públicos locais;

IV - dispor sobre a administração e a alienação de seus bens, e a utilização dos mesmos por terceiros;

V - adquirir bens, inclusive através de desapropriações por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - adquirir ou permutar bens do domínio privado, se houver interesse para o Município, e doá-los, no caso de interesse coletivo;

VII - aceitar legados e doações, aplicando-os em matéria de interesse do Município;

VIII - elaborar e instituir o orçamento anual, observados os preceitos legais;

IX - organizar e regulamentar os serviços explorados pelo Município;

X - organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico de seus servidores, respeitadas as disposições Federais e Municipais;

XI - instituir posturas locais, juntando-as em Código;

XII - instituir o Código de obras, nele incluindo a regulamentação das construções, reparações, demolições, arruamento e quaisquer obras em geral, observando o plano diretor da cidade, vilas e povoados;

XIII - adotar, com assistência técnica do Estado, se solicitada, um plano diretor da cidade, vilas e povoados;

XIV - conceder licença ou autorização para abertura e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares e, no exercício do seu poder de polícia administrativa, fazer cessar as atividades daquelas que violarem as normas de saúde, sossego, higiene, segurança, moralidade e outras mais; ordenar as atividades urbanas, fixando condições de horários para funcionamento dos estabelecimentos em geral, respeitada a Legislação do Trabalho;

XV - regulamentar, com a assistência técnica do Estado, se solicitada, a utilização dos logradouros públicos e adotar todas as medidas referentes ao setor de trânsito, inclusive quanto à tonelagem permitida a veículos, obedecida a legislação específica;

XVI - organizar o plano geral de viação do Município; estudar, construir, reparar e conservar suas estradas, sendo os planos respectivos, orientados pelo órgão técnico estadual, se solicitado;

XVII - estabelecer e organizar no Município os serviços de utilidade pública;

XVIII - fiscalizar, nos locais de venda, o peso, a medida e as condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XIX - regular os serviços funerários e administrar os cemitérios;

XX - adotar as medidas necessárias à completa conservação das vias públicas;

XXI - organizar sistema para prevenir e extinguir incêndios;

XXII - zelar pela estética urbana regulando a afixação de cartazes, anúncios e outros meios de publicidade e propaganda;

XXIII - prover a limpeza dos logradouros públicos, a remoção e destino do lixo domiciliar;

XXIV - regulamentar as instalações sanitárias e elétricas domiciliares; fazer inspecioná-las para verificar se obedecem às prescrições quanto à segurança e a higiene das habitações;

XXV - apreender e depositar mercadorias, coisas móveis e semoventes, no caso de trangressão das posturas municipais;

XXVI - organizar e manter guardas municipais, com atribuições de guarda e vigilância do Município e de seus parques, jardins, pontes, propriedades municipais, inclusive os encargos previstos no Código Florestal e no de Caça e Pesca, em todo o território do Município;

XXVII - construir matadouros, regulando-os, fiscalizando-os ou explorando-os diretamente; construir mercados públicos, regulando-os, fiscalizando-os, podendo, sem permitir monopólios, concedê-los a particulares para exploração;

XXVIII - instituir e regulamentar feiras livres para a venda de gêneros de primeira necessidade e produtos de pequena lavoura, fiscalizando a qualidade dos gêneros, sob o aspecto sanitário.

XXIX - instituir, quando o impuser o interesse público, armazéns de emergência ou posto de abastecimento, para fornecer gêneros de primeira necessidade à população, sem intuito de lucro;

XXX - conceder licença para o funcionamento de casas de diversões, bares e estabelecimentos congêneres, localizando-os e exigindo que preencham as condições de ordem, segurança, higiene e moralidade, cassando a licença quando essas condições não forem atendidas;

XXXI - fomentar o comércio, a lavoura, a pecuária e as indústrias em geral localizadas no Município, podendo para isso promover, além de outras medidas, exposições de produtos, com prêmios aos expositores que mais se sobressairem;

XXXII - realizar serviços de interesse comum com os outros Municípios ou com o Estado, mediante acordo ou convênio com este firmado;

XXXIII - subvencionar os estabelecimentos, associações e instituições de utilidade pública ou de beneficência, se for do interesse público;

XXXIV - estabelecer e impor multas ou penalidades por infrações de suas leis e regulamentos;

XXXV - instituir o uso dos símbolos do Município;

XXXVI - exercer todos os poderes que implicita ou implicitamente lhe tenham sido conferidos pelas Constituições do Brasil, do Estado e por esta lei;

XXXVII - proibir a descarga ou depósito de materiais ou detritos orgânicos ou químicos em rios, lagos, praias, vias públicas ou outros que possam a vir provocar poluição ambiental da terra, água e ar, inclusive sonora;

XXXVIII - concessão dos serviços de utilidade pública municipal;

XXXIX - realização de operação de crédito e disciplinação de sua dívida pública, respeitada a legislação aplicável;

XL - execução, mediante administração direta ou por via de licitação, de obras públicas locais;

XLI - estabelecimento de zoneamento urbano, bem como de normas para loteamento, respeitada a legislação específica;

XLII - registro, vacinação e captura de animais com vistas à erradicação da raiva e outras moléstias.

Art. 42 - Ao Município compete, concorrentemente com o Estado, e supletivamente a ele:

I - zelar pela saúde, higiene e assistência social;

II - promover a educação e o ensino;

III - prover sobre a defesa da fauna e da flora, assim como das paisagens e locais de valor histórico, artístico, turístico e arqueológico, promovendo a preservação e manutenção do equilíbrio ecológico.

Art. 43 - É vedado ao Município, além do que dispõem as Constituições do Brasil e do Estado:

I - fazer uso, para realizar propaganda político-partidária ou para fins estranhos à administração, de estabelecimento gráfico, estação de rádio-difusão e televisão, serviço de auto-falante de sua propriedade, ressalvada a propaganda em horário organizado pela Justiça Eleitoral;

II - doar bens imóveis, conceder isenções fiscais ou remissão de dívidas, sem interesse público manifesto, sob pena de nulidade do ato.

Art. 44 - O Município promoverá o levantamento de planta cadastral da sede e a elaboração do respectivo plano diretor, regulamentando a execução deste.

§ 1º - O plano diretor compreende o plano de modelação de embelezamento e de extensão urbana.

§ 2º - Na medida de suas possibilidades financeiras, o Município dotará de planos diretores as sedes distritais e subdistritais.

§ 3º - O Estado, quando solicitado, colaborará com os Municípios no levantamento das plantas cadastrais e na elaboração dos planos diretores.

§ 4º - V E T A D O.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DOS PODERES

Art. 45 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e Executivo.

§ 1º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal e o Poder Executivo pelo Prefeito.

§ 2º - Salvo as exceções previstas na Constituição do Estado e nesta Lei, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições. O cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

CAPÍTULO II

DO PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

DA POSSE DO PREFEITO

Art. 46 - O Prefeito e Vice-Prefeito tomarão posse perante à Câmara Municipal ou, se esta não estiver reunida, perante o Juiz de Direito com função eleitoral e Jurisdição no Município.

§ 1º - No ato de posse, o Prefeito e Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso: "Prometo manter, defender e cumprir as Constituições do Brasil e do Estado, observar as leis e desempenhar com honra e lealdade as minhas funções".

§ 2º - Decorridos quinze (15) dias da data fixada para a posse, se o Prefeito e/ou Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior reconhecido pela Câmara Municipal, não houver assumido o exercício do cargo; este será declarado vago pela Câmara. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - No caso de vaga, ausência ou impedimento da autoridade competente da Comarca, a posse será dada pelo seu substituto legal.

§ 4º - O Vice-Prefeito tomará posse conjuntamente com o Prefeito, por ocasião da instalação da legislatura.

§ 5º - Se a Câmara Municipal deixar, por qualquer motivo de se instalar, o Vice-Prefeito tomará posse no mesmo prazo e na forma prescrita nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro deste artigo.

Art. 47 - Do ato de compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, lavrar-se-á termo circunstanciado em livro próprio.

Art. 48 - O Prefeito e o Vice-Prefeito, ao serem empossados, e se for o caso, deverão desincompatibilizar-se, fazendo, na mesma ocasião e ao término do mandato, declaração de seus bens e seus dependentes, que será transcrito em livro próprio e remetida ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 49 - Os Prefeitos nomeados prestarão compromisso e tomarão posse perante o Governador do Estado e/ou Secretário do Interior e Justiça.

Art. 50 - Não haverá Vice-Prefeito na Capital do Estado nas Estâncias Hidrominerais e nos Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional.

SEÇÃO II

DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 51 - O Prefeito e o Vice-Prefeito são obrigados a fixarem residência e domicílio no Município, sob pena de perda de cargo.

Parágrafo Único - É obrigatória a transmissão do cargo ao substituto do Prefeito, do qual se lavrará o respectivo termo em livro próprio, independente do tempo de ausência do titular.

caçao ao [illegible] - O Prefeito não poderá ausentar-se do Município por [illegible]po superior a trinta (30) dias e, para o exterior por qualquer tempo, sem prévia licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.

Art. 53 - A Câmara concederá licença ao Prefeito nos seguintes casos:

I - para tratamento de saúde;

II - para cumprimento de missão ou serviço de representação do Município; e

III - para tratar de interesses particulares.

§ 1º - Durante a licença para tratar de interesses particulares, o Prefeito não perceberá seus subsídios e representação.

§ 2º - Quanto a licença para cumprimento de missão de representação o Prefeito perceberá seus subsídios, mais a verba de representação, convocando-se o seu respectivo substituto.

§ 3º - O disposto neste artigo aplica-se ao Vice-Prefeito, quando no exercício do cargo de Prefeito.

SEÇÃO III

DOS IMPEDIMENTOS DO PREFEITO

Art. 54 - São incompatíveis para exercer o cargo de Prefeito e Vice-Prefeito:

I - os oficiais inferiores da ativa da Polícia Militar;

II - os credores do Município, por empréstimo e os devedores, a qualquer título, excetuados os contribuintes dos tributos que ainda não hajam incorrido em mora;

III - os concessionários e os contratantes de quaisquer obras ou serviços municipais, durante a vigência das respectivas concessões ou contratos;

IV - os diretores, proprietários ou sócios, gerentes de Bancos, Sociedade de Economia Mista, Autarquia, Companhias ou Empresas que tenham contrato com o Município ou estejam sendo favorecidos por lei municipal.

Parágrafo Único - Estas incompatibilidades desaparecerão, quando, no momento de ser prestado o compromisso, hajam cessado os motivos que as determinaram.

Art. 55 - O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) - firmar ou manter contrato com pessoa de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público na área municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado nas entidades constantes da alínea anterior;

c) - fazer empréstimos ao Município.

II - desde a posse:

a) - ser proprietário ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada, na área municipal;

b) - ocupar cargo público municipal do qual possa ser demissível **ad nutum;**

c) - exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;

d) - patrocinar causa contra pessoa jurídica de direito público;

e) - exercer cargo, função ou emprego público municipal na administração direta ou indireta, devendo afastar-se do anterior, optando pela remuneração de um ou de outro.

Parágrafo Único - Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Art. 56 - As proibições contidas neste artigo são aplicáveis aos substitutos dos Prefeitos nomeados, quando no exercício da substituição.

SEÇÃO IV

DA SUBSTITUIÇÃO DO PREFEITO

Art. 57 - O Vice-Prefeito, substitui o Prefeito eleito, em caso de impedimento e o sucederá no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

§ 1º - Tratando-se de Prefeito nomeado para Municípios declarados de interesse da Segurança Nacional, o seu substituto será o Presidente da Câmara, nas faltas e impedimentos não superiores a trinta (30) dias. No caso de afastamento ou impedimento por prazo superior a trinta (30) dias, o substituto será nomeado pelo Governador do Estado, observado o disposto na Lei Federal nº 5449, de 04 de junho de 1968, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 560, de 29 de abril de 1969.

§ 2º - Nos Municípios considerados Estâncias Hidrominerais e no da Capital, o substituto do Prefeito será designado pelo Governador do Estado, com prévia aprovação da Assembléia Legislativa. Se a falta ou impedimento não for superior a trinta (30) dias, substituirá o Prefeito o Presidente da Câmara Municipal ou, no caso de impedimento deste, com motivo fundamentado, por substituto indicado pelo Governador do Estado.

Art. 58 - Em caso de impedimento ou vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, serão sucessivamente chamados ao exercício das funções, o Presidente, os 1º e 2ºs Secretários da Câmara Municipal.

§ 1º - Em se tratanto de vacância dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, o ocupante provisório da Chefia do Executivo fará comunicação à Secretaria de Estado do Interior e Justiça e ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins de direito.

§ 2º - Em se tratanto de vacância do cargo de Prefeito nomeado, o ocupante provisório da Chefia do Executivo fará comunicação ao Governador do Estado para fins de direito.

Art. 59 - Se o Prefeito e o Vice-Prefeito renunciarem simultaneamente com a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara procederá na forma do parágrafo primeiro do artigo anterior.

Art. 60 - A renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito far-se-á por ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com firma reconhecida.

Parágrafo Único - O Presidente dará à Câmara Municipal conhecimento do pedido, em sessão, declarando aberta a vaga que será preenchida na forma desta lei.

SEÇÃO V

DOS SUBSÍDIOS E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO

Art. 61 - São remunerados os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e terão direito a Subsídio e a Representação.

Parágrafo Único - Os subsídios e a representação do Vice-Prefeito serão fixados em quantias não superiores a metade das fixadas para o Prefeito.

Art. 62 - Os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito serão fixados pela Câmara Municipal, no fim de cada Legislatura e para vigorar na seguinte, V E T A D O.

§ 1º - O Prefeito terá direito a uma verba de representação que não exceda à metade de seus subsídios.

§ 2º - V E T A D O.

§ 3º - Se a Câmara Municipal não fixar o subsídio e a representação do Prefeito, prevalecerão os valores fixados na Legislatura anterior, respeitado o mínimo estabelecido nesta lei.

§ 4º - Os Prefeitos e Vice-Prefeitos quando viajarem a serviço, para fora do Município, farão jus a diárias que serão fixadas pela Câmara Municipal, anualmente, com base no valor de referência decretada para o Estado, por legislação própria; quando a viagem for para fora do Estado, a diária será aumentada em cem por cento (100%).

Art. 63 - Na eventualidade da criação de novos Municípios, as Câmaras destes, logo que se instalarem, fixarão os subsídios e a representação do Prefeito e Vice-Prefeito, obedecido o critério estabelecido nesta Lei.

SECÇÃO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 64 - Compete ao Prefeito:

I - representar o Município em Juízo ou fora dele;

II - propor à Câmara Municipal projeto de lei;

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir, quando necessário, decretos e regulamentos para sua fiel execução;

IV - exercer o poder de veto, nos termos do artigo 108 e seus parágrafos;

V - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal e a ela comparecer, em sessão especial, para expor assunto de urgência e de interesse público;

VI - enviar à Câmara Municipal, até trinta e um (31) de outubro do ano anterior ao exercício a que se destina, a proposta orçamentária;

VII - prestar, anualmente, à Câmara Municipal, até o dia trinta e um (31) de março do ano subseqüente ao vencido, as contas referentes ao exercício financeiro encerrado. Este prazo será considerado cumprido com a remessa das contas ao Tribunal de Contas do Estado, para efeito de parecer prévio, nos termos da Constituição do Estado e desta lei;

VIII - solicitar ao Governador do Estado assistência administrativa ao Município;

IX - elaborar e fazer a entrega prévia, ao órgão Federal competente, do plano de aplicação dos respectivos créditos para efeito de concessão, pela União, de auxílio ao Município, nos termos da Constituição Federal;

X - publicar, na Imprensa Oficial ou por edital, leis, decretos, portarias e outros atos administrativos;

XI - prestar à Câmara Municipal, verbalmente ou por escrito, dentro do prazo de quinze (15) dias, quaisquer informações ou esclarecimentos que a mesma solicitar sobre atos da administração ou assunto de interesse desta;

XII - extinguir as funções e cargos públicos municipais e propor à Câmara Municipal a criação dos mesmos, segundo a conveniência da administração, cabendo-lhe nomear ou admitir os servidores municipais do Poder Executivo e promovê-los, aplicar-lhes penas disciplinares, exonerá-los ou dispensá-los, conceder-lhes licença e férias, observadas as disposições do respectivo Estatuto ou de suas leis complementares;

XIII - nomear e exonerar, designar ou dispensar administradores e Agentes Distritais, nos termos desta Lei;

XIV - aplicar a legislação específica aos servidores admitidos temporariamente para obras, ou contratados para funções de natureza técnica ou especializada;

XV - desapropriar, por decreto, bens destinados à utilidade pública ou ao interesse social;

XVI - promover o processo por infração às posturas municipais e impor as multas nelas previstas ou em contrato;

XVII - promover a execução da dívida ativa;

XVIII - ordenar o pagamento das despesas a que estiver legalmente autorizado efetuar;

XIX - abrir crédito extraordinário nos termos desta lei;

XX - promulgar a proposta de orçamento, transformando-a em lei, caso a Câmara Municipal não tenha votado a mesma, até o dia quinze (15) de dezembro de cada ano;

XXI - usar em toda a sua plenitude do direito de representação perante os Poderes Estaduais e Federais;

XXII - indicar servidores para freqüentar os cursos de aperfeiçoamento dos servidores municipais mantidos pelos governos federal e estadual;

XXIII - incentivar o desenvolvimento cultural;

XXIV - intensificar o desenvolvimento da lavoura;

XXV - firmar convênios, acordos, contratos ou termos com o Governo da União ou do Estado, para a realização de serviços ou execução de obras públicas de interesse comum e local;

XXVI - baixar os regulamentos de serviços das Agências Distritais;

XXVII - providenciar o que for de interesse do Município, na forma prevista na Constituição e nas leis do Estado;

XXVIII - remeter mensagem à Câmara Municipal, na Abertura da reunião legislativa, dando conta da situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;

XXIX - exercer todos os poderes que implícita ou explicitamente lhe tenham sido conferidos por esta lei.

SEÇÃO VII

DA EXTINÇÃO E CASSAÇÃO DE MANDATO DO PREFEITO

Art. 65 - A extinção e cassação de madato far-se-á de conformidade com o que preceitua a legislação federal competente.

§ 1º - A extinção do mandato do Prefeito independe de deliberação do plenário e será declarada pelo Presidente da Câmara.

§ 2º - A cessação do mandato do Prefeito sujeita-se a julgamento pela Câmara dos Vereadores.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS AUXILIARES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SEÇÃO I

DOS ADMINISTRADORES DISTRITAIS

Art. 66 - No exercício de sua função executiva, poderá o Prefeito ser auxiliado por Administradores Distritais, na forma da Lei municipal.

Parágrafo Único - Os Administradores Distritais serão nomeados pelo Prefeito, dentre brasileiros, maiores de dezoito (18) anos.

Art. 67 - É função dos Administradores Distritais, auxiliar o Executivo Municipal na órbita administrativa, dentro da divisa dos respectivos Distritos.

SEÇÃO II

DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS

Art. 68 - Sempre que atingir cinco mil (5.000) habitantes a população de um Distrito e, desde que a renda local o justifique e haja conveniência da administração, criar-se-á Agência na sede distrital, órgão auxiliar da Prefeitura e que funcionará também como repartição local para se incumbir de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos Municipais, além de outras atribuições de caráter administrativo, fixadas em lei municipal.

Art. 69 - As Agências Distritais serão administradas por Agentes, função isolada, de livre escolha e exoneração do Prefeito.

Parágrafo Único - Somente poderão ser nomeados Agentes Distritais brasileiros, maiores de dezoito (18) anos.

Art. 70 - Quando assim o exigir o movimento de arrecadação das rendas municipais e as necessidades da administração, poderão ser contratados, pelo Prefeito, os auxiliares indispensáveis à execução dos serviços das Agências Distritais, dentro dos respectivos limites das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo Único - Esses auxiliares, que terão as suas funções definidas pelo Prefeito, ficarão diretamente subordinados ao Agente Distrital.

CAPÍTULO IV

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 71 - A instalação da Legislatura dar-se-á perante a Mesa que dirigiu os trabalhos da reunião legislativa anterior, obedecidas as formalidades estabelecidas no artigo 27, desta lei, no que lhe for aplicável.

§ 1º - Na ausência da Mesa que dirigiu os trabalhos na reunião legislativa anterior, a instalação de que trata este artigo dar-se-á perante a autoridade judiciária máxima do Município.

§ 2º - Instalada a Legislatura, a Mesa Provisória, constituída pelo Presidente e pelos dois (2) Vereadores mais idosos, procederá à eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos da primeira reunião legislativa.

SEÇÃO II

DA INSTALAÇÃO DA REUNIÃO LEGISLATIVA

Art. 72 - A instalação da reunião legislativa da Câmara Municipal realizar-se-á anualmente, no dia 15 de março, independente de convocação, excetuada a Câmara Municipal de Belém, que se instalará a 1º de março.

§ 1º - No caso de renovação da Mesa haverá, dois (2) dias antes da data fixada para instalação anual da Câmara Municipal, sessão preparatória sob a direção da Mesa que presidiu a reunião legislativa anterior, para eleição da Mesa Diretora dos trabalhos, obedecida as seguintes formalidades:

I - presente a maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente iniciará a sessão declarando abertos os trabalhos da sessão preparatória da Câmara Municipal;

II - proceder-se-á, em seguida, à realização da eleição da Mesa, em escrutínio secreto;

III - à medida que forem sendo chamados nominalmente, votarão os Vereadores, depositando cada qual na urna a sobrecarta contendo a cédula com os nomes dos candidatos e respectivos cargos;

IV - feita a apuração pelos escrutinadores que forem designados para esse fim, anunciará o Presidente os resultados da eleição, proclamando os eleitos;

V - compromissados os eleitos, constituída e empossada a nova Mesa, extinguir-se-á o mandato da anterior.

§ 2º - No caso de renúncia coletiva de seus cargos ou de recusa por parte dos membros da Mesa para se reunirem, convocará a Câmara Municipal o Vereador mais idoso, que presidirá à reunião.

SEÇÃO III

DA COMPOSIÇÃO DA CÂMARA

SUBSEÇÃO I

DO VEREADOR

Art. 73 - A Câmara Municipal é constituída de Vereadores, eleitos na forma estabelecida em lei.

Art. 74 - Será o seguinte o número de Vereadores para cada Município.

I - Sete (07) Vereadores, para os Municípios de eleitorado até cinco mil (5.000) eleitores;

II - nove (09) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre cinco mil e um (5.001) a vinte mil (20.000) eleitores;

III - onze (11) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre vinte mil e um (20.001) a cinquenta mil (50.000) eleitores;

IV - treze (13) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre cinquenta mil e um (50.001) a cem mil (100.000) eleitores;

V - quinze (15) Vereadores, para os Municípios de eleitorado entre cem mil e um (100.001) a trezentos mil (300.000) eleitores;

VI - dezessete (17) Vereadores, para Municípios de eleitorado entre trezentos mil e um (300.001) a setecentos mil (700.000) eleitores;

VII - dezenove (19) Vereadores para os Municípios de eleitorado entre setecentos mil e um (700.001) a um milhão (1.000.000) de eleitores;

VIII - vinte e um (21) Vereadores para os Municípios de eleitorado superior a um milhão (1.000.000) de eleitores.

Art. 75 - A fixação do número de Vereadores para cada Município, nos termos do artigo anterior, será feita por ato do Tribunal Regional Eleitoral e não vigorará na Legislatura em que for fixado.

Parágrafo Único - O Tribunal Regional Eleitoral fixará o número de Vereadores para cada Município, até cento e oitenta (180) dias da data fixada para as eleições municipais.

Art. 76 - Os Vereadores eleitos e diplomados tomarão posse e prestarão compromisso na data fixada para o início da respectiva Legislatura.

Parágrafo Único - O Vereador que não tiver prestado o compromisso de posse na sessão para esse fim realizada poderá fazê-lo perante o Presidente da Câmara Municipal ou na ausência ou recusa deste, perante qualquer outro membro da Mesa Diretora, lavrando-se o termo competente.

Art. 77 - A partir da posse os Vereadores serão obrigados a desincompatibilizar-se no prazo de quinze (15) dias e na forma desta lei, bem como fazer a declaração de seus bens no início e término do mandato, a qual será remetida ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 78 - Aos Vereadores aplica-se o disposto nos artigos 54 e 55 desta lei, observando-se, quanto à posse, as seguintes disposições:

§ 1º - Havendo compatibilidade de horário, exercerá cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Em não havendo compatibilidade será afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2º - Não poderá exercer, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, cargo em comissão ou aceitar salvo concurso público, emprego ou função.

§ 3º - Excetua-se da vedação do parágrafo anterior o cargo de Secretário Municipal, desde que o Vereador se licencie do exercício do mandato.

Art. 79 - Somente se dará a convocação de suplente em caso de vaga, em virtude de morte, renúncia ou investidura na função de Secretário Municipal.

Art. 80 - Se o Vereador, sem motivo justo, a juízo da Câmara Municipal, não prestar compromisso no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da instalação da Legislatura, considerar-se-á extinto o seu mandato.

Parágrafo Único - O Suplente convocado terá o prazo de dez (10) dias para tomar posse, podendo esse prazo ser prorrogado por igual tempo pela Câmara Municipal, a requerimento do interessado.

Art. 81 - A renúncia do Vereador far-se-á na forma estabelecida no artigo 60 desta lei.

Art. 82 - Os Vereadores deverão residir no Município.

Art. 83 - Os Vereadores só poderão licenciar-se com autorização da Câmara Municipal nos seguintes casos:

I - para o trato de interesses particulares, por prazo nunca superior a trinta (30) dias;

II - para tratamento de saúde; conforme atestado médico;

III - para o desempenho de cargos ou funções do interesse do Município, pelo prazo determinado pela Câmara Municipal.

§ 1º - O Vereador licenciado, nos casos do inciso I, não receberá subsídios; nos casos do inciso II, receberá a parte fixa e a variável; e nos casos do inciso III, optará pelo seu subsídio ou pela remuneração do cargo para cujo exercício se licenciou.

§ 2º - O Suplente convocado para substituir o Vereador licenciado perceberá remuneração integral.

Art. 4º - O mandato de Vereador será remunerado, segundo limites e critérios estabelecidos em Lei Complementar Federal.

Parágrafo Único - Os subsídios serão fixados mediante resolução no final de cada legislatura, para vigorar na seguinte.

Art. 85 - A extinção e a cassação do mandato de Vereador far-se-á de conformidade com o que preceitua o artigo 65 desta lei.

SUBSEÇÃO II
DA MESA DA CÂMARA

Art. 86 - Os membros da Mesa da Câmara terão mandato de dois (2) anos, proibida a reeleição para qualquer cargo na Mesa Executiva.

Art. 87. - A Mesa da Câmara Municipal, compor-se-á de Presidente, Vice-Presidente e Secretários, assim enumerados:

I - Presidente, 1º e 2º Secretários para as Câmaras com até onze (11) Vereadores;

II - Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários para Câmaras com até treze (13) Vereadores;

III - Presidente, Vice-Presidente, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários para Câmaras com até dezessete (17) Vereadores;

IV - Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, para Câmaras com até vinte e um (21) Vereadores.

Art. 88 - Compete à Mesa dentre outras atribuições:

I - praticar atos de execução das deliberações do Plenário, na forma regimental;

II - elaborar e expedir mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessário;

III - propor projetos-de-lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixar os respectivos vencimentos, submetendo-os à sanção do Prefeito depois de aprovados.

SUBSEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 89 - Ao Presidente da Câmara Municipal compete:

I - representar a Câmara em Juízo ou fora dele;

II - dirigir os trabalhos das sessões e convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, por iniciativa do Prefeito, nos termos desta lei;

III - distribuir os trabalhos às Comissões;

IV - manter a ordem no recinto das sessões podendo, para isso, requisitar o auxílio de autoridade policial ou prender em flagrante qualquer pessoa que desacate a Câmara Municipal ou os

seus membros, quando em sessão. O auto de flagrante, lavrado pelo funcionário que for designado, será assinado pelo Presidente ou seu substituto e remetido, juntamente com o preso, à autoridade competente, para o respectivo processo;

V - declarar a extinção do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereador, convocando os respectivos substitutos, nos termos desta lei;

VI - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Vereadores, convocar e dar posse aos suplentes destes, nos casos previstos nesta lei;

VII - promover a elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal;

VIII - propor à Câmara Municipal a criação ou extinção de cargos e funções atinentes a sua Secretaria, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 107 desta lei;

IX - nomear conjuntamente com a Mesa, os funcionários constantes do quadro de pessoal da Secretaria da Câmara Municipal, promovê-los, aposentá-los, exonerá-los ou demití-los, observadas as disposições do respectivo Estatuto ou de suas leis complementares;

X - solicitar ao Prefeito a designação de funcionários da Prefeitura para auxiliar nos trabalhos afetos à Secretaria da Câmara Municipal, quando esta não possuir quadro de pessoal próprio;

XI - assinar, juntamente com a Mesa, as representações da Câmara Municipal a que se refere expressamente esta lei, e corresponder-se individualmente, por parte da Câmara Municipal, com quaisquer autoridades ou com particulares;

XII - autorizar, juntamente com o 1º Secretário, as despesas da Câmara Municipal e a impressão e publicação dos atos legislativos municipais;

XIII - requisitar ao Prefeito as importâncias para pagamentos dos vencimentos e salários dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal e outras despesas a que esteja legalmente autorizado realizar;

XIV - remeter, para sanção do Prefeito, as proposições de leis votadas pela Câmara Municipal, dentro do prazo de dez (10) dias úteis;

XV - promulgar e fazer publicar a lei em suas partes vetadas, desde que o veto tenha sido regularmente rejeitado pelo Plenário;

XVI - exercer outras atribuições que lhe forem reservadas no Regimento Interno da Câmara Municipal;

SUBSEÇÃO IV
Das Deliberações

Art. 90 - As deliberações da Câmara Municipal, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente mais da metade de seus membros.

Parágrafo Único - Considera-se maioria o voto de mais da metade dos Vereadores votantes, que poderá ser desempenhada pelo voto de qualidade do Presidente.

Art. 91 - O Presidente da Mesa, além do voto ordinário, proferirá voto de qualidade, nos casos de empate.

Art. 92 - Só pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal se aprovarão as proposições sobre:

I - acordos com outros Municípios para modificação de seus limites, na forma dos artigos 17 e 20 desta lei;

II - representação à Assembléia Legislativa sobre acordo com o Estado ou com outros Municípios em caso de interesse comum;

III - concessão de isenção e subvenção para serviços de interesse público;

IV - perdão de dívida ativa, nos casos de calamidade pública e comprovada pobreza do contribuinte.

Parágrafo Único - Considera-se maioria absoluta mais da metade dos membros da Câmara Municipal.

Art. 93 - Só pelo voto de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal se aprovarão as proposições sobre:

I - cassação de mandatos, do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

II - agrupamento do Município a outros, constituindo-se em pessoa jurídica, para a instalação, exploração e administração de serviços comuns;

III - representação à Assembléia Legislativa para efeito da anexação do Município a outro;

IV - alteração de topônimos que contarem mais de quinze (15) anos;

V - solicitação ao Governador do Estado da decretação de intervenção, nos termos da Constituição do Estado;

VI - concessão de favores fiscais, quando apoiada em razões de ordem pública ou de interesse do Município;

Art. 94 - Os Secretários e os Presidentes das Autarquias e Sociedades de Economia Mista dos Municípios poderão comparecer, espontaneamente, perante a Câmara Municipal ou qualquer de suas Comissões, sem direito a voto para solicitarem providências e, obrigatoriamente, quando convocados para prestarem esclarecimentos ou informações sobre assunto previamente determinado.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal receberá, em Sessão Especial, o Prefeito, sempre que este manifestar propósito de expor pessoalmente assunto de interesse público.

SUBSEÇÃO V
Das Sessões da Câmara

Art. 95 - A Câmara Municipal marcará em Regimento Interno o número de suas sessões ordinárias, não podendo realizar mais de uma por dia, observadas as normas constitucionais e mais as seguintes:

I - para realização da sessão é indispensável o comparecimento da maioria dos membros da Câmara Municipal, considerada como tal a presença de mais da metade dos respectivos membros;

II - as sessões serão públicas, salvo quando o contrário for deliberado, atendendo a natureza da matéria a ser debatida;

III - as sessões serão realizadas à hora e local de costume, salvo motivo de força maior, em hora e local indicados, no edital de convocação;

IV - salvo disposição expressa em contrário, as resoluções da Câmara Municipal vigorarão cinco (05) dias depois de publicadas;

V - nenhum Vereador poderá votar em negócio de seu particular interesse, ou interesse de seu cônjuge ou de seus ascendentes, descendentes e colaterais, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, inclusive.

Art. 96 - As Câmaras Municipais reunir-se-ão, anualmente, nas sedes dos Municípios, independente de convocação, nos seguintes períodos:

a) Câmara Municipal de Belém, de 1º de março a 30 de junho e de 1º de agosto a 05 de dezembro;

b) Câmaras Municipais dos demais Municípios, de 15 de março a 30 de junho e de 1º de setembro a 15 de dezembro.

Parágrafo Único - Independente de convocação as Câmaras Municipais reunir-se-ão em sessão preparatória a partir de 1º de fevereiro do primeiro ano de Legislatura para a posse de seus membros e eleição da Mesa.

Art. 97 - A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito ou pelo Presidente da Mesa, quando se tratar de matéria urgente e de interesse público.

§ 1º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara com antecedência de quarenta e oito (48) horas, mediante comunicação pessoal ou escrita dirigida aos Vereadores.

§ 2º - Se decorrido este prazo, o Presidente da Câmara se omitir na comunicação aos Vereadores, o Prefeito poderá fazê-la.

§ 3º - Durante a reunião extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

Art. 98 - As sessões da Câmara Municipal somente poderão realizar-se no edifício destinado ao seu funcionamento, sendo nulas as que se verificarem fora dele.

§ 1º - Nos casos de calamidade pública e de qualquer outra ocorrência que impossibilite o funcionamento da Câmara Municipal em sua sede, poderá esta ser provisoriamente transferida para outro local.

§ 2º - A transferência a que se refere o parágrafo anterior será determinada pela Câmara Municipal, a requerimento de dois terços (2/3) dos Vereadores.

Art. 99 - De todas as Sessões da Câmara Municipal, lavrar-se-ão atas, devendo estas serem registradas em livros próprios, depois de devidamente aprovadas e subscritas pela Mesa.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

Art. 100 - Compete à Câmara, com a sanção do Prefeito legislar sobre:

I - tributos, arrecadação e distribuição de rendas;

II - orçamento anual e plurianual; abertura e operações de créditos; dívida pública e meio de solvê-la;

III - bens do Município;

IV - planos e programas municipais;

V - plano Diretor do Município;

VI - criação, alteração e extinção de cargos ou funções públicas, fixando-lhes atribuições e vencimentos;

VII - convênios com o Estado ou a União e consórcios com outros Municípios;

VIII - organização administrativa;

IX - estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município;

X - todas as demais matérias que se incluam explícita ou implicitamente na competência do Município.

Art. 101 - Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras, as seguintes atribuições:

I - eleger por voto secreto a Mesa e constituir as comissões permanentes;

II - elaborar seu Regimento Interno, obedecido o disposto no artigo 103 desta lei;

III - votar projetos de lei que criem ou extingam cargos de seus serviços e fixem os respectivos vencimentos;

IV - dar posse ao Prefeito, conhecer de sua renúncia e apreciar-lhe os pedidos de licença, para tratamento de saúde ou de negócios particulares, bem como para ausentar-se do território do Município, por mais de trinta (30) dias ou para o exterior, por qualquer tempo;

V - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito, assim como a representação dos dois últimos, nos termos desta lei;

VI - apreciar os pedidos de licença do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores;

VII - julgar, no prazo de noventa (90) dias, contados do recebimento do Tribunal de Contas, as contas do Prefeito, interrompendo-se esse prazo no recesso;

VIII - criar comissões especiais de investigação sobre fato determinado, mediante requerimento de, pelo menos, um terço (1/3) de seus membros, aprovado pelo Plenário;

IX - autorizar operações de crédito ou empréstimos de qualquer natureza que o Município pretenda realizar, ou execução de obras e melhoramentos, suas condições, forma e meios de pagamento, observado o disposto na Constituição do Estado e os seguintes princípios:

a) o pagamento dos juros e amortizações dos empréstimos serão consignados discriminadamente nos orçamentos com as respectivas verbas;

b) o produto dos empréstimos não poderá ter aplicação diferente da estabelecida pela Câmara Municipal;

X - prover os cargos de seus serviços;

XI - julgar o Prefeito e os Vereadores nos casos previstos nesta lei;

XII - usar, em sua plenitude, do direito de representação perante as autoridades estaduais e federais;

XIII - solicitar a decretação de intervenção no Município;

XIV - exercer todos os poderes que implícita ou explicitamente lhe tenham sido conferidos por esta lei.

Art. 102 - Compete ao Poder Legislativo Municipal a denominação de vias públicas.

§ 1º - É vedada a mudança da atual denominação das praças, ruas, avenidas, travessas, passagens e quaisquer logradouros públicos dos municípios do Pará.

§ 2º - Só serão permitidos nomes para vias públicas novas, mediante aprovação de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal, proibindo-se denominação com nomes de pessoas vivas.

Art. 103 - A Câmara Municipal ao elaborar o seu Regimento Interno incluirá no mesmo as seguintes normas, desde já em vigor:

I - na constituição das comissões assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos que participem da Câmara Municipal;

II - não poderá ser realizada mais de uma sessão ordinária por dia;

III - não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolverem ofensas às Instituições Nacionais, Estaduais e Municipais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raças, de religião ou de classe, configurarem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza;

IV - a Mesa da Câmara de Vereadores encaminhará, por intermédio do Prefeito, somente pedidos de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização do Poder Legislativo;

V - não será criada comissão parlamentar de inquérito, enquanto estiverem funcionando, concomitantemente, no máximo três, salvo deliberação por parte da maioria da Câmara Municipal;

VI - a comissão parlamentar de inquérito funcionará na sede da Câmara Municipal, não sendo permitidas despesas com viagens para seus membros;

VII - não será de qualquer modo subvencionada viagem de Vereador ao exterior, salvo no desempenho de missão temporária de caráter cultural, mediante prévia designação do Poder Executivo e concessão de licença da Câmara Municipal.

SEÇÃO V

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Art. 104 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - leis ordinárias;

II - decretos legislativos, e;

III - resoluções.

Art. 105 - A iniciativa das leis caberá ao Prefeito, aos Vereadores e às Comissões da Câmara Municipal.

§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal poderá transformar em projetos-de-lei proposições que lhe forem encaminhadas por entidades técnicas, culturais e representativas de classe.

§ 2º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa das leis que:

I - disponham sobre matéria financeira;

II - criem cargos, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou a despesa pública;

III - disponham sobre a organização administrativa, matéria tributária e orçamentária do Município;

IV - disponham sobre servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis, reforma e transferência para a inatividade de integrantes do Corpo Municipal de Bombeiros;

V - concedam anistia dos tributos de sua competência, se as infrações cometidas pelos beneficiados tiverem ocorrido antes da lei que a instituiu;

VI - disponham sobre a alienação de bens do Município, dependendo de autorização legislativa.

§ 3º - Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista:

I - nos projetos cuja iniciativa seja de exclusiva competência do Prefeito;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

§ 4º - Os projetos de lei do Prefeito, por sua solicitação, serão discutidos e votados em quarenta e cinco (45) dias, excluídos os referentes a codificações. Se o Prefeito julgar urgente a matéria, poderá solicitar que a apreciação se faça em trinta (30) dias.

§ 5º - Findo esse prazo sem deliberação, considerar-se-á aprovado o projeto remetido. Os prazos fixados no parágrafo anterior não correrão nos períodos de recesso da Câmara Municipal.

Art. 106 - O projeto de lei será votado pela Câmara Municipal e sancionado ou vetado pelo Prefeito; a resolução tratará exclusivamente de assunto interno e o decreto legislativo de assunto externo da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - O projeto de resolução ou de decreto legislativo será votado pela Câmara Municipal e promulgado pela respectiva Mesa.

Art. 107 - Os projetos de lei serão submetidos a duas (2) discussões, ficando as demais proposições sujeitas somente a uma.

Parágrafo Único - As leis referentes à criação de cargos dos quadros de pessoal do Município serão objeto de duas (2) discussões e votações, com intervalo mínimo de quarenta e oito (48) horas entre elas.

Art. 108 - O projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal será enviado pelo Presidente da Mesa do Prefeito, dentro de dez (10) dias úteis da data de sua aprovação.

§ 1º - Se o Prefeito aquiescer, sancionará o projeto dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data de seu recebimento, fazendo publicar a lei, na fórma do artigo 64, item III, desta lei.

§ 2º - Se, porém, julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á, total ou parcialmente, dentro de quinze (15) dias úteis, contados daquele dia em que o receber, comunicando por escrito ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito (48) horas, os motivos do veto.

Negada a sanção quando estiver finda a reunião legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto dentro de setenta e duas (72) horas, de acordo com os recursos locais, pela imprensa, se houver, ou por edital.

§ 3º - O veto parcial abrangerá o texto do artigo, parágrafo, item e/ou alínea do projeto.

§ 4º - Decorrida a quinzena, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 5º - Comunicado o veto ao Presidente da Câmara Municipal, esta dentro de quarenta e cinco (45) dias da comunicação ou da reabertura dos trabalhos, apreciará o projeto em uma discussão, considerando-se o veto rejeitado e, consequentemente, aprovado o projeto, se este obtiver, em votação pública, o voto de dois terços (2/3) dos seus membros. Nesse caso, o projeto será enviado para promulgação ao Prefeito.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será considerado mantido.

§ 7º - Nos casos dos parágrafos 4º e 5º, se a lei não for promulgada, dentro de quarenta e oito (48) horas, pelo Prefeito, deverão fazê-lo, em igual prazo e sucessivamente, o Presidente e os demais membros da Mesa da Câmara Municipal, na ordem de sua numeração.

§ 8º - Será arquivado o projeto que não obtiver aprovação de dois terços (2/3) dos Vereadores, comunicando-se ao Prefeito que a Câmara Municipal aceitou as razões do veto.

Art. 109 - No caso de recusa por parte do Presidente da Câmara Municipal de fazer a remessa do projeto de lei aprovado para a sanção do Prefeito, poderá a maioria da Câmara Municipal ou qualquer membro da Mesa, na ordem hierárquica, decorrido o decênio, providenciar diretamente a aludida remessa para os devidos fins.

Art. 110 - Nos casos de resolução e de decreto legislativo, realizada a votação final, a Mesa promulgará.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

Art. 111 - A Fazenda Municipal compreende o patrimônio do Município, constituído por direitos e obrigações, bens imóveis, móveis e semoventes e seus rendimentos, impostos, taxas, contribuições de melhoria e, em geral, qualquer renda municipal.

Art. 112 - A receita pública constituir-se-á das rendas locais e demais recursos obtidos fora de suas fontes próprias.

Parágrafo Único - As rendas públicas abrangem os trabalhos e os preços, aqueles representados por impostos, taxas e contribuições de melhoria, a estes resultantes da utilização de seus bens, serviços e atividades.

Art. 113 - A fixação dos preços devidos pela utilização de bens e serviços municipais será estabelecida pelo Prefeito, observadas as seguintes normas:

I - as tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos sendo reajustáveis quando se tornarem deficitários ou excedentes;

II - os demais preços serão obtidos mediante concorrência pública ou avaliação prévia.

Art. 114 - Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto aqueles empregados em seus serviços.

Art. 115 - A utilização e a administração dos bens públicos de uso especial, tais como mercados, matadouros, terminais rodoviários, recintos de espetáculos e campos de esportes serão feitas na forma das leis e regulamentos respectivos.

Art. 116 - A alienação de bens municipais obedecerá as seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação e licitação, dispensada esta nos casos de doação, dação em pagamento, permuta e investidura;

II - quando móveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação e licitação, dispensada esta nos casos de doação e permuta.

Art. 117 - O uso de bens municipais por terceiros se fará observando-se as seguintes normas:

I - quanto à autorização, à permissão e à cessão de uso, dispensam lei autorizativa e concorrência pública;

II - quanto à concessão de direito real, a cessão e a concessão de uso dependerão de lei autorizativa e concorrência pública, dispensada esta no caso da cessão de uso.

Art. 118 - A aquisição de bens pelo Município obedecerá os seguintes princípios:

I - quando imóveis, dependerá de lei autorizativa e licitação, dispensada esta, caso o bem a ser adquirido seja o único que satisfaça as necessidades da administração;

II - quando móveis, dependerá de licitação e autorização legislativa, dispensada esta, caso já esteja inserida na lei orçamentária em vigor.

CAPÍTULO II
DAS LICITAÇÕES

Art. 119 - As licitações realizadas pelos Municípios para compras, obras e serviços serão procedidas com estrita observância da legislação federal pertinente, respeitados os seguintes limites:

I - Municípios com população até trinta mil (30.000) habitantes:

a) para as aquisições de materiais e para a contratação de serviços, com ou sem fornecimentos de material:

1. Convite - de seis (06) até dez (10) vezes o valor de referência vigente na região;

2. Tomada de Preços - até sessenta (60) vezes o valor de referência vigente na região;

3. Concorrência - acima de sessenta (60) vezes o valor de referência vigente na região;

b) para contratação de obras:

1. Convite - de cinquenta (50) até cem (100) vezes o valor de referência vigente na região;

2. Tomada de Preços - até seiscentas (600) vezes o valor de referência vigente na região;

3. Concorrência - acima de seiscentas (600) vezes o valor de referência vigente na região.

II - Municípios com população superior a trinta mil (30.000) habitantes:

a) para as aquisições de materiais e para a contratação de serviços, com ou sem fornecimento de material:

1. Convite - de seis (06) até quarenta (40) vezes o valor de referência vigente na região;

2. Tomada de Preços - até cem (100) vezes o valor de referência vigente na região;

3. Concorrência - acima de cem (100) vezes o valor de referência vigente na região;

b) para a contratação de obras:

1. Convite - até trezentas (300) vezes o valor de referência vigente na região;

2. Tomada de Preços - até mil (1.000) vezes o valor de referência vigente na região;

3. Concorrência - acima de mil (1.000) vezes o valor de referência vigente na região.

§ 1º - Deverão ser observados, nas licitações os seguintes prazos mínimos para apresentação das propostas:

1. Concorrência - quinze (15) dias;

2. Tomada de Preços - oito (8) dias;

3. Convite - três (3) dias.

§ 2º - Os prazos previstos nos itens 1 e 2 do parágrafo anterior contar-se-ão da primeira publicação do edital, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento até às dezoito (18) horas. Se o vencimento ocorrer em sábado, domingo, feriado ou facultativo fica transferido para o primeiro dia útil.

§ 3º - Aplicam-se às alienações de bens móveis os limites estabelecidos neste artigo para as aquisições de materiais e contratação de serviços.

§ 4º - Entre as modalidades de licitação para alienações incluí-se o leilão, que poderá ser utilizado independentemente do valor, observando-se o prazo mínimo de publicidade de quinze (15) dias.

CAPÍTULO III
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 120 - Os Municípios observarão no regime jurídico de seus servidores os princípios estabelecidos na Legislação Federal, no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município ou em lei municipal.

§ 1º - O Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município será instituído através de lei municipal, respeitado os princípios constitucionais.

§ 2º - Na inexistência do Estatuto, a que se refere o § 1º deste artigo, o Município poderá adotar, através de lei, o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União ou do Estado.

§ 3º - Enquanto não adotado Estatuto próprio ou não houver opção pelo Estatuto Federal ou Estadual, o Município se regerá pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS ESTÂNCIAS HIDROMINERAIS

Art. 121 - A declaração de um Município como estância hidromineral ou seu cancelamento dependerá de aprovação dos órgãos técnicos competentes do Executivo Estadual e do voto favorável da maioria absoluta da Assembléia Legislativa.

Art. 122 - O cancelamento da declaração de um Município como estância hidromineral dependerá de lei.

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 123 - O Município observará as normas da Constituição Federal e das leis federais sobre o exercício financeiro, a elaboração e organização dos orçamentos públicos.

Art. 124 - O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro do ano anterior ao exercício a que se destina. Se até 15 de dezembro, o Poder Legislativo não o devolver à sanção será promulgado como lei.

§ 1º - Se o Poder Executivo não enviar a proposta orçamentária até a data fixada neste artigo, a Comissão de Finanças da Câmara Municipal considerará, no prazo de vinte (20) dias, como proposta, a lei de orçamento em vigor.

§ 2º - Esgotados os prazos legais sem que o Poder Executivo haja remetido a proposta de orçamento e sem que a Câmara Municipal tenha elaborado a mesma, será prorrogada, por decreto do Poder Executivo, para o exercício financeiro seguinte, à lei orçamentária em vigor.

§ 3º - A comissão competente da Câmara Municipal examinará o projeto de lei orçamentária e sobre ele emitirá parecer.

§ 4º - Somente na comissão competente poderão ser oferecidas emendas.

§ 5º - O pronunciamento da comissão sobre as emendas será conclusivo e final, salvo se um terço (1/3) dos membros da Câmara Municipal requerer a votação em plenário da emenda aprovada ou rejeitada na comissão.

§ 6º - Aplicam-se ao projeto de lei orçamentária, no que não contrariam o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Belém será enviado pelo Prefeito à Câmara Municipal até o dia 31 de outubro do ano anterior ao exercício a que se destina. Se até 30 de novembro o Poder Legislativo não o devolver à sanção, será promulgado como lei, aplicando-se, quanto ao mais, o disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 125 - O orçamento anual do Município englobará o das entidades autárquicas ou paraestatais municipais, excluídas as que não recebam subvenção ou transferências à conta do orçamento.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 126 - O Município observará as normas federais quanto à fiscalização financeira e orçamentária, bem como a prestação de contas.

Art. 127 - A fiscalização financeira e orçamentária do Município será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Poder Executivo, instituído em lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária e o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por seus valores públicos, inclusive das autarquias municipais.

§ 2º - Até o dia trinta e um (31) de março de cada ano o Prefeito apresentará ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas do exercício financeiro anterior, para efeito de parecer prévio conclusivo, no prazo de cento e oitenta (180) dias. Não lhe sendo as contas enviadas, dentro do prazo estabelecido, o fato será comunicado à Câmara Municipal, pelo Tribunal, para os fins de direito.

§ 3º - Somente por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente.

Art. 128 - A fiscalização financeira e orçamentária é exercida sobre a prestação de contas do Prefeito e do Presidente da Câmara.

§ 1º - A prestação de contas dos dirigentes das entidades paraestatais municipais será feita diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, sem interferência da Câmara Municipal.

§ 2º - A prestação de contas do Fundo de participação do Município será feita diretamente aos órgãos de que provêm ao Tribunal de Contas da União, na forma da legislação federal que disciplina o assunto.

Art. 129 - A prestação de contas anual será instruída com os seguintes documentos:

I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial;
IV - demonstrações das variações patrimoniais;
V - quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;
VI - demonstração da despesa pelas funções, segundo as categorias econômicas;
VII - demonstração da despesa pelas categorias econômicas, segundo as funções;
VIII - demonstração da despesa pelas unidades orçamentárias, segundo as categorias econômicas;
IX - demonstração da despesa pelas unidades orçamentárias, segundo as funções;
X - quadro comparativo da receita orçada com a arrecadada;
XII - demonstração da dívida fundada interna;
XIII - demonstração da dívida flutuante;
XIV - inventário geral;
XV - inscrição dos restos a pagar;
XVI - inscrição da dívida ativa;
XVII - quadro comparativo do balanço do exercício encerrado com o anterior;
XVIII - demonstração das operações de crédito realizadas;
XIX - extrato das contas correntes bancárias;
XX - termo de conferência no caixa da tesouraria;
XXI - demonstração da aplicação do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 130 - Para efeito de fiscalização financeira e orçamentária do Município, o Prefeito enviará ao Tribunal de Contas;

I - trimestralmente, até o dia trinta (30) do mês seguinte ao trimestre vencido, cópia autêntica dos balancetes mensais da receita e despesa, acompanhados de uma via de todos os talões da receita e de todos os comprovantes da despesa, bem como o termo de conferência no caixa da tesouraria e o extrato das contas bancárias;

II - até trinta e um (31) de março, as contas relativas ao exercício financeiro encerrado;

III - cópia autêntica da lei orçamentária, bem como de todas as leis, decretos e resoluções de caráter financeiro.

Art. 131 - Para cumprimento do disposto na legislação federal específica, e dentro dos prazos estabelecidos na mesma, o Prefeito remeterá ao órgão competente do Ministério da Fazenda o orçamento do exercício vigente e os balanços do exercício anterior.

Art. 132 - As Prefeituras administradas por mais de um Prefeito durante o exercício financeiro incluirão em sua prestação de contas, além do balanço financeiro anual, o balanço da receita e despesa de cada gestão.

CAPÍTULO III
DA CONTABILIDADE MUNICIPAL

Art. 133 - A execução da contabilidade municipal obedecerá a lei federal pertinente ao assunto.

TÍTULO VI
DA INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO

Art. 134 - A intervenção do Estado nos Municípios ocorrerá nos casos previstos na Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os procedimentos para decretação da intervenção nos Municípios serão regulados na Constituição Estadual.

TÍTULO VII
DO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

Art. 135 - O Município de Belém reger-se-á pelas disposições desta lei, com as modificações do presente Título.

Art. 136 - Respeitada a competência do Prefeito e da Câmara Municipal, a administração do Município de Belém poderá ser descentralizada, mediante a delegação das atribuições que não sejam de exercício inalienável do Prefeito aos Secretários da Prefeitura, aos Agentes e Administradores Distritais.

Parágrafo Único - Os titulares de atribuições delegadas incorrerão nos mesmos impedimentos e nas mesmas responsabilidades do Prefeito, devendo fazer declaração de bens no início e no término de sua gestão, bem como atender a convocação da Câmara Municipal para apresentar informações.

Art. 137 - O Prefeito poderá nomear para cada setor descentralizado um "Conselho Comunitário", composto de cidadãos moradores no local, em número de cinco (5) a onze (11) membros, para o fim de colaboração gratuita com a administração, mediante fiscalização, indicações e pareceres.

Art. 138 - No exercício da política administrativa as autoridades municipais referidas no artigo 136 desta lei poderão fazer uso da Polícia Militar do Estado para garantir o cumprimento de suas decisões.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 139 - Os Municípios não poderão contrair empréstimos internos sem autorização da Assembléia Legislativa e externos sem autorização do Senado Federal.

Art. 140 - É vedada a participação de servidores municipais no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

Art. V E T A D O

Art. 142 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto-Lei nº 164, de 23 de janeiro de 1970 e suas modificações.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Doutor ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Doutor CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Doutor ELIZEU PAES MARQUES
Respondendo pela Secretaria de Estado de Saúde Pública
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação
Engº Agro. ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo